

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 30ª DA REPUBLICA — N. 14

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1918

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo do Ministerio — Informações prestadas ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.164, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de réis 82:2628370, para pagamento a Pedro Virginio Orlandini, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 3.165, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 20:2698173, para pagamento a D. Elvira Dodsworth de Souza, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 3.171, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20:7978425, para occorrer ao pagamento devido a D. Julieta Emilia Borlido, em virtude de sentença judicial.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.772, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 48:4828516, para occorrer ao pagamento devido a D. Herminia da Costa Regua e outros em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 12.813, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 82:2628370, para pagamento a Pedro Virginio Orlandini, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 12.814, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 20:2698173, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Elvira Dodsworth de Souza, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 12.821, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 20:7978425, para occorrer ao pagamento devido a D. Julieta Emilia Borlido, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 12.834, que concede autorização a H. P. Vinlay & Company, Limited, para funcionar na Republica.

Decreto n. 12.835, que approva a reforma dos estatutos da sociedade anonyma Industrias Reunidas Fabricas «Matrazzo».

Mensagens.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viagem, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se no Palacio do Governo, hontem, á tarde, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, e com a presenca de todos os Secretarios de Estado, a reunião do ministerio, para o despacho semanal colectivo, tendo sido assignados decretos nas seguintes pastas:

Ministerio da Fazenda:

Nomeando Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque para o cargo de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado da Parahyba e o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Vollocino Duarte para o cargo de 3º escripturario da mesma delegacia.

Aposentando o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro em Matto Grosso, José Augusto Corrêa.

Assignando mensagem expondo os motivos do veto á resolução do Congresso Nacional que manda relevar a prescrição em que incorreu D. Leopoldina de Mattos Porto, para receber a pensão de meio soldo, relativa á patente de seu fallecido marido.

Ministerio da Marinha:

Exonerando, a seu pedido, o contra-almirante João Carlos Mourão dos Santos do cargo de commandante da divisão naval do norte.

Nomeando o capitão de mar e guerra João Huel de Lacerda Pinto Guedes, para exercer o cargo de capitão do porto do Estado de Pernambuco.

Transferindo do quadro suplementar para o extraordinario o capitão-tenente Armando de Figueiredo, visto haver sido reintegrado no cargo de lente substituto da Escola Naval.

Reformando o capitão de mar e guerra engenheiro machinista naval José Pinto da Motta Porto.

Ministerio da Guerra:

Concedendo ao general de brigada Celestino Alves Bastos a exoneração que pediu do cargo de commandante da 3ª brigada de artilharia.

Nomeando:

O general de divisão Fernando Sotombrino de Carvalho, commandante da 2ª divisão do Exército e da 4ª região militar.

o general de brigada Lino de Oliveira Ramos, commandante do 1º distrito de artilharia de costa; o general de brigada Agricola Ewerton Pinto, director de engenharia; o general de brigada Americo de Andrade Almada, director da Administração da Guerra; o general de brigada Augusto Tasso Fragoso, commandante da 4ª brigada de cavallaria; o general de brigada Alberto Cardoso de Aguiar, sub-chefe do Estado Maior do Exercito; e o tenente-coronel de artilharia Manoel Pantoja Rodrigues, director do Arsenal da Guerra de Porto Alegre.

Nomendo 1º tenente medico do Exercito o Dr. Lino Rodrigues Machado;

Promovendo no Corpo de Saude: a tenente-coronel medico, por antiguidade, o graduado Dr. Graeciano Feliciano de Castilho; a major medico, por antiguidade, o graduado Dr. Francisco Antonio Antunes, e a capitão medico, o graduado Dr. Agostinho Cajaty.

Graduando:

Na rama de cavallaria: no posto de major, o capitão Americo de Paula Freitas;

No Corpo de Saude: no posto de tenente-coronel medico, o major Dr. Sylvio Pellico Portella; no de major medico, o capitão Dr. Antonio Ribeiro do Couto e no de capitão medico, o 1º tenente Dr. Dario Ferreira de Aguiar.

Classificando na arma de cavallaria os tenentes-coroneis Oliverio de Deus Vieira, no 8º regimento; Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, no 1º corpo de trem e Alvaro de Souza Portugal, no 14º regimento.

Exonerando o general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho do cargo de director da Administração da Guerra e os generaes de brigada Agricola Ewerton Pinto do cargo de commandante da 4ª região militar e Americo de Andrade Almada do de commandante da 4ª brigada de cavallaria.

Mandando reverter á 1ª classe do Exercito o 1º tenente Antonio Augusto Franco e o 2º tenente Adhemar Dias da Costa, aggregados este á arma de cavallaria e aquelle á de infantaria.

Reformando o 1º tenente de infantaria João Cavalcante Tavares de Mello e o 2º tenente da mesma arma Olympio do Nascimento Araruama.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Concedendo autorização á Pan American Hide Company Incorporated para funcionar na Republica.

Concedendo patentes de invenção a:

Antonio Lopes Marques, de "aperfeiçoamentos em tanques para, por meio de calor artificial, tratar agua contendo sal marinho ou outros saes em solução";

Bento Martins Costa, de "uma sola aperfeiçoada para calçados";

Eduardo Murphy, de "um novo aparelho de perfurar o solo";

Edwin E. Clayton, de "aperfeiçoamentos no processo e nos meios para decompor sal marinho por electrolyse";

Freire & Lobo, de "uma mesa para jogo de bolas";

Godofredo Hander, de "um dispositivo para tornar evidente si um impresso foi desdobrado ou aberto por modo tal que pudesse ser lido";

Joaquim Gomes Jardim, de "uma nova machina desfiadora de canna de assucar e outros vegetaes";

Joaquim Augusto da Costa, de "aperfeiçoamentos em chapéus e semelhantes de papelão ou de outro material similar";

John Bruzon, de "um novo processo de fabricação de brinquedos infantis";

Luiz Hermann Filho & Comp., de "um porta seringa";

Pimentel & Canelhas, de "um porta toalhas aperfeiçoado";

Vicente de Lucca, de "aperfeiçoamentos em prensas rotativas de estampar em relevo folha metallica".

Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica foram enviadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio as seguintes informações, relativas ao boletim de cotações commerciaes do mercado do Rio de Janeiro, de 7 a 12 de janeiro de 1918:

Algodão em rama

O mercado funcionou com os negocios muito reduzidos, aos preços de 37\$ a 38\$ para as primeiras sortes, mantendo-se os compradores retrahidos.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo do anno passado:

	1918	1917
Pernambuco, 1ª sorte do sertão	37\$500 a 38\$500	29\$000 a 30\$000
Pernambuco, 1ª sorte	37\$000 a 38\$000	28\$000 a 29\$000
Pernambuco, mediano	Nominal	Nominal
Assú, 1ª sorte	37\$000 a 38\$000	28\$000 a 29\$000
Natal, 1ª sorte	37\$000 a 38\$000	28\$000 a 29\$000
Natal, regular	Nominal	Nominal
Mossoró, 1ª sorte	37\$000 a 38\$000	28\$000 a 29\$000
Mossoró, regular	Nominal	Nominal
Ceará, 1ª sorte	37\$000 a 38\$000	28\$000 a 29\$000
Ceará, regular	Nominal	Nominal
Parahyba, 1ª sorte	37\$000 a 38\$000	28\$000 a 29\$000
Parahyba, regular	Nominal	Nominal
Maceió, 1ª sorte	37\$000 a 38\$000	28\$000 a 29\$000
Maceió, regular	Nominal	Nominal
Penedo, 1ª sorte	Nominal	Nominal
Sergipe, Dorés	Nominal	Nominal
Sergipe, Itabayana	Nominal	Nominal
Maranhão, regular	Nominal	Nominal
Piauby, regular	Nominal	Nominal

As entradas da semana constaram de 2.325 fardos, das seguintes procedencias:

Pelas estradas de ferro:

São Paulo	—
Minas Geraes	—
Rio de Janeiro	—

Por cabotagem:

	Fardos
Pernambuco	778
Assú	—
Natal	135

Mossoró	562
Ceará	303
Parahyba	—
Maceió	—
Penedo	—
Sergipe	—
Maranhão	202
Piauí	—
Pará	45
	<u>2.325</u>

Na semana anterior, as entradas foram de 20.803 fardos.
Sahiram dos trapiches 5.121 fardos e ficaram em stock 20.227, contra 20.026 na semana passada.

Assucar

O mercado funcionou sem grande alteração da posição registrada na semana anterior, vigorando os preços entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno passado:

	1918	1917
Branco uzinga	Não ha	Não houve
Branco crystal:		
Superior	\$700 a \$720	\$550 a \$560
Bom	\$680 a \$690	\$540 a \$550
Regular	\$670 a \$675	\$535 a \$540
Baixo	\$660	Nominal
Branco, 2º jacto	\$660 a \$680	\$500 a \$520
Branco, 3º sorte	\$660 a \$680	Nominal
Mascavinho	\$160 a \$600	Nominal
Crystal amarello	\$560 a \$580	Nominal
Mascavo:		
Superior	\$360 a \$380	\$380 a \$390
Bom	\$350 a \$355	\$360 a \$370
Regular	\$345 a \$350	\$350 a \$355
Baixo	\$340	\$320 a \$345

Durante a semana, entraram em nossa praça 13.395 saccos de assucar, das seguintes procedencias:

Pernambuco	—
Sergipe	7.572
Campos	1.033
Maceió	1.500
Bahia	3.299
Parahyba	—
Espirito Santo	—
Total	<u>13.395</u>

Contra 80.236 na semana passada.

Sahiram dos trapiches 21.657 saccos e ficaram em stock 212.948, contra 221.833 na semana anterior.

O stock em nossa praça está assim dividido:

Trapiches	190.811
Armazens gerais	22.137
Total	<u>212.948</u>

Café

O mercado funcionou estavel no correr da presente semana.

Os elementos estatísticos foram os seguintes:

Entraram 42.007 saccas, sendo:

Pelas estradas de ferro:

Central	13.807
Leopoldina	27.933
Somma	<u>41.737</u>

Por via maritima:

Cabotagem	—
Barra dentro	270
Somma	<u>270</u>
Total	<u>42.007</u>

Foram embarcadas 18.848 saccas para os seguintes destinos:

Estados Unidos	5.278
Europa	2.000
Cabo	—
Rio da Prata	—
Pacifico	—
Cabotagem	11.570
Total	<u>18.848</u>

Venderam-se 20.713 saccas e ficaram em stock 506.850.

Desde o dia 1 entraram em nossa praça 65.165 saccas de café e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 42.339.

Desde 1 de julho as entradas sommarão 1.751.411 saccas e os embarques, 1.383.717.

Os preços extremos da semana comparados com os de igual periodo do anno passado, foram os seguintes, por arroba:

	1918	1917
Typo 4	78500 a 78900	108200 a 108600
Typo 5	73200 a 78600	108000 a 108400
Typo 6	68900 a 78300	98800 a 108200
Typo 7	68600 a 78000	98600 a 108000
Typo 8	68400 a 68800	98400 a 98800
Typo 9	68200 a 68600	98200 a 98600

Xarque

Ainda esta semana o mercado regulou com preços nominaes devido a grande falta de genero no mercado, sendo o stock de carnes nelle existente insufficiente para fazer face ás necessidades do consumo local.

Entraram em nossa praça, 2.504 fardos de carne das seguintes procedencias:

Rio Grande do Sul e fronteiras	2.000
Minas, Rio e S. Paulo	1.721
Matto Grosso	570
Total	<u>2.504</u>

Nesse mesmo periodo sahiram dos trapiches para consumo e reexportação 2.004 fardos, ficando em stock 2.000 fardos de carnes procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro), equivalentes a 180.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES, POR ATACADO, QUE VIGORARÃO NA PRACA DO DO RIO DE JANEIRO, DURANTE A SEMANA DE 7 A 12 DE JANEIRO DE 1918

Agua mineral, caixa de 48 garrafas:

Lambary, 27\$ a 28\$000.

Salutaris, 28\$ a 29\$000.

Aguardente, pipa de 480 litros:

Paraty, 220\$ a 230\$000.

Angra, 200\$ a 210\$000.

Campos, 190\$ a 195\$000.

Maceió, 190 a 195\$000.

Pernambuco, 190\$ a 195\$000.

Alcool, caldo, pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 270\$ a 280\$000.

De 38 grãos, 250\$ a 260\$000.

De 36 grãos, 220\$ a 230\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$320 a \$340.

Do Rio da Prata, \$320 a \$340.

Alhos, por cento:

Nacionais, \$500 a 1\$000.

Alpiste, por kilo:

Nacional, \$780 a \$800.

Estrangeiro, \$820 a \$840.

Amendoim, por 25 kilos:

Em casca, nacional, 13\$ a 14\$000.

Araruta, por kilo:

Nacional, \$900 a \$950.

Arroz, sacco de 60 kilos:

Nacional:

Brilhado de primeira, 44\$ a 46\$000.

Idem, de segunda, 40\$ a 42\$000.

Especial, 36\$ a 38\$000.

Superior, 33\$ a 35\$000.

Bom, 30\$ a 32\$000.

Regular, 28\$ a 29\$000.

Branco do norte, 30\$ a 32\$000.

Rajado do norte, 28\$ a 30\$000.

Meio arroz, 25\$ a 27\$000.

Sanga, 21\$ a 23\$000.

Bacalhão:

Da Noruega:

Em caixa de 58 kilos, 115\$ a 120\$000.

Em tinhas de 58 kilos:

Gaspe, 100\$ a 125\$000.

Americano, 125\$ a 150\$000.

Peixilim, 120\$ a 130\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Lata de kilo, 2\$200 a 2\$250.

Lata de dous kilos, 2\$150 a 2\$250.

Lata de 20 kilos, 2\$100 a 2\$200.

De Minas e S. Paulo:

Lata, de dous kilos, 1\$800 a 2\$000.

Lata de 20 kilos, 1\$600 a 1\$900.

De Santa Catharina:

Lata de dous kilos, Itajahy, 2\$200 a 2\$250.

Lata de 10 kilos, Itajahy, 2\$200 a 2\$250.

Lata de 20 kilos, Itajahy, 2\$200 a 2\$250.

Lata de 20 kilos, Laguna, 1\$900 a 2\$100.

Batatas, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, não há.

Paulistas, \$160 a \$220.

Mineira, \$200 a \$240.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro, 52\$ a 56\$000.

Cangica, por 60 kilos:

Nacional, 20\$ a 21\$000.

Carne de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$800 a \$900.

Do Paraná, \$900 a 1\$100.

De Santa Catharina, \$900 a 1\$000.

Mineira, \$980 a 1\$100.

Cebolas, por cento:

Nacionais, 2\$600 a 3\$000.

Cera, por kilo:

Bruta ou virgem amarella, 3\$500 a 4\$000.

Cimento, por barrica de 150 kilos:

Dova, 34\$000.

Alpha, 34\$000.

Piramid, 34\$000.

Atlas, 34\$000.

Cognac, por caixa de 12 litros:

Nacional, com casco, 22\$000.

Couros nacionais, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz:

Salgados verdes:

De boi, 1\$200.

De vacca, 1\$000.

De Minas Geraes, seccos:

De primeira, 2\$000.

De segunda, 1\$200.

Refugos, \$800.

Do Paraná e Santa Catharina, seccos:

De primeira, 2\$500.

De segunda, 1\$600.

Do Ceará, seccos:

De primeira, 2\$400.

De segunda, 2\$000.

Salgados, seccos, 2\$600.

Ervilhas, por kilo:

Nacionais, \$600 a \$700.

Farelos de trigo, sacco de 35 kilos:

Nacional, 4\$700 a 5\$000.

Farellinho, 5\$500 a 5\$600.

Remoído, 5\$200 a 5\$400.

Triguilho, 6\$000.

Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 22\$500 a 23\$000.

Fina, 21\$500 a 22\$000.

Entrefina, 20\$500 a 21\$000.

Peneirada, nominal.

De Santa Catharina:

Da Laguna, peneirada, 18\$ a 18\$200.

Grossa, nominal.

De outras procedencias:

Fina, 20\$ a 21\$000.

Grossa, 19\$ a 19\$500.

Teneirada, 18\$ a 18\$500.

Farinha de trigo, por 44 kilos:

Do Moinho Fluminense:

Especial, 29\$000.

S. Leopoldo, 28\$000.

O. O., não ha.

Do Moinho Inglez:

Buda Nacional, 29\$000.

Nacional, 28\$000.

Brasileira, 27\$500.

Semolina, 29\$500.

Do Moinho Santa Cruz:

Peroba, 29\$000.

Santa Cruz, 28\$000.

Paulicéa, não ha.

Favas, por 55 kilos:

De Porto Alegre, não ha.

Feijão, sacco de 60 kilos:

Preto, superior, 27\$ a 28\$000.

Idem, regular, 23\$ a 25\$000.

De côres, de Porto Alegre, 37\$ a 40\$000.

Manteiga, 46\$ a 48\$000.

Enxofre, 40\$ a 42\$000.

Branco, 38\$ a 42\$000.

Amendoim, 38\$ a 42\$000.

Fradinho, 45\$ a 48\$000.

Mulatinho, 23\$ a 29\$000.

Fubá de milho, sacco de 50 kilos:

Fino, 11\$ a 11\$500.

Grosso, 9\$500 a 10\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Do Rio Novo:

Especial, 1\$800 a 2\$000.

Superior, 1\$500 a 1\$600.

Regular, 1\$ a 1\$200.

De Pomba:

Especial, 2\$ a 2\$200.

De primeira, 1\$600 a 1\$700.

De segunda, 1\$200 a 1\$300.

Do Sul de Minas:

Especial, 1\$700 a 1\$800.

De primeira, 1\$500 a 1\$600.

De segunda, 1\$200 a 1\$300.

De Goyaz:

Especial, 2\$ a 2\$200.

De primeira, 1\$600 a 1\$700.

De segunda, 1\$300 a 1\$400.

De Carangola, 1\$ a 1\$200.

Em folha:

De Porto Alegre:

Amarello, de primeira, 2\$ a 2\$200.

Idem, de segunda, 1\$800 a 2\$000.

Commum, de primeira, 1\$800 a 1\$900.

Commum, de segunda, 1\$600 a 1\$700.

Da Bahia:

Especial, 2\$000.

Superior, 1\$700.

Bom, 1\$300.

Regular, 1\$100.

Gazolina, caixa de duas latas:

Americana:

Molana, 22\$000.

Estrella, 22\$000.

Prats, 22\$000.

Glycerina, por kilo:

Nacional:

Bruta, em latas de 25 kilos, 6\$ a 6\$300.

Loura, lata de um a 25 kilos, 8\$ a 8\$300.

Branca, lata de um a 25 kilos, 10\$ a 10\$500.

Kerozene, caixa de duas latas:

Americano:

Brindilla, 16\$900.

Estrella, 16\$900.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Nacionaes:

Hydraulicos, 6\$ a 15\$000.

Ceramica, 17\$ a 20\$000.

Estrangeiros:

De ceramica, 25\$ a 35\$000.

De Marselha, por milheiro, 330\$000.

Lentilhas, por kilo:

Nacionaes, 9\$50 a 1\$000.

Leite condensado, caixa de 48 latas:

Nacional:

Marca Vacca, 50\$ a 58\$000.

Estrangeiro:

Suisso, marca Moça, 56\$ a 64\$000.

Americano, marca Aguiá, 56\$ a 60\$000.

Linguas, por unidade:

Salgadas, do Rio Grande do Sul, 1\$500 a 1\$600.

Madeiras nacionaes:

Pinho do Paraná, por duzia:

De primeira, 75\$ a 80\$000.

De segunda, 70\$ a 75\$000.

Em taboas, por pé quadrado, \$200 a \$240.

Madeiras de lei, em toras, por metro cubico:

Cedro, 140\$000.

Peroba, 125\$ a 135\$000.

Vinhatico, 95\$ a 105\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano em taboas, pé quadrado, \$620.

Idem, especial, idem, 1\$600.

Resina, Riga, por duzia, 168\$000.

Sueco branco, pé linear, 1\$500.

Spruce, não ha.

Succo vermelho, nominal.

Manteiga, por kilo:
 De Minas, fina, 3\$600 a 3\$700. /
 Regular, 3\$400 a 3\$500.
 Mate por kilo:
 Do Paraná, em folha, 3\$360 a 3\$560.
 Milho, por 62 kilos:
 Amarello, 9\$600 a 10\$000.
 Branco, 9\$ a 10\$000.
 Mesclado, 8\$600 a 9\$000.
 Phosphoros:
 De madeira:
 Marca Olho, 70\$000.
 Brilhante, nominal.
 Bandeirinha, nominal.
 Xpiranga, 70\$000.
 Independencia, 71\$000.
 Idem, typo pequeno, 75\$000.
 Pereira, 70\$000.
 Pinheiro, 69\$000.
 Raios X, 70\$000.
 De cera:
 Olho, 82\$000.
 Raios X, 78\$000.
 Xpiranga, 92\$000.
 Polvilho, por kilo:
 De Minas, S. Paulo e Rio, 5\$50 a 6\$10.
 De Porto Alegre, 5\$50 a 6\$00.
 De Santa Catharina, 5\$20 a 5\$50.
 Presuntos nacionaes:
 Por unidade, 4\$ a 4\$500.
 Sal, sacco de 60 kilos:
 Nacional, do norte:
 Grosso, 9\$200 a 9\$500.
 Moído, 9\$500 a 9\$700.
 De Cabo Frio:
 Grosso, 9\$000.
 Moído, 9\$300 a 9\$600.
 Sebo por kilo:
 Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$600.
 Do Rio Grande do Sul, 1\$700.
 De xarqueadas do interior, 1\$600.
 Tapioca, por kilo:
 Nacional, 1\$300 a 1\$400.
 Telhas, por milheiro:
 Nacionaes:
 Systema francez Roux, 240\$000.
 Cumieira, 300\$000.
 Cimalha, 300\$000.
 Ranhura, para flores, 800\$000.
 Ventiladores, por unidade, 2\$500.
 Estrangeiras:
 Francezas, 390\$000.
 Tintas industriaes para tecidos, por kilo:
 Extracto de pão campeche, 5\$000.
 Cochonilha, 12\$000.
 Anilinas inglezas, 20\$ a 50\$000.
 Toucinho, por kilo:
 Superior, 1\$400 a 1\$200.

Regular, 1\$ a 1\$100.
 De fumeira, 1\$600 a 1\$700.
 Tremoços, por 60 kilos:
 Nacionaes, não ha.
 Vinagre, por quinto:
 Nacional:
 Branco de primeira, 23\$000.
 Idem de segunda, 19\$000.
 Vinho, por barril:
 Nacional:
 Do Rio Grande do Sul, 44\$ a 50\$000.
 Estrangeiro:
 Virgem, nominal.
 Verde, nominal.
 Collares, nominal.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 3 A 9 DE JANEIRO DE 1918

Aguardente

Curytiba — Preço por 500 kilos, 350\$000.

Alcool

Parahyba — Não ha.

Alfafa

Peiotas — Preço por arroba, 2\$800.

Algodão

Recife — Entraram 13.162 fardos. Preço por arroba, 42\$000.

Jaraguá — Stock, 492 saccos. Preço por arroba, 41\$000. Mercado calmo.

Parahyba — Stock, 9.998 saccas. Preço por arroba, 42\$000.

Maranhão — Stock, 3.601 saccas. Preço por kilo, 3\$200.

Arroz

Maranhão — Stock, 20.000 saccas. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Curytiba — Preço por 60 kilos, 32\$000.

Assucar

Bahia — Stock, 97.717 saccas. Preço por kilo, \$560.

Recife — Entraram 94.226 saccos. Preços por arroba: usina de primeira, 9\$100 a 10\$000; idem, de segunda, 8\$700 a 9\$500; crystal, 8\$ a 8\$000; branco, 7\$200 a 7\$700; somenos, 6\$ a 6\$300.

Jaraguá — Stock, 185.808 saccos. Preços por arroba: usina de primeira, 10\$; dito de segunda, 9\$500; crystal 1º jacto, 8\$; dito de segundo jacto, 7\$500; branco purgado, 6\$800; somenos, 5\$600; mascavado, 3\$300 a 3\$500; bruto, 3\$; mascavinho, 3\$400; retame, 2\$600 a 2\$700.

Mercado firme.

Parahyba — Stock crystal, 4.350 saccos; bruto, 4.620. Preços por arroba: crystal, 7\$500; bruto, 3\$500.

Curytiba — Preços por sacco: mascavado, 26\$; mascavinho, 30\$000; crystal, 46\$; de Santa Catharina, sacco, 39\$000.

Banha

Curitiba — Preço por kilo, 1\$500.

Balatas

Curitiba — Preço por 40 litros, 3\$000.

Pelotas — Preço por 35 kilos, 6\$000.

Borracha

Bahia — Stock, 8.906 fardos. Preço por arroba, 25\$000.

Belém — Entraram 105.423 kilos de borracha, e 27.343 de caucho. Preços por kilo: sertão fina, 3\$900 a 4\$; sernamby, 2\$300 a 2\$400; caucho, 2\$300 a 2\$400. Ilhas: fina, 2\$400 a 2\$450; sernamby, 1\$050. Cametá: sernamby, 1\$150. Caviana: fina, 2\$600 a 2\$650. Anapú e Cajary: fina, 2\$500 a 2\$550. Tocantins: caucho, 2\$ a 2\$100. Mercado frouxo. Últimas cotações em Liverpool: fina sertão, dois shillings, e nove pence. Ilhas, fina, dois shillings e quatro pence.

Cacão

Bahia — Stock 42.880 saccos. Preço por arroba, 7\$500 a 8\$500.

Belém — Preços por kilo, \$160 a \$180. Mercado firme.

Café

Santos — Entraram 325.616 saccas. Embarcadas 122.570. Vendidas 251.000. Stock 4.691.811. Preço por 10 kilos, para o tipo quatro, 4\$900. Mercado calmo.

Bahia — Stock 63.861 saccas. Preço por arroba, 7\$000.

Curitiba — Preço por arroba, 10\$000.

Carne de porco

Curitiba — Preço por arroba, 12\$000.

Cebolas

Curitiba — Preço por arroba, 4\$000.

Centeio

Curitiba — Preço por arroba, 7\$000.

Côco babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$600.

Copahyba

Belém — Entraram 1.531 kilos. Preço por kilo, 3\$500. Mercado firme.

Couros

Jaraguá — Preço por kilo, seccos, salgaños, 1\$600.

Parahyba — Stock 1.737. Preço por kilo: salgados, 2\$100; florsal, 2\$600; espichados, 3\$800.

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 2\$300; espichados, 2\$800; de veado, 3\$000.

Belém — Entraram 65 kilos. Preços por kilo: verdes, \$600 a 1\$200; salgados, 1\$ a 2\$; espichados, por unidade, 7\$500 a 15\$000. Mercado firme.

Pelotas — Preço por kilo, seccos, 3\$500.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock 12.000 saccos. Preço por 60 kilos, 1\$8000.

Curitiba — Preço por 45 kilos: do Paraná, 14\$; do Rio Grande, 20\$000.

Farinha de milho

Curitiba — Preço por 40 litros, 10\$000.

Farinha de trigo

Curitiba — Preço por sacca, 21\$000.

Felão

Curitiba — Preço por 120 litros, 26\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 19\$000.

Fumo

Bahia — Stock 161.754 fardos. Preços por arroba, 9\$000.

Curitiba — Preço por arroba, 30\$000.

Kerozene

Curitiba — Preço por caixa, 20\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 85\$000.

Mamona

Jaraguá — Preço por arroba, 8\$500.

Parahyba — Stock 656 saccos. Preço por arroba, 7\$000.

Manteiga

Curitiba — Preço por kilo, 4\$000.

Milho

Maranhão — Stock 6.000 saccos. Preço por 60 kilos, 15\$000.

Curitiba — Preço por 120 litros, 12\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 14\$000.

Ovos

Curitiba — Preço por dúzia, \$700.

Pelles

Parahyba — Preços por unidade: de cabra, 3\$600; de carneiro, 2\$660.

Belém — Entraram 50 kilos de pelle de veado. Preços por kilo, 1\$300 a 2\$600. Mercado firme.

Phosphoros

Curitiba — Preço por lata, 75\$000.

Polvilho

Jaraguá — Preço por arroba, 3\$000.

Queijos

Curitiba — Preços por kilo: para o do Paraná, 1\$300; para o de Minas, 2\$000.

Sal

Curitiba — Preço, alqueire, 10\$000.

Toucinho

Curitiba — Preço por arroba, 14\$000.

Pelotas — Preço por kilo, 1\$100.

Vassouras

Curityba — Preço por dúzia, 10\$000.

Vinho

Curityba — Preço por pipa, para o do Paraná, 250\$000.

Xarque

Curityba — Preço por kilo, 1\$300.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.464 — DE 9 DE JANEIRO DE 1918

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 82:262\$370, para pagamento a Pedro Virginio Orlandini, em virtude de sentença judiciária

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 82:262\$370, para pagamento a Pedro Virginio Orlandini, em virtude de sentença que annullou a sua aposentadoria, decretada illegalmente a 28 de abril de 1894, no cargo de 1º official da Secretaria do Ministerio da Marinha.

Paragrapho unico. Serão deduzidas daquella importancia as contribuições do montepio e as porcentagens do imposto sobre vencimentos, relativos aos exercicios mencionados na decisão judiciária.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 3.465 — DE 9 DE JANEIRO DE 1918

Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de 20:269\$173, para pagamento a D. Elvira Dodsworth de Souza, em virtude de sentença judiciária

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de 20:269\$173, para effectuar o pagamento do que é devido, em virtude de sentença judiciária, a D. Elvira Dodsworth de Souza.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 3.474 — DE 9 DE JANEIRO DE 1918

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20:797\$425, para occorrer ao pagamento devido a D. Julieta Emilia Borlido, em virtude de sentença judiciária

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Eº o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20:797\$425, para occorrer ao pagamento devido a D. Julieta Emilia Borlido, em virtude de sentença judiciária; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.772 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1917

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 48:482\$516, para occorrer ao pagamento devido a dona Herminia da Costa Regua e outros em virtude de sentença judiciária

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 3.431, de hoje datado, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 48:482\$516, para occorrer ao pagamento do que é devido, em virtude de sentença judiciária, a D. Herminia da Costa Regua, Oscar, Isaura, Clarinda e Esther da Costa Regua, viuva e filhos do capitão da Brigada Policial do Districto Federal Eduardo José Gonçalves Regua, como tambem a Julio de Faria Regua, Alvaro de Faria, Eduardo de Faria Regua, Juvenal de Faria Regua, Hercilio de Faria Regua e Gastão de Faria Regua, filhos do primeiro matrimonio do alludido finado.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.813 — DE 9 DE JANEIRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 82:262\$370, para pagamento a Pedro Virginio Orlandini em virtude de sentença judiciária

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 1º do decreto legislativo n. 3.461, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 82:262\$370, para pagamento a Pedro Virginio Orlandini em virtude de sentença que annullou a sua aposentadoria no cargo de 1º official da Secretaria de Estado da Marinha, devendo ser deduzidas da mesma importancia as contribuições do montepio e as porcentagens do imposto sobre vencimentos, relativos aos exercicios mencionados na divisão judiciária.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.814 — DE 9 DE JANEIRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 20:269\$173, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Elvira Dodsworth de Souza em virtude de sentença judiciária

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 1º do decreto legislativo n. 3.465, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 20:269\$173, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Elvira Dodsworth de Souza em virtude de sentença judiciária.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.821 — DE 9 DE JANEIRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 20:797\$425, para occorrer ao pagamento devido a D. Julieta Emilia Borlido, em virtude de sentença judiciária

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 1º do decreto legislativo n. 3.474, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da

Fazenda o credito especial de 20:7978425, para occorrer ao pagamento devido a D. Julieta Emilia Borlido em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.834 — DE 12 DE JANEIRO DE 1918

Concede autorização a H. P. Finlay & Company, Limited para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu H. P. Finlay & Company, Limited, sociedade anonyma, com sede em Nova York e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a H. P. Finlay & Company, Limited para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as elausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

Clausulas que acompanham o decreto n. 12.834, desta data,

I

A sociedade anonyma H. P. Finlay & Company, Limited é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunales judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$, e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1918. — *J. G. Pereira Lima.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela meretissima Junta Commercial da mesma ci-

dade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio na forma seguinte:

TRADUÇÃO

Copia de certificado de incorporação da «H. P. Finlay & Co. Ltd.»

Nós, abaixo assignados, convimos em nos constituirmos em corporação, com o nome de «H. P. Finlay & Company, Limited», para os fins seguintes, a saber:

Explorar nos Estados Unidos da America e nos seus territorios e dependencias, inclusive Cuba, Porto Rico, Ilhas Sandwich e Ilhas Philippinas, os negocios de engarrafadores, importadores, exportadores e negociantes de cerveja, cerveja typo inglez, cerveja preta, cidra, vinhos, bebidas espirituosas e outras e refrescoes, importação e negocio de fumos e charutos, e tambem explorar o negocio de hotel, restaurant e donos de cafes, e adquirir e explorar negocio ou empreza que possa ser convenientemente explorado em ligação a qualquer dos supracitados negocios, e trabalhar como agentes de terceiros em quaesquer desses negocios ou em negocios similares; comprar, adquirir, possuir e dispor de bens immoveis e moveis de toda a sorte e qualidade que a companhia achar necessario e conveniente para os seus negocios, e pagar esses bens, direitos ou privilegios em dinheiro, acções da companhia ou *debentures* garantidos pela hypotheca de qualquer dos bens ou propriedades da companhia ou obrigações de qualquer outra companhia ou companhias.

Essa corporação terá seu escriptorio ou escriptorios principaes na cidade de Nova York e no Estado de Nova York, e findará em primeiro de maio de mil novecentos e quarenta e nove, e para a constituição da mesma corporação subscrevemos a quantia de quatro mil dollars para seu capital e pagamos no acto de subscrever a quantia de quatrocentos dollars, e desejamos a faculdade de augmentar o mesmo capital pela venda de acções addicionaes, opportunamente, até a importância de quatrocentos mil dollars.

O capital assim subscripto está dividido em acções de cem dollars cada uma que são possuidas pelos abaixo assignados respectivamente, do modo seguinte, a saber:

Residencia — Numero de acções

Henry Philip Finlay, Midland Grand Hotel Londres, Inglaterra	5
Edward Henry Finlay, Averne N. Y.	15
Henry John Finlay, Averne N. Y.	15
Cornelius Augustin Hagerty, 77 Clermont Ave., Brooklyn, N. Y.	4
William R. Wilcox, 152 E. 46th St., Cidade de Nova York	1

e o capital a vender subsequentemente será dividido em acções da mesma quantia.

Passado e por nós firmado e sellado com os sellos nossos neste dia tres de maio de 1899. — *Henry Philip Finlay* (sello). — *Edward Henry Finlay* (sello). — *Henry John Finlay* (sello). — *Cornelius Augustin Hagerty* (sello). — *William R. Wilcox* (sello).

Em virtude do que, as pessoas constituídas em corporação nomeadas nesse instrumento de contracto e que firmaram o mesmo, e seus successores e cessionarios ficam pelo presente declarados como constituindo, desta data, até primeiro de maio de mil novecentos e quarenta e nove, uma corporação pelo nome e para os fins nomeados no citado instrumento.

Passado e por mim firmado e sellado com o grande sello do mesmo Estado na cidade de Charleston, neste dia quinze de maio de 1899. — *Wm. M. O. Dawson*, secretario de Estado (sello).

Pelo presente certifico que o que acima se contém é copia fiel e exacta do certificado de incorporação da H. P. Finlay & Co. Ltd. — (Assignado): *Cecil Finlay*, secretario.

Estava o sello da mesma H. P. Finlay & Co. Ltd.

Porto de Nova York, 5 de dezembro de 1917. — Pessoalmente compareceu perante mim, na hora e lugar supra mencionados, o citado Cecil Finlay que sei ser a mesma pessoa nomeada no instrumento supra, que subscreveu e fez a de-

declaração supra; em testemunho do que, firmo o presente que sello com o meu sello official na data supra. — (Assignado): Charles R. Spence, tabellião publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss: N. 38.274 — Série B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York, e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado que é tribunal de registro, pelo presente certifico que Charles R. Spence, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo condado, devidamente comissionado e juramentado, e autorizado pelas leis do mesmo Estado a receber depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado, e para outros fins geraes; e também certifico que tem poderes para receber reconhecimentos e provas de escripturas de transpasses de terras, fóros ou direitos de successão no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais que conheço bem a letra desse tabellião publico e acredito sinceramente que a assignatura no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é autthentica.

Em testemunho do que, firmei o presente, que sellei com o sello dos mesmos Condado e Tribunal no dia cinco de dezembro de 1917. — (Assignado): Wm. F. Schneider, escrivão. Estava o sello supracitado.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de Wm. F. Schneider, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York; e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vaco sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 10 de dezembro de 1917. — (Assignado): X. C. de Martins Pinheiro, consul geral.

Estava a chancellia do alludido consulado geral inutilizando uma estampilha da verba consular do Brasil, de \$8000. Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal tres estampilhas federaes de seiscentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra, do Sr. H. C. de Martins Pinheiro, Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de quinhentos e cincoenta réis).

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — O director (Assignado) Arino Ferreira Pinto.

Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme. Sobre estampilhas federaes valendo collectivamente 3\$600.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1918. — Manoel de Mattos Fonseca

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto em inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumprí em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Estatutos da H. P. Finlay & Company, Limited

NOME, FINS, ETC.

Art. 1.º O nome, escriptorio principal, capital-acções, prazo de duração e os fins desta corporação serão os consignados no seu certificado de incorporação. Poderão ser estabelecidas succursaes em outros logares pela directoria.

SELLO SOCIAL

Art. 2.º O sello social será de forma circular, com duas pollegadas de diametro, no maximo. O nome da corporação e o local do seu escriptorio principal serão indicados no circulo exterior; e no interior constarão a data da incorporação e as palavras "sello social" e as palavras "W. Ya.". O sello ficará sob a guarda do presidente, do vice-

presidente ou do secretario, e só será empregado por dous directores quaesquer, com autorização da directoria.

ASSEMBLÉAS ANNUAES

Art. 3.º A assembleia annual dos accionistas realizar-se-ha na terceira terça-feira de novembro de cada anno na cidade Nova York, a uma hora da tarde. Si esse dia for feriado legal, a assembleia realizar-se-ha no dia anterior á mesma hora e no mesmo logar.

ASSEMBLÉAS ESPECIAES DE ACCIONISTAS

Art. 4.º Uma assembleia especial (ou geral) dos accionistas poderá ser convocada em qualquer tempo pela directoria, ou por qualquer numero de accionistas que possuirem um total de um decimo, no minimo, do capital accões.

Incumbirá á directoria convocar uma assembleia especial dos accionistas sempre que for a isso convidada por escripto pelo referido decimo do capital accões da companhia; esse aviso deverá mencionar succintamente todos os assumptos que se pretende tratar ou submeter a essa assembleia, e não se tratará de outro qualquer assumpto na mesma assembleia sem o consentimento unanime de todos os accionistas presentes pessoalmente ou por procuração na alludida assembleia.

AVISO DE ASSEMBLÉAS DE ACCIONISTAS

Art. 5.º O aviso das assembleias annuaes e de outras quaesquer assembleias dos accionistas será dado pelo secretario mediante remessa da cópia escripta ou impressa do aviso da mesma assembleia para o ultimo endereço postal conhecido de cada accionista, dez dias, no minimo, antes da data da assembleia, e si a directoria entender, annunciando a assembleia em um jornal de grande circulação, publicado na cidade de Nova York uma vez, por semana, durante duas semanas consecutivas, antes da data em que a assembleia houver de realizar-se, e a data da ultima publicação deverá ser, no minimo, um dia antes daquella em que houver de realizar-se a assembleia.

O aviso de qualquer convocação de uma assembleia especial pelos accionistas deverá ser dado da mesma forma.

DISPENSA DO AVISO

Art. 6.º O aviso de qualquer assembleia dos accionistas poderá ser dispensado por instrumento escripto firmado por todos os accionistas, datado nunca mais de quinze dias antes da data da assembleia. Qualquer assembleia dos accionistas em que estiver representado todo o capital-acções da companhia será legal, mesmo que não haja sido dado aviso da mesma.

"QUORUM" NA ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS

Art. 7.º Em todas as assembleias dos accionistas a maioria das accões, sem contar as em poder da companhia, deverá estar presente, pessoalmente ou por procuração, para a constituição da assembleia. Si essa maioria não se achar presente dentro de uma hora contada daquella marcada para a assembleia, a assembleia ficará adiada. Si não houver numero sufficiente na ocasião e no logar marcados, os que se acharem presentes poderão adial-a para época oportuna até que esteja regularmente constituida a assembleia.

Todas as assembleias dos accionistas poderão ser adiadas para épocas opportunas até o assumpto que faz objecto das mesmas ficar terminado.

LISTA DE ACCIONISTAS

Art. 8.º Uma lista de accionistas mostrando o numero de accões e os votos a que cada um delles tem direito será affixada, durante um mez, antes de cada assembleia annual, no logar mais em evidencia do escriptorio principal ou da sede de negocios da corporação; porém, si tal se não fizer, não ficará affectada a validade dos actos praticados nessa assembleia.

DO VOTO NAS ASSEMBLÉAS DE ACCIONISTAS

Art. 9.º Em todas as eleições de directores, todo o accionista terá direito de votar, pessoalmente ou por procuração, pelo numero de accões do capital que possuir, por tantas pessoas quantos forem os directores a eleger, ou poderá cumular as mesmas accões e dar a um candidato tantos

Votos quanto for o numero de directores multiplicado pelo numero das suas acções do capital, ou distribuí-los, na mesma conformidade, pelo numero de candidatos que entender; e esses directores não serão eleitos por outra forma qualquer. E sobre qualquer outro assumpto a resolver por uma assemblea de accionistas, si for exigido o voto pelo capital-acções sobre o mesmo assumpto por um accionista, todo o accionista poderá, pessoalmente ou por procuração, dar o seguinte voto sobre qualquer quota do capital-acções que possuir, com o mesmo direito, isto é: um voto por acção do capital dessa companhia, que possuir. Nenhum funcionario ou director da corporação votará como procurador de um accionista da mesma.

ELEIÇÃO DA DIRECTORIA

Art. 10. Na assemblea annual dos accionistas, ou logo depois della que for possível, seis directores serão eleitos por escrutínio dentre os accionistas, para exercerem o cargo pelo prazo de um anno, ou até que sejam eleitos e qualificados os seus successores, que constituirão a directoria. Essa directoria terá poderes para fazer ou mandar fazer tudo aquillo que a corporação tiver a faculdade de praticar. Os directores poderão residir ou não no Estado de West Virginia, porém não poderá ser eleito director quem não possuir, no minimo, cinco acções do capital-acções da corporação.

VAGAS NA DIRECTORIA

Art. 11. Si uma pessoa qualquer que for eleita director não houver comunicado que aceita o cargo, dentro do prazo de trinta dias daquelle em que houver sido avisada da sua eleição, a directoria poderá declarar vago o seu cargo e proceder ao preenchimento dessa vaga. Os accionistas em assemblea geral poderão destituir um director qualquer e preencher sua vaga; porém a directoria terá direito de preencher qualquer vaga que se der por outra causa qualquer. Um accionista qualquer poderá ser director, quer resida no Estado de West Virginia quer não, ou quer seja cidadão do mesmo Estado, quer não. A directoria poderá celebrar e realizar suas assembleas em qualquer ponto dos Estados Unidos da America. O accionista que for procurador ou patrocinar interesses contrários a esta corporação em qualquer acção, não poderá ser eleito director.

"QUORUM" DA DIRECTORIA

Art. 12. A maioria da directoria constituirá *quorum*, e si o numero de directores ficar reduzido em qualquer tempo de forma a interromper a gestão conveniente e eficiente dos negocios da corporação, será convocada uma assemblea geral dos accionistas para eleger os novos directores, ou para tomar as medidas que forem adequadas ao caso.

ASSEMBLEAS DA DIRECTORIA

Art. 13. A directoria realizará suas assembleas na época em que entender, ou quando o presidente o determinar. Poderá, mediante resolução, estabelecer quando e onde serão realizadas as suas assembleas ordinarias, como devem ser convocadas as assembleas especiaes, e qual o aviso a dar das mesmas assembleas.

DAS ACTAS DAS RESOLUÇÕES

Art. 14. A directoria terá um registro das suas resoluções que será authenticado com a firma do presidente ou do presidente interino. Nenhum membro da directoria votará em assumpto em que estiver interessado, a não ser como accionista, sinão para eleição do presidente; nem poderá ficar na assemblea enquanto o assumpto estiver em discussão; porém si a sua retirada da sessão, nesse caso, reduzir o numero dos directores presentes, a menos do *quorum*, a questão poderá, apesar disso, ser resolvida pelos que restarem.

Na votação de um assumpto qualquer, os nomes daquelles que votarem, pró e contra, serão inscriptos no registro (livro de actas) si um membro o exigir, em qualquer tempo.

LIVROS DE CONTABILIDADE

Art. 15. A directoria mandará escripturar o movimento dos negocios em livros de contabilidade competentes, os quaes serão examinados, e levantado delles um balauço semestral, no minimo.

LIVROS, PAPEIS, ETC.

Art. 16. Os bens e haveres, livros, correspondencia e papeis da corporação, em poder ou sob a direcção de qualquer funcionario ou agente da mesma, ficarão, em todo o tempo, sujeitos á inspecção da directoria ou de uma commissão da mesma, nomeada para esse fim, ou de qualquer commissão nomeada para esse fim, por uma assemblea geral dos accionistas.

As actas das resoluções e deliberações da directoria serão abertas, durante trinta dias antes da assemblea annual dos accionistas, ao exame de qualquer accionista. Serão apresentadas sempre que o exigirem os accionistas em uma assemblea geral.

DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES E REGULAMENTOS

Art. 17. A directoria, no exercicio dos seus poderes, ficará sujeita ás disposições regulamentares e regulamentos que os accionistas votarem, opportunamente, em assemblea geral, quando não forem contrários ás leis do Estado de West Virginia.

FUNCIONARIOS E AGENTES

Art. 18. Os funcionarios desta corporação serão um presidente e um vice-presidente que serão eleitos dentre os directores; e um secretario e um thesoureiro; esses funcionarios serão eleitos pela directoria annualmente e logo que for possível depois da sua eleição. O presidente e o vice-presidente agirão como tales sem deixarem de ser membros da directoria. Os cargos de secretario e de thesoureiro podem ser preenchidos pela mesma pessoa, si a directoria assim o determinar. Os mesmos funcionarios exercerão seus cargos até serem eleitos e qualificados os seus successores.

A directoria nomeará os outros funcionarios e agentes da corporação que entender, e estabelecerá as suas attribuições e remuneração; porém não haverá compensação por serviços prestados pelo presidente ou por qualquer director, a menos que seja autorizada pelos accionistas. Os funcionarios e agentes nomeados dessa forma exercerão seus cargos durante o tempo que a directoria achar conveniente.

Aquelles funcionarios e agentes que a directoria determinar prestarão fiança á corporação, mediante as penas e com as condições e garantias que a directoria estabelecer e approvar. O thesoureiro dará fiança da quantia que a directoria determinar, nunca inferior, porém, a dez mil dollars (\$10.000).

COMMISSÕES

Art. 19. A directoria fica autorizada a nomear do seu proprio seio as commissões que entender, e poderá conferir ás mesmas aquelles dos seus poderes, e preservar o exercicio dos mesmos, conforme achar conveniente.

DEVERES DE FUNCIONARIOS

Art. 20. Incumbe ao presidente, presidir á todas as assembleas dos accionistas e da directoria, e comparecer ás reuniões de qualquer commissão quando for convidado pelo seu presidente; firmar todos os certificados de acções do capital, contractos e instrumentos, e mandar affixar o selo da corporação aos mesmos, quando for preciso. O presidente poderá, opportunamente, convocar assembleas especiaes da directoria sempre que achar conveniente fazel-o; e tal-o-haz, quando dous quaesquer dos directores o exigirem por escripto. Exercerá, em qualquer occasião, a fiscalização geral e a direcção dos negocios da corporação.

Art. 21. Em todos os casos em que os deveres dos funcionarios e agentes subordinados da corporação não forem especialmente prescriptos pelos estatutos ou por uma resolução da directoria, esses funcionarios e agentes obedecerão ás ordens e instrucções do presidente. O presidente poderá suspender ou destituir qualquer empregado ou outro auxiliar da corporação, e communicar o facto á proxima assemblea dos directores.

Art. 22. O vice-presidente exercerá as attribuições que lhe forem determinadas pela directoria. No caso de morte, ausencia ou impedimento do presidente, seus poderes serão exercidos e seus deveres serão executados pelo vice-presidente. E no caso de morte, ausencia ou impedimento do vice-presidente, os deveres e poderes do presidente serão transferidos para um dos directores por elles nomeado.

Art. 23. O secretario manterá um registro na devida forma dos actos de todas as assembleas de accionistas, da directoria e de todas e quaesquer commissões da directoria.

Também preparará e escripturará livros de contabilidade competentes para os negocios da corporação, sujeitos á direcção do presidente ou da directoria. Todos os livros, papeis e correspondencia serão guardados no escriptorio da corporação; e todos elles, excepto os que forem especialmente collocados sob a guarda do thesoureiro, ficarão a cargo do secretario, e serão abertos em qualquer tempo ao exame de qualquer dos directores. O secretario assignará todos e quaesquer documentos que exigirem a assignatura do presidente e exercerá as funções que communmente pertencem ao cargo do secretario.

Art. 24. O thesoureiro poderá referendar todos os certificados de accções da corporação. Também manterá um registro de todos os dinheiros recebidos e pagos e de todos os recibos e notas dados com referencia aos mesmos. O livro de cheques será guardado pelo thesoureiro, porém todos e quaesquer cheques, saques e instrumentos para pagamento de dinheiro devem ser assignados por dous directores, um dos quaes pôde ser ou não o thesoureiro. Terá a seu cargo, geralmente, todos os livros, notas e papeis pertencentes á corporação, a não ser os que se acham sob a guarda especial do secretario, e exercerá as outras funções que forem incidentes por lei ao cargo de thesoureiro e que forem exigidas pelo presidente ou pela directoria.

CAPITAL ACCÇÕES E MODO DE DIVIDIL-C

Art. 25. O capital accções será dividido em accções da importancia prescripta pela carta de incorporação; porém todas as accções serão da mesma importancia.

CERTIFICADOS DE ACCÇÕES

Art. 26. Cada accionista terá direito, quando qualquer accção que possuir estiver integralizada, a um certificado correspondente á mesma sellado com o sello da corporação e firmado pelo presidente, pelo secretario ou pelo thesoureiro, declarando o capital accções da companhia, o numero de accções em que estiver dividido, o valor ao par de cada accção, a importancia paga sobre cada accção, o numero de accções que o mesmo accionista houver pago, e o modo pelo qual o mesmo certificado é transferivel. Todos os certificados serão emitidos, por ordem, de um livro de certificados, e devidamente numerados e registrados na ordem da sua emissão em frente á cada certificado na margem do mesmo livro; incumbirá ao thesoureiro inscrever o nome e residencia, ou o logar do negocio do dono desse certificado; e no caso de transferencia ou cancelamento do certificado, a data do cancelamento ou transferencia; e ao mesmo tempo da emissão de qualquer certificado o mesmo será accusado como recebido pelo mesmo dono na margem, ou por seu agente devidamente autorizado.

TRANSFERENCIA DE ACCÇÕES

Art. 27. Um accionista a quem esse certificado houver sido expedido não poderá transferir as accções nelle mencionadas, ou parte dellas, sem entregar o mesmo certificado á corporação para ser cancelado, salvo si o mesmo se perder ou for destruido, ou si for provado cabalmente a contento da directoria, porque não pôde ser produzido. Um livro de transferencia será escripturado pela corporação, no qual a accção será cedida do modo prescripto no livro de certificados de titulos. As transferencias de accções far-se-hão nos livros da corporação somente, na presença do thesoureiro ou do secretario, pelo possuidor das mesmas em pessoa ou pelo seu procurador devidamente autorizado, mediante entrega do certificado original. O livro de transferencias será encerrado quinze dias antes de cada reunião annual e ficará encerrado até ser adiada definitivamente a mesma reunião.

QUANDO NÃO DEVEM SER TRANSFERIDAS

Art. 28. Não será transferida accção alguma sem o consentimento da directoria, registrado, enquanto a mesma não estiver integralizada, ou não for dada garantia a contento da directoria do saldo que restar a pagar. E si for dada fiança ou garantia á corporação da quantia que faltar pagar sobre a accção, nenhuma transferencia affectará a validade dessa fiança ou garantia.

VENDA OU CAUÇÃO DE ACCÇÕES

Art. 29. Si uma pessoa, por valiosa remuneração, vender, caucionar ou dispor de outra qualquer forma de accções pertencentes a elle ou a outrem, e lhe entregar o certificado dessas accções, com a procuração autorizando a

transferencia das mesmas nos livros da corporação, o titulo do primeiro passará para o ultimo no que for preciso para a realização da venda, da caução ou da alienação por outra forma das mesmas accções, não somente entre as proprias partes, mas também valerá contra os credores e ao comprador subsequente do primeiro, porém, sempre, com observância das disposições contidas no proximo artigo destes estatutos.

QUEM É CONSIDERADO O DONO DAS ACCÇÕES

Art. 30. A pessoa em cujo nome figurarem accções do capital nos livros da corporação será considerada o dono das mesmas no que respeita a corporação.

CERTIFICADO PERDIDO

Art. 31. Quando a pessoa a quem um certificado houver sido expedido allegar que o mesmo se perdeu, apresentará no escriptorio da corporação, primeiramente, um affidavit declarando a época, logar e as circunstancias da perda, como melhor souber e julgar que succedeu; depois, a prova de haver annuciado essa perda em um jornal de circulação geral, publicado proximo do escriptorio principal da corporação, uma vez por semana durante quatro semanas; e terceiro, uma fiança á corporação, com um ou mais fiadores bastantes, que se obriguem a indemnizar a corporação e a quaesquer pessoas de prejuizos resultantes da expedição de um novo certificado em vez do primeiro. E isso feito, a directoria mandará passar em favor della um certificado ou duplicata do certificado que se allegou haver se perdido.

COMO SE PAGAM AS SUBScriPÇÕES

Art. 32. Dez por cento, no minimo, do valor par de cada accção será pago no acto da subscrição, e o saldo conforme a directoria exigir, e não será considerada tomada a accção nem será considerada com direito á mesma a pessoa que a subscrever, enquanto não for paga a primeira prestação sobre ella.

ACCÇÕES POSSUÍDAS PELA CORPORACÃO

Art. 33. Si a corporação ficar de posse de accções do seu proprio capital, pôde cancellal-as ou vendel-as. Si forem cancelladas serão consideradas como correspondente redução do seu capital-accções. Não será dado voto algum sobre accções enquanto pertencerem á corporação.

DIVIDENDOS SOBRE ACCÇÕES

Art. 34. A directoria poderá opportunamente declarar dividendos da quantia dos lucros liquidos que acharem prudente dividir. Si um accionista dever á corporação, seu dividendo, ou parte do mesmo que for necessaria, poderá ser applicada no pagamento da divida, si ella estiver então vencida e houver de ser paga.

DIVIDENDOS DECLARADOS DO CAPITAL

Art. 35. Si a directoria declarar um dividendo pelo qual o capital da corporação fique diminuido, todos os membros presentes que não discordarem disso e não mandarem constar essa dissensão do livro de suas actas, serão junta e respectivamente responsaveis para com os credores da corporação pela importancia do capital que houver ficado desfalcado dessa forma; e poderá ser proferida contra essa distribuição uma sentença judicial a requerimento de qualquer credor; e além disso, todo o accionista que houver recebido esse dividendo responderá perante os credores pela quantia do capital que houver recebido.

ACCÇÕES PREFERENCIAES

Art. 36. Os accionistas em assembléa geral poderão, mediante resolução ou disposição regulamentar, estabelecer ou autorizar a emissão de accções preferenciaes, mediante os termos e condições e com os regulamentos relativamente á preferencia a dar a essas accções sobre as outras no tocante a futuros dividendos ou outros pontos, que acharem convenientes; fica entendido, porém, que o capital maximo da corporação não será excedido, e que o aviso seja publicado primeiramente no minimo, uma vez por semana, durante quatro semanas successivas, em um jornal de circulação geral do paiz em que o escriptorio principal ou a sede do negocio da corporação for situado, da intenção de passar essa resolução ou disposição regulamentar.

COMO DEVEM SER FEITOS OS CHEQUES, ETC.

Art. 37. Todas as letras, notas, cheques ou outros instrumentos negociáveis da corporação serão feitos no nome da companhia, e firmados por deus quaisquer dos directores da companhia.

Nenhum funcionario ou agente da corporação, só ou com outros, terá poderes para fazer notas, letras, cheques ou outros instrumentos negociáveis no nome da companhia nem de obrigar a companhia pelos mesmos, a não ser da forma estabelecida e disposta no presente artigo.

NÃO SE CONTRAHIRÁ DÍVIDA ALGUMA

Art. 38. Nenhum funcionario ou agente da corporação contrahirá, só ou com outros, nem fará contrahir dividas ou responsabilidades no nome e por parte da corporação, além dos negocios legitimos necessarios e das despesas correntes dos mesmos.

RESTRICÇÕES COM RESPEITO A ENDOSSOS

Art. 39. Nenhum funcionario ou agente desta companhia terá poderes para endossar, no nome e por parte da companhia, qualquer nota, letra de cambio, saque, cheque ou outro instrumento para pagamento de dinheiro, a não ser para o effeito de cobrar o mesmo instrumento, a menos que seja devidamente autorizado pela directoria, e que isso conste dos registros da directoria.

DE COMO SERÁ DEPOSITADO DINHEIRO

Art. 40. Todos os haveres ou dinheiros da corporação ou que estiverem sob sua guarda, depositados em qualquer banco ou local do deposito, sel-o-hão ao credito da corporação em seu nome social.

COMO PODERÃO SER DADOS OS AVISOS

Art. 41. Sempre que houver de ser dado um aviso e que o modo de dal-o não estiver especificado, o lançamento do mesmo aviso endereçado à pessoa para o seu ultimo endereço postal conhecido, acompanhado da notificação usual ao agente postal de devolver a carta si não fôr reclamada dentro de dez dias, será considerado aviso bem dado, si a carta não fôr devolvida.

RESTRICÇÃO RELATIVA À NEGOCIAÇÃO DE ACÇÕES

Art. 42. A corporação não terá poderes para comprar ou emprestar mediante a garantia de qualquer das suas acções do capital nem de negociar de outra qualquer forma com as mesmas.

CONTAS E EXAME DAS MESMAS

Art. 43. A directoria mandará escripturar as contas com respeito a todas as transacções e negocios da companhia ou a ella relacionados.

Os livros de contabilidade serão escripturados no escriptorio ou nos principaes pontos em que a companhia explorar seus negocios que a directoria determinar, ou parte em um lugar e parte em outro; e poderão, com autorização previa da directoria, ser examinados por socios durante as horas regulares do expediente.

As contas da companhia serão examinadas no minimo uma vez por anno, por um ou mais peritos que poderão ser socios da companhia ou não, não devendo porém exercer outra função qualquer na companhia.

Os primeiros contadores fiscaes serão nomeados pela directoria.

Serão eleitos os contadores fiscaes subsequentes pela assembléa geral de cada anno, a começar na assembléa geral immediatamente após a primeira assembléa annual. Os contadores fiscaes deixarão annualmente seus cargos, porém poderão ser reeleitos.

Na falta de eleição desses peritos a directoria nomeará um ou mais delles.

MODIFICAÇÕES

Art. 44. Os presentes estatutos poderão ser modificados ou alterados por maioria de votos de todos os accionistas na assembléa annual dos accionistas. Poderão ser modificados ou emendados em qualquer outra assembléa dos accionistas, porém o aviso de qualquer outra dessas assembléas deve de-

clarar a emenda ou alteração proposta, e especificar o artigo ou artigos que se pretende emendar ou alterar, bem como a exposição geral da natureza das modificações propostas nos mesmos. Em qualquer outra dessas assembléas os accionistas que comparecerem não devem ter poderes para emendar ou alterar quaisquer artigos a não ser os especificados no alludido aviso; porém no que respeita os artigos especificados, terão plenos poderes e não ficarão restrictos às modificações propostas constantes do mesmo aviso. — (Assignado): Cecil Finlay, secretario.

— Estava o sello da "H. P. Finlay and Company, Limited".

Porto de Nova York, 5 de dezembro de 1917.

Pessoalmente compareceu perante mim, no lugar e época supra mencionados, o alludido Cecil Finlay, que sei ser a mesma pessoa nomeada na declaração supra por elle firmada e feita, em testemunho do que, firmo a presente que sello com o sello do meu officio na data supra exarada. — (Assignado): Charles R. Spence, tabellião publico.

Estava a chancellia do mesmo tabellião.

Estado de Nova York—Condado de Nova York — N. 58.275 — Série B.

Eu, William F. Schneider, escriptão do Condado de Nova York, e também escriptão do Supremo Tribunal do mesmo condado que é tribunal de registro, pelo presente certifico que Charles R. Spence cujo nome firma o depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento do instrumento annexo, era, ao tempo de receber esse depoimento, ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo condado, devidamente commissionado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado, a receber depoimentos e receber juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado, e para fins geraes; e também para receber declarações e provas de escripturas, de transpasses de terras, fóros ou direitos de successão no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a assignatura do mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é autentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos tribunal e condado neste dia 5 de dezembro de 1917. — (Assignado): Wm. F. Schneider, escriptão.

Estava a chancellia dos alludidos tribunal e condado.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro de Wm. F. Schneider, chefe dos Archivos Notoriaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 10 de dezembro de 1917. — (Assignado): H. de Martins Pinheiro, consul geral.

Um sello consular do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizado.

Estava a chancellia do Consulado Geral em Nova York.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal tres estampilhas federaes do valor colectivo de doze mil e seiscentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. H. de Martins Pinheiro. Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de quinhentos e cincoenta réis).

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — (Assignado): Arino Ferreira Pinto, director.

Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil.

Por traducção conforme. Sobre estampilhas federaes valendo 13\$200.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1918. — Manoel de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela M. Junta Commercial da mesma cidade,

certifico que o presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o

vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCCAO

H. P. Finlay & Co, Limited — 35, South William Street — Nova York

ACTA DE UMA ASSEMBLÉA ESPECIAL

Em uma assembleia especial dos directores de H. P. Finlay and Company, Limited, realizada em 332 West 86th Stret, cidade de Nova York, no dia tres de dezembro de mil novecentos e dezesete, para resolver com respeito a um telegramma recebido do seu vice-presidente o senhor H. J. Finlay, para o estabelecimento de uma succursal no Rio, Brazil;

Presentes:

A senhora J. M. L. Finlay,
O senhor S. J. Finlay,
O senhor C. J. Finlay,
O senhor C. A. Hagerty,

constituindo a maioria de toda a directoria; por moção do senhor S. J. Finlay, secundada pelo senhor C. J. Finlay foi votado que o vice-presidente, senhor H. J. Finlay, seja como pelo presente fica autorizado a entrar em negociações para a abertura e montagem de um escriptorio no Rio, Brazil, que será conhecido como succursal da H. P. Finlay & Co, Ltd, cidade de Nova York. H. P. Finlay & Co, Limited resolveu e ajustam reservar a quantia de quinze mil dollars (\$15.000) para capital dessa mesma succursal. — Cecil Finlay, secretario.

Estava a chancellia da alludida H. P. Finlay & Company, Limited,

Porto de Nova York, 5 de dezembro de 1917.

Pessoalmente compareceu, perante mim, na data e lugar supra citados, o mesmo Cecil Finlay, que sei ser a mesma pessoa que firmou a declaração supra, por ella feita; em testemunho do que, firmo o presente que sello com o sello do meu officio na data acima. — Charles R. Spence, tabellião publico.

Estava a chancellia do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss. N. 58.273 — Série B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York, e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, que é tribunal de registro, pelo presente certifico que Charles R. Spence, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo condado, devidamente comissionado e juramentado, e autorizado pelas leis do mesmo Estado a tomar depoimentos e receber juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para outros fins geraes; e também para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de traspassos de terras, fóros ou direitos de successão no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais que conheço bem a letra desse tabellião publico e acredito sinceramente que a assignatura no mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos condado e tribunal, neste dia cinco de dezembro de 1917. — Wm. F. Schneider, escrivão.

Estava a chancellia dos alludidos condado e tribunal.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de Wm. F. Schneider, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York; e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vae selado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 10 de dezembro de 1917. — H. C. de Martins Pinheiro, consul geral.

Estava a chancellia do mesmo consulado geral inutilizando uma estampilha consular de 4\$000.

Colladas e inutilizadas na Recbedoria do Districto Federal, duas estampilhas de seiscentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra, do Sr. H. C. de Martins Pinheiro. Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America (sobre duas estampilhas federaes, valendo collectivamente 550 réis):

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — O director, Arino Ferreira Pinto.

Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores, Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo 2\$400:

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1918. — Manoel de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela meritissima Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio na forma seguinte:

TRADUCCAO

H. P. Finlay & Co. Ltd—35, South William Street—Nova York

Eu, Cecil J. Finlay, secretario de H. P. Finlay & Co. Ltd., corporação organizada sob as leis de West Virginia, pelo presente certifico que os nomes dos directores da mesma companhia são os seguintes:

Senhora J. M. L. Finlay;

Senhor H. J. Finlay;

Senhor C. J. Finlay;

Senhor S. J. Finlay;

Senhor C. A. Hagerty.

Assignado: — Cecil Finlay, secretario.

Neste dia cinco de dezembro de mil novecentos e dezesete, pessoalmente compareceu, perante mim, Cecil J. Finlay, de mim conhecido e que sei ser a pessoa nomeada neste instrumento, o qual jurou que o presente é a enumeração exacta dos directores da H. P. Finlay & Co. Ltd. — (Assignado): Charles R. Spence, tabellião publico.

Estava a chancellia do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss. N. 58.272 — Série B.

Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado que é tribunal de registro, pelo presente certifico que Charles R. Spence, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo condado, devidamente comissionado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado, a receber depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; também é competente para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de traspassos de terras, fóros ou direitos de successão, no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a assignatura do mesmo depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos condado e tribunal neste dia cinco de dezembro de 1917. — Wm. F. Schneider, escrivão.

Estava a chancellia dos alludidos condado e tribunal.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de Wm. F. Schneider, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York; e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vae selado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 10 de dezembro de 1917. — H. C. de Martins Pinheiro, consul geral.

Estava a chancellia do alludido consulado geral inutilizando uma estampilha de verba consular do Brasil de 4\$000. Colladas e inutilizadas na Recbedoria do Districto Federal duas estampilhas federaes de seiscentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. H. C. de Martins Pinheiro. Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America (sobre duas estampilhas federaes do valor de 550 réis):

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — O director, Arino Ferreira Pinto.

Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores. Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo 2\$400:

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1918. — Manoel de Mattos Fonseca.

DECRETO N. 12.835 — DE 12 DE JANEIRO DE 1918

Approva a reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma «Indústrias Reunidas Fabricas Matarazzo»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma «Indústrias Reunidas Fabricas Matarazzo», autorizada a funcionar na Republica pelos decretos ns. 8.812, de 5 de julho de 1911, 11.675, de 18 de agosto de 1915, e 12.569, de 11 de julho de 1917, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma «Indústrias Reunidas Fabricas Matarazzo», de accordo com a resolução votada em assemblea geral extraordinaria de seus accionistas, realizada em 10 de dezembro proximo findo, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

Indústrias Reunidas Fabricas Matarazzo

ACTA DA 1.ª UNIÃO DA ASSEMBLÉA-GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA INDÚSTRIAS REUNIDAS FABRICAS MATARAZZO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1917.

Aos dez dias do mez de Dezembro de mil novecentos e dezesete, na cidade de S. Paulo, reuniram-se, no escriptorio da Sociedade Anonyma «Indústrias Reunidas Fabricas Matarazzo», ab'ho assignadas, em assemblea geral extraordinaria, convocada pela directoria, por annuncios no *Diario Official*, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos Estatutos da Sociedade e discutirem quaesquer outros assumptos de interesse da Companhia. Verificando-se, pelo livro de presenca, o comparecimento de accionistas representando mais de dous terços do capital social, o director da Sociedade, cav. Ermelino Matarazzo, declarou installada a assemblea e convidou os accionistas a indicarem o presidente que dirigisse os respectivos trabalhos. Por proposta do accionista Sr. Andréa Matarazzo Sobrinho, foi aclamado presidente da assemblea o accionista sr. conde Alexandre Siciliano, que accitou o encargo e chamou para secretario o accionista dr. Alfredo Pujol, tomando ambos os respectivos lugares. Pelo presidente da assemblea foi dito que se achava sobre a mesa uma proposta da directoria da Sociedade, para que se alterasse o artigo quinto dos Estatutos, fixando-se em dez mil réis o valor nominal de cada accção do capital social, transformando-se, para esse fim, cada accção actual, do valor nominal de cem mil réis, em dez accções do valor de dez mil réis, e para que se acrescentasse ao artigo vigessimo oitavo um parographo, autorizando a transferencia do saldo actual do titulo «Fundo de Reserva», para o titulo «Fundo de Augmento das Fabricas», sendo tambem transferidas para o mesmo fundo, nos futuros balanços, as importancias destinadas, pelos Estatutos, ao «Fundo de Reserva», até que aquelle fundo attinja valor equivalente á totalidade do valor dos titulos «Imoveis e Machinismos», «Vehiculos e Semoventes», «Accções Extranhas» e «Hypothecas», que constituem o activo essencial da sociedade, restabelecendo-se o dito «Fundo de Reserva» depois de realizada aquella equivalencia. Acrescentou o sr. presidente que a primeira alteração proposta tinha por objectivo permittir mais ampla diffusão do capital social, e a segunda visava consolidar o titulo «Fundo de Augmento das Fabricas», fazendo face ao desenvolvimento das industrias da sociedade e á natural depreciação, pelo uso intensivo, dos custosos machinismos e apparelhos das referidas industrias. Submettida a discussão a proposta da directoria, falaram sobre ella os accionistas Umberto Lombroso, T. B. Muir, David Picchetti, e conde Alexandre Siciliano. Ninguem mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão. Submettida a votos a proposta, foi unanimemente approvada. O accionista sr. Umberto Lombroso propõe que, em consequencia da alteração dos Estatutos, que acaba de ser approvada, fossem tambem alterados os artigos decimo segundo, decimo quinto e decimo sexto, augmentando-se de dez vezes os numeros de accções nelles indicado para a caução da directoria e para o direito de voto, e o artigo vigessimo oitavo, parographo segundo, reduzindo-se a mil e seiscentos réis o saldo de lucros alli fixados em dezeses mil réis por accção. O accionista dr. Alfredo Pujol propõe a suppressão do capitulo nono, relativo

a Disposições Transitorias, por ser inutil. Submettidas a discussão e votação as duas propostas, foram unanimemente approvadas. O accionista sr. Umberto Lombroso lembra a conveniencia de se redigirem novamente os Estatutos, incluindo-se nellas, e delles se excluindo, os pontos que forem objecto de alteração, quer na presente assemblea, quer nas que se realizaram a 15 de Julho de 1915 e 6 de Julho de 1916. Discutida e approvada essa proposta, foi a reunião suspensa, até que o secretario concluisse a redacção dos Estatutos, com as alterações approvadas. Reaberta a assemblea uma hora depois, com a presenca dos mesmos accionistas, o secretario procedeu á leitura dos seguintes Estatutos. «Estatutos da Sociedade Anonyma Indústrias Reunidas Fabricas Matarazzo», approvados por escriptura de 11 de Novembro de 1911 nas notas do 3.º tabellião de S. Paulo, e alterados por assembleas geraes extraordinarias de 15 de Julho de 1915, 6 de Julho de 1916 e 10 de Dezembro de 1917. Capitulo I. Da Companhia, seu objecto, sede e duração. Artigo 1.º — Fica constituida uma sociedade anonyma sob a denominação «Indústrias Reunidas Fabricas Matarazzo», entre os subscriptores dos presentes Estatutos, em successão á sociedade commercial F. Matarazzo & Comp., desta praça, com o fim de negociar em todo e qualquer genero de commercio e industrias, inclusive operações bancarias, e especialmente de explorar as industrias de moagem de trigo, engenho de arroz, fabricação de banha, oleos e sabão, e fiação, tecelagem, malharia e tinturaria, já iniciadas e desenvolvidas pela mencionada firma F. Matarazzo & Comp. Artigo 2.º — A companhia terá a sua sede, administração e fóro nesta Capital de S. Paulo, regendo-se por setes Estatutos e pelas disposições de lei em vigor sobre sociedades anonymas. Artigo 3.º — O anno social será de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro. No fim de cada anno social será levantado o balanço geral das operações da Sociedade. Artigo 4.º — A duração da Sociedade será de trinta annos, a contar da data da sua definitiva constituição. Capitulo II. Do capital social. Artigo 5.º — O capital acha-se fixado em 10.500.000\$000, divididos em 1.050.000 accções do valor nominal de 10\$000 cada uma, podendo ser elevado até 20.000.000\$000, em uma ou mais emissões, a juizo da directoria, que ficará para esse fim autorizada com a approvação dos presentes Estatutos, fazendo o augmento por meio de novas subscrições de accções. § 1.º — O capital inicial é formado com os bens pertencentes aos accionistas que constituem a Sociedade, e que são os subscriptores dos presentes estatutos e unicos membros componentes da Sociedade Commercial F. Matarazzo & Comp., devendo constar de escriptura de constituição da Companhia a quota de accções de cada acccionista na proporção de seus haveres naquella Sociedade Commercial. § 2.º — As emissões para o augmento do capital serão sempre lançadas com agio, sendo este fixado pela directoria no valor que julgar conveniente. O agio será levado ao fundo de reserva, depois de deduzidas quaesquer despesas da constituição da Companhia e das emissões. § 3.º — Os accionistas terão preferencia para a metade das accções que forem emitidas em augmento do capital, sendo essa distribuição feita pro-rata. A directoria distribuirá entre os restantes accionistas, sempre pro-rata as accções da nova emissão, que forem recusadas por qualquer acccionista. § 4.º — O augmento do capital será realizado nas épocas determinadas pela directoria. § 5.º — Os accionistas imponctuaes ficam sujeitos á multa de 1 % ao mez pela mora, se esta fór justificada a juizo da directoria, que poderá declarar em commissão as accções cujas entradas foram retardadas por mais de 60 dias, a contar das respectivas chamadas. As accções declaradas em commissão são reemitidas, sendo recolhidas ao fundo de reserva as entradas que tiverem sido realizadas pelo acccionista imponctual. § 6.º — As accções são nominativas e só poderão ser transferidas por termo nos livros de registro da Companhia. Capitulo III. Da administração da Companhia. Artigo 6.º — A Companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleitos pela assemblea geral, sendo um presidente, um gerente e um secretario. Artigo 7.º — A directoria compete: a) executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações da assemblea geral; b) nomear e demittir empregados e fixar-lhes os vencimentos; c) propor á assemblea geral as modificações que julgar necessarios nos presentes estatutos; d) convocar a assemblea geral, ordinaria e extraordinaria; e) organizar e apresentar á assemblea geral, annualmente, o balanço e mais documentos de todas as operações da Companhia, precedidos do relatório do Conselho fiscal; f) annunciar, um mez antes da assemblea annual, que ficam á disposição dos accionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o art. 147, do Dec. 431, de 4 de Julho de 1891; g) determinar os dividendos a distribuir entre os accionistas, na forma indicada nestes Estatutos; h)

determinar a gratificação a empregados da Companhia por bons serviços a ella prestados: i) resolver sobre os casos de applicação do fundo de auxilios e Presidencia, mediante proposta do chefe do escriptorio, que apurará o voto dos demais empregados sobre as condições do auxilio; j) fazer quaesquer contractos de porcentagem nos lucros com gerentes das fabricas, filiaes e agencias da Companhia; k) crear agencias que julgar conveniente dentro ou fóra do paiz e nomear procuradores para ellas. Artigo 8.º — Ao director-presidente compete: a) presidir as sessões da directoria, ser seu organ, executar e fazer executar as suas deliberações e as da assembleia geral; b) convocar a directoria e o conselho fiscal, quando julgar conveniente; c) rubricar, abrir e encerrar os livros das actas da assembleia geral, da directoria e do conselho fiscal; d) nomear procuradores, que poderão gerir a sociedade, cada um de per si ou collectivamente, a juizo do mesmo director-presidente; e) representar a Sociedade em juizo em todas as acções por ella intentadas ou contra ella movidas; f) celebrar contractos e assumir encargos e obrigações pela Sociedade, inclusive titulos de credito e de commercio, pela forma e condições que as operações exigirem e o interesse da Sociedade aconselhar; g) delegar todos estes poderes ao director-gerente quando tiver de ausentar. Artigo 9.º — Ao director-gerente compete: a) organizar, dirigir e fiscalizar todos os serviços e operações da sociedade, mantendo os outros membros da directoria continuamente no conhecimento da situação dos negocios sociais; b) organizar e manter em ordem os serviços do escriptorio da companhia; c) examinar as contas e documentos relativos aos negocios da companhia, determinando recebimentos e pagamentos. Artigo 10.º — Ao director-secretario compete: a) dirigir ou inspecionar os serviços e operações que lhe forem confiados pela directoria; b) intervir nas questões de administração geral conjuntamente com os outros directores. Artigo 11.º — No impedimento ou ausencia de um dos directores, funcionará a Sociedade sob a direcção dos dous directores em exercicio. No caso, porém, de impedimento ou ausencia de dous directores simultaneamente, o director-presidente ou, na falta deste, o director-gerente, nomeará um procurador para auxiliar o director em exercicio. O substituto deixará o cargo desde que compareça o director effectivo. Vagando definitivamente um dos lugares de director, os demais directores convocarão o conselho fiscal e, de accordo com este, será nomeado um accionista que preencherá o lugar vago até á primeira reunião ordinaria da assembleia geral, em que se fará a eleição definitiva, precedendo annuncio pela imprensa. Artigo 12.º — Os directores, antes de entrarem em exercicio, serão obrigados a cautionar, no prazo de trinta dias, a responsabilidade de sua gestão com 1.000 acções cada um, proprias ou de outrem. A caução se fará por termo no livro do registro e subsistirá até serem liquidadas as contas de sua gestão. Artigo 13.º — O mandato da directoria durará tres annos. Artigo 14.º — Os honorários da directoria serão de 4.000\$000 mensaes para o presidente e de 2.000\$000 mensaes para cada um dos demais directores. Capitulo IV. — Dos accionistas e seus direitos. Artigo 15.º — Todo o accionista terá direito de assistir ás assembleas geraes e discutir os negocios da Companhia, mas só poderá votar aquelle que possuir pelo menos 100 acções. Artigo 16.º — Todo o accionista terá um voto para cada 100 acções. Artigo 17.º — Toda a acção é indivisivel e, por isso, si alguma pertencer a diversos, os direitos della ficarão suspensos perante a Companhia até que seja designado um só proprietário para represental-a. Capitulo V. — Do conselho fiscal. Artigo 18.º — Serão eleitos annualmente pela assembleia geral tres fiscaes effectivos e tres supplentes, com as attribuições definidas no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e mais legislação em vigor. Artigo 19.º — Os fiscaes effectivos perceberão uma gratificação de 600\$000 annuaes. Artigo 20.º — Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos nos casos de impedimento e na ordem em que forem collocados na eleição. Capitulo VI. — Da assembleia geral. Artigo 21.º — Annualmente reunir-se-hão os accionistas em assembleia geral ordinaria, convocada pela directoria até 30 de abril por meio de annuncios na imprensa, pelo menos 15 dias antes da reunião, e com designação do lugar e hora. Artigo 22.º — Só poderão tomar parte nessas assembleas os accionistas que tiverem suas acções inscritas nos livros da Companhia 30 dias pelo menos antes da reunião. Artigo 23.º — A assembleia geral ordinaria terá por objecto a leitura, discussão e approvação do relatório dos fiscaes, a apreheção, discussão e approvação do balanço, contas e inventario da directoria, e bem assim quaesquer outros assumptos do interesse da companhia. a) Para constituição a assembleia geral é mister que compareçam accio-

nistas, por si ou procuradores, que representem pelo menos metade do capital social. b) Caso não seja representado esse capital, far-se-ha nova convocação, por meio de annuncios na imprensa, declarando-se que se deliberará nessa reunião com qualquer somma do capital que seja representada. Artigo 24.º — No caso de modificação ou de alteração dos presentes estatutos, novo aumento do capital, dissolução anticipada, ou em outros casos especificados no Dec. n. 434, de 4 de julho de 1891, a assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, sómente poderá funcionar com a presença de dous terços do capital pelo menos. a) Quando dous terços do capital não forem representados far-se-ha segunda convocação. b) Si, em segunda convocação, não forem representados os dous terços do capital, ainda se fará uma terceira chamada, por meio de annuncios e cartas, declarando-se que nessa reunião se deliberará com qualquer somma de capital que fór representada. Artigo 25.º — As deliberações serão tomadas pela maioria das acções representadas. Os membros da directoria e do conselho fiscal não poderão votar em deliberações sobre os seus actos. Artigo 26.º — As eleições da directoria e do conselho fiscal serão sempre feitas por acções e por escrutinio secreto. Artigo 27.º — As assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias, serão presididas pelo accionista que fór aclamado. Este chamará dous accionistas para secretarios, que farão a leitura das actas, expediente, contagem e apuração dos votos e o mais que fór necessario para a boa ordem dos trabalhos. Capitulo VII. — Dos lucros, dividendos e fundo de reserva. Artigo 28.º — Dos lucros líquidos apurados nos balanços annuaes, serão deduzidas as seguintes verbas: a) a de cinco por cento, para ser levada á conta do fundo de reserva; b) a de sete por cento, calculada sobre o valor dos immoveis, machinismos, moveis e semoventes, para ser levada á conta de amortização dos mesmos; c) a de cinco por cento para ser levada a uma conta especial destinada á conservação e ao augmento das fabricas; d) a de doze por cento para a directoria, *pro-labore*, sendo seis por cento ao director-presidente, quatro por cento ao director-gerente, e dous por cento ao director-secretario; e) a de meio por cento para ser levada a um fundo de auxilios e previdencia, destinado a beneficiar os empregados dos diversos escriptorios da companhia e suas familias, em caso de enfermidade ou morte. § 1.º — O saldo dos lucros, depois de deduzidas as porcentagens acima indicadas, será destinado como dividendo aos accionistas. § 2.º — Si esse saldo de lucros exceder de rs. 1\$600 por acção, o excesso será assim distribuido: 10 %, para o director-gerente; 20 %, para o fundo de reserva; 20 %, para a conta especial de conservação e augmento das fabricas; 50 %, para bonificação aos accionistas. § 3.º — O saldo actual do titulo "Fundo de Reserva" será transferido para o titulo "Fundo de augmento das fabricas". Nos futuros balanços, identica transferencia será feita, quanto ás importancias destinadas ao "Fundo de Reserva", até que o "Fundo de augmento das fabricas" atinja valor equivalente á totalidade do valor dos titulos "Immoveis e Machinismos", "Veiculos e Semoventes", "Acções Extra-fabricas" e "Hypothecas", que constituem o activo essencial da Sociedade, restabelecendo-se o "Fundo de Reserva" depois de realizada aquella equivalencia. Artigo 29.º — Além do fundo de reserva, a Sociedade terá uma conta de Lucros suspensos, que será no primeiro balanço iniciada com um credito de 100.000\$000 e que se destina a fazer face a prejuizos eventuaes. A directoria, em cada anno, excluirá das dividas activas as que reputar duvidosas, levando-as a debito dos Lucros suspensos e fazendo-as lançar num livro especial. As quantias que de taes contas se apurarem serão levadas a credito dos Lucros suspensos. Este titulo será reintegrado semestralmente, pela conta de lucros, dos desfalques que soffrer no semestre. Si, ao contrario, a conta accusar excesso, em virtude de recebimento de contas do livro especial, será o dito excesso levado á conta de Lucros. Artigo 30.º — A directoria fica autorizada a criar um Fundo de Credito dos Accionistas, como julgar mais conveniente aos interesses da Sociedade, podendo alterar ou modificar as funcções do mesmo titulo como e quando julgar opportuno, dando aviso aos accionistas da creação e do escopo do referido titulo, bem como das modificações que nelle adoptar. Artigo 31.º — Havendo desfalque no capital em consequencia de prejuizos, e si, para suppril-o não bastar o fundo de reserva, os dividendos serão suspensos até refazer-se o capital. Artigo 32.º — Os dividendos não reclamados dentro de tres annos, a contar de primeiro dia da distribuição, revertirão em beneficio da sociedade, sendo levados ao fundo de reserva. Capitulo VIII. Disposições geraes. Artigo 33.º — No caso de dissolução da sociedade antes da terminação do prazo social, a assembleia geral deliberará sobre o modo da liquidação, nomeando um ou mais liquidantes. O director-presidente será sempre um dos liquidantes. Artigo 34.º — Nos casos omissos

nestes estatutos vigorarão as leis que regem as sociedades anonymas." Terminada a leitura dos estatutos, o senhor presidente da assembleia p. z em discussão a redacção respectiva. Ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a discussão. Submettida a votos a dita redacção, foi unanimemente approvada. Declarou o Sr. presidente que a directoria opportunamente providenciaria sobre a impressão dos estatutos modificados, e bem assim sobre a approvação das alterações que nelles acabam de ser feitas, da parte do Governo da União, nos termos do artigo 63, do dec. n. 434, de 1 de julho de 1891, e sobre o archivamento e publicação da presente acta, na conformidade dos artigos 79, 80 e 91 do mencionado decreto. Disse ainda o Sr. presidente que em consequencia das resoluções que acabam de ser tomadas pela assembleia geral, a directoria ficava *ipso facto* autorizada a fazer a substituição das actuaes acções do valor de 1008 pelas novas acções do valor de 10\$, na proporção de 10 acções novas por uma acção antiga, e bem assim a fazer as transferencias dos saldos do "Fundo de Reserva" para o "Fundo de Augmento das Fabricas", nos termos propostos e acceitos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembleia agradece a sua escolha para dirigir os trabalhos e dá por encerrada a ordem do dia. Em seguida foi lavrada por mim secretario a presente acta e assignada por todos os accionistas presentes, depois de lida, posta em discussão e unanimemente approvada. Eu, Alfredo Pujol, secretario, a escrevi, confiro e assigno, com o Sr. presidente e demais accionistas. São Paulo, 10 de dezembro de 1917. O presidente da assembleia, A. Siciliano. O secretario, Alfredo Pujol. T. B. Muir, p. p. G. H. Winram — T. B. Muir, Lombroso, Banco Italo-Belga — Lombroso, Ermelino Matarazzo, Francisco de Vivo, p. p. cav. Giuseppe Matarazzo — De Vivo, p. p. F. Frisoni — De Vivo, p. p. Costabile Matarazzo — De Vivo, p. p. Nicola Matarazzo — De Vivo, J. G. Mac Pherson, Blumenthal, D. Picchetti, Andréa Matarazzo Sobrinho, p. p. Conde Francisco Matarazzo — Andréa Matarazzo Sobrinho, p. p. Andréa Matarazzo — Andréa Matarazzo Sobrinho.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 20:797\$425, para pagamento a D. Julieta Emilia Borlido, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos da mesma re-

solução, que acompanharam vossa mensagem n. 6, de 2 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1918.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 20:797\$425, para pagamento a D. Julieta Emilia Borlido, em virtude de sentença judiciaria, e a qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 8, de 2 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Exmo. Sr. presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 48:482\$516, para pagamento do que é devido aos herdeiros do capitão da Brigada Policial do Distrito Federal, Eduardo José Gonçalves Regua, em virtude de sentença judiciaria, junto vos restituo dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a vossa mensagem n. 208, de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 13 — Rio de Janeiro, de janeiro de 1918.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica devolvendo ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por elle sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 48:482\$516, para pagamento do que é devido aos herdeiros do capitão da Brigada Policial Eduardo José Gonçalves Regua, em virtude de sentença judiciaria.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto do 22 de setembro de 1915 para o posto de alferes da 4ª companhia do 107º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de S. Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Geraes, chama-se José Borges de Campos e não José Rodrigues Campos, como foi publicado no *Diário Official* de 24 do supradito mez e anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de janeiro de 1918

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portarias de 13 do corrente mez, foram nomeados:

O escrevente juramentado Arnaldo Gomes Guia, para exercer interinamente o lugar de official do protesto de lettras, durante o impedimento do respectivo serventuario, Aristides Arnaldo Guarani, que obteve seis mezes de licença, para tratamento de saúde;

O escrevente juramentado Aprigio Caldas, para exercer interinamente o officio de escriptão da 5ª Proctoria Civil durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel Pedro Ferreira de Serôdio, que obteve seis mezes de licença.

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brasil a fornecer aos officiaes de justiça da 2ª Proctoria Criminal do Distrito Federal Rouvier de Oliveira Cunha e Daniel Severo Freire duas cadernetas de 1ª classe, nos trens dos suburbios,

— Devolveram-se:

Ao juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida ás justicas do Porto, a requerimento do Dr. Frederico Oscar de Souza e outros, para inquirição de testemunhas, depoimento dos representantes do Banco Aliança do Porto e exame de livros;

Ao juiz de direito da 2ª Vara Civil e Commercial do Distrito Federal, a carta rogatoria dirigida ás justicas de Vianna de Castello, Portugal, para citação de Jacintha Augusta Vianna Pereira o que não pôde ser cumprida pelos motivos constantes da certidão junta.

Transmittiu-se ao governador do Estado de Pernambuco, em resposta ao officio n. 113, de 3 de dezembro do anno findo, cópia do officio do commandante da Brigada Policial do Distrito Federal sobre o fornecimento de vehiculos e arreamentos feitos áquelle Estado.

Expediente do Sr. director geral:

Comunicou-se ao commandante da Brigada Policial do Distrito Federal, em referencia ao officio n. 394, de 7 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro da Guerra deferira o requerimento do 2º tenente veterinario do regimento

de cavallaria Mario Graça pedindo permissão para continuar a frequentar as aulas do curso pratico de veterinaria do Exército.

Autorizou-se:

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guilões de mudança aos seguintes officiaes:

Para esta capital, ao capitão da 1ª companhia do 654º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Lavras Diamantinas, Francisco da Nova Monteiro;

Para a comarca daquelle capital, ao tenente-coronel commandante do 44º batalhão de infantaria da comarca de Urubú, Joaquim Machado da Cunha, aos capitães Raphael Ribeiro Sampaio, do 4º esquadrão do 61º regimento de cavallaria da comarca de Santo Amaro, e Ignacio Lopes da Cunha, ajudante de ordens da 45ª brigada de artilharia da comarca de Cannavieiras, e o commandante do 5º esquadrão do 120º regimento de cavallaria da mesma comarca, João Ryder da Silva;

Para a comarca de Ilhéos, ao tenente-coronel José Victorino da Silva Junior, commandante do 1º regimento de cavallaria da comarca da capital;

Para a comarca de Maracás, ao capitão-ajudante de ordens da 9ª brigada de infantaria da comarca de Jacobina, Benedicto Rodrigues Barbosa;

Para a comarca de Itapicuru, ao capitão-cirurgião do 49º batalhão de infantaria da comarca de Minas do Rio de Contas, Afonso Lázaro de Menezes; e para a comarca de Ilhéos, o tenente da 3ª companhia do 187º batalhão da

reserva da comarca de Nazareth, Argemiro de Souza Bittencourt;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do decreto referido, a conceder guia de mudança para esta Capital ao tenente quartel-mestre do 12º batalhão da reserva da comarca do Caraty, Edgar Segadas Vianna;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo, nos termos do mesmo decreto, a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão do 2º e quadrão do 135º regimento de cavallaria da comarca da Capital, engenheiro Antonio Villena Ferreira Braga.

Declarou-se:

Ao chefe de Policia do Districto Federal, em resposta ao officio n. 934, de 15 de dezembro do anno findo, não haver inconveniente na substituição do vestuário geral dos correccionaes da Colonia de Dous Rios pelo paño quarto, uma vez que não haja augmento de despesa.

Expediente de 9 de janeiro de 1918

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 37:358\$921, de fornecimentos feitos, nos mezes de outubro e novembro do anno findo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 199);

De 16:000\$, 570\$, 200\$, 92\$120, 268\$ e 6:324\$693, relativos ao mez de dezembro findo, do serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres, em dezembro findo (aviso n. 178);

De fornecimentos de 30 caixas de madeira a esta secretaria de Estado (aviso n. 181);

De serviços prestados por Antonio Bruno da Costa, ao automovel da Bibliotheca Nacional (aviso n. 183);

De fornecimentos ao commando superior da Guarda Nacional nesta Capital (aviso numero 184);

De embalagem, carros, etc., de materias destinados ao serviço de alistamento eleitoral nos Estados do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte e Santa Catharina (aviso n. 193);

De fornecimentos á Bibliotheca Nacional (aviso n. 196);

De 349\$800, de publicações feitas no jornal *O Trabalho*, da cidade da Parahyba do Sul, nos mezes de fevereiro a dezembro de 1917, para o serviço eleitoral (aviso n. 200).

— Ao mesmo ministerio solicitou-se o pagamento da folhas, relativas a dezembro findo, do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional, da gratificação para alimentação a diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, destacados em Jacarépaguá e ilha do Governador, do auxilio para aluguel de casa de diversos funcionarios da Colonia de Alienados da ilha do Governador, da gratificação para alimentação de funcionarios da Saude Publica, destacados em Vigario Geral, do auxilio do aluguel de casa do pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico da Saude Publica, do pessoal subalterno da Colonia de Alienados de Engenho de Dentro, do aluguel do salão das audiencias da 4ª Proctoria Civil e 7ª Proctoria Criminal (avisos ns. 176, 177, 179, 180, 182, 183, 186, 197 e 198).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos com os quaes o quartel-mestre do commando superior da Guarda Nacional desta Capital, tenente-coronel graduado Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, e o escrivão da 5ª Vara Criminal, Olympio do Amaral, comprovam a applicação das quantias recebi-

das em virtude dos avisos ns. 510 e 2.562, de 27 de janeiro e 25 de junho do anno findo (avisos ns. 191 e 201).

Dia 10

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos nas importações de 2:040\$, 6:936\$, 1:201\$, 5:271\$ e 3:039\$200, abertos pelos decretos ns. 12.829, 12.828, 12.830, 12.831 e 12.827, desta data, para pagamento de gratificações a diversos funcionarios da Camara Federal (avisos ns. 213, 231, 234, 257 e 260).

Ao Tribunal de Contas transmittiram-se cópias dos decretos acima referidos, por avisos ns. 263, 252, 255, 258 e 261.

—Ao mesmo tribunal transmittiu-se cópia dos decretos desta data, referentes á abertura do credito especial de 8:400\$, ouro, para pagamento dos premios de viagem conferidos aos bacharéis José Soriano de Souza Netto e Abelardo Moreira de Oliveira Lima, primeiros alumnos das turmas de 1913 e 1914, da Faculdade de Direito do Recife (aviso n. 211).

Expediente do Sr. director geral :

Restituiu-se á Despesa Publica o processo de habilitação de montepio da viuva e filhos de Malaquias Antonio das Chagas, escrivão do Juizo Federal no Estado do Piahy (officio n. 6) e, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará o processo relativo ao requerimento em que D. Stella de Alencar Fialho, filha do Dr. Meton da Franca Alencar, ex-inspector de saude do porto daquelle Estado, solicitou apostilla de casamento no seu titulo de nomeação (officio n. 7).

—A Procuradoria Geral da Fazenda Publica transmittiu-se a contra-fé da acção proposta por Joaquim José de Oliveira Guimarães, auxiliar de escripta da Directoria Geral de Saude Publica, para ser admitido a contribuir para o montepio (aviso n. 8).

Dia 11

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

O pagamento, no Thesouro Nacional, da congrua que, na razão de 50\$ mensaes, compete, no corrente anno, ao monsenhor Antonio de Macedo Costa (aviso n. 213);

A distribuição do credito de 720\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para pagamento da gratificação, relativa ao anno passado, que compete ao zelador do Hospital de Isolamento da ilha das Cobras, naquelle Estado (aviso n. 210).

—Recomendou-se ao director do Collegio Pedro II recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 67\$744, afin de se occorrer ao pagamento do acrescimo de vencimentos que, até 31 de dezembro findo, compete ao professor daquelle estabelecimento, Benedicto Raymundo da Silva Filho, nos termos do decreto de 2 do corrente mez (aviso n. 211).

Policia do Districto Federal

Por acto de 16 do corrente, foi nomeado interinamente para exercer o cargo de commissario de 2ª classe, no 7º districto policial Iberê Barbosa da Veiga durante o impedimento do effectivo Alfredo Barcellos, que está licenciado para tratamento de saude.

—Por outro da mesma data foi nomeado Zady Veiga Aruraky para exercer interinamente o cargo de pharmaceutico da Colonia Correccional dos Dous Rios, durante o impedimento do effectivo, Isaias Requião, licenciado para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 2 (*)

Attendendo ao estado de guerra externa, que tem acarretado serias difficuldades de transporte marítimo, causando prejuizos ao commercio nacional e em face do que dispõe a letra f do art. 5º do decreto n. 10.524, de 27 de outubro de 1913, é permitido aos navios estrangeiros o commercio de cabotagem, affin de transportar quaisquer cargas de uns para outros portos do Brasil, devendo nesse serviço ser observadas as seguintes instruções, as quaes os Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio cumprirão e farão cumprir tão exactamente como ellas dispõem:

I

Toda pessoa que pretender exportar para os portos do Brasil, por cabotagem, em vapores estrangeiros, generos nacionaes ou estrangeiros já despachados para consumo, e, consequentemente, já nacionalizados pelo pagamento dos respectivos direitos de importação, organizará uma nota de despacho, em quatro vias, devidamente sellada a primeira, na qual mencionará com exactidão a marca, contramarca, numero, especie, qualidade ou natureza dos volumes, seu peso, quantidade, medida, medida, capacidade, valor e conteúdo dos mesmos, o porto de seu destino, nome da embarcação e logar do embarque, cumpridas dessa maneira a disposição estabelecida nas alíneas 5ª e 6ª do § 2º do art. 476, combinado com a 564 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

II

Essa nota de despacho será apresentada á Guarda-Moria, acompanhada de uma das vias do conhecimento de carga para, depois de achada conforme e assignalada com o carimbo da repartição, ser distribuída a um official aduaneiro, para identificação do volume no ponto ou porto de embarque.

III

Procedida a verificação do volume com a nota de despacho, o official aduaneiro fará nas 1ª e 2ª vias a devida averbação, e, uma vez numeradas, será a 2ª via remetida, juntamente com a via do conhecimento de carga, á Alfandega ou repartição arrecadadora do porto a que se destina a mercadoria, pertencendo taes documentos ao manifesto de carga em original, que acompanhará o vapor.

IV

As demais vias da nota de despacho alludida terão o seguinte destino: a 1ª via será archivada na sede da repartição expedidora dos volumes, de accordo com a segunda parte do art. 186 do citado decreto n. 10.524; a 3ª, entregae ao embarcador ou exportador das mercadorias e a 4ª será remetida á Directoria de Estatística Commercial.

V

Os volumes contendo mercadorias nacionaes ou nacionalizadas, destinados a serem transportados por cabotagem, em navios estrangeiros, devem conter,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

além da marca, contramarca e numero respectivos, um signal particular ou característico, que será indicado pela propria alfandega ou mesa de rendas do porto, de sua expedição.

VI

Essa particularidade característica, que poderá constituir-se de uma ou mais letras do alfabeto, nomes, numeros, rubricas ou mesmo signaes convençionaes, será indicada pela alfandega expedidora dos volumes na véspera ou no dia do embarque dos mesmos, a requerimento dos interessados, a quem compete a incumbencia material da assignalção da referida característica, mediante assistencia fiscal, que será devidamente fornecida.

VII

O signal ou característico será adoptado de modo que se tornem inconfundiveis as mercadorias nacionaes ou já nacionalizadas com as estrangeiras, ainda sujeitas aos direitos de importação.

VIII

Os volumes destinados á exportação por cabotagem, em navios estrangeiros habilitados para esse fim, desde que não preencham as exigencias dos numeros anteriores, deixarão de ser exportados, e os seus donos ou embarcadores ficarão obrigados ao pagamento das respectivas taxas de armazenagem e sujeitar-se-hão ainda a outros onus e quaesquer prejuizos, decorrentes de sua longa permanencia nos armazens, taes como os de avaria, deterioração das mercadorias, etc.

IX

As notas de despacho de exportação por cabotagem devem conter uma columna especial, sob a denominação de «Signal característico ou marca particular da Alfandega ou Mesa de Rendas», onde se mencionará o mesmo signal, depois da indicação feita pela repartição competente.

X

Essa característica especial será a ultima formalidade a preencher, quer nos volumes, quer nos despachos de exportação por cabotagem nos navios estrangeiros, sendo, a criterio das alfandegas expedidoras dos volumes ou mesas de rendas, exceptuadas da mesma exigencia as mercadorias semelhantes ao sal a granel ou acondicionado em saccos, trigo em grão, carvão de pedra, feijão, farinha de mandioca, milho, arroz, café, assucar, algodão em bruto, etc., de produção nacional.

XI

Si o embarque das mercadorias ou volumes não tiver de ser feito directamente do caes para bordo do navio, o official aduaneiro, designado para assistir-o, dará disso sciencia em tempo opportuno á guarda-mór, no intuito dessa repartição providenciar a tempo para que as primeiras e segundas vias dos despachos de exportação sejam transferidas ao official que estiver de serviço a bordo, afim de presenciar e conferir o referido embarque.

XII

Havendo suspeita fundada ou denuncia de não ser a mercadoria contida no volume a constante da nota de despa-

cho de que tratam os ns. I e II, o official aduaneiro, a que se refere o mesmo n. II, comunicará o facto á guarda-mór, afim de que seja o conteúdo do mesmo constatado por um conferente da Alfandega.

XIII

Procedente a suspeita ou denuncia o lavrado por isso mesmo o respectivo termo de apprehensão, pelo conferente e official aduaneiro de que trata o numero anterior, será o volume immediatamente recolhido á alfandega, que nesse particular procederá em seguida de perfeita harmonia com o titulo X, capítulo II, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas quer se trate de mercadorias estrangeiras, quer de nacionaes ou nacionalizadas.

XIV

No que respeita á maneira de se proceder á adjudicação do producto liquido da apprehensão de que trata o numero anterior, ter-se-ha em obediencia o disposto no art. 124 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

XV

O capitão ou mestre do navio é obrigado a apresentar manifesto dos volumes embarcados ou recebidos em portos nacionaes, por cabotagem, organizado de accordo com o preceito estabelecido no art. 311 da Nova Consolidação em vigor.

XVI

Esse manifesto será authenticado pelo guarda-mór da Alfandega do porto de procedencia ou de embarque das mercadorias, depois de conferido com as segundas vias das notas de despacho de exportação e as vias dos conhecimentos de carga, apresentados pelos embarcadores, nos termos dos numeros I e II destas instrucções.

XVII

O capitão ou mestre do navio estrangeiro, ou seu preposto, deverá assistir a descarga dos volumes embarcados por cabotagem em porto nacional, para indicar os ao empregado aduaneiro designado para tomar a folha da descarga, que será enviada á primeira secção da Alfandega, e em seguida conduzidos os mesmos volumes ao local (armazem, deposito ou entreposto), onde aguardarão o desembarque.

XVIII

No caso de serem notados, por occasião da respectiva descarga, volumes avariados, quebrados, repregados ou de qualquer outro modo damnificados, deverão ser lavrados os competentes termos de avaria, na forma da Nova Consolidação em vigor.

XIX

Em hypothese alguma a carga transportada por cabotagem em navios estrangeiros será recolhida a armazem onde exista ou possa existir carga ou mercadoria de procedencia estrangeira.

XX

Para o desembarque dos volumes de procedencia de porto nacional, o dono

ou consignatario apresentará na Alfandega do destino da mercadoria o conhecimento de carga e uma nota de despacho, com todos os característicos precisos para confrontal-a com a que acompanhou o manifesto da carga de vapor e com a respectiva via do conhecimento de carga.

XXI

Verificada a conformidade de todos esses documentos, será anotada no mesmo manifesto a data de sua apresentação e em a nota apresentada pelo consignatario se fará a seguinte declaração: «Confero com o manifesto, conhecimento de carga e 2ª via da nota de despacho», sendo em seguida datada assignada pelo empregado encarregado do dito manifesto.

XXII

Essa nota será distribuida ao empregado encarregado da conferencia das mercadorias nacionaes, para effectuar seu desembarço, podendo ser nesse serviço auxiliado por officiaes aduaneiros, caso assim julgue necessario.

XXIII

Havendo divergencia entre a nota de despacho que acompanhou o volume ou volumes e a apresentada pelo consignatario ao manifesto, serão ambas annexadas, fazendo-se todavia a conferencia pela 2ª via remetida pela repartição de procedencia das mercadorias.

XXIV

Constatado em acto de conferencia que não combinam as declarações da 2ª via do despacho de exportação, que acompanhou o manifesto de carga com o conteúdo dos volumes, será imposta ao dono ou ao consignatario dos mesmos a multa de direitos em dobro, quer se trate de accrescimo, quer de differença de qualidade, desde que os direitos da mercadoria assim verificada em flagrante contravenção excedam de cem mil réis (100\$000).

XXV

Si se verificar no acto da conferencia das mercadorias qualquer transgressão aos preceitos attinentes ao regulamento do imposto de consumo, o conferente procederá de inteiro accordo com o decreto n. 11.351, de 16 de fevereiro de 1916.

XXVI

Pelo accrescimo ou falta de volumes em sua descarga, constantes de relatório de conferencia de manifesto, desde que se trate de volumes embarcados como cabotagem e não tenham sido satisfeitas as formalidades dos arts. 351 e 353 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, ficará o capitão ou mestre do navio sujeito ás penalidades estabelecidas nos arts. 362 e 363 da citada nova consolidação, excepto si se tratar de productos da lavoura nacional ou artigos dos quaes não existam similares estrangeiros, caso em que por esse motivo não será applicada penalidade alguma.

XXVII

Quando o capitão ou mestre do navio não apresentar o manifesto da car-

ga recebida por cabotagem authenticado de accordo com o disposto no paragrafo unico do art. 341, ficará sujeito ás penalidades do art. 340 da Nova Consolidação.

XXVIII

A falta de nota da mercadoria descarregada de bordo de navio estrangeiro, como sendo embarcada de porto nacional, dará lugar á percepção dos direitos devidos, em dobro, como si a mercadoria fosse estrangeira, salvo si se tratar de productos inconfundíveis genuinamente reconhecidos da lavoura nacional ou de outros quaesquer de que não existam similares estrangeiros.

XXIX

As infracções que forem verificadas na execução destas instrucções, para as quaes não tenha sido pela lei comminada pena alguma especial, deverão ser reguladas pelas estabelecidas nos artigos 88 e 340 da Nova Consolidação em vigor.

XXX

As presentes instrucções serão observadas sem prejuizo do que dispõem os arts. 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190 e 191 do citado regulamento que baixou com o decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913.

XXXI

Deverão tambem ser igualmente cumpridas as disposições das circulares numeros 11 e 14, de 19 e 25 de fevereiro de 1916, baixadas por este ministerio, no que forem applicaveis á especie e sem contrariar as regras estabelecidas nestas instrucções.

XXXII

Fica assegurado á parte prejudicada, quem quer que ella seja, o direito de recurso voluntario para a instancia superior, uma vez respeitados os preceitos dos arts. 654 e seguintes da referida Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.*

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

João Leopoldo Modesto Leal, conde de Modesto Leal, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, á vista do parecer do Dr. consultor geral da Republica.

Maria Rebello Moreira, pedindo licença para vender a sua parte dos terrenos de accrescidos da rua Coelho de Castro. — Sejam satisfeitas as exigencias do parecer.

José Pires Cordovil da Silveira, pedindo reconsideração do despacho de 20 de dezembro ultimo. — Aguarde-se a solução do Poder Judiciario, ao qual deve recorrer o supplicante, querendo.

Seraphim Pereira da Fonseca, agente fiscal dos impostos da consumo, solicitando pagamento de ajuda de custo. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

— Pelo Sr. director :

Olindo Caetano da Silva Campos, pedindo certidão. — Prove o fim para que quer a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, por acto de 11 do corrente, resolvi nomear o escrevente dactylographo, addido, do extincto Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas, desse ministerio, Edgar Segadas Vianna, para o lugar de dactylographo do gabinete da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 5 — Transmittindo o processo relativo á divida de exercicios findos de qua é credora The S. Paulo Railway Company pelas passagens que a esse ministerio forneceu em 1916, rogo a V. Ex. se digne proceder ao reconhecimento da divida, na forma do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3 — Passando ás mãos de V. Ex. o processo transmittido pela Delegacia Fiscal de Matto Grosso, e relativo á venda de 1.000.000 de hectares de terras effectuada pelo governo daquelle Estado á Sociedade Fomento Argentino Sud Americano, rogo se digne V. Ex. dizer si occorre, no caso, a hypothese prevista no art. 64 da Constituição da Republica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 9 — Transmittindo o incluso processo, em que D. Magdalena Bacchi Assaf pede aforamento de uma área de terreno de marinhás situado na ilha fronteira á cidade de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 10 — Remettendo o incluso processo, no qual Wenceslau de Arruda Falcão solicita aforamento de uma área de terreno de marinhás situada na ilha fronteira á cidade de Corumbá, Estado de Matto Grosso, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 11 — Transmittindo o incluso processo, em que Francisco Arvelo solicita aforamento de uma área de terreno de marinhás situada na ilha fronteira á cidade de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 12 — Attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal em Minas Geraes no officio numero 122, de 15 de dezembro proximo findo, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica, no corrente anno, quer no Telegrapho Nacional, quer no das estradas de ferro, em objecto de serviço publico, para os collectores federais daquelle Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 12 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 12.821, de 9 do corrente, que abre a a este ministerio o credito especial de 20.797\$425, para pagamento a D. Julieta Emilia Borlido, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa cópia do

decreto n. 12.772, de 27 do corrente mer., que abre a este ministerio o credito especial de 48:482\$316, para occorrer ao pagamento do que é devido, em virtude de sentença judiciaria, a D. Herminia da Costa Regua e outros.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1918

(*) Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 4 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 27, de 26 de julho de 1911, relativo ao recurso interposto por Costa Freire da decisão da inspecção da alfandega desse Estado mandando incluir no peso dos suspensorios de algodão contidos na caixa marca C. F., n. 2, para effeito do pagamento dos direitos, as caixinhas de papelão vasias acondicionadas na caixa n. 1, da mesma marca, volumes esses despachados pela nota de importação n. 964, de dezembro de 1910, resolveu, por despacho de 17 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso.

Additamento ao do dia 15 de janeiro de 1918

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Exmo. Sr. ministro resolveu autorizar-vos a abrir, nesse Estado, concurso para empregos de 1ª entrancia.

Dia 16

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 47 — Conforme deliberou o Sr. ministro, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso papel, em que são suggeridas diversas providencias de ordem a acautelar os interesses do fisco.

N. 48 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Nacional (Sociedade Anonyma) em petições de 10 do corrente, encaminhadas com o officio do Lloyd Brasileiro n. 54, do dia subsequente, resolveu, por acto deste ultimo dia, autorizar o despacho, livre de direitos e taxas aduaneiras, de 26 caixas de tinta a oleo para pintura de casas e usos semelhantes, marca L—Omega—S—O—M—G A, pesando bruto 1.780 kilos e 400 grammas, vindas de Glasgow no vapor inglez *Swinburne*, entrado em 16 de novembro ultimo, e de 67 barricas contendo zarcão, pesando liquido 3.039 kilos, vindas de Nova-York, á sua consignação, no vapor sueco *Græcia*, entrado no dia 5.

N. 49 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 5, de 8 do corrente, resolveu, por acto do dia 11, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de dous barris contendo vaselina, com a marca L. C. P. M — Rio. ns. 1 e 2, vindos de Nova York pelo vapor *Cruzeiro* e destinados ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

N. 50 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.001, de 14 de dezembro do anno transacto, relativo ao requerimento em que Norton, Mefaw & Comp.,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Limited, pedem restituição da importância de \$805.000, que pagaram pela revalidação do sello proporcional do documento de fls. 2 do mesmo processo, por infringência do art. 19 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900; resolveu, por despacho de 8 do corrente, autorizar a restituição pedida.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 51 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a solicitação constante do aviso n. 4, do Ministério das Relações Exteriores, de 10 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros, para uma collecção artistica constando de 130 quadros e 20 esculturas, remetida de Buenos Aires no vapor *Camamú*, á consignação da Legação Franceza.

A essa collecção o sub-secretario das Bellas Artes de Paris acrescentará umas 50 telas que deverão figurar em uma exposição nesta Capital.

N. 52 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 6, de 10 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o disposto no § 3º, do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 74, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro do anno findo, de 149 tubos de ferro galvanizado, marca E.F.C.B. — Rio — 25.987, pesando liquido 7.527 kilogrammas, vindos de Nova York pelo vapor *Tyr* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 53 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 30, de 3 do corrente, resolveu, por despacho do dia 8, autorizar-vos a recolher á Escola de Bellas Artes ou ao Museu Nacional o retrato do ex-imperador D. Pedro II, existente no deposito de moveis dessa alfandega.

N. 54 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 242, de 3 de outubro do anno passado, a que se refere o de n. 270, de 28 do mez subsequente, resolveu, por acto de 2 do fluente, autorizar o despacho livre de direitos de dois fardos com borracha em obras, marca Mayrink Veiga & Comp — Rio de Janeiro, pesando bruto 116 kilogrammas o liquido 140 kilogrammas, vindos de Nova York no vapor *Times* e destinados aos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 55 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 3, de 10 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o disposto no § 5º, do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 74, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro do anno findo, dos volumes abaixo mencionados, vindos de Nova-York e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil: pelo vapor *Santa Rosalia*, C. R. B. duas caixas contendo partes de machinas, pesando bruto 178 kilos e sete engradaços contendo tijolos refractarios, pesando bruto 772 kilos; pelo vapor *Saga* — Estrada de Ferro Central do Brasil — 44 — 74 volumes e 53 amarrados com chapas de ferro, pesando liquido 9.262 kilos; E.F.C.B.-M 4 — 129 volumes e 108 amarrados com chapas de ferro, pesando bruto 17.814 kilos e E.F.C.B 14 — 508 volumes de barras de aço, pesando liquido 20.914 kilos. (P. numero 21.170/103/1917).

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Fernando Candido d'Alvear, resolveu, por despacho de 5 de dezembro do anno passado, autorizar a entrega de seis apolices da divida public, do emprestimo para construção de estradas de ferro, juros de 5% ao anno, de ns. 44.794 a 44.796 e 150.211 a 150.213, pertencentes ao requerente e que se achavam depositadas na thesauraria geral para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no cargo de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que, afim de attender a solicitação constante do officio da Directoria Geral de Saude Publica, n. 57, de 11 do corrente, deve o lançador, extinto, da Recebedoria do Rio de Janeiro, com exercicio nessa repartição, João Mendes, comparecer no dia 16 do corrente, ás 12 horas, na referida directoria, para ser submettido a segunda inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria.

—Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Manoel Carlos Gomes, resolveu, por despacho de 15 de dezembro findo, autorizar a entrega da cadernota desse estabelecimento, de n. 367.543, de sua propriedade, com o deposito de 1.200\$, que se achava caucionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional, afim de garantir a responsabilidade de D. Balbina Candida dos Santos, no cargo de agente postal em Commercio, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas já autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar officiaes os telegrammas que lhe forem apresentados, em objecto de serviço, pelos funcionarios e agentes desse Lloyd, constantes da relação que acompanhou o vosso officio numero 1.803, de 4 de dezembro findo.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 8 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 516, de 29 de outubro do anno passado, anexo ao requerimento em que Afonso Vizen, procurador do Jorge Borda, pede lhe seja permitido fazer navegar em aguas brasileiras do rio Purús as embarcações da empresa de navegação que adquirir ou organizar, afim de estabelecer uma linha regular entre os portos peruanos desse mesmo rio e a cidade de Iquitos, resolveu, por despacho de 8 do corrente, que o supplicante se dirija, querendo, ao Ministerio da Viação.

—Sr. inspector da Alfandega do Corumbá:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do fluente, resolveu approvar o acto de que destes conta no officio n. 885, de 30 de novembro do anno passado, e pelo qual permittistes a descarga de volumes, depois de pagos os respectivos direitos, de bordo de um vapor boliviano para o lugre *Rebojo*, no littoral do rio Paraguay, onde o respectivo dono possui um estabelecimento industrial.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, que o Ministerio da Marinha, segundo communicou em aviso n. 60, do dia anterior, expediu ordens para que

seja entregue á alfandega desse Estado o aviso aduaneiro *Dias da Silva*, dada a impossibilidade de empregar-o no serviço de patrulhamento do littoral do norte da República.

N. 11 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 2º escriptuario dessa repartição, Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves Sobrinho, em petição de 30 de agosto do anno transacto, encaminhada com o vosso officio n. 86, de 5 de setembro seguinte, resolveu, por despacho de 8 do corrente, permittir que o requerente indenize em prestações mensaes de 13\$200, cada uma, a divida que tem para com a Fazenda Nacional, na importância de 39\$600, mandada descontar dos seus vencimentos pela ordem desta directoria numero 26, de 16 de fevereiro do dito anno e proveniente da diferença de imposto de sello que deixou de pagar em tempo opportuno, sobre a gratificação adicional de 50 %, concedida em 1911, aos empregados das delegacias fiscaes, pelo art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

N. 12 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 2º escriptuario dessa repartição, Raymundo José Martins Bessa, em petição de 10 de agosto do anno transacto, encaminhada com o vosso officio n. 79, de 18 do mesmo mez e anno, resolveu, por despacho de 8 do corrente, permittir que o requerente indenize em prestações mensaes de 13\$200, cada uma, a divida que tem para com a Fazenda Nacional, na importância de 39\$600, mandada descontar dos seus vencimentos pela ordem desta directoria n. 26, de 16 de fevereiro do dito anno e proveniente da diferença de imposto de sello que deixou de pagar em tempo opportuno, sobre a gratificação adicional de 50 %, concedida em 1911 aos empregados das delegacias fiscaes, pelo art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

N. 13 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 1º escriptuario dessa repartição Martiniano Xavier da Cruz, em petição de 30 de agosto do anno transacto, encaminhada com o vosso officio n. 87, de 5 de setembro seguinte, resolveu, por despacho de 8 do corrente, permittir que o requerente indenize, em prestações mensaes de 22\$, cada uma, a divida que tem para com a Fazenda Nacional, na importância de 66\$, mandado descontar dos seus vencimentos pela ordem desta directoria, n. 26, de 16 de fevereiro do dito anno e proveniente da diferença de imposto de sello que deixou de pagar em tempo opportuno, sobre a gratificação adicional de 50 %, concedida em 1911, aos empregados das delegacias fiscaes, pelo art. 82, alinea XXIV, da lei 2.356 de 31 de dezembro de 1910.

N. 14 — Remetto-vos a inclusa portaria de 11 do vigente, concedendo 90 dias de licença a Virgilio Barreto da Fontoura, 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

N. 20 — Remetto-vos a inclusa portaria de 9 do corrente, prorogando por 90 dias a licença de Lydio José dos Santos, 1º escriptuario da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 15 — Remetto-vos a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo 11 mezes de licença a Francisco Salles de Azevedo Mello, collector federal em Bozerras e Gravata, nesse Estado.

—Sr. collector federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento devolvido com vosso officio numero 283, de 21 de novembro do anno pas-

sado e em que a companhia de seguros marítimos e terrestres União Fluminense solicita restituição da quantia de 1:000\$ que ali depositou previamente da multa que lhe fôra imposta por infração dos arts. 14 e 18 do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril do mesmo anno, resolveu, por despacho de 5 do vigente, autorizar a restituição pedida, visto a dita multa já ter sido recolhida; devendo a despesa ser escripturada como «Receita a annullar» em «Depositos», si a restituição correr pelo exercicio proprio de 1917, e em «Depositos», si correr por conta do exercicio de 1918.

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido com vosso officio n. 284, de 21 de novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 5 do fluente, autorizar-vos a restituir ao Banco Commercial e Hypothecario dessa cidade a quantia de 1:000\$ ali depositada pelo mesmo banco e proveniente da multa que lhe fôra imposta por infração do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril do anno passado, devendo a despesa ser escripturada como «Receita a annullar» em «Depositos», si correr pelo exercicio proprio de 1917, e como pagamento de «Depositos», si correr por conta do exercicio de 1918.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 31 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu deferir o requerimento de 3, em que o Banco Auxiliar do Estado de S. Paulo pede seja admittido a matricular-se na collectoria federal nessa capital, relevada a multa de 1:000\$ que lhe foi applicada por infração do art. 38 do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril do anno passado.

N. 32 — Remetto-vos a inclusa portaria de 9 do vigente, concedendo 90 dias de licença a Vicente de Paula e Silva, 3º escripturario dessa repartição.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 16 de janeiro de 1918

Sr. director geral da Imprensa Nacional:
N. 24 — Transmittindo-vos o incluso recurso do Klingenberg & Comp., desta praça, enviado pela alfandega desta Capital com o officio n. 80, de 10 do corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser ouvida a secção técnica dessa imprensa, sobre a qualidade do papel constante das amostras de fls. 9, 10 e 11, do mesmo processo.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 8 — Solicito vossas ordens no sentido de ser concedida ao 3º escripturario da alfandega desta Capital Aurelio Flores, ultimamente designado para exercer, em comissão, o lugar do inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Pernambuco, uma passagem de 1ª classe entre este porto e o de Recife, bem assim transporte de sua bagagem, correndo a respectiva despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria desta directoria, remetto-vos a inclusa petição de Herme London, que acompanhou o vosso officio n. 146, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3 — Afim de ser ouvida, com urgencia, a alfandega desse Estado, remetto-vos os inclusos telegrammas de 27 de dezembro do anno proximo findo, do Sr. Dr. governador desse mesmo Estado, sobre a cobrança do armazémagem feita pela Companhia Docas desse porto, das mercadorias navegadas por cabotagem, desde o dia da entrada em seus armazens.

tagem, desde o dia da entrada em seus armazens.

N. 4 — Para que a alfandega desse Estado informe a respeito, remetto-vos o incluso telegramma da Companhia Brasil Cinematographica, de 30 de dezembro do anno proximo passado, reclamando contra a cobrança de taxas elevadas, feita pela Companhia Docas desse porto, pela retirada do mercadorias do cabotagem depositadas em seus armazens.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 4 — Afim de que sejam prestadas urgentes informações pela alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso aviso do Ministerio da Marinha n. 123, de 6 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 4 — Afim de ser assignada a decisão de fl. 19, remetto-vos o incluso recurso ex-officio, interposto por essa delegacia, do acto pelo qual julgou nullo o processo de infração do regulamento do imposto de consumo instaurado pela Mesa de D. Pedrito, nesse Estado, contra Oliveira & Irmãos, de S. Gabriel, enviado com o vosso officio n. 377, de 24 de novembro do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 2 — Em resposta ao vosso officio n. 147, de 31 de dezembro do anno proximo findo, chamo vossa attenção para o art. 111 e seus paragraphos 1º e 2º do actual regulamento do imposto de consumo.

Requerimento despachado

Dia 16 de janeiro de 1918

Issac Menezes. — Dirija-se á Delegacia Fiscal.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1918

Francisco Borges Pereira. — Transfira-se.
Olívio Teixeira Leão. — Idem.
Manoel Cordeiro Andrade. — Idem.
Manoel Spangenberg Pires. — Idem.
Maria Rosa Alves Assumpção. — Idem.
Viúva Liua. — Dirija-se á instancia superior, querendo.
Silvino Gonçalves Martins. — Sim, sob recibo.

Teixeira e Vieira. — Idem.
Alexandro Alves Torres. — Idem.
Olga Jardim A. Torres. — Idem.
Francisco Rodrigues Souza. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se de accordo com o mesmo.

Rosa Hollanda. — Idem idem.
Santa Casa de Misericórdia. — Faça-se a anotação e o cancelamento propostos. Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se de accordo com o mesmo. Juntem-se as certidões canceladas o volte o processo.
José Martins Branco. — Rectifique.

Valerio Gierrkiewicz. — Archive-se.
Manoel Souza Ramos. — Em vista da circular n. 13, de 25 de abril de 1913, requiera novamente.

Genesio P. Moraes. — Guimarães. — Complete o sello do documento de fls. 5 e 6.

Francisco Baptista Antunes. — Pague o debito.

Companhia Sul Americana de Electricidade. — A 2ª Sub-directoria.

Teixeira & Comp. — Paguem o debito.

Fernandes & Comp. — Dê-se a baixa.

Antonio Costa Cabral. — Inscreva-se na forma do parecer.

A. Mattos & Comp. — Dê-se a baixa.

Orlinda Gauthier Alves. — Reduza-se a 1:680\$ neste exercicio o valor locativo.

João Baptista Cunha. — Revalide o sello da petição.

Jacinto Antunes Mourão. — Inscreva-se e transfira-se, nos termos do parecer.

Antonio Leal da Rosa. — Reduza-se a 600\$ o valor locativo do estabelecimento, neste exercicio.

Campos & Pinto. — A divida é procedente contra Barreto & Comp. e não contra o requerente. Não ha o que deferir.

José Antonio Mattos Cid. — Revalide o sello da petição.

Vicente Oliveira & Comp. — De accordo com o parecer, archive-se.

Manoel Dias Oliveira. — Idem.

Sant'Anna & Oliveira. — Idem.

Vicente del Telippo. — Revalide o sello da petição.

Castro & Irmão. — Não ha o que providenciar.

Marques & Almeida. — Reconsidero o despacho de 5 do corrente, exarado na presente representação, para o fim de tornal-o do nullo effeito.

Salvador & Castro. — Idem.

Silva & Costa. — Transfira-se.

Aclurinto Gianiui. — Idem.

Joaquim Fernandes Fonseca. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Judith Carvalho Pinto. — Idem, idem.

Costa & Comp. — Prove o aluguel.

Joaquim Ribeiro. — A 2ª sub-directoria.

Dr. José Mathias Gurgel. — Pague o debito.

A. Nunes & Filhos. — Dê-se a baixa.

Alexandre Marques Maia. — Idem.

Victor Parames & Comp. — Idem.

Renato Brito & Comp. — Sellem os documentos de fls. 2 e 3.

Joannes Leisse. — Dê-se a baixa.

Domingos Araujo Rodrigues. — Reduza-se a 2:400\$ neste exercicio, o valor locativo.

André José Santos. — Dê-se a baixa.

J. A. Luciano. — Idem.

Dr. Francisco M. Salles Filho. — Idem.

Francisco Carneiro. — Averbese a mudança.

W. James Williams. — Averbese a mudança sobre o valor locativo de 4:410\$, deste exercicio.

Carminé Trennero. — Dê-se a baixa.

João Gomes Ferreira. — Altere-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Alfredo Silva. — Faça reconhecer a firma da petição.

Albino Souza Pinheiro. — Pague o debito.

Souza Pinheiro & Vaz. — Provem o inicio de negocio.

Coronel Severiano Pereira Mello. — Transfira-se. Imponho o multa de 20\$, nos termos do parecer.

Joaquim Coelho Mendonça. — Em face do parecer, a divida constante da contra-fé não procede contra o requerente, proprietario do predio n. 2.259 moderno, antigo 99, á Estrada de Santa Cruz. Não ha, pois, o que providenciar.

Luiz, Jandyra, Maria e outros. — Sim, mediante recibo.

José Machado de Souza Junior. — Dê-se a baixa.

Camillo Barros Teixeira. — Averbese a mudança.

Manoel Henrique Silva. — Dê-se a baixa.

Oliveira & Comp. — Revalide o sello da petição.

Antonio José Feital. — Attendido. Archive-se.

Theodomiro Gonçalves Ferreira. — De accordo com o parecer, não pôde ser concedida baixa. Requeira averbação de mudança.

Manoel Marques Figueiredo. — Não existem mais lançamentos. Archive-se.

Elvira Assumpção. — Archive-se.

Caixa Matua de Pensões Vitalicias. — Idem.

Albino Domingos Cunha Villela. — Idem.

Pedro Alvares Andrade. — Idem.
Paulo Passos & Comp. — Idem.
A Laham & Comp. — De accordo com o parecer, não ha o que deferir.

Ponciana Maria Jesus. — Transfira-se o predio. Quanto ao terreno não ha o que deferir.

Bernardino Moreira Andrade. — A divida não é procedente contra o predio n. 143, antigo 113, á rua da Gambôa, em face do parecer.

Francisco Rodrigues Souza. — A 2ª Sub-direcção.

Alfredo Ferreira Gomes Savedra. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 7.

Dr. Antonio Justo Seixas. — Archive-se.

Maria Conceição Silva. — Satisfaz a exigencia.

Manoel Bernardo Damião. — Idem.

Maria Emilia Cardoso Martins. — Idem.

Araújo & Comp. — Idem.

José Fernandes Faria e outros. — Idem.

Albino Corrêa. — Idem.

Nicolau Jorge. — Idem.

Antenor Pompilio Silveira. — Idem.

Constantino Moura Ribeiro. — Idem.

Maria Brun. — Idem.

J. A. Carneiro. — Idem.

Manoel Coelho Brandão. — Idem.

Consulta de Heitor Rufino de Souza. — A vista do que foi resolvido o consta do officio n. 13, de 29 de janeiro de 1917, dirigido pelo Ministerio da Fazenda á Associação Commercial, e a que allude a portaria n. 6 da Direcção da Receita Publica, expedida á Collectoria do Rendas Federaes de Nova Friburgo e publicada no *Diário Official* de 2 de fevereiro do mesmo anno o requerente não pôde estar sujeito a registro, como fabricante; cabendo á fiscalização verificar si os estabelecimentos declarados pelo requerente observam o disposto no art. 8, letra a, n. V, do vigente regulamento do imposto de consumo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 31 contra Soares de Azevedo & Comp.

No estabelecimento dos Srs. Soares de Azevedo & Comp., commerciantes de bebidas, por atacado, rua da Misericórdia n. 28, nesta Capital, foram apprehendidas, além de rotulos, capsulas e rolinhas de cortica com dizeres relativos a productos estrangeiros, 117 caixas, com 12 garrafas cada uma, e 84 garrafas de vinho, considerado artificial, de produção nacional, de diferentes marcas, bem assim 4.710 estampilhas da taxa de \$600, cada uma, para applicação em vinho estrangeiro, como tudo está minuciosamente mencionado no auto de fl. 6, lavrado contra os referidos negociantes e com fundamento nos arts. 68 e 178, letra M, n. IX, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, attendida a alteração constante do decreto. n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917, artigo 1º, n. 1, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Os autoados attenderam á intimação que lhes foi feita, na forma regulamentar, apresentando as allegações de fls. 19 e 20, pelas quaes declararam não haver praticado a infracção que lhes foi imputada, e juntam os documentos de fls. 8 a 18, solicitando analyse da mercadoria apprehendida.

Sendo examinada a mercadoria, declarou o Laboratorio Nacional de Analyses tratar-se de um vinho fino natural, de origem estrangeira.

O funcionario autuante, na informação prestada, relata como interveiu no caso, alludindo ao convite que lhe foi feito pelo Dr. Mario Salles, commissario de hygiene municipal, e aprecia, em todos os seus pontos, as allegações dos autoados, conclu-

indo por declarar que o auto só não pode subsistir quanto á arguição de se tratar de vinho artificial de produção nacional, em face do laudo proferido pelo Laboratorio Nacional de Analyses, sendo procedente em relação á infracção dos outros dispositivos citados.

Pelo exame do processo, verifica-se:

que, sendo reconhecido como vinho fino natural, de origem estrangeira, — a mercadoria apprehendida, não incorreram os autoados na pena comminada no art. 178, letra m, n. IX, do decreto n. 11.931 e alteração 12ª do decreto n. 12.351;

Que, conquanto a importação dos rotulos e outros objectos descriptos no auto, não tivesse sido feita por maneira regular, consoante os preceitos legais, essa circumstancia não importa em considerar-se infringido o art. 1º, n. 1, do decreto n. 2.742, visto que esse dispositivo proíbe «importar e fabricar rotulos que se prestem á fabricação de bebidas e outros productos nacionaes, com o de vender estes como si fossem estrangeiros», o que se não verificou no caso em apreço, pois toda a bebida encontrada foi reconhecida como natural, de origem estrangeira;

Que, assim sendo, só por presumpção se poder admitir que os autoados tivessem o intuito de, com a aquisição da excessiva quantidade daquelles objectos, inculcar bebida nacional como estrangeira, e isso não é bastante para considerá-los incurso em sanção penal;

Que só ficou apurada a infracção do art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Nestas condições, julgo subsistente o auto na parte referente á infracção do alludido art. 68, para o fim de impor aos autoados Soares de Azevedo & Comp. a multa de 100\$, maximo da pena comminada no art. 178, letra i, n. II, do mencionado regulamento, attentas as circumstancias que revestem o caso, devendo ser inutilizados os rotulos e mais objectos importados em excesso e por modo irregular. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 45 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, prestando os esclarecimentos requisitados no officio n. 6, de 12 do corrente mez.

N. 46 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 2, de 4 do corrente mez, relativo ao ex-servente desta repartição Antonio Rodrigues Maia.

Requerimentos despachados

Paladino Alves da Silva. — Informe a Secção Central.

Ida Anthero da Silva. — Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de janeiro de 1918

Ao director da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil:

N. 22 — Comunicando ter designado nesta data o fiscal de seguros coronel Alvaro Salles para assistir ao sorteio que essa sociedade deve realizar, amanhã, em sua sede.

Ao director da sociedade A Rio de Janeiro.

N. 23 — Comunicando ter designado nesta data o fiscal de seguros Sr. Dr. David Campista Junior para assistir ao sorteio que essa sociedade deve realizar, amanhã, em sua sede.

Ao fiscal de seguros Sr. coronel Alvaro Salles:

N. 24 — Comunicando a designação para assistir ao sorteio que a sociedade A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil realiza amanhã em sua sede á Avenida Rio Branco n. 125.

Ao fiscal de seguros Sr. Dr. David Campista Junior:

N. 25 — Comunicando a designação para assistir ao sorteio que a sociedade A Rio de Janeiro deve realizar amanhã em sua sede á rua de S. Pedro n. 33.

Dia 15

Aos directores da sociedade A Mundial:

N. 28 — Requisitando, dentro de oito dias, a remessa da demonstração geral da receita de 1916 e distribuição da mesma pelos diferentes fundos e respectiva applicação.

Aos liquidantes da Companhia Lloyd Amazonense:

N. 29 — Declarando que para a companhia poder levantar o deposito, deverá publicar o fal de accordo com o art. 40 do decreto n. 5.072, submettendo-se ao exame da escripturação fazendo a prova de que não tem questões em juizo e se acham vencidos e liquidados todos os contractos de seguros.

Ao delegado regional na 1ª circumscripção:

N. 30 — Remettendo o processo da Brasil Seguradora e Edificadora para dar cumprimento ao despacho desta inspecção.

Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 31 — Remettendo o processo da Mutualidade Pernambucana para dar cumprimento ao despacho desta repartição.

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 32 — Declarando que o edital expedido á Mutua Brasil deve ser publicado conforme a nota feita no mesmo, devendo verificar si pelos liquidantes já foi providenciado a respeito.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente, foi exonerado o capitão-tenente Durval Juliano do cargo de assistente e ajudante de ordens do commando da flotilha de Matto Grosso.

— Por outras de 16 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Julio Cesar de Noronha Santos, do cargo de capitão do porto do Estado de Pernambuco, que interinamente exercia:

O capitão-tenente Guilherme Pi-ken, do cargo de adjunto do instructor de officios no curso de artilharia das escolas profissionais, que exercia em commissão.

Foi transferido o mestre de musica Salustiano Alves Ferreira da Escola de Grameteo para a de Aprendiziz Marinhheiros do Estado do Janeiro, em Campos.

Foi concedida licença ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Firmino Dias de Oliveira para transferir sua residencia desta Capital para o Estado da Bahia, percebendo o soldo e valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 299 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 418\$, referente a uma conta de D. Maria da Gloria Rodriguez proveniente de fornecimentos feitos á conta da verba «Frotes, passagens, ajudas de custo, etc.» do orçamento de 1917, conforme consta dos documentos annexos á nota sob n. 293.

N. 304 — Passo ás vossas mãos, afim de que vos dignéis providenciar sobre o respo-

ativo pagamento, a inclusa nota, sob n. 182, na importância de 40:913\$623, referente a sete contas provenientes de fornecimentos feitos a este ministério à conta das respectivas verbas do orçamento de 1917.

N. 305 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento, ao capitão de fragata Arthur Thompson, da quantia de 1:375\$496, à conta do crédito aberto pelo decreto n. 3.412, de 4 de dezembro ultimo, cuja cópia tive a honra de remetter-vos com o aviso n. 4.771, de 10 do mez transacto.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 309 — Tenho a honra de comunicar-vos haver posto à disposição do ministério a vossa cargo o capitão-tenente Guilherme Rieken, para servir junto ao 1º districto de artilharia de costa.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 300 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada, por terem sido julga los invalidos para o serviço, aos marinheiros nacionaes n. 4.591—SE, grumete Febronio Francisco Dantas e n. 8.087, 3ª classe, contratado, Domicio Gomes da Silva, assim vos declaro, para os devidos effectos.

N. 306 — Recomendando-vos que em ordem do dia do Estado-Maior da Armada elogieis o Sr. capitão de mar e guerra Cezar Augusto de Mello, que, tendo sido nomeado para commandar o encouraçado *S. Paulo*, deixa por esse motivo o cargo de chefe do meu gabinete, em que se salientou pela sua actividade, comprehensão nitida de seus deveres, procedendo sempre com correcção, offerecendo assim o conselho do vos confirmado o conceito de que se fez credor em sua classe, pela sua distincção e lealdade sempre demonstradas nos mais delicados serviços que lhe foram impostos.

— Sr. capitão-tenente Guilherme Rieken:

N. 310 — Havendo resolvido designar-vos para servirdes no Ministerio da Guerra junto ao 1º districto de artilharia de costa, assim vos declaro, para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Justino F. Lobo. — Provo o que allega. (Req. de 14—1—1918.)

Arthur Pinto Coelho. — Mantenho o despacho anterior. (13 Arsenal de Marinha.)

Carlos Alberto Saldanha da Gama, pedindo para inscrever-se como candidato à Escola Militar do Brasil. — Sim, na Escola Naval. (Req. de 12—1—1918.)

Carlos Alberto Saldanha da Gama, pedindo para inscrever-se como candidato à Escola Naval. — Sim. (Req. de 11—1—1918.)

Domingos Augusto Ferreira Bastos. — Compareça na Directoria do Expediente. (419 Dir. Bib. Museu e Archivo da Marinha.)

Antenor Pompilio da Silveira. — Não convém. (Req. de 11—1—1918.)

Melchiodo Augusto Borges Menezes. — Indeferido. (17, Escola Naval.)

D. Thomazia Vogada dos Santos. — Compareça na Directoria de Expediente. (Off. n. 422, Bibliotheca.)

Oscar de C. Menezes. — Não convém.

Oscar Taves & Comp. — Não convém.

Oscar Napoleão Ribeiro, mecanico de 2ª classe. — Indeferido. (Off. n. 3, Inspectoria de Machinas.)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 7 e 8 do corrente, concernentes aos creditos especiaes de 136:927\$631 e 59:719\$700, para pagamento, respectivamente,

a docentes do Collegio Militar do Rio de Janeiro e ao secretario do extinto Arsenal de Guerra do Pará, João Vicente da Silva Ferreira (aviso n. 8 e 9);

Sejam despachados na Alfandega do Rio de Janeiro, livres de direitos, 21 farlos contendo brim kaki, vindos pelo vapor *Dessa* e destinados à Intendencia da Guerra (aviso n. 7).

— Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que se concede licença ao reservista do Exército Fubad Estrella, para servir na reserva naval, conforme pediu.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que o 2º tenente Antonio Luiz Fernandes de Souza tem permissão para gosar na Capital Federal a licença que obteve para tratamento de saúde;

Que as unidades com parada no Estado de Minas Geraes recebem numerario para pagamento de vencimentos, massas e quaesquer outras despesas pela Contabilidade da Guerra;

Que, em vista do não funcionamento da Escola de Estado Maior, são determinadas as seguintes providencias:

Os officiaes professores, que não tem corpo designado ficam addidos ao Departamento da Guerra até que lhes seja dada commissão.

O tenente-coronel Joaquim Marques da Cunha deverá voltar para a Escola Militar, onde é professor de geodesia;

Os professores Drs. Manoel Salatiel Ida, Possidonio de Carvalho Moreira, Agliberto Xavier e Humberto Arêas Pimeiffel deverão ficar addidos, o segundo à Escola Militar e os demais ao Collegio Militar do Rio de Janeiro;

O 1º tenente intendente João Luiz Pereira Filho fica encarregado da guarda e conservação do respectivo material, auxiliado pelo seguinte pessoal: 1º official Joaquim Norberto da Rosa, bibliothecario Antonio José Fernandes dos Reis, porteiro Basilio Magno da Silva, prestando este tambem seus serviços ao 1º districto de artilharia de costa, inspector de alumnos Milton Santos da Fonseca, fei or Henrique Rodrigues Salafraanco e serventes Pedro Damasio, Modesto Francisco das Chagas, Justo Galvão da Silva e Deolindo Francisco Torquato, devendo o citado official ficar sob a immediata dependencia do Estado-Maior do Exército.

Os funcionarios abaixo declarados passam a servir: o 2º official Aeylino Costa na directoria do Tiro de Guerra; o 2º official Manoel Ricardo de Souza e o inspector de alumnos Augusto Xavier de Oliveira no Collegio Militar do Rio de Janeiro; o 2º official Archimedes de Lima Camara, os inspectores de alumnos Horacio de Gusmão Coelho e Jeremias Cavalcante Maranhão, o continuo Procopio Rufino Manoel Ferreira, no 4º districto de artilharia de costa; os serventes Adriano Luiz do Espirito Santo e Benedicto Ferreira, na Escola Militar; o 2º official Armando Magno da Silva e o inspector de alumnos Ursulino José da Silva na Directoria do Expediente da Guerra.

Ministerio da Guerra—N. 38—Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1918.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandae publicar, em boletim do Exército, que, nas visitas realizadas por membros da Camara dos Deputados e representantes da imprensa, em dezembro proximo findo, ao Arsenal de Guerra desta Capital e à Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra do Realengo, tive occasião de constatar, mais uma vez, o grão de adiantamento adquirido por esses estabelecimentos, que honram a nossa industria militar e de verificar a competencia e o amor ao trabalho com que descompemham suas funções quantos trabalham em suas officinas. Tendo tido, além disso,

a satisfação de ver a excellente impressão produzida em todos os visi antes pelos resultados colhidos, nesses estabelecimentos, dos esforços empregados em eguer a eficiencia do nosso poder militar, elogio, pela competencia tecnica e zêloso cumprimento de seus deveres, aos coronéis Libanio Augusto Moreira Serra e Annibal de Azambuja Villanova, directores, respectivamente, do Arsenal de Guerra e da Fabrica de Cartuchos, cumprindo aos mesmos estender este elogio aos seus subordinados.

Saude fraternalade—José Guebano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1917

Armando Baptista Gonçalves, alumno da Escola Polytechnica e reservista do Exército, pedindo matricula na Escola Militar. — Requerira de accordo com as disposições regulamentares.

Guilherme Paraiense, 2º tenente, pedindo demissão de um cargo. — Como pede.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1918

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizices Artifices do Estado de S. Paulo que o Sr. ministro resolveu autorizar-o a a liar a reabertura das aulas para a primeira quizen de fevereiro proximo futuro e a prorogar a matricula até essa época.

— Devolveram-se ao delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado de S. Paulo os processos relativos aos requerimentos em que D. Anna de Toledo Aguiar e Antonio Milito de Almeida, respectivamente, pedem por aforamento o dominio util de um terreno de marinha situado no municipio de Santos, a primeira, e no municipio de S. Vicente, o ultimo, no referido Estado, tendo este ministerio deixado de emitir parecer a respeito por ter sido extinta a Inspectoria de Pesca.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Escola de Minas do Ouro Preto no sentido de ser enviado a esta Directoria Geral, com urgencia, um exemplar do Regulamento o de quaesquer outras instruções referentes áquella Escola, afim de serem encaminhados ao deputado federal Octavio Mangabeira, no Estado da Bahia;

Ao director geral de Saú le Publica no sentido de ser designado um funcionario para, no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria do Estado á abertura do envelope que contém o relatório da invenção de um novo typ de caixa d'agua «Sanitas», para que podiam privilegio Ribeiro & Fontes, devendo o alludido funcionario emitir opportunamente parecer sobre o assumpto.

Segunda secção

Por portaria de 12 deste mez foi, de accordo com o § 4º do art. 177 da lei n. 3.431, de 6 de janeiro do corrente anno, considerado em disponibilidade, sem prejuizo da volta ao serviço do ministerio quando for julgado opportuno, Gustavo Theophilus Alves Ribeiro, 1º official, addido, da Directoria Geral do Estatística.

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

RELACÃO DOS LAVRADORES E CIADANES INSCRIPTOS NO RESPECTIVO REGISTRO NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1917

Estado de Minas

Estado de Minas

Nomes	Cidade ou povoação mais proxima	Numero de cabanos de cada	Folhas	Nomes	Cidade ou povoação mais proxima	Numero de cabanos de cada	Folhas
Antonio Ferraz de Souza	S. José Além Parahyba	150	23	João Francisco de Andrade	Rezende Costa	280	117
Adalberto Guarita	Uberaba	638	25	João Alberto Teixeira	Pedra Branca	329	121
Arthur Abat	Sacramento	809	30	João Barboza de Barros	Goyana	400	147
Agostinho Hald	Caxambu	—	32	João Paula Barbosa Lima	Vassouras	106	122
Agenor Teixeira de Andrade	S. Vicente do Turvo	150	34	João Domingues Franco	Rezende Costa	250	118
Agilino Martins da Silva	Jequitinhonha	1.000	43	João José Franco	Turvo	950	121
Americo Dias Lacerda	Rio Novo	200	45	João Sigorelli	Tres Corações do Rio Verde	—	103
Alberto Monteiro de Barros	S. José Além Parahyba	54	49	Joaquim Coelho de Rezende	Rezende Costa	280	117
Albino Nunes de Paulo	Patos	809	52	Joaquim Machado de Abreu	Pedra Branca	329	121
Aniceto Bandin	S. Gonçalo	55	53	Joaquim Calisto de Castro	Goyana	400	147
Antonio Lisboa de Abreu Filho	Curvelo	500	59	Joaquim Soares da Costa	Vassouras	106	122
Antonio Izidoro Freitas Murta	Jequitinhonha	500	20	Joaquim de Azevedo Mendonça	Rezende Costa	250	118
Antonio Deus Vieira	Carmo do Parahyba	500	21	Joaquim Candido de Almeida	Turvo	950	121
Antonio Luiz Pinto Noronha	Paraisópolis	70	24	Leocadio Pereira Goyaz	Ouro Preto	31	139
Antonio de Oliveira C. Brandão	Uberaba	450	24	Mariano Ferreira Freire Motta	Jequitinhonha	2.500	130
Antonio do Faria Leite	Frutal	260	33	Mario Pacheco	Juiz de Fora	40	133
Benedicto A. Pereira Lima	Guaranésia	35	81	Maria Custodia de C. Teixeira	Lavras	400	134
Bernardo Alves de Souza	Patrocínio	840	82	Marcelino José Quaresma	Jequitinhonha	1.000	137
Caetano Mascarenhas	Pirapora	410	16	Manoel José de Andrade	Turvo	80	151
Coriolano Chirizommo Costa	Sacramento	400	17	Manoel Luiz de Barros	S. Manoel	—	153
Carlos José da Silva Fontes	Barbacena	290	20	Manoel Conceição de Araújo	Pirapora	200	156
Candido José de Carvalho	Juiz de Fora	405	23	Manoel Luiz de Barros	Juiz de Fora	80	160
Conrado José Rodrigues	Barbacena	439	27	Manoel Villela Junqueira	Prata	600	162
Domiciano José Francisco	Turvo	70	76	Odilon Franco	Jequitinhonha	300	61
Domingos Custodio do Carvalho	Lavras	200	76	Olympio Machado de Oliveira	Calaguanes	300	66
Estevão Emerenciano de Andrade	Lavras	400	413	Olyntho Ferreira Diniz	Carmo da Matia	1.500	67
Emerenciano Theodoro Teixeira	Lavras	480	414	Pedro Celestino dos Santos	Theophilo Ottouli	39	123
Etienne Esbohard	Passa Quatro	400	466	Salomão de Deus Vieira	Carmo do Parahyba	500	78
Elias Antonio dos Santos	Prata	230	417	Sebastião Monteiro da Gama	Augustina	90	78
Francisco Justiniano Pereira	Villa Mesas	46	87	Theophilo Theodoro de Rezende	Lavras	400	61
Fernando Alves Pereira	Almaly	—	97	Theodoro Barboza de Souza	Juiz de Fora	250	62
Franklin Baptista Afonso	Barbacena	130	98	Theotônio Patrocínio de Moraes	Juiz de Fora	650	63
Giel Antonio da Silva d'O.	Carmo do Rio Claro	400	77	Villela Irmãos	Manhassu	—	83
El Archangel de Azevedo	Rezende Costa	270	78	Alm Parahyba	Alm Parahyba	200	84
Ferreira de Araújo	Patrocínio	—	78	Estado do Rio de Janeiro			
Monteiro Junior	Cambuquira	68	407	Anibal Rocha Vaz	Serraria	30	97
José de Oliveira	Uberaba	800	103	Alexandre Borges do Couto	Nova Iguaçu	—	37
João Almeida	Rio Novo	38	133	Alberto Level	Barra Mansa	120	47
João dos Passos	S. Paulo de Muriaé	250	137	Avelino Baptista Soares	Quatis	450	42
João Paula	Mercos	60	161	Alfredo Ceria	Paraty	30	48
João da Silva	Ayruoca	250	176	Americo Peixoto	Macané	—	51
João da Silva	Marianna	80	176				
João da Silva	Juiz de Fora	350	179				

Estado do Rio de Janeiro				Estado do Rio de Janeiro			
Nomes	Cidade ou povoação mais próxima	Folhas	Número de cabeças de gado	Nomes	Cidade ou povoação mais próxima	Folhas	Número de cabeças de gado
Adolpho F. de A. Lucena.....	Santa Theresia.....	169	169	Leon Camillo Legay.....	Barra do Pirahy.....	54	259
Antonio Soares Ramos.....	Valença.....	30	30	Mario Werneck de Castro.....	Vassouras.....	4	134
Antonio Victorino Rocha.....	Monte Verde.....	—	—	Mario Augusto Rodrigues.....	Santa Theresia.....	28	438
Antonio Jacintho Machado.....	Iguassu.....	420	420	Messias R. Gonçalves Ferreira.....	Parahyba do Sul.....	22	439
Antonio Pantaloni de Mello.....	Distrito Federal.....	—	—	Manoel Genero Lomba.....	Iguassu.....	26	455
Antonio Monteiro e Irmãos.....	Valença.....	—	—	Manoel Ferreira da Silva.....	Parahyba do Sul.....	37	457
Antonio P. de Carvalho Chaves.....	Parahyba do Sul.....	30	30	Manoel Mendes Leão.....	Parahyba do Sul.....	3	458
Companhia America Fabril.....	Magé.....	200	200	Manoel Alves da Costa.....	Itaperuna.....	42	459
Carlos Schimmler.....	S. Sebastião do Alto.....	360	360	Manoel Fernandes Ribeiro.....	Parahyba do Sul.....	49	463
Candido Ferreira Machado.....	Parahyba do Sul.....	350	350	Othon Rea.....	Vassouras.....	24	63
Camillo Cordeiro Porto.....	Santa Theresia de Valença.....	35	35	Paulino Monnerat.....	Duas Barras.....	22	424
Companhia Agricola e Pecuaria.....	Barra de São João.....	—	—	Rezendes Moreira Dias.....	Parahyba do Sul.....	74	75
Domingos Th. Guimarães Azeredo.....	Rio das Flores.....	870	870	Raphael Manso & Comp.....	Valença.....	78	76
Jay & Comp.....	Itaborahy.....	400	400	Régulo Monnerat.....	Duas Barras.....	413	77
Eugenio Kahen.....	Petropolis.....	20	20	Salvador Augusto de Oliveira Penna.....	Parahyba do Sul.....	413	79
Elias Morone.....	Parahyba do Sul.....	400	400	Antonio Hermengildo de Castro Filho.....	Escada.....	448	28
Emilia Maria Barcellos.....	Macabé.....	420	420	Antonio Francisco Corrêa de Araujo.....	Escada.....	83	28
Ernesto Antonio da Costa Taborda.....	Parahyba do Sul.....	23	23	Antonio Avelino da Silva.....	Gravata.....	83	49
Francisco Lopes Ferraz Sobrinho.....	S. Gonçalo.....	—	—	Antonio Epaminondas de Barros Correia.....	Escada.....	86	22
Francisco Pereira Paredes.....	Parahyba do Sul.....	47	47	Antonio Bento Pereira.....	Itinque.....	95	24
Francisco Ribeiro de Almeida.....	Maxambomba.....	—	—	Antonio Ferraz de Souza.....	Ploresta.....	99	24
Francisco Rite de Paula.....	Barra Mansa.....	40	40	Antonio Scaphum de Souza Ferraz.....	Ploresta.....	82	25
Francisco Xavier da Silva Lessa.....	Barreto.....	94	94	Antonio Augusto Balthar.....	Palmeiras.....	94	26
Francisca Nogueira Fernandes.....	Mangaratiba.....	—	—	Antenor Guimarães.....	Barreiros.....	100	29
Filoto Francisco Fernandes.....	Cambucy.....	—	—	Aureliano Cavalcanti de Barros.....	Escada.....	33	33
Fernando de Oliveira Xavier.....	Parahyba do Sul.....	—	—	Alfredo Gonçalves da Silva.....	Escada.....	35	35
Forbes Iriaio & Pinto.....	Regência.....	82	82	Alfredo Marinho Falcão.....	Escada.....	36	36
Felippe José Quinau.....	Cabo Frio.....	—	—	Augusto Silva.....	Jaboaão.....	38	38
Idalino Moreira da Silva.....	Parahyba do Sul.....	420	420	André dos Santos Dias.....	Escada.....	406	39
Jonathas de Oliveira.....	Maricá.....	—	—	Azeite Domingos da Silva.....	Amaragy.....	41	41
Julio Antonio de Lima.....	Valença.....	—	—	Afonso Notaro.....	Garanhuns.....	44	44
Jovino Monnerat.....	Duas Barras.....	70	70	Baroneza de Contendas.....	Contendas.....	310	83
Julio Dias Alves.....	Parahyba do Sul.....	6	6	Caciano de Araujo Albuquerque.....	Pesqueira.....	400	43
José Joaquim Ferreira.....	Friburgo.....	40	40	Constantino de Saena Pontual.....	Escada.....	60	43
José Antonio de Almeida.....	Parahyba do Sul.....	3	3	Davino dos Santos Pontual.....	Amaragy.....	500	78
José Espinola de Mendonça.....	Parahyba do Sul.....	180	180	Erasmo de Barros Corbôa.....	Quinda.....	28	409
José Maria Pereira.....	Parahyba do Sul.....	4	4	Eduardo de Carvalho V. de Souza.....	Anaragy.....	25	415
José de Moraes.....	Visconde de Imbé.....	46	46	Edgar Fleance de Vialou.....	Bacaxá.....	—	417
José da Canara Rodrigues.....	Parahyba de Sul.....	—	—	Germino Araújo Antonino.....	Pesqueira.....	450	78
João Dado.....	Parahyba do Sul.....	201	201	Gumercindo Corrêa de Oliveira.....	Escada.....	60	79
João Montinho Franca.....	Rezendes.....	88	88	Julio Santa Cruz de Oliveira.....	Gamelleira.....	—	408
João Chiesse.....	Barra Mansa.....	400	400				
João Lopes da Costa Moreira.....	Macabé.....	390	390				
João Ferreira Machado.....	Parahyba do Sul.....	20	20				
João Francisco Diniz.....	Rezendes.....	465	465				
Joaquim Saturnino Rodrigues de Brito.....	Campos.....	400	400				
Joaquim Mercês Pereira Gomes.....	Parahyba do Sul.....	50	50				

Estado da Bahia

Estado da Bahia	Nomes	Cidade ou povoação mais próxima	Numero de cabeças	Folhas
	Antonio Nogueira Pêgo.....	Belmonte.....	538	30
	Belisario Ferraz de Souza.....	Conquista.....	340	83
	Cypriano Fernandes de Oliveira.....	Eoa Nova.....	200	48
	Ernesto José dos Santos.....	Feira de Sant'Anna.....	400	111
	Fernando Antonio de Assis.....	Barra.....	390	103
	Julio Ferraz de Oliveira.....	Conquista.....	400	107
	João Marcellino de Miranda.....	Jacobina.....	450	74
	Leopoldo de Oliveira Rego.....	Matta de S. João.....	300	429
	Leopoldo de Oliveira Spinola.....	Lapa.....	3.000	431
	Leopoldo de Oliveira Teixeira.....	Monte Alto.....	430	431
	Martiniano Pereira Cavalcanti.....	Santa Maria.....	20	432
	Miguel Ribeiro de Novaes.....	Barra.....	130	437
	Manoel Moreira de Souza Nenen.....	Santa Maria.....	300	438
Estado de São Paulo				
	Anna Candida de Carvalho.....	Cajuru.....	480	30
	Albiades José Lemos.....	Avaré.....	1.400	53
	Antonio Moreira.....	Cajuru.....	40	23
	Antonio Pires Corrêa de Souza.....	Tietê.....	300	32
	Antonio Nunes Santos Monteiro.....	Limeira.....	—	32
	Antonio José Rodrigues.....	Tietê.....	300	33
	Antonio Rodrigues Bastos.....	S. José dos Campos.....	20	34
	Belisario Vieira Ramos.....	Estação Assis.....	—	84
	Benedicto Meirelles Freire.....	Lorena.....	420	85
	Francisca Ferreira Barbosa.....	Patrocínio de Sapucahy.....	300*	95
	Francisco Antonio de Souza Campos.....	Laranjal.....	600	104
	Horacio Corrêa de Carvalho.....	Santa Cruz das Posses.....	507	75
	Ignacio da Silveira Pupo.....	São Manoel.....	400	36
	José Co.....	Cajuru.....	400	132
	José V. de Almeida Prado.....	Pirassununga.....	420	177
	José Rodrigues de Oliveira.....	Mogy Mirim.....	1.790	181
	José Afonso Ratto.....	Uberaba.....	1.050	182
	Joaquim Alvaro Pereira Leite.....	Brotas.....	230	123
	Joaquim Alvaro Pereira Leite.....	Pirajuly.....	50	123
	Joaquim Teixeira de Assumpção.....	Tietê.....	410	124
	Luiz Benedicto Antonio Luiz Cardia.....	Tietê.....	420	135
	Oscar Leite Irmãos.....	Bananal.....	480	60
	Pedro de Arruda Filho.....	Tietê.....	800	121
	Pedro Ferraz de Arruda.....	Tietê.....	600	124
	Pio Avelino de Figueiredo.....	Patrocínio de Sapucahy.....	2.000	125

Estádio de Pernambuco

Nome	Cidade ou povoação mais próxima	Numero de cabeças	Folhas
José Bora.	Timbauba.	411	130
José Xavier de Andrade.	Timbauba.	65	133
José Cavalcanti do Siqueira Brito.	Pedra.	50	136
José Soares de Amorim.	Caruaru.	—	138
José Herminio Pontal.	Amaragy.	400	160
José Pereira de Araujo Filho.	Escada.	130	143
José Gomes de Mello Rezende.	Goyana.	—	161
José da Costa Monteiro.	Verentes.	48	170
João Francisco do Souza Filho.	Petrolina.	875	472
João Alves da Silva.	Caruaru.	400	82
João Pinto da Silveira.	Gamelleira.	410	89
João Simões de Oliveira e Silva.	Biueque.	4.400	91
Francisco Soares da Silva.	Caruaru.	480	89
Francisco Pinheiro Maciel.	Caruaru.	30	90
Francisco Joaquim de Souza Junior.	Escada.	50	91
Fausto da Silva Pontual.	Amaragy.	400	93
Francisco Cavalcanti Queiroz Monteiro.	Escada.	460	100
Francisco Xavier de Souza.	Loopoldina.	300	103
Mario Domingues da Silva.	Amaragy.	457	43
Melanto de Barros Corrêa.	Amaragy.	77	436
Marcellino Peregrino Andrade Lima.	Escada.	80	437
Luiz de Silva Reis.	Caruaru.	50	429
Luiz Fernandes Lacerda Coutinho.	S. Lourenço da Matta.	200	430
Luiz Dorotheo Rodolpho de Araujo.	Gamelleira.	—	432
Luiz da Franca Monteiro.	Biueque.	600	434
Joaquim Gonçalves de Araujo.	Boa Vista do Rio Branco.	3.400	419
Joaquim do Rego Barros.	Caruaru.	100	449
Manoel de Freitas Torres.	Caruaru.	40	456
Manoel Rodrigues Porto.	Caruaru.	300	457
Manoel Clementino Cavalcanti Albuquerque.	Cabo.	436	46
Manoel da Rocha Lins.	Escada.	461	489
Pedro Thomaz de Aquino.	Amaragy.	380	417
Paulo Martins de Almeida.	Escada.	240	418
Pedro Correa de Oliveira Andrade.	Escada.	—	420
Vedro de Araujo Santos.	Caruaru.	50	421
Vedro Ferreira de Moraes.	Gamelleira.	—	422
Vedro Angelo de Oliveira.	Banauai.	531	425
Vedro Albuquerque Araujo.	Gamelleira.	—	76
Vedro Agricola Industrial Gamelleira.	Escada.	—	80
Vedro Barros Correa.	Amaragy.	—	80
Vedro Albuquerque Uchoa.	Timbauba.	450	81
Vedro Agricola Pastoral Gamelleira.	Garanhuins.	—	82
Vedro Lins.	Cabo.	384	60
Vedro Estado da Bahia.			
Vedro Mundo Novo.		300	26

Estado de Santa Catharina

Nomes	Cidade ou povoação mais próxima	Folhas	Número de cabeças de gado	Nomes	Cidade ou povoação mais próxima	Folhas	Número de cabeças de gado
Estado do Rio Grande do Sul				Estado de Santa Catharina			
Antônio Moreira	Santa Maria	46	300	José Moreira de Barros	Lages	471	63
Antonio de Gracia	Itaquy	49	900	José Luiz Ramos Junior	Lages	472	250
Bernardos & Irmãos	Porto Alegre	84	300	Melito Tavares da Cunha Barreto	Lages	432	64
Cincinato Jardim de Menezes	Uruguaiana	23	6.000	Oliveira de Amaral Costa	Lages	65	160
Cosme Lourenço Corrêa	Santa Victoria do Palmar	28	4.900	Steve & Comp.	Blumenau	79	—
Domingos Crespo	Alegrete	55	200	Virgilio Rodrigues Borges	Lages	53	500
Dario Patricio de Azambuja	São Jeronymo	77	4.700	Antonio Pantaleão de Mello	Districto Federal	26	—
Euclydes Eugênio de Souza Aranha	Itaquy	409	6.000	Antonio Ferreira dos Santos	—	31	—
Eurico Palmeiro	Itaquy	410	200	Camillo Alberto Boulte	—	26	12
Emilio Garcia Irmão	Itaquy	414	270	José Simões Cravello	—	168	—
Eurico Quadro Ferreira	Rio Pardo	413	4.350	Maria da Gloria Azevedo Vieira	—	129	—
Hans Jansens	São Gabriel	77	400	Maria Amalia Pinto de Lima	—	131	—
Ismael Floriano Machado Fagundes	Itaquy	33	12.000	Martiniano de Oliveira Godoy	—	131	—
Isidoro Kurtz	Santa Maria	34	2.400	Raul Gomes Pedrosa	Jacarépaguá	72	18
José Bittencourt Pereira	Santa Victoria do Palmar	459	603	Raul Marcondes do Amaral	Campo Grande	73	—
José Burman	Santa Maria	463	40	Clemente Luiz Marcellino	Campo Grande	24	400
João Eschemini	Itaquy	73	4.000	Elias da Silveira Queiroz	Tres Lagoas	416	900
João Francisco Guimarães	Itaquy	75	4.500	Francisco José de Souza	Campo Grande	401	4.500
João Martins da Silva	Ragé	82	1.000	Francisco Paulo Nantes	Campo Grande	102	—
João Peiro R. Avila	Gravaty	82	4.020	Marcelino Ferreira de Souza	Campo Grande	33	80
João Vieira Velho	Bom Jesus	93	230	José Ferreira Barbosa	Campo Grande	175	400
Joaquim Cunha	Itaquy	418	2.300	Marcel Alves de Lima	Tres Lagoas	433	180
Joaquim Pedro Daudt	Raso Fundo	420	250	João Baptista Alves Ribeiro	Poconé	93	2.000
Luiz Gonzaga Pinto	Alegrete	428	4.030	João Carrato	Tres Lagoas	96	60
Lucio Morara	Santa Maria	432	400	João de Souza Barbosa	Campo Grande	97	400
Marinho da Armada Sant'Anna	Triunpho	430	44	Iberio Garcia Nogueira	Campo Grande	433	700
Narciso Mello	Itaquy	21	4.600	Lucio Barbosa da Silva	Campo Grande	433	450
Olegario S. Lians	Alegrete	63	300	Laudelino Alves de Lima	Sant'Anna de Parnahyba	434	800
Oscar de Souza Espindula	Pirahy	64	—	Manoel da Costa Lima	Campo Grande	161	40.000
Octavio de Avila	Itaquy	65	50	Manoel Marques da Silva	Campo Grande	161	3.000
Pedro Ivo de Escobar	Itaquy	413	2.000	Rosalina da Costa Lopes	Campo Grande	77	500
Pedro Oricque de Lacerda	Itaquy	416	900	Petrolina da Costa Lopes	Campo Grande	123	200
Pedro Duarte Pinto	Itaquy	417	3.000				
Rita Sampaio da Silva	Itaquy	73	4.700				
Rozano Zambrano	Rio Grande	74	43.000				
Rito Baptista	Taves	75	4.090				
Silvio Domingues & Filho	Alegrete	77	3.000				
S. Degrazia & Comp.	Itaquy	77	4.000				
Antonio Gonçalves de Araujo	Santa Catharina	27	480				
Hermelino Ingracio de Arruda	Lages	75	270				

Estado de Mattó Grosso			Estado do Espírito Santo		
Nomes	Cidade ou povoação mais próxima	Numero do cabedal de cada	Folhas	Nomes	Cidade ou povoação mais próxima
Silvestre Faustino Alves	Campo Grande	1.500	82	Raul Ferreira Ribeiro	Victoria
Theodoro José Pires	Campo Grande	400	62	Estado de Goyaz	
Eduardo Gurgel Valentim Vianna	Sant'Anna dos Mattos	500	418	João José Rabello	Catalão
Francisco Lobo dos Santos	Serra Negra	300	408	João Monteiro de Oliveira	Catalão
Guilherme José da Silva	Serra Negra	500	80	Pedro Francisco de Almeida	Catalão
Leonidas Monteiro de Faria	Serra Negra	1.800	436	Estado de Piauí	
Manoel Adelino dos Santos	Santa Cruz	4.000	459	Pedro Melchhiades de Moraes Brito	Therézina
Fidelis de Paula Xavier	Lapa	—	406	Estado da Parahyba do Norte	
Heuke & Comp.	Curityba	—	76	Augustinho Vieira da Rocha	Catolô de Rocha
Olympio Alves Lisboa	Curityba	—	68	Antonio Pellegrino A. Montenegro	Alagoinha
José Melchhiades Vieira	S. Paulo	420	466	Antonio Marques dos Santos Porto	Pontal
João de Paula Morais	Vianna	—	81	Bernardino Fernandes do Carvalho	Espirito Santo
				Emphasio de Arruda Camara	Campo Grande
				Emiliano Rezende Filho	Parahyba
				João Soares da Costa	Areia
				João de Brito Lima e Moura	Parahyba
				Missillon Wanderley	Pombal
				Manoel Lauriano dos Santos	Areia

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de janeiro de 1918

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1915, foram abonadas gratificações adicionais aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao official de 2ª classe da 4ª divisão, Amadeu Chirello (aviso n. 43);

De 10 % a partir de 17 de março de 1912, ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão, Theophilo Antonio dos Santos (aviso n. 44);

De 10 % a partir de 10 de junho de 1912, ao foguista de 1ª classe da 4ª divisão, Affonso da Costa Alves (aviso n. 45);

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao official de 3ª classe da 4ª divisão, Celestino Henrique Durú (aviso n. 46);

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão, Pelayo Marcellino dos Santos (aviso n. 47);

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao praticante de machinista da 1ª divisão, Theophilo Muniz dos Santos (aviso n. 48);

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao foguista de 1ª classe da 4ª divisão, José de Magalhães (aviso n. 49);

Expediente de 15 de janeiro de 1918

Tenho a honra de passar às vossas mãos, por cópia, o officio n. 4, V., de 9 do corrente, do director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 3º, da lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917 (aviso n. 11);

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Declaro-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 15, de 7 do corrente, que fica aprovado o acto pelo qual, de accôrdo com o § 19, art. 7º do regulamento dessa inspectoría, resolvesdes autorizar a mudança, de 9 para 8 horas da manhã das segundas-feiras, no horario da linha de Penedo a Piranhas, da Empresa de Navegação do Baixo S. Francisco, aprovado por aviso n. 35, de 10 de agosto do anno proximo findo (aviso n. 1);

Requerimento despachado

José João de Souza, praticante do machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o abono da gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria. — Prove ter o tempo de serviço exigido pela lei.

Dia 16

Sr. Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem concedidas passagens de 1ª classe, a José Ferreira Netto, praticante, addido, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, que foi removido para servir nessa estrada, e a sua família composta de esposa e seis filhos menores, e bem assim transporte para a respectiva bagagem (aviso n. 2).

— Sr. director da Estrada Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem concedidas passagens de 1ª classe, nessa estrada, a José Ferreira Netto, praticante addido da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, que foi removido para servir na Estrada de Ferro Oeste de Minas, e a sua família composta de esposa e seis filhos menores, e bem assim transporte para a respectiva bagagem (aviso n. 50).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimento despachado

Dia 16 de janeiro de 1918

Firmiano José Ramos.—Junte os documentos.

Paulina Ferreira.—Compareça na Secretaria.

Felisberto Nestor Santiago.—Concedo com 50 % de abatimento.

José C. A. de O. Junior.—Satisfaca a exigência da Secretaria.

Octaviano Ferraz Bravo.—Legalize o sello, e junte documentos necessários.

Francisco Pereira.—Concedo 30 dias com abono integral da diaria.

Alvaro Martins Carvalho, João José Pereira.—Concedo 90 dias com dois terços da diaria.

Nelson Lopes, Manoel G. Martins, Albino Almeida Caneiro.—Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

Dr. Pontes Ribeiro.—Legalize o sello.

Octavio G. do E. Santo.—Certifique-se.

Durval Nobrega.—Sim, para um só carregamento, de accordo com os pareceres das 2ª e 3ª divisões.

Antonio Ardes Figueira, Antonio Fedulo, Alexandre Ferreira da Silva, Augusto Benivindo da Silva.—Indeferido, á vista das informações.

Dr. Luiz de Paula, Dr. Octacilio Salles, Dr. Eugenio A. de Oliveira Borges, Dr. Germano de A. Pinto, Dr. Humberto de Castro Pentagna, Dr. Juvellino Amaral, Dr. João Nery, Dr. Eugenio Nunes, Dr. Carlos de Moraes Costa, Dr. Camillo de Lellis Ferreira e Dr. Antonio J. Terra Passos.—Deferido, lavre-se o termo.

Eduardo Motta, Candido José de Souza, Adeline Nunes e Alvaro Ferreira Mafra.—Indeferidos.

Arthur A. Fernandes, Armando V. Bittencourt, Adelino Ferreira Cunha, Bernardino Luz, Companhia Ind. de Electricidade, Helvidio V. de Mattos e Ernesto de Azvedo Leal.—Deferido, á vista das informações.

Companhia Rede Telephonica Bragantina.—Deferido, de accordo com o parecer da 3ª Divisão.

Alfredo Vianna.—Dê-se certidão.

Joaquim Bittencourt F. de Sá.—Dê-se a certidão requerida, declarando-se que a fiança ainda não teve baixa.

Joaquim L. de Carvalho e Josino A. da Silva.—Não ha vaga.

Sebastião de Oliveira e Luiz Palmeira.—Indeferido.

José Baptista Machado.—Indeferido, á vista das informações.

José Joaquim.—Não ha vaga.

Joanna C. de Jesus, Emyglia Alves dos Santos, José A. da Rosa e Julio Mendes Pereira.—Certifique-se.

Rhadamantho Renault.—Deferido, lavre-se termo.

Roberto Estein de Almeida.—Aguarde o prazo regulamentar.

Mencleu Ribeiro.—Deferido, de accordo com as informações da 3ª divisão.

M. Lopes da Silva.—Certifique-se de accordo com as informações.

Luiz Monteiro de Barros.—Sim, durante 90 dias.

Laudelino Brandão.—Deferido, quanto aos dias 6, 7 e 8 de novembro proximo passado, á vista do documento junto.

José J. dos Santos.—Sim, com 50 % de abatimento.

Alves Vasconcellos & Comp.—Restitua-se, á vista das informações.

Armando Lellis.—Certifique-se se existe ou não debito, de accordo com as informações.

Amancio Faustino de Almeida.—Submetta-se opportunamente a concurso.

Acacio Nabuco Ribeiro.—Como pede, á vista dos documentos juntos.

Antonio Francisco Ferreira.—No edital respectivo o requerente encontra os dados do que carece.

Companhia Industrial de Electricidade.—Aceito a proposta de accordo com o parecer da 3ª divisão.

Fernandes Paula Lima & Comp.—Sellen o documento anexo.

Procopio Oliveira & Comp.—Archive-se.

Directoria Geral de Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 16 de janeiro de 1918

Carlos Rodrigues Silva, pedindo entrega de um documento.—Compareça na 2ª secção desta directoria.

1 Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 11 de janeiro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias de 2:493\$780 a Botelhos & Oliveira; de 5:271\$500 a João Vasco Cabral e de 11:925\$293 a Francisco Santouro, em que importam as inclusas contas, relacionadas e provenientes de combustível fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno findo.

A despesa, no total de 19:690\$573, deverá ser escripturada na consignação «Combustível», da verba 6ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercicio de 1917 (aviso n. 190).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Isnard & Comp., na importancia de 5:600\$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno findo, para as novas obras contra as secas; correndo a despesa pelo credito a que se refere o decreto n. 12.589, de 1 de agosto de 1917 (aviso n. 193).

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que, por telegramma de 7 do corrente, autorizei o delegado do Thesouro Brasileiro em Londres, a pagar á Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, a quantia de réis

392:832\$, ouro, relativa á garantia de juros, que lhe é devida no primeiro semestre de 1917; sujeita, porém, á deducção da somma de 18:810\$, papel, sendo 18:000\$, correspondentes á quota de fiscalização nos 1º e 2º semestres do mesmo anno e 810\$ aos juros da mora (aviso n. 191).

Restituindo-vos o incluso processo ao qual se referiu o vosso aviso n. 1, de 7 do corrente mez, e no qual se acham formuladas algumas exigências da Procuradoria Geral da Republica, com relação á transferencia para o dominio da União do trecho de 250 kilometros da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, construido sob o regimen de garantia de juros, conforme a requisição feita por este ministerio em aviso n. 3.006, de 14 de setembro do anno findo, tenho a honra de comunicar-vos, que, com os avisos ns. 3.928, de 6 de dezembro ultimo e 11, de 1 do corrente mez, foram enviados a esse ministerio os documentos pedidos pela procuradoria, tendo sido, além disso, recommendado a inspetoria Federal das Estradas, que designe um funcionario para acompanhar o processo e providenciar no sentido de serem presentes á mesma procuradoria quaesquer informações ou documentos necessarios ao esclarecimento do assumpto, para que possa ser lavrada sentença maior demora, a escriptura de transferencia, regularizando-se as relações do governo com a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, nos termos da clausula 9ª, do contracto em vigor (aviso n. 197).

Digne-vos ordenar que, mediante distribuição, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, seja paga, por exercicios findos, á The Amazon River Steam Navigation (1911), Limited a quantia de 336\$, relativa a transportes feitos em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, conforme os processos juntos, sendo 221\$, relativos ao exercicio de 1913, e 1:120\$ relativos ao exercicio de 1914.

Quando correntes esses exercicios, a despesa deverá correr pela consignação «Material de expediente, passagens, etc.» da verba 11ª, do orçamento deste ministerio (aviso n. 201).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 256 — Tendo-se verificado, conforme consta da acta e demais documentos juntos, referentes á tomada de contas da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, relativa ao 1º semestre de 1917, por mim approvada, que o capital empregado nas obras executadas de conformidade com o contracto autorizado pelo decreto n. 6.981, de 8 de junho de 1908, importou em 27.040:515\$053, ouro, sendo 24.207:558\$638 correspondentes ao câes em trafego e 2.832:956\$415 ao câes em construção, de onde resulta a garantia de juros de 1.295:366\$621, ouro, sendo 5 % de 24.207:558\$638, ou réis 1.210:377\$932 e mais 3 % de réis 2.832:956\$415, ou 81:988\$692, e como a renda bruta no semestre tenha sido de 346:106\$030, segue-se que a renda complementar do mesmo semestre monta a novecentos e quarenta e nove contos, duzentos e sessenta mil quinhentos e noventa e quatro réis, ouro, (949:260\$594, ouro), cuja somma tenho a honra de solicitar-vos seja paga no Thesouro Nacional á referida companhia, por conta da consignação «Portos do Pará, Bahia, Rio Grande do Sul» —

Francelina Ferraz de Abreu, tutora do menor Horacio, filho do contribuinte, Paulo José de Lima e Silva, engenheiro de 2ª classe da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo reversão da pensão que deixou de perceber a viúva deste, Olga Abreu de Lima e Silva, que contrahi novas nupcias. — Faça reconhecer a firma do signatário da certidão de casamento apresentada e junte nova certidão do termo de tutela da qual conste a filiação do menor.

Clara Carolina de Athayde e Severina Alves dos Santos, pedindo certidão de seus títulos de pensionistas do montepio. — Certifique-se.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 11 de janeiro corrente, foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, para tratamento de saúde, a D. Maria Ignacia dos Reis, ajudante da agencia postal de Todos os Santos, nesta Capital, de accordo com o numero XVIII, do art. 89 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, revigorado pelo n. XXIII, do art. 162 da lei n. 3.451, de 6 do corrente.

Expediente de 13 de janeiro de 1918

Communicou-se:

Ao Sr. presidente da Camara Municipal de S. Pedro, que a Directoria Geral dos Correios já providenciou no sentido de ser restabelecida a agencia do Correio de Santa Maria, cujo funcionamento foi suspenso, provisoriamente, por não ter a Administração dos Correios do Estado de S. Paulo encontrado pessoa idonea para exercer o lugar de agente;

Ao Sr. director da *Revista do Supremo Tribunal*, que, tendo sido concedida por lei franquias postal á referida *Revista*, poderá esta transitar pelo Correio sem taxa, independente de autorização deste ministerio.

Declarou-se ao Sr. director geral dos Correios que o Sr. ministro resolveu approvar a providencia que tomou no sentido de não ser permittida, no corrente anno, a tomada de caixas de assignantes por firmas allemãs ou por indivíduos suspeitos.

Requerimentos despachados

José Paulo Veras, estafeta de 2ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado por decreto de 9 do corrente. — Apresente certidão de seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou.

Prove se está quite do pagamento do sello de nomeação e imposto sobre vencimentos, e até quando contribuiu para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

Antonio Machado da Silva, guarda-freio de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado por decreto de 9 do corrente. — Apresente certidão provando qual a diaria que

percebia na data do accidente que o invalidou, e bem assim ter gosado por espaço de um anno o abono integral da referida diaria.

Henrique Rebello de Vasconcellos, pedindo registro de seu titulo de agrimensor, conferido pelo Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Registre-se.

Pedro Liborio de Almeida, pedindo reconsideração do despacho de 14 de dezembro ultimo. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1918

Luiz Alves Meira, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos do informado.

Octavio Rodrigues Costa, praticante de 2ª classe dos Correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos da lei.

Frederico Alves, amanuense e Armando Romero, praticante de 4ª classe, ambos desta directoria, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo e como se informa.

Tancredo Marques Lisboa Braga e Mario de Castro Lopes, praticantes de 1ª classe desta directoria, pedindo ser mantida somente a responsabilidade relativa ao registrado numero 424, procedente de Praça 11 de Junho. — Proven o que allegam.

Raymundo Eurico Pinto Bandeira, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo vista de um processo. — De-se vista no Expediente.

Alfredo Baptista Vieira, estafeta interno desta directoria, pedindo cancelamento da portaria n. 1.431. — Mantenho o acto recorrido.

Sizenando Rodrigues Gonçalves, Humberto Teixeira de Moraes, Eduardo Guimarães de Sá Brito e Arthur Guimarães de Sá Brito, pedindo certidões para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Por portaria de 12 do corrente foi removido, a pedido, do 1º districto para o 3º, o 3º escriptuario, effectivo, Hugo Rocha.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 13 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.085, de 24 de dezembro ultimo, pagamento de 290\$ a Amaro Prado & Comp., de fornecimentos em 1917;

N. 3.116, de 31 idem, idem de 696\$, da folha de diarias dos inspectores do fabrico de mouteiga em março e setembro ultimos;

N. 12, de 4 do corrente, idem de 109\$ a James Wheatly, de fornecimentos em 1917;

N. 38, idem, idem de 612\$876 á Companhia do Gaz idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento de Luiz Jamni, pagamento de 335\$, de trabalhos effectuados em 1917;

Idem, idem de 1:964\$440, idem, idem;

Idem de Souza Baptista & Comp., idem de 2:730\$, de fornecimentos idem, idem;

Idem, idem de 3:172\$, idem, idem.

Exercícios findos:

Pagamentos de:

329\$ a Arthur Ferreira de Andrade;

339\$ a Valeriano José Lisboa;

600\$ a Albertina Parahybana dos Reis;

4:208\$ a Catharina Mattoso Forte de Silva;

533\$332 a Clotilde Carolina dos Santos

Pinto;

870\$247 a Eugenia Esther Eppinghaus Valente;

2:400\$ a Faustina Alôlua dos Santos;

4:200\$ a Joanna de Azevedo Motta;

666\$666 a Leonor Sampaio Feital;

1:333\$333 a Maria Amelia Mariatti de Le-

mos;

4:469\$403 a Maria das Dorez Pereira Bur-

gos;

4:800\$ a Maria da Silva Nogueira Coimbra;

4:600\$ a Martha Noemia de Araújo;

200\$ a Celina Torres Cotrim de Aguiar;

2:206\$580 a Gilda Miranda R. de Aguiar;

2:192\$857 a Judith de Assis Brandão;

20:783\$ a Bráulio Sepatink;

64\$ a Maria Carolina de Souza Ribeiro;

2:423\$803 a Marianna Barboza da Silva. —

Registre-se a despeza de 2:423\$803 com o pagamento de Marianna Barboza da Silva de pensões de montepio civil de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 1917.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.694, de 28 de dezembro ultimo, pagamento de 1:360\$ a Isuard & C., de fornecimento em 1917;

N. 4.693, idem, idem de 1:519\$ 50 a diversos, idem, idem;

N. 4.721, de 31, idem, idem de 1:700\$ a Gomes Pereira, idem, idem;

N. 4.733, idem, idem de 1:750\$, da folha do pessoal empregado no serviço de transporte da Repartição Central de Policia do Distrito Federal em novembro ultimo;

N. 4.753, idem, idem de 1:708\$430 a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos em 1917;

N. 4.758, idem, idem de 1:919\$733, da folha do pessoal subalterno do Archivo Nacional em dezembro ultimo;

N. 58, de 8 do corrente, idem de 118\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos em 1917;

N. 59, idem, idem de 2:500\$ a José Joaquim da Costa Pereira Braga, de ajuda de custo;

N. 74, idem, idem de 994\$966 a diversos, de fornecimentos em 1917;

N. 75, idem, idem de 120\$ a José Antonio de Azevedo, para aluguel de casa em dezembro ultimo;

N. 177, de 9 idem, idem de 1:650\$ a diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, de gratificação idem, idem;

N. 180, idem, idem de 1:823\$ idem, idem, idem.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.849, de 19 de dezembro ultimo, pagamento de 40\$500 á Imprensa Naval, de fornecimentos em 1917;

N. 4.851, idem, idem de 426\$300 idem, idem, idem;

N. 4.852, idem, idem de 509\$403 idem, idem, idem;

N. 4.854, idem, idem de 109\$200, idem, idem, idem;

N. 4.855, idem, idem de 81\$100 idem, idem, idem;

N. 4.856, idem, idem de 135\$ idem, idem, idem;

N. 5.051, de 28 idem, idem de 201\$ a J. Santos & Comp., idem, idem;

N. 5.053, idem, idem de 61\$800 a Placido Marques & Comp., idem, idem.

— Ministerio das Relações Exteriores:
Aviso n. 327, de 28 de dezembro ultimo, pagamento de 2:000\$ a Amorim Santos, de ajuda de custo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas —
Avisos:

N. 4.490, de 29 de dezembro ultimo, pagamento de 1:173\$690 a André Richer, de fornecimento em 1917;

N. 4.608, de 31 idem, idem de 1:414\$ a diversos, idem, idem;

N. 4.611, idem, idem de 153\$249 idem, idem, idem;

N. 4.613, idem, idem de 7:558\$850 idem, idem, idem;

N. 4.631, idem, idem de 16\$ a Bernardo Pereira de Carvalho, de despeza effectuada pelo mesmo em 1917;

N. 4.634, idem, idem de 1:000\$300 a Cardinale & Comp., de fornecimentos, idem, idem;

N. 4.635, idem, idem de 2:123\$320, idem, idem, idem;

N. 4.636, idem, idem de 5:099\$ a diversos, idem, idem;

N. 143, de 9 do corrente, idem de 128:006\$840 a Humberto Saboya & Comp., de fornecimentos em 1917.

Despachos do Sr. ministro presidente em 16 do corrente:

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 24, de 7 do corrente, pagamento de 2.237:209\$109, ouro, á Companhia Port of Pará, de juros sobre o capital empregado nas obras do porto de Belém relativos ao 2º semestre de 1915.

Actos da presidencia

Por actos do Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas de 15 do corrente, foram elogiados o Sr. director Luiz Ribeiro Rosado e o 2º escripturario Julio Moreira da Silva Lima, pela promptidão com que foi realizado o inquerito administrativo aberto para apurar um incidente havido entre dous funcionarios da 3ª directoria.

O Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitou do Sr. ministro da Fazenda as necessarias providencias para que seja submettido a inspecção de saude o 2º escripturario do mesmo tribunal Miguel Archanjó Galvão Sobrinho.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

5ª sessão em 16 de janeiro de 1918

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Deixou de comparecer com causa participada o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.462 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa: impetrante, o paciente Francisco Borges de Aquino. — Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 388 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; embargante, The S. Paulo Northern Railway Company. — Não se conheceu dos embargos por terem sido interpostos fóra do prazo legal, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.354 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; agravantes, Araújo Maia & Comp. e outros; agravado, o Estado de Minas Geras. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

N. 2.362 — Minas Geras — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, Alberto Sestini; agravado, Felício Rocha. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

N. 2.364 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; agravantes, Freire Castro & Comp.; agravado, Mauricio Lima. — Não se conheceu do agravo por não ser caso delle, unanimemente.

N. 2.365 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; agravante, o Dr. Aurelio de Figueiredo Nunes; agravado, o Juizo Federal da 2ª Vara. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.828 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; embargantes, John Gardone e sua mulher; embargada, a União Federal. — Foram recebidos os embargos para, julgando valido o processo da liquidação, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Coelho e Campos, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Canuto Saraiva, decidiu-se por desempate annullar o arbitramento, mandando proceder a novo, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Edmundo Lins, Leoni Ramos, Pires e Albuquerque, Guimarães Natal e André Cavalcanti, que mandaram proceder a nova avaliação sob as bases propostas pelo Sr. ministro relator.

Usou da palavra o advogado conselheiro Silva Costa.

Appellações civeis

N. 2.031 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, D. America Toledo de Almeida Vallim e outros; embargada, a União Federal. — Foram recebidos em parte os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque, Viveiros de Castro e Coelho e Campos, que os recebiam *in totum*.

N. 2.274 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Gastão de Melloes Franca. — Foram recebidos em parte os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque, Viveiros de Castro e Coelho e Campos, que os recebiam *in totum*.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O sub-secretari, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Recurso extraordinario

N. 1.034 — Districto Federal — Recorrente, David Mac Meill; recorrido, The London Platino Brazilian Telegraph Company Limited.

PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA

Acto do Sr. ministro procurador geral

Por portaria de 14 do corrente foi nomeado o bacharel Aprigio Carlos de Amorim Garcia para exercer o cargo de auxiliar da Procuradoria Geral da Republica.

Audiencia em 16 de janeiro de 1918

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO XAVIER DA CUNHA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Conflicto de jurisdição

N. 350 — S. Paulo — Embargante, The City of Santos Improvement Company, Limited. — Desprezaram-se os embargos de declaração.

Aggravos de petição

N. 2.349 — Districto Federal — Aggravante, The Gourock Ropework Export, Limited, e outros; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.359 — Districto Federal — Aggravante, José Gomes Lavrador e outros; agravado, Augusto de Sá Mendes. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.363 — Rio de Janeiro — Aggravante, Augusto da Silva Pinto; agravada, a Companhia Industrial Além Parahyba. — Negou-se provimento ao agravo.

Cartas testemunháveis

N. 2.258 — Districto Federal — Embargante, o Banco do Brasil; embargado, Eduardo Araújo & Comp. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.278 — Rio de Janeiro — Supplicante, Jovem e Isaius Reynier; supplicado, Joaquim Fernandes Ribeiro. — Julgou-se improcedente o recurso.

Appellações civeis

N. 2.157 — S. Paulo — Embargante, a União Federal; embargado, Eugenio Olegario Pereira. — Receberam-se em parte os embargos.

N. 2.158 — S. Paulo — Embargante, a União Federal; embargado, Julio Fernandes da Rosa. — Receberam-se em parte os embargos.

N. 2.057 — Districto Federal — Appellantes, João Pereira de Lemos Torres e outro; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.806 — Parahyba do Norte — Embargante, Boswel & Comp.; embargados, Collin Frères & Comp. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.025 — Districto Federal — Appellante, Helvecio Mendes Limociro; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.751 — Maranhão — Embargante, a Companhia de Tecidos do Rio Anil; embargada, a União Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 1.830 — Districto Federal — Embargante, o capitão Adolpho Lins; embargada, a União Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.366 — Pernambuco — Embargantes, os Drs. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas e outros; embargada, a União Federal. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.716 — Espirito Santo — Embargante, a União Federal; embargado, José Ruschi. — Receberam-se em parte os embargos.

N. 2.747 — Districto Federal — Appellante, o Dr. Egydio Barboza de Oliveira Itaqoi; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.790 — Rio Grande do Sul — Appellante, João Antonio Caninha; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.770—Rio Grande do Sul—Appellante, Nero Alvim Borges; appellada, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.826—Districto Federal—Embargante, a União Federal; embargados, Nascimento & Irmãos.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.886—Minas Geraes—Embargantes, a União Federal; embargado, o coronel João Evangelista da Silva Gomes.—Desprezaram-se os embargos.

N. 2.897—Minas Geraes—Embargante, a União Federal; embargado, o coronel João Evangelista da Silva Gomes.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.903—Minas Geraes—Appellante, o coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.—Não se conheceu da appellação.

N. 3.002—Districto Federal—Appellante, The Leopoldina Railway Company Limited; appellado, Manoel Veiga Junior.—Negou-se provimento á appellação.

N. 3.038—S. Paulo—Appellante, a Fazenda de S. Paulo; appellado, o Dr. Aristides de Lima Castello Branco.—Negou-se provimento á appellação.

Recurso criminal

N. 339—Districto Federal—Recorrente, o procurador criminal; recorridos, Luiz Vieira de Almeida e outros.—Deu-se provimento ao recurso.

Revisão criminal

N. 1.647—Rio Grande do Sul—Petitionario, José Manoel Ferreira da Silva.—Deu-se provimento ao recurso.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Prudente de Moraes Filho e por parte de sua constituinte, D. Maria Luiza de Sá Peixoto Adures, assignou o prazo da lei ao espolio de Luiz Pereira de Sá Peixoto, para impugnar os embargos pela mesma sua constituinte oppostos ao ultimo accordão proferido pelo Egregio Supremo Tribunal nos autos da carta testemunhavel n. 2.157, e como aquelle espolio não tenha advogado aqui constituído requereu que sob pregão lhe ficasse assignado o dito prazo sob pena de revelia e lançamento.—Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu também, o advogado Dr. Lopes Gonçalves, por seu constituinte Abel Cohen, em causa que promove a Lazaro J. Ismael, tendo sido pelo mesmo seu constituinte embargado o accordão decisorio da appellação, que interpoz. Assignou ao supplicado o prazo legal para impugnação dos embargos offerecidos, visto não ter elle procurador constituído nos autos nesta segunda instancia, nos termos do art. 722 do regulamento 737, de 23 de novembro de 1890, sob pena de lançamento. Apregoado, não compareceu, sendo deferido. O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA

APPELLAÇÃO CRIMINAL

As testemunhas de defesa devem ser produzidas no plenário e não mediante justificação, que é prova meramente graciosa.

N. 653.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação criminal em que são appellantes Augusto Rodrigues Vidal, Virgílio Augusto Pinto e Edgar Augusto Vidal, e é appellada a Justiça Federal.

Os appellantes foram processados criminalmente no Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, por terem se combinado para o recebimento na Caixa Economica desta Capital, do producto de uma caderneta pertencente a outrem, havendo o ultimo delles, pre-

valecendo-se de sua situação de funcionario daquelle repartição, entregado a dita caderneta ao primeiro, que figurou como depositante e ao concurso também do segundo, que abo-nou-lhe a identidade, recebeu a principio a quantia de 2:000\$, e logo depois em duas prestações eguaes a de 400\$, perfazendo tudo a somma de 2:400\$000.

Pronunciados os tres como co-autores do crime nas penas do art. 1º letra a, combinado com o art. 4º, ambos da lei n. 2.410, de 30 de setembro de 1910, e, submettidos a julgamento foram condemnados no maximo das alludidas penas, *ut sentença* de fls. 345, de que se interpoz a presente appellação que unicamente foi arrazoada pelos appellantes Virgílio Augusto Pinto, o qual pretende que seja quando menos reduzida sua condemnação ao gráo sub-médio do citado dispositivo penal, visto ter concorrido, com a unica circumstancia agravante do ajuste, a attenuante militante a seu favor, do exemplar comportamento anterior, que orependera sobre aquelles, conforme a justificação que produziu no referido Juizo Seccional e juntou como documento. Ouvio o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, emittiu elle o paracer a fls. 376 no qual conclue pela confirmação da sentença appellada. Isto posto, e,

Considerando, que a justificação com que o appellante Virgílio Pinto instruiu suas razões de appellação não tem a necessaria força juridica para provar a existencia da circumstancia attenuante por elle invocada em seu favor, não só porque as testemunhas da defesa devem ser produzidas no plenário, conforme a doutrina deste Tribunaal, como também porque os depoimentos prestados não affirmam o exemplar comportamento anterior, como o exige o art. 42 § 2º do Código Penal.

Accordam, negar provimento *in totum* ás appellações, e confirmar por seus fundamentos a sentença appellada, pagos pelos appellantes as custas.

Supremo Tribunal Federal, 3 de junho de 1916.—*H. do Espírito Santo, P.—M. Martins, relator para o accordão.—Oliveira Ribeiro.—Leoni Ramos, vencido.—Canato Saraiva.—Vieiros de Castro, vencido quanto ao appellante Virgílio Augusto Pinto a cuja appellação dei em parte provimento para reconhecer a circumstancia attenuante do exemplar comportamento anterior, a qual julguei devidamente provada não pela justificação a que se refere o accordão e sim pelos valiosos attestados de fls. 252 e 253, sobre os quaes o mesmo accordão silenciou completamente.—Pedro Mibielli.—J. L. Coelho e Campos.—Pedro Lessa.—G. Natal.—Godofredo Cunha.—André Cavalcante.—Fui presente, Muniz Barreto.*

Sentença do Jui Federal da 2ª Vara do Districto Federal

Contra os réos presos Edgar Augusto Vidal, Augusto Rodrigues Vidal e Virgílio Augusto Pinto, articula o Ministerio Publico no libello de fls.:

Que o primeiro, prevalecendo-se de sua situação de funcionario da Caixa Economica desta Capital, apropriou-se de uma caderneta que ali tinha sido deixada para a nota e lançamento dos juros, pertencente a Antonio José de Oliveira, o entregou-a ao segundo, que com o concurso do terceiro, fazendo-se passar pelo depositante, conseguiu levantar em principio 2:000\$ e mais tarde o saldo de 400\$000;

Que assim procedendo incidiram na sanção da art. 1º, letra a, combinado com o art. 4º da lei n. 2.410, de 30 de setembro de 1910, e devem ser punidos com as penas do gráo maximo, por ter concorrido a circumstancia agravante do art. 39 § 13 do Código Penal.

E depois de vistos e devidamente examinados os autos;

Considerando que nenhuma duvida existe quanto ao facto criminoso, que ficou devidamente provado, conforme considerou o despacho de pronuncia de fls. que devilamento o expoz em suas circumstancias — resolverlo as questões de direito suscitadas pela defesa;

Considerando que em vista das declarações reiteradas do réo Augusto Rodrigues Vidal, coincidentes com as circumstancias do facto, não é lícito tambem duvidar de que foi elle quem para auferir lucros, usando de nome estranho, se apresentou a receber e recebeu as importancias que mencionam o libello;

Considerando que o réo Virgílio Augusto Pinto igualmente confessou a participação que lhe é attribuida no facto;

Que, quando não bastasse o facto de se ter prestado a attestar a identidade de um dos envolvidos, ali estariam para tornar inconcussa as suas responsabilidades, as contralheções em que cahiu, até o veio a confirmar que conhecia o réo Augusto Vidal e que participou dos lucros da criminoso empresa;

Considerando que, dadas as circumstancias do facto, elle indica necessariamente a connivencia e o concurso de funcionarios da repartição a que foi confiada a caderneta e que não poderia entregal-a sem a exhibição do respectivo recibo.

Que o réo Augusto Rodrigues Vidal, desde o primeiro momento e não só a autoriza les o tambem a testemunhas do processo, declarou que a caderneta de que se utilizou lhe foi dada por seu sobrinho Edgar Augusto Vidal, funcionario da alludida repartição;

Que esta declaração, que em nada melhora a situação do réo, e antes ainda mais o compromettia, não pôde ser tida como suspeita;

Que o réo Virgílio Pinto attesta de modo inequivoco a interferencia do mesmo accusado, que assistiu ao pagamento;

Que os factos constantes em certidão de fls. 34 e que já determinaram a pronuncia do accusado Edgar Augusto Vidal, vieram corroborar a prova resultante das suas declarações acima referidas;

Considerando que os réos se ajuntaram para a pratica do delicto;

Considerando que o processo não revela a existencia de circumstancias attenuantes;

Julgo procedente o libello, para o fim de condemnar os réos Edgar Augusto Vidal, Augusto Rodrigues Vidal e Virgílio Augusto Pinto a cinco annos de prisão cellual e a multa de 10 % sobre o damno causado, incorrendo o primeiro ainda em perda do emprego com inhabilitação por 16 annos, gráo maximo do art. 1º, letra a, combinado com o art. 4º, § 6º da lei n. 2.410, de 30 de setembro de 1910, visto ter concorrido a circumstancia agravante do art. 39, § 13 do Código Penal. Custas pelos réos.

Districto Federal, 21 de setembro de 1915. —Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Cabem embargos de declaração quando houver no accordão omissão de citação legal, influindo esta omissão sobre a applicação da pena.

N. 653.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação criminal, sobre embargos de declaração, em que são embargantes Edgar Augusto Vidal e Virgílio Augusto Pinto e embargada a Justiça Federal, e,

Considerando que houve realmente no accordão embargado omissão da referencia do artigo 4º do decreto n. 2.410, de 30 de setembro de 1910;

Accordam receber os embargos para declarar que a condemnação dos embargantes

fica reduzida a dois annos e seis mezes de prisão celular, multa de 10 % sobre o damno causado e perda do emprego com inhabilitação por 10 annos (quanto ao embargante Edgar Augusto Vidal), grão sub-médio do art. 1º do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 3 de outubro de 1917. — H. do Espírito Santo, P. — Viceiros de Castro, relator. — Sebastião de Lacerda — André Cavalcanti. — J. L. Coelho e Campos. — João Mendes. — Leonil Ramos. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibielli. — E. Lins. — G. Natal. — Pedro Lessa. — Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

São recebidos, em parte, os embargos de Virgílio Augusto Pinto e Edgar Augusto Vidal, e rejeitados os de Augusto Rodrigues Vidal, Intelligência do § 9º do art. 42 do Código Penal.

N. 653. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, sobre embargos, em que são appellantes-embargantes Augusto Rodrigues Vidal, Virgílio Augusto Pinto e Edgar Augusto Vidal, e,

Considerando que a jurisprudência patria tem interpretado a expressão — exemplar comportamento — do art. 42, § 9º do Código Penal, no sentido de exigir um procedimento excepcional, inteiramente fóra do commun, e sim, uma maneira de proceder honesta e digna, que possa servir de exemplo ás pessoas que exercem a mesma profissão;

Considerando que esta interpretação se harmoniza perfeitamente com o espirito e a letra da citada disposição, mesmo porque os comportamentos excepcionaes são peculiares ás naturas privilegiadas, e, portanto, seriam difficilmente imitadas pelas pessoas que não fossem dotadas de qualidades excepcionaes;

Considerando que os documentos de fls. 232 e 236, provam a sociedade que o embargante Virgílio Augusto Pinto exerceu, com muita honestidade e correção, diversos empregos particulares, alguns de muita confiança, como os de almoxarife e agente de negocios, e, assim, não ha duvida de que, na sua profissão, o seu comportamento foi exemplar;

Considerando que o documento de fls. 416 prova tambem cabalmente que o embargante Edgar Augusto Vidal, como official da Guarda Nacional, prestou bons serviços á sociedade, merecendo plena confiança de seus superiores hierarchicos, e sendo frequentemente elogiado;

Considerando que o embargante Augusto Rodrigues Vidal não provou o seu bom e exemplar comportamento anterior, havendo, aliás, nos autos documentos que o desabonam;

Considerando, finalmente, que a supracitada circumstancia attenuante do art. 42, § 9º do Código Penal é preponderante sobre a circumstancia aggravante do ajusto, unico que foi devidamente provado;

Accordam receber, em parte, os embargos do Virgílio Augusto Pinto e Edgar Augusto Vidal, para reduzir a condemnação a tres annos de prisão celular, perda do emprego, com inhabilitação por dez annos (quanto ao embargante Edgar Augusto Vidal), e multa de 10 % do damno causado, grão sub-médio do art. 1º letra a, do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909; e rejeitar os embargos de Augusto Rodrigues Vidal, mantendo, assim, a sua condemnação a cinco annos de prisão

cellular e multa de 10 % sobre o damno causado.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 18 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Viceiros de Castro, relator. — G. Natal. — Canuto Saraiva. — Pedro Lessa. — Sebastião de Lacerda, vencido, rejeitei os embargos oppositos ao accordão de fls. 379 v. e 380 pelo réo Edgar Augusto Vidal. — João Mendes, vencido, para absolver o réo Edgar e desclassificar os crimes dos réos Augusto e Virgílio. Quanto a Edgar, não ha contra elle sinão referencias feitas na policia, com tal affectação que torna evidente terem sido effeitos de suggestão, referencias que, aliás, não foram confirmadas pelo pagador, nem por outras circumstancias, de sorte que a presumpção não assumiu o caracter de prova circumstancial, nem mesmo passou do terreno da conjectura. Quanto a Augusto, esse está incurso, não na lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, mas no art. 338, § 3º do Código Penal, de sorte que está incurso, não na pena de dois a seis annos de prisão celular, mas na pena de um a quatro annos; e, como não ha aggravantes provadas, a sua condemnação não deve passar do grão médio (dois annos e seis mezes de prisão celular e multa de doze e meio por cento). Quanto a Virgílio, o seu concurso foi somente antes, e não durante a execução, isto é, foi somente de actos preparatorios e, portanto, não passou da cumplicidade para a co-autoria; deve ser condemnado, nos termos do art. 64 do Código Penal, apenas a um anno de prisão e multa de 4 2/10 %, porque a circumstancia do ajusto, mesmo que provada estivesse, é elementar e não aggravante na cumplicidade. Observo que, conforme a narração dos proprios agentes policiaes, os interrogatorios a Augusto e Virgílio foram insistentes; e nenhum dellos, na formação da culpa, confirma as declarações que lhes são attribuidas. Observo mais que, ainda quando estivessem prova las outras accusações feitas a Edgar, não é licito deduzir dellas a prova do caso destes autos. — Pedro Mibielli. — Godofredo Cunha, condemnava Edgar Augusto Vidal no grão inculcado no accordão; mas divergia quanto a Virgílio Augusto Pinto. — J. L. Coelho e Campos, vencido. — Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Ação penal extingue-se pela morte do criminoso

N. 679. — Relatados e discutidos estes autos de embargos, em que é embargante, appellante Edgar Augusto Vidal e embargada, appellada a União Federal:

Accordam, em Supremo Tribunal, deferir o requerimento do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, na petição apresentada na sessão de julgamento e que mandou-se juntar aos autos, e julgar extinta a acção penal, visto o fallecimento do réo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 29 de outubro de 1917. — E. Lins, relator. — Sebastião de Lacerda. — A. Pires e Albuquerque. — Leonil Ramos. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibielli. — Viceiros de Castro. — João Mendes. — André Cavalcanti. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Pedro Lessa. — Fui presente, Muniz Barreto.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Hermínio do Espírito Santo, presidente.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Não ha conflicto positivo de jurisdição, quando um dos juizes, recebendo a advocatoria, remette os autos ao juiz avocante, reconhecendo, portanto, a competencia do mesmo.

N. 368. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de conflicto de jurisdição, em que é

suscitante D. Anna de Souza Rebouças, e suscitados o juiz federal da secção de Ceará e o juiz substituto do termo de Aracaty, e,

Considerando que está provado dos autos que, tendo o juiz federal, a requerimento do respectivo procurador da Republica, advogado o feito, o juiz substituto do termo de Aracaty remetteu os autos, sem fazer a menor objecção, reconhecendo, portanto, a competencia do juiz avocante;

Considerando que, nestas condições, não ha, na especie dos autos, conflicto positivo de jurisdição, porquanto, não ha dois juizes se julgando competentes para conhecer da mesma causa;

Accordam julgar improcedente o conflicto, Custas pela suscitante.

Supremo Tribunal Federal, 5 de setembro de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Viceiros de Castro, relator. — Pedro Lessa. — João Mendes. — Leonil Ramos. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda. — J. L. Coelho e Campos. — A. Pires e Albuquerque. — Godofredo Cunha, vencido na preliminar de não conhecer do conflicto. — Pedro Mibielli. — Fui presente. — Muniz Barreto.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Não se dá conflicto de jurisdição a propósito de causa já definitivamente julgada.

O objecto do conflicto é determinar a competencia do juiz para proferir sentença na causa e não annullar sentenças já proferidas por incompetencia do juiz que as proferiu.

N. 395. — Vistos, expostos e relatados estes autos de conflicto negativo de jurisdição, em que são suscitantes a viúva e herdeiros de José Alves Ribeiro de Carvalho e suscitada a Corte de Appellação, e,

Considerando que os suscitantes allegam como razão determinativa do conflicto o facto de haverem as Camaras Reunidas da Corte de Appellação annullado o executivo hypothecario por elles intentado contra o Banco Evolucionista perante o juiz da 2ª Vara Commercial deste districto, sob o fundamento de incompetencia da justiça local para conhecer da especie, que era de jurisdição federal, por força do disposto nas letras a e d da Constituição Federal, uma vez que o immovel hypothecado se constituia de terras devolutas reguladas directamente pelo art. 64 da mesma Constituição e intervierra na acção o Estado de S. Paulo, como 3º embargante, quando já este Tribunal tinha decidido que o juiz da 2ª Vara Commercial deste districto era o competente para conhecer dos embargos de terceiro oppositos á penhora no alludido executivo; mas,

Considerando que, segundo se verifica da propria exposição dos suscitantes e da prova dos autos, a acção já está definitivamente julgada, e que o conflicto de jurisdição não é o meio regular de reformar sentenças já proferidas definitivamente, quaesquer que sejam as arguições contra ellas levantadas, mas o de determinar a competencia do juiz que deverá proferil-as, e portanto

Considerando que na caso não ha materia para conflicto de jurisdição;

Accordam delle não conhecer; pagas as custas pelos suscitantes,

Supremo Tribunal Federal, 22 de setembro de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — G. Natal, relator. — Sebastião de Lacerda. — Viceiros de Castro. — Pedro Lessa. — J. L. Coelho e Campos. — João Mendes. — Leonil Ramos. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibielli. — E. Lins. — A. Pires e Albuquerque. — Godofredo Cunha. — Fui presente, Muniz Barreto.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não se concede o arresto quando a dívida não estiver litteralmente provada. O art. 239 do Código Commercial se refere exclusivamente aos salarios de operarios, sendo como taes considerados os que vivem do seu trabalho manual, mediante jornal.

N. 2.267. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, em que é agravante Francisco Abruzzi e agravada a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, e foi interposto do despacho de fls. 127, que reformou o despacho anterior que havia concedido o arresto requerido pelo agravante, e mandou levantar o, e,

Considerando que se não pôde considerar litteralmente provada uma dívida cujo responsável é ainda incerto, devendo ser discutido em acção competente quem é realmente o devedor;

Considerando que o art. 239 do Código Commercial, invocado pelo agravante, se refere exclusivamente aos salarios de operarios, sendo considerados como taes os que vivem do seu trabalho manual, trabalhando a jornal;

Considerando que, se tratando de um *jus singulare* insusceptível de interpretação extensiva, não pôde a referida disposição ser invocada pelos sub-empreiteiros, para garantir o pagamento das suas contas;

Accordam conhecer do agravo e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, o despacho recorrido, porquanto, seria manifestamente illegal manter um arresto, sem terem sido satisfeitos os requisitos legais. Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 11 de agosto de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Viceiros de Castro, relator. — Pedro Lessa. — João Mendes. — J. L. Coelho e Campos. — G. Natal. — Leonil Ramos. — Canuto Saraiva. — Sebastião de Lacerda. — Godofredo Cunha. — A. Pires e Albuquerque. — Pedro Mibelli.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Rejeitam-se os embargos, pela sua manifestação improcedencia,

N. 2.267. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, sobre embargos de declaração, em que é embargante Francisco Abruzzi, e embargada a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien;

Accordam rejeitar os embargos visto não ter havido a allegada omissão: o accórdão resolveu a unica questão decidida pelo despacho agravado, a de não ser cabivel na hypothese dos autos o arresto requerido, porquanto, a dívida não estava litteralmente provada, e não podia ser invocada a disposição do art. 239 do Código Commercial, que, como *jus singulare*, é insusceptível de interpretação extensiva. — Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 3 de outubro de 1917. — H. do Espírito Santo, P. — Viceiros de Castro, relator. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Lessa. — André Cavalcanti. — J. L. Coelho e Campos. — Pedro Mibelli. — Leonil Ramos. — A. Pires e Albuquerque. — G. Natal. — E. Lins. — João Mendes. — Canuto Saraiva.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Tanto que a appellação é interposta, fica suspensa a jurisdição do juiz appellado, que, portanto, não pôde, enquanto a instancia da appellação não é determinada, declarar prescripta a acção e impedir o seguimento dos actos e termos da mesma appellação.

N. 2.313. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo, em que são agravantes Joaquim Mariano Alvarés de Castro

Junior e outros, e agravada a Camara Municipal de Cabo Frio, — accordam tomar conhecimento do recurso e revogar a decisão de fls. 838 e 839, que declarou prescripta esta acção summaria possessoria, ficando assim restaurados os despachos de fls. 831 e 833, afim de que, renovada a instancia, siga seus termos o processo da appellação, interposta pelo termo de fl. 824 em tempo util e forma regular. Esta acção foi intentada e perpetuada em juizo dentro do anno e dia na forma da lei; e, seguindo os termos do processo summario até a sentença final, dessa sentença os autores, ora agravantes, appellaram e assignaram o respectivo termo dentro dos dez dias da lei; ora, conforme está expressamente determinado na Ordenação, Livro III, titulo 73 principio, «tanto que a appellação é interposta, logo a jurisdição do juiz, de que é appellação, é suspensa, e não poderá jámais innovar coisa alguma, nem attentar, até que a instancia da appellação seja finalmente determinada». E a citada Ordenação, em seguida, terminantemente ordena que «em todo o caso», os juizes superiores «sempre revogarão tudo o que acharem feito e attentado, depois que a appellação foi interposta».

Custas pela agravada.

Supremo Tribunal Federal, 17 de outubro de 1917. — H. do Espírito Santo, P. — João Mendes, relator. — André Cavalcanti. — E. Lins. — Leonil Ramos, vencido, na preliminar. — J. L. Coelho e Campos. — G. Natal: não conheci preliminarmente do agravo, por não haver o agravante declarado a lei offendida pelo despacho agravado. — Pedro Mibelli. — A. Pires e Albuquerque. — Pedro Lessa. — Sebastião de Lacerda. — Canuto Saraiva, vencido na preliminar.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

(Agg. art. do 44)

Não são admissiveis embargos oppostos a accórdãos que não podem ser considerados sentenças finais.

Intelligencia do art. 175 do Regimento do Supremo Tribunal Federal.

N. 2.267. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo que, com fundamento no art. 44 do Regimento do Supremo Tribunal Federal, interpoz Francisco Abruzzi do despacho do ministro relator que não admitiu embargos de nullidade e infringentes do julgado, de fls. 136;

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar o despacho agravado, visto não serem admissiveis, nas especies dos autos, os referidos embargos. São definitivas somente as sentenças que decidem o ponto principal da causa ou então uma questão incidente que possa influir sobre a mesma decisão. Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 27 de outubro de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Viceiros de Castro, relator sem voto. — E. Lins. — Godofredo Cunha. — Leonil Ramos. — J. L. Coelho e Campos. — G. Natal. — João Mendes. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibelli. — Pedro Lessa. — A. Pires e Albuquerque.

CARTA TESTEMUNHABEL

Julga-se improcedente a carta testemunhavel porque, na hypothese dos autos, era inadmissivel o recurso extraordinario.

N. 2.324. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel, em que é testemunhante a Caixa Filial do Banco Alliança do Porto e é testemunhado Francisco C. Athayde;

Accordam julgar improcedente a carta testemunhavel, porquanto, se não verifica, no caso dos autos, a hypothese prevista no artigo 39, n. III, § 1º, letra a, da Constituição

Federal, sendo assim inadmissivel o recurso extraordinario.

Custas pelo testemunhante.

Supremo Tribunal Federal, 3 de novembro de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Viceiros de Castro, relator. — E. Lins, vencido, por se tratar de um caso de que, em these, tem direito ao recurso, que foi interposto oportunamente. Devia-se, portanto, delie conhecer preliminarmente e, de meritis, dar-lhe ou negar-lhe provimento. — Godofredo Cunha. — Pedro Lessa; Pela exposição do ministro relator fiquei convencido de que não se trata de um caso em que tem cabimento o recurso. — A. Pires e Albuquerque. — João Mendes, vencido. — J. L. Coelho e Campos. — Leonil Ramos. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibelli. — G. Natal. — Godofredo Cunha.

APPELLAÇÃO CIVIL

Os bilhetes de loteria de concessão dos Estados, não estão sujeitos a taxaço federal, ex-vi do art. 10 da Constituição Federal.

N. 2.838. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que é appellante João Evangelista da Silva Gomes e appellada a Fazenda Nacional, e,

Considerando que este Supremo Tribunal Federal tem decidido, em diversos accórdãos, que os bilhetes da loteria em questão, sendo serviço do Estado, não podem estar sujeitos a taxaço federal, ex-vi do art. 10 da Constituição Federal;

Accordam dar provimento á appellação para reformar a sentença appellação, considerar procedentes os embargos de fls. 24, e declarar inexistente a penhora.

Custas pela appellada.

Supremo Tribunal Federal, 3 de setembro de 1917. — André Cavalcanti, V. P. — Viceiros de Castro, relator. — Sebastião de Lacerda. — A. Pires e Albuquerque. — E. Lins. — João Mendes. — Pedro Mibelli. — Leonil Ramos. — Pedro Lessa. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Canuto Saraiva. — J. L. Coelho e Campos. — Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVIL

No regimen anterior ao Código Civil, não pôde ser allegado o vicio da lesão enorme, sempre que o objecto do contracto era duvidoso, e sujeito a futuras eventualidades.

Atendendo á natureza excepcional do instituto da lesão enorme, não é possível reconhecer-a, sinão quando estiver devidamente provada, de forma a não deixar duvidas

N. 3.028. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que são primeiros appellantes Carlos Vieira Lima e sua mulher, e segundo appellante o Dr. Isaac da Costa Mesquita, e são appellados os mesmos;

Consta dos autos que os primeiros appellantes propuzeram uma acção ordinaria contra Dr. Mary da Costa Mesquita, Dr. Isaac da Costa Mesquita e outros, afim de serem annullados, pelo vicio da lesão enorme, com fundamento na Ord. do liv. 4º, titulo XIII, as escripturas de fls. 19 a 12, pelas quaes venderam ao Dr. Isaac da Costa Mesquita, uma quarta parte do terreno, de que eram senhores e possuidores no sitio denominado — Campo Grande — no bairro de José Menino, na cidade de Santos; terrenos estes havidos por elles A. A. do coronel Carlos Teixeira de Carvalho e sua mulher por escriptura de dação in solutum a fls. 5, sendo que estes ultimos vendedores possuiam essa quarta parte do terreno em commun com o finado Dr. Samuel Eduardo da Costa Mesquita, que os comprara em seu nome, mas que na realidade pertenciam a quatro companheiros ou coproprietarios. A sentença appellada julgou a acção improcedente contra a Companhia

Parque Balneario de Santos, porque ella adquiriu regularmente os terrenos; e contra D. Mary da Costa Mesquita e ou ros, porque elles não podiam ser affectados pela annullação de escripturas em que não foram partes.

Mas julgou procedente a acção contra o Dr. Isaac da Costa Mesquita, para declarar nullas as referidas escripturas do fls. 10 e 12, pelo vicio da lesão enormissima.

O que tudo deviamamente examinado e, Considerando que, se tratando de um instituto decadente e antipathico ás legislações modernas, na phrase do eminente e saudoso civilista CARVALHO DE MENDONÇA — «*Doutrina e pratica das obrigações*» tomo II n. 582, e que o nosso Colégio Civil não manteve, é claro que a annullação em virtude do vicio da lesão enorme deve ser decretada com muita cautela, e sómente quando ella estiver evidentemente provada, mesmo porque o fundamento da acção de nullidade pela lesão enormissima (que é o caso dos autos, segundo a definição de Corrêa Telles — «*Digesto Portuguez*», tomo 1º, art. 233), é o dolo rei ipsa, que nunca se presume, si bem que possa ser provado por presumpções graves, precisas e concordantes;

Considerando que o artigo 1.677 do Codigó Civil Francez (cuja influencia galvanizou por muito tempo o alludido instituto), admite a prova da lesão enorme sómente quando os factos articulados forem bastantes verosímeis e bastante graves para fazer presumil-a.

Si os factos não se revestirem desses requisitos, diz Theophile Hue — «*Commentaire theorique et pratique du Code Civil*», tomo X, n. 19 —, o juiz deve rejeitar immediatamente o pedido;

Considerando que o julgador tem poder discretionario para apreciar a verosimilhança das allegações com que se pretende justificar a existencia da lesão enorme.

«*La loi donne, sous ce rapport, ensinam Aubry et Rau — «Cours de Droit Civil Francez», tomo 5º, § 538, nota 17 — une espeece de pouvoir discretionnaire au juge, qui devrait rejeter l'action en rescision, si le vendeur se bornait à alleguer une lésion de plus de sept douzièmes sans justifier de la vraisemblance de cette allegation»;*

Considerando que, na hypothese dos autos, a allegação dos A. A. de que foram illudidos pelas falsas informações do comprador, é absolutamente inverosímil, porquanto ninguém pode acreditar que um capitalista, homem traqueado em negocios, aceitasse, sem mais indagações, essas informações do proprio comprador, interessado em depreciar as terrenos que pretendia adquirir;

Considerando que é inaceitavel a explicação de que o vendedor é residente nesta capital, ao passo que os terrenos são situados em Santos, sendo esta a razão de terem sido aceitas as alludidas informações, porquanto, se trata de uma cidade proxima, com viagens facéis por terra e mar, tendo continuas transacções com o commercio desta praça, tendo assim o vendedor amplos meios ao seu alcance para se informar sobre o valor dos terrenos;

Considerando, finalmente, que, no caso em questão, era inadmissivel a allegação de ter havido lesão enorme ou enormissima, porque a escriptura de fls. 5, como reconheceu a sentença appellada, não é de compra e venda, o sim de cessão de direitos.

Commoentando a citada Ord. do liv. 4º, tit. XIII, diz Candi lo Mendes:

«*A regra estabelecida nesta Ordenação de rescisão de contractos commutativos pelo vicio da lesão enorme, não procede nas cessões de creditos, direitos, acções e heranças*». «Sempre que o objecto do contracto fór dudoso, e sujeito a futuras eventualidades, expondo o adquirente a perder ou a ganhar, exclue a rescisão por esse vicio».

Esta é tambem a lição de TEIXEIRA DE FREITAS. *Consolidação das leis civis*, nota 19 ao art. 359; e de LACERDA DE ALMEIDA — «*Obrigações*» § 56.

«*La rescision pour cause de lesion, dizem Aubry et Rau — Tb. cit. n'a pas lieu dans les ventes aleatoires, c'est-à-dire, dans les ventes présentant de chances de gain ou de perte*»;

Accordam em negar provimento á appellação dos primeiros appellantes, Carlos Vieira Lima e sua mulher; e dar provimento á appellação do segundo appellante, Dr. Isaac da Costa Mesquita, para, reformando a sentença appellada, julgar os A. A. carecedores do acção.

Custas pelos primeiros appellantes, Carlos Vieira Lima e sua mulher.

Supremo Tribunal Federal, 3 de outubro de 1917. — H. do Espírito Santo, P. — Viveiros de Castro, relator designado para lavrar o acórdão. — E. Lins. — Sebastião de Lacerda. — G. Natal. — Pedro Mibielli. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — A. Pires e Albuquerque. — J. L. Coelho e Campos, vencido. — João Mendes. — Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVIL

O Estado é obrigado a indemnizar os prejuizos causados pela negligencia dos seus empregados

N. 3.034. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que é appellante a Fazenda do Estado do Amazonas o appellado N. Khalad.

A hypothese dos autos é a seguinte: o autor propoz uma acção ordinaria contra o Estado do Amazonas, afim de ser o mesmo condemnado a reembolsar-o do valor de dez apolices da divida publica do referido Estado, de 1.000\$ cada uma, cujos titulos, ao portador, foi obrigado a entregar á respectiva repartição do Estado, sob promessa de serem substituidos por outros, promessa que se não realizou.

O réo não nega que recebeu as apolices, mas allega que não era obrigado a substitui-las por outras, porque ellas já haviam sido recolhidas, tendo sido criminosamente subtraídas do Thesouro do Estado; e,

Considerando que o autor, que era então corretor na praça de Mandos, adquiriu os titulos de boa fé, cumpridas as formalidades legais;

Considerando que é manifesta a negligencia dos empregados da ré, que não sómente não guardaram convenientemente os seus titulos da divida publica, tomando precauções para evitar o furto, como tambem deixaram de carimbar os mesmos titulos, de fórma a tornar certo, á simples inspecção delles, que haviam sido recolhidos; e assim,

Considerando, finalmente, que foi a referida negligencia que deu causa ao prejuizo que soffreu o autor, sendo assim incontestavel o dever do Estado do Amazonas de indemnizar esse prejuizo;

Accordam negar provimento á appellação e confirmar a sentença appellada.

Custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 3 de novembro de 1917. — G. Natal, P. ad-hoc. — Viveiros de Castro, relator. — E. Lins. — André Cavalcanti. — A. Pires e Albuquerque. — João Mendes. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Pedro Mibielli. — Pedro Lessa. — J. L. Coelho e Campos. — Godofredo Cunha. — Fui presente, Muniz Barreto.

EMBARGOS REMETTIDOS

Não são admissiveis embargos do executado que, sendo infringentes do julgado, não são fundados em documento novo ou obtido depois da sentença,

N. 2.981. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos remettidos, em que é

executada-embargante a União Federal e exequente-embargado o capitão-tenente Armando de Figueiredo, accordam rejeitar os embargos da executada, porque, sendo infringentes do julgado, não são fundados em documento novo ou obtido depois da sentença, nos termos do art. 577, § 8º n. 3º do Regul. n. 737, de 25 de novembro de 1839, e do art. 601, letra h, ultima parte, do decreto n. 3.081, de 5 de novembro de 1898. Custas pela executada.

Supremo Tribunal Federal, 17 de outubro de 1917. — H. do Espírito Santo, P. — João Mendes, relator. — André Cavalcanti. — Sebastião de Lacerda. — E. Lins. — Leoni Ramos. — Pedro Lessa. — G. Natal. — Canuto Saraiva. — J. L. Coelho e Campos, vencido. — A. Pires de Albuquerque, vencido. Recebia os embargos, consistentes em allegações de direito, e dava-lhes provimento: O embargo lo não tem titulo habil de nomeação para o cargo de professor nem podia ser nomeado, deslo que não fez o concurso exigido pela lei. A apostilla lançada no titulo que o nomeou instructor por cinco annos, apostilla que encerra uma falsidade, creando abusivo precedente, não teve, não pôde ter a virtude de convertel-o de instructor de uma certa materia em professor de outras, com preterição da exigencia legal do concurso. — Fui presente, Pedro Mibielli. Procurador Geral da Republica ad hoc.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 16 de janeiro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIO O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.308 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, José Pacheco Sabrosa e Oswaldo Pinto Aragão. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 2.309 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Anna da Gloria Gomes. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 311 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, (ex-officio) Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido Francisco Gomes Ferreira — Julgamento secreto.

Havendo o Sr. desembargador Edmundo de Almeida Rego reassumido o exercicio, ficaram novamente em mesa todos os processos que estavam com dia para julgamento;

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 2.046 e 2.173 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações crimes

Ns. 2.713 e 2.284 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 2.571, 2.370, 2.032, 2.448, 2.477, 2.399 e 1.963 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellação crime

N. 1.718.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.977, 1.859, 2.203, 2.070, 2.220, 1.964, 2.417, 2.253, 2.338, 2.270, 2.254, 2.097, 1.967, 2.196, 2.401, 2.254, 2.097, 1.937, 2.128, 2.271, 1.821, 2.420 e 1.923.

Juízo de Direito da Quarta Vara
Cível

JUIZ, DR. SOUZA GOMES—ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Inventários

Fallecida, Josephina Logulo.—Proceda-se ao calculo com exclusão das despesas impugnadas.

José Gomes Braga.—Na forma do officio do Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Fallecida, Josephina Logulo.—Digam os interessados.

Inventariante, Flora de Carvalho Arnaud; inventariado, Achilles Arnaud.—Julgado por sentença o calculo de fls. 16 e 18.

Fallecidos, Julio Perri e Maria Paulina Perri.—Julgado por sentença a justificação.

Ordinarias

Autor, Dr. Valmore dos Santos Magalhães; réo, Dr. David Moreira Rega Junior.—Recebida a appellação nos effeitos regulares do direito.

Autora, Companhia Agricola e Pecuaria; ré, Sociedade Constructora Brasileira sob a firma Richard & Comp.—Diga o autor sobre a reconvenção de fls. 63.

Autor, Antonio Joaquim Teixeira; réo, Miguel da Silva Ribeiro.—Deferida a petição de fls. 166.

Autor, Dr. Valmore dos Santos Magalhães; réo, Dr. David Moreira Rega Junior.—Julgadas improcedente a acção e a reconvenção e condemnados autores e réos nas custas em proporção.

Autores, Francisco Pinto Brandão e sua mulher; réos, Bernardo Pereira de Carvalho Vasconcellos e sua mulher.—Digam os exceptos.

Autora, Companhia Agricola Pecuaria; ré, Sociedade Constructora Brasileira.—Deferida a cota de fls. 68 v., concedido o prazo legal.

Despejos

Autor, Manoel Gomes; réo, José C. da Silva.—Julgada improcedente a acção, condemnado o autor nas custas.

Autor, Germano Martins de Castro; réo, Manoel da Silva Almeida.—Cumpria-se o accórdão de fls. 66.

Elisa Ramos da Silva Bernardes, Mendes & Comp.—Recebida a appellação no effeito devolutivo tão sómente.

Autor, Germano Martins de Castro; réo, Manoel da Silva Almeida.—Decretado o despejo.

Autor, Antonio Alves do Valle; réo, João de Barros Couto.—Decretado o despejo.

Autora, Elisa Ramos da Silva Bernardes; réos, Mendes & Comp.—Julgada improcedente a acção, condemnada a autora nas custas.

Autor, Joaquim José de Freitas; réo, Joaquim Manoel Soares.—Decretado o despejo.

Autora, Sara Soares Monteiro; réo, Manoel Soares Santos.—Decretado o despejo.

Prestação de contas

Supplicante, Oscar Borges.—Sellados e preparados a conclusão.

Supplicante, Oscar Borges, depositario dos bens penhorados ao Dr. Francisco Siqueira de Andrade por Joaquim da Silva e Sá.—Julgadas boas e bem prestadas as contas de fls.

Honorarios medicos

Autor, o Dr. Juvenil da Rocha Vaz; réos, Dr. Carlos Peixoto de Mello e sua mulher.—Em prova.

Separação de corpos

Supplicante, Lama Pinho Ferreira; supplicado, Antonio Francisco Ferreira.—Julgada por sentença a justificação de fls.

Supplicante, Delphin Castilho; supplicada, Alzira Diniz.—Julgada por sentença a justificação de fls. 4 e 6. Expeça-se alvará de separação de corpos.

Supplicante, Casimiro Dias Corrêa; supplicada, Olívia Rocha Corrêa.—Julgada por sentença a justificação de fls. 6 e 8. Expeça-se alvará de separação de corpos.

Liquidação

Ramos & Vasques.—Proceda-se a verificação do balanço de fls. 32.

Quanto ao requerido a fls. 36, as contas serão pagas com a renda existente.

Do Bois & Comp.—Ao conta lor.

Vieira & Fernandes.—Juntam o accórdão a que se refere a petição de fls. 70.

Liquidação de firma

Fonseca & Hermaine.—Julgado por sentença o calculo de adjudicação de fls. 101.

Requerimento

Do Horacio Antonio de Campos, ex-syndico da cessão de bens de Oliveira Arthur & Comp.—Julgada por sentença a fiança, mandado expedir alvará de soltura.

Demarcação

Autor, José Pimentel; réos, Deolinda Xavier Cavalcanti e outros.—Baixem os autos afim de ser junta a folha de pagamento a que se refere o artigo 61 do regulamento n. 720.

Executivo

Autor, M. Kermer; réo, José Paliszouk.—Julgado por sentença o accórdão tomado por termo a fls. 75.

Autor, Alfredo de Azevedo Alves; réo, João de Mesquita Martins.—Recebi os os embargos de fls. 634, assignado o prazo da lei para contestação.

Autor, A. Sampaio Ribeiro; ré, Sociedade Beneficente União dos Fogueiros da Estrada do Ferro Central do Brasil.—Tendo os embargos de fls. 161 e 87 sido apresentados fóra do prazo legal, art. 575 do regulamento n. 737, mando que sejam os mesmos desentranhados e entregues á parte. Quanto ao requerimento de fls. 180, indeferido, á vista dos officios de fls. 27 e 30 e haver o protesto de preferencia de fls. 169.

Verificação de conta

Supplicantes, Eduardo Grijó & Comp.; supplicado, Roberto de Paiva Aranjó.—Julgada verificada a conta de fls.

Desquite

Autor, Luiz José do Rosario; ré, Alice Waddington.—Julgada procedente a acção para decretar o desquite entre Luiz José do Rosario e Alice Waddington com separação indefinida de corpos e cessação do regimen da communhão de bens como si annulla lo fosse o casamento.

Fallencia

J. M. Affonso Rego.—Decretada a fallencia desse negociante, estabelecido com armarinho á rua Voluntarios da Patria n. 339,

marchada a primeira assembléa de credores para o dia 5 de fevereiro de 1918 ás 13 horas, no edificio do Forum.

De Viallet & Comp.—Quanto á petição de fls. 383, não ha que deferir, porquanto as obrigações dos liquidatarios constam do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 art. 67.

De Barcello & Irmão.—Julgada cumprida a concordata.

De J. M. Affonso Rego.—Nomeados syndicos João Reynaldo Continho & Comp.

De Viallet & Comp.—Homologada por sentença a concordata de fls. 304 feita entre José Fernandes e Armando Fernandes, socios solidarios da firma fallida, e seus credores.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça com o prazo de 8 dias e 2º abatimento de 10%.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de 8 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 17 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, com o 2º abatimento de 10%, a 3ª parte do predio e terreno á rua dos Prazeres n. 428 moderno, antigo n. 38, penhorado pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Jacques de Oliveira Campos, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua dos Prazeres n. 428 moderno, antigo n. 38, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas. Tem esse predio de frente uma janella e uma porta com portadas de madeira. E' dividido internamente em diversos commodos para moradia, caiaes e assoalhados. Mede esse predio de frente 5,75 por 21,90 de comprimento. O terreno dentro do qual se acha edificad o esse predio mede de extensão 108,49 mais ou menos. E' avaliado esse predio e respectivo terreno no valor de 1:5004, sendo a 3ª parte avaliada em 6005, que com 2º abatimento de 10%, fica reduzido a 4865, preço pelo qual será apregoado. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o 2º abatimento de 10%, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos ns. 273 e 283 do decreto n. 818 de 11 de outubro de 1899. E para que cheque ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar competente, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de Janeiro de 1918. E eu, Apregio C. de Amaral Garcia, escrivão interino, o subcrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10%.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem que no dia 17 do corrente ás 13 horas no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance

offerecer, com o abatimento de 10 %, o predio e terreno á rua de S. Clemente n. 16, penhorados pela Fazenda Nacional á Virginia C. da Rocha, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua S. Clemente n. 16, tendo na frente tres portas; sua construcção é de pedra e cal com portadas de cantaria. Mede de frente 4^m,40 por 13^m,80 de comprimento, tendo em seguida um puxado medindo 13^m,00 de extensão por 2^m,20 de largura, existindo ainda uma pequena área cimentada. Esse predio é aberto no corpo principal em loja para negocio, e no puxado em diversos commodos para empregados. Toda a loja é ladrilhada e o puxado assoalhado. E' avaliado esse predio e respectivo terreno em 8:000\$, abatimento de 10 % 80\$, liquido 720\$, preço pelo qual será apregoado. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o abatimento de 10 %, irão novamente á praça com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. ns. 273 e 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dois de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, passando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de janeiro de 1918. E eu, Aprigio C. de Amorim Garcia, escrevão interino, o subcrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, Juiz Federal da 1ª Vara, do Districto Federal, etc:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, virem ou dello noticia tiverem que no dia 17 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der, com 2º abatimento de 10 %, a metade do predio e terreno á rua Borges n. 4 antigo, hoje n. 42, estação de Todos os Santos, penhorados pela Fazenda Nacional a José Rodrigues das Neves, cuja descripção é a seguinte: Barracão sito á rua Borges n. 4 antigo, hoje n. 42, construido de madeira e dividido em commodos para moradia. O terreno, onde se acha edificado esse barracão, mede de frente 18^m,10 por 70,00 mais ou menos de fundos, sendo cercado por arame farpado. E' avaliado este barracão e respectivo terreno em 2:000\$, sendo a metade avaliada em 1:000\$, que com o 2º abatimento de 10 %, irão á praça por 810\$. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, com o 2º abatimento de 10 %, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de janeiro de 1918. E eu, Aprigio C. de Amorim Garcia, escrevão interino, o subcrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça virem ou dello noticia tiverem, que no dia 17 do corrente, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, a metade do predio e terreno á rua Borges n. 4 antigo, hoje n. 42, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a José Rodrigues das Neves, cuja avaliação é a seguinte: Barracão á rua Borges n. 4 antigo, hoje n. 42, construido de madeira e dividido em commodos para moradia. O terreno onde se acha edificado esse barracão mede de frente 13m.10 por 70m.00 mais ou menos de fundos, sendo cercado por arame farpado. Avaliado esse predio e respectivo terreno em réis 2:000\$, sendo a metade avaliada em réis 1:000\$, preço pelo qual será apregoado. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltarão os bens, novamente, á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não houver quem os arremate irão outra vez á praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 % e, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de janeiro de 1918. E eu, Aprigio C. de Amorim Garcia, escrevão interino, o subcrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, virem ou dello noticia tiverem, que no dia 17 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, com o abatimento de 10 %, a metade do predio e terreno á rua da Capella n. 95, penhorado pela Fazenda Nacional a Manoel Rodrigues da Silva, cuja descripção é a seguinte: predio terreo á rua da Capella n. 95, construido de estuque e coberto de telhas nacionais, tendo na frente duas janelas e uma porta ao centro; é dividido

em dous quartos, uma sala e cozinha, caiados e assoalhados, excepto a cozinha que é cimentada. O predio mede de frente 4m.90 por 7m.40. O terreno dentro do qual se acha edificado esse predio mede de frente 11 metros mais ou menos por 66 metros mais ou menos de fundos. E' avaliado esse predio e respectivo terreno em 600\$, sendo a metade avaliada em 300\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o abatimento de 10 %, voltarão os bens moveis novamente á praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %; e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de janeiro de 1918. E eu, Aprigio C. de Amorim Garcia, escrevão interino, o subcrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De segunda praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação dos predios e terrenos abaixo descriptos

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de nove dias e abatimento de dez por cento virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento de dez por cento, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, após a audiencia deste juizo, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, onde funciona este juizo, os predios e terrenos penhorados pela Banco Commercial do Porto, na execução de sentença estrangeira que move contra Manoel Joaquim de Andrade, sua mulher e outros, respectivamente inventariante e herdeiros do espolio do visconde de Barreiros, a cujas descripções são as seguintes: Predio de sobrado sito á rua da Urupretia n. 10, com um andar e solão, medindo de largura na frente quatro metros e sessenta e cinco centímetros por vinte metros e cinquenta centímetros de comprimento, tendo o pavimento terreo duas portas de frente, portaes de cantaria, e o primeiro pavimento duas portas, portaes de cantaria, saccada corrida. O pavimento terreo é composto de um armazem corrido, forrado e calçado a mosaico, occupado por negocio de fazendas e armazem. O pavimento superior é igualmente composto de um salão corrido, forrado e assoalhado, tendo ao centro uma galeria. O solão é dividido em uma sala, dous quartos forrados e assoalhados e uma galeria ao centro coberta com vidros. O predio descripto é de construcção antiga, de pedra cal e tijolos, coberto de telhas nacionais e está em regular estado de conservação. Dão ao predio descripto, com o respectivo terreno que é foreiro,

Prefeitura Municipal e mede quatro metros e 65 de largura por 20 metros e 50 de extensão, o valor de 70:000\$, e com o abatimento legal de 10 % vae á praça por 63:000\$000. Este predio não está mais sujeito ao contracto de arrendamento, que foi feito pela viscondessa de Barreiros, sua usufructuaria, e que cessou, portanto, com a morte della. Predio de sobrado sito á ladeira de Santa Thereza n. 101, antigo 25, recuado do alinhamento da rua, com pequeno jardim ao lado e ladrilhado na frente, com duas janellas de frente, portaes de cantaria e uma porta de entrada ao lado, medindo de largura na frente seis metros e cincoenta centímetros por nove metros e dez centímetros de comprimento, dividido em duas salas e corredor de passagem, com escada que dá acesso ao pavimento superior, forrado e assoalhado. Em seguida, separado por uma área ladrilhada, coberta pelo pavimento superior, ha um puxado que mede de largura tres metros e trinta centímetros no principio e quatro metros e oitenta e cinco centímetros nos fundos, por onze metros de comprimento, dividido em cozinha, sala de engommar, tanque para lavagem e compartimento com watter-closet, forrados e ladrilhados. O pavimento superior é dividido em quatro quartos e pequeno corredor de passagem, forrados e assoalhados e aos fundos um grande terraço cimentado, construido sobre o puxado do predio. Ao lado está construido um outro puxado de sobrado, em feito de chalet, occupado o pavimento terreo em despensa e o superior, em banheiro e watter-closet. O predio está em más condições de conservação, necessitando grandes concertos. O terreno onde se acha edificado o predio descripto, mede de largura na frente 14 metros e 50 centímetros e um metro e 85 centímetros nos fundos por 49 metros de extensão. Dão os avaliadores ao predio descripto, com o respectivo terreno o valor de 10:000\$, e vae á praça com o abatimento legal de 10 % por 9:000\$. Predio de sobrado com dous andares, sito á travessa do Commercio n. 24, medindo de largura na frente sete metros e 30 centímetros por 14 metros e 60 centímetros de comprimento, com uma porta larga e duas ditas estreitas no pavimento terreo, portaes de cantaria e a frente revestida de cantaria, o 1º andar com tres portas, portaes de cantaria e saccada corrida, e o 2º dito, com tres portas de cantaria, e tres saccadas. O pavimento terreo é composto de um armazem corrido, assoalhado, sendo o forro, o assoalho do 1º andar, occupado por negocio de secos e molhados por atacado. O 1º andar é composto de um salão corrido, forrado e assoalhado com divisões de tabique, servindo de escriptorio do estabelecimento commercial. O 2º andar é tambem composto de um salão, dividido em dous compartimentos com tapagens de madeira. O terreno, onde está edificado o predio descripto, mede de largura na frente sete metros e 30 centímetros por 14 metros e 60 centímetros de extensão. Dão os avaliadores do predio que está em boas condições de conservação com o respectivo terreno, o valor de quarenta e cinco contos de réis e a terça parte do mesmo o de quinze contos de réis, e vae á praça a terça parte deste predio com o abatimento legal de 10 % por 13:500\$. Um

lote de terreno sito á rua General Polydoro, entre os ns. 260 e 266, freguezia da Lagoa, onde existe uma chacara de flores e existiu um predio, hoje demolido, que teve o n. 102, antigo, restandodo do mesmo apenas a fachada, com duas portas e uma janella, portaes de alvenaria e as paredes lateraes e algumas internas ainda construidas. Este terreno mede de largura, na frente, 17 metros e 65 centímetros por 90 metros de extensão. Dão os avaliadores ao terreno descripto, o valor de vinte e seis contos e quinhentos mil réis (26:500\$), e vae á praça com o abatimento legal de 10 % por 23:850\$. Importa a avaliação em 121:500\$ e com o abatimento legal de 10 % importa em 109:350\$000. E quem nos mesmos predios, terrenos e bemfeitorias quizer lançar compareça naquella dia, hora e lugar acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1918. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escriptão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação nos termos do art. 15 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Edgard Costa para a 2ª Pretoria Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 31 de dezembro de 1917. — No impedimento occasional do secretario, o official, *Elpidio Watson Cordeiro*

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento das appellações-crimes ns. 1.839 primeiro appellant José Joaquim de Souza, segundo appellant Joaquim de Souza Mendonça; appella, a Justiça; 2.209 appellant José Gomes da Silva, Francisco Riente e Ernesto dos Santos Carvalho, appellada a Justiça; 2.220, appellant Francisco Felix Araujo e Sergio Olympio dos Santos; appellada a Justiça; 2.220, appellant Maria Carminda Diniz Carvalho Cruz, appellada a Justiça; 1.233 appellant João Bernardo de Mello, appellada a Justiça; 2.270 appellant Bertholino dos Santos, appellada a Justiça; 2.538 appellant Benedicto Feliciano, appellada a Justiça; 1.821 appellant João Rodrigues (menor) vulgo «João Moleque», appellada a Justiça; 1.923 1º appellant Manoel Maria Simões, 2º appellant Francisco Estrella, appellada a Justiça; 1.937 appellant Maria Antonia da Conceição, appellada a Justiça; 1.964 appellant Durvalino Luiz Lopes, appellada a Justiça; 1.967 appellant a Justiça, appellado Luiz Diedrichs; 1.977 appellant Maria Olympia da Gloria, appellada a Justiça; 2.097 1º appellant Luiz Rodrigues de Carvalho, 2º appellant Demetrio Rocambolo, appellada a Justiça; 2.128 appellant a Justiça, appellado Francisco Moreira do Pinho; 2.120 appellant a Justiça, appellado Manoel Ornellas; 2.196 appellant João da Costa An-

tunes, appellada a Justiça; 2.251 appellant Antonio Pereira de Matos, appellados Custodio Luiz da Costa & Comp.; 2.271 appellant Venancio José Meirelles, vulgo linguicciro, appellada a Justiça; 2.401 appellant João Peiro, appellada a Justiça; 2.417 appellant Antenor da Costa, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª camara, no dia 19 do corrente e mez ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de janeiro de 1918. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense *Clovis José Baptista*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação do immovel pertencente ao espolio de Tobias Friedmann, em virtude de carta precatoria vinda do Juizo de Direito da Vara de Orphãos da cidade de São Salvador, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escriptão que este subscreve se processam os autos de precatoria em que é deprecante o Juizo de Direito da Vara de Orphãos da cidade de São Salvador, a requerimento de Eduardo Friedmann, nos quaes foi avaliado o terreno á rua São Francisco Xavier sem numero. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia dezesete do corrente, ás doze e meia horas, após a audiência do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, o immovel pertencente ao espolio Tobias Friedmann, em virtude de precatoria vinda do Juizo de Direito de Orphãos da cidade de São Salvador, a requerimento de Eduardo Friedmann, o qual consta da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: *Lote de terreno baldio, sito á rua São Francisco Xavier, sem placa numerica, localizado do lado par, dividido da linha da rua por muro e pilstras de tijolo e cimento, com portão de madeira, confrontando pela direita com a parede e muro do predio oitocentos e dous, pela esquerda em commun com o terreno do predio de numero setecentos e noventa e quatro, e pelos fundos com o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, por onde está cercado com zinco ondulado. Este lote de terreno mede de frente doze metros e de fundos, por um lado, trinta e quatro metros, e pelo outro trinta e seis metros. Ao terreno descripto deram o valor de dez contos de réis, que com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzido a nove contos de réis, preço por que vae o dito immovel a esta segunda praça. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de janeiro de mil novecentos e dezoito. E eu, José da Silva Lisboa, escriptão ju-*

terino, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme.) Pelo escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Almeida, Chaves & Comp., ex-syndicos na fallencia de Joaquim Pereira Ramos, foi requerida a sua prestação de contas com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 16 de janeiro de 1918. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de João Pinto Ferreira Leite Filho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de João Pinto Ferreira Leite Filho, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação»; «§ 6º, a impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas».

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1918. — Pelo escrivão, *Antonio José Rêllo.* (.)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para a venda e arrematação dos prédios números 63 e 65 da rua Senador Candido Mendes, penhorados a D. Orminda Cardoso Bastos Stecker e seu marido Ernest Martin Edouard Stecker, no executivo hypothecario que lhes move William Garthwaite e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça virem, que por este juizo o cartorio respectivo, se processam os au-

tos de executivo hypothecario entre partes, como exequentes William Garthwaite e sua mulher D. Janet Garthwaite e executados D. Orminda Cardoso Bastos Stecker e seu marido Ernest Martin Edouard Stecker, e a requerimento dos exequentes se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 25 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, ás portas do Forum, á rua Menezes Viciara n. 152, os bens penhorados no referido executivo e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio á rua Senador Candido Mendes n. 63, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dois mezzaninos, tres janellas de peitoril, tendo a do centro larga com balaustada, reculado de platinbandas, tendo como cobertura amplo terraço; entrada ao lado com portão de ferro e pilstras e em recuo escada de marmore, patamar ladrilhado e coberto para onde deitam duas portas; solita e moderna construção de pedra, cal, cimento armado e vigas de ferro formando dous pavimentos, achando-se dividido em amplos e confortaveis commodos com janellas, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, tendo no quintal uma cobertura de telhas francezas, abringando tanques para lavagens, banheiro e privada para empregados. O predio mede de frente 6m,50 x 27m,60 de fundos, e o terreno pertencente ao predio mede inclusive a área edificada 7m,50 x 48,60 de fundos, alargando ahi para mais 2,20 x 7m,60, cujo predio com o terreno foi avaliado por 70:000\$ e vale a esta praça pelo preço de 56:000\$000. Predio á rua Senador Candido Mendes n. 65, edificado no alinhamento da rua tendo na fachada quatro janellas de peitoril com portadas de marmore, platinbanda e coberto em parte por telhas francezas e em parte por terraço; entrada ao lado com portão e columnas de ferro para onde deitam portas e janellas; solida construção antiga de pedra, cal e tijolos com as paredes divisorias de frontal, achando-se todo dividido em commodos forrados e assoalhados, formando em parte dous pavimentos e em parte tres, e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, tendo no quintal, tanque para lavagens e caixa d'agua. O predio mede de frente 9m,30 x 27m,70 de fundos, seguindo puxado com 10m,00 por 5m,00 e o terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 10m,70 x 50m,00 de fundos, onde se acha murado. Este predio com o terreno foi avaliado por 80:000\$ mas, com o abatimento legal de 20 % ficou reduzido a 64:000\$; perfazendo o total de 120:000\$ preço por quanto vão os alludidos bens a esta praça, e caso não haja licitante para esse preço, serão os mesmos bens vendidos em leilão pelo maior preço offerecido. E quem os referidos interessados quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de se effectuar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de

Janeiro, aos 14 de janeiro de 1918. E eu Antonio de Souza Coelho, escrivão juramentado, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *José Antonio de Souza Gomes.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de H. Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de H. Ribeiro, que as relações com declarações e documentos, apresentados pelos syndicos, se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 1908: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 16 de janeiro de 1918. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, sobre o preço da segunda praça, para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno, á rua André Pinto n. 16, estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, penhorados a Arthur dos Santos Pinto e sua mulher, na execução que lhes move Renato da Rocha Miranda, na forma abaixo:

O Doutor José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da segunda praça virem, que, no dia 26 do corrente mez, após a audiencia do estylo, que terá logar no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal, os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Arthur dos Santos Pinto e sua mulher, na execução que lhes move Renato da Rocha Miranda, cujos bens são os seguintes: Predio e respectivo terreno, á rua André Pinto n. XVI (dezois romano), na estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, feito de platinbanda, afastado do alinhamento da rua, com um porão de 0m,60 no corpo principal e construído de tijolos, sendo as paredes da fachada e lateral direita de

uma vez e as demais de frontal; tem duas janelas na frente e porta de entrada ao lado, tudo com portadas de madeira e é coberto de telhas francezas; o corpo principal mede 5m,70 de largura por 3m,85 de extensão e compõe-se de uma sala e um quarto, assoalhados e ferrados; o puxado tem 2m,00 de largura por 2m,80 de extensão, é de telha vã com o solo cimentado e serve de sala de jantar, seguindo-se ainda uma meia água, de madeira, que serve de cozinha. O respectivo terreno tem sete metros de largura por 20m,00 mais ou menos de comprimento e é fechado na frente com muro e gradil de madeira e nos lados com cercas de zinco e arame. Avaliamos o predio e respectivo terreno já descriptos na quantia de 3:300\$ (tres contos e trescentos mil réis). Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917. — Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcanti. (Estava legalmente sellado.) E feito o abatimento legal serão os referidos bens levados a terceira praça pela quantia de 2:673\$ (dous contos seiscentos e setenta e tres mil réis). E si não houver licitantes sobre essa quantia, serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer, independente da avaliação. E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na fórma da lei. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1918. Ex. Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subescrevi. — José Linhares.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem pela manhã, em audiencia no Palacio do Cattete, os Srs. generaes de divisão Tito Escobar e Setembrino de Carvalho, recentemente promovidos a este posto.

— No Palacio do Governo estiveram hontem á tarde os Srs. Drs. Alvaro Pereira e Francisco de Castro, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica as homenagens tributadas por S. Ex. ao ex-deputado federal Dr. Augusto de Fréitas, por occasião de seu fallecimento.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu cartões de Boas-Festas dos Srs. Alfredo Magalhães de Souza e João Ferreira Barros Caciquinho, de Januaria, em Minas Geraes.

Telegrammas 6 officios recebidos pelo Sr. Presidente da Republica:

Bello Horizonte, 11 — Tenho viva satisfação communicar V. Ex., haver Sociedade Mineira Agricultura, sessão assembléa geral, realizada 13, votado unanimemente moção congratulações IV. Ex., pela orientação impressa Governo Republica, grave emergencia atravessamos. Cordiaes saudações. — Senador Francisco Salles, presidente.

Senna Madureira, 11 — Tenho honra levar conhecimento V. Ex., Conselho Municipal por projecto vogal Dr. Assis Vasconcellos em sessão effectuada, apoiada unanimidade votou seguinte moção: «O Conselho de Senna Madureira nesta primeira reunião annual hypotheca aos poderes constituidos da Republica na pessoa do Sr. Presidente Wenceslau Braz toda solidariedade e apoio face attitude patriotica, assumida reconhecendo o estado de guerra com Alemanha e conceita aos seus municipios a unirem contra o inimigo comum para o completo triumpho da causa nacional. Respeitosas saudações. — Antonio Gadelha, intendente.

Secretaria da Camara Municipal de Iguassú — Nova Iguassú, 16 de janeiro de 1918 — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, D. D. Presidente da Republica — De ordem do Exmo. Sr. presidente tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em sessão de 10 do corrente e de accordo com a lei em vigor, foram eleitos para constituirem a Mesa desta camara municipal no presente exercicio os Srs. vereadores: coronel Ernesto Franca Soares, presidente; capitão Antonio da Silva Chaves, vice-presidente e capitão Pithyas de Castilho Lobo, secretario.

Communico tambem á V. Ex., de ordem do Exmo. Sr. presidente que na referida sessão foi apresentada pelo vereador Gaspar José Soares e approvada pela Camara a moção seguinte:

«A Camara Municipal de Iguassú assegura o seu inteiro apoio e solidariedade ao Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz, Presidente da Republica, em todas as medidas que o alto patriotismo de S. Ex. adoptar e os mais francos applausos pela serena energia com que tem defendido o brio e dignidade nacionais.» Cordiaes saudações. — O secretario, Nicolau Rodrigues da Silva.

No Collegio Pedro II, serão chamados amanhã, 18 do corrente, ás 9 horas, a prestarem exames do curso gymnasial, os seguintes candidatos:

Portuguez — Turma effectiva — João Marcelino Fragozo, João Baptista Pereira Filho, João Valentim Motta, João da Cruz Torres, João de Azeredo Alves da Silva, João Baptista Torres, João Fernandes Braga, João Maria Broxado Filho, Louis Souza Aguiar, Luiz Philippe da Rocha Fragozo, Luiz Castilho de Andrade, Luiz Gonzaga Leobous, Luiz Seabra, Luiz Ferreira de Abreu, Luiz Lins de Vasconcellos, Luiz Brício de Abreu, Luiz Benigno Matera Junior, Luiz Fritz Campos, Luiz Henrique dos Santos Brum Filho, Luiz Augusto Confucio, Luiz Carvalho Araujo, Luiz Léon Petit, Luiz Rodolpho de Gouvêa Rezzy, Laurencio Pinto Pereira Chouzal, Lúcio Freitas, Lannes Rio Grandense Rocha, Leovigildo Ferreira de Moura, Liberio de Faria Martins, Lindolpho Alberto Alvares Gomes Barroso, Lydio de Azevedo Xavier, Manoel Pedro Nunes, Manoel Faustino Ramos, Manoel Carneiro Pereira, Manoel de Sá Araujo Filho, Lygia Ferreira Chaves, 2ª chamada; Maria Alexandrina Ferreira Chaves, 2ª chamada; Sylvio Carvalho de Avila Mello, Olavo Menna Barreto Ferreira, Ernani Soares Nunes, 2ª chamada; Manoel da Costa Mostoque Wallor, 2ª chamada.

Turma supplementar — Mario Nolasco Pires, Mario Chaves Teixeira, Mario Cintra Costa, Mario Affonso Monteiro, Mario Regallo Pereira, Mario Francisco dos Santos, Mario Agma, Mario Godofredo da Silveira Feijó, Mario de Carvalho Piragibe e Mario Bessa Menezes.

Francez — Turma effectiva — Julio Costa Urzedo Rocha, Luiz Gomes da Paixão, Moacyr Peña de Azevedo Soares, Luiz Gilberto Accioli Doria, Luiz de Andrade e Silva, Luiz Borges de Andrade Ramos, Manoel Alves de Castilho, Miletli Rizzo, Newton Guimarães dos Santos, Francisco Flauzino Côrtes, Francisco Gonçalves Vianna, Fernando Fernandes da Silva, Fernando de Oliveira Boulhosa, Gentil Toscano Barreto, Guilhermino Augusto Moreira, Heitor Luiz Gurgel, Ignacio de Almeida Guimarães, José Kopke Fróes, José Augusto Valle de Almeida, Joaquim Duarte de Oliveira Junior, Jorge de Souza Sampaio, Luiz Philippe de Saldanha da Camma, Luiz Carvalho Dias, Luiz de Amorim, Luiz Theotônio Nery da Silva, Leonardo da Silva Guimarães, Maria da Lourdes Nogueira, Maria Guilhermina Braga, Manoel da Costa Mendes, todos em 2ª chamada; e Polycarpo Cardoso da Silveira.

Turma supplementar — Nelson Teixeira de Faria, Oswaldo de Castro Brovn, Oswaldo Ferreira Guimarães, Orion Lobo Leite Pereira, Stephanio Fabiano Soares, Tasso Blaso, Thomaz Mural, Vespasiano Alves Bastos, Victor Resse de Gouvêa e Waldemar Mario Mangini.

Arithmetica — Turma effectiva — Mario Quadros de Moraes Martins, Mario Pinto de Mello, Mario Martins Correa, Mario de Souza Sampaio Vianna, Mario Kuntz, Mario Marinho Guimarães, Mario Gomes, Mario Pinto Pereira, Mario Corrêa Guimarães, Manoel Pinto de Fonseca, Neutel Brito Cavalcanti de Albuquerque, Nilo de Figueiredo Costa, Noemia Handro Carneiro, Nelly Pinto Mendes, Nino Julio de Castilho Franco, Newton Motta, Nestor Ramos Barbas, Nestor Ribeiro Meira, Oswaldo Corrêa de Araujo, Oldano Borges da Fonseca, Octavio Nery, Octavio Teixeira Leite, Odette Cavalcanti Monte, Oswaldo Mello Braga de Oliveira, Otto Carlos Bandeira Duarte Filho, Octavio Fortunato da Silva, Orlaydo Colucci, Oswaldo Gonçalves da Cunha, Omar Kaled Virgilio de Souza Coelho Duarte, Samuel Barabat, Willer de Magalhães Pinto, Adalberto Alvaro de Castro, segunda chamada; Alfredo H. Baranda, segunda chamada; Ary Hyarup Cabral, 2ª chamada; Ary Marques Lobo, 2ª chamada; Ataliba Emilio Zaluar, 2ª chamada; Alberto Rodrigues da Costa, 2ª chamada; Mauricio Monte-Mór, 2ª chamada; Rogerio Monte-Mór, 2ª chamada.

Turma supplementar — Bernardo Ribeiro Marques, 2ª chamada; Braz de Paula Monetto, 2ª chamada; Carmen de Oliveira Rosa, Declecio Teixeira de Abreu, segunda chamada; Evandro Machado Ribeiro, segunda chamada; Enzo Pelajo, 2ª chamada; José Mazzeo, 2ª chamada; Jorge Luiz Alves de Araujo, 2ª chamada; Moacyr Guaraciaba, 2ª chamada e Octavio de Carvalho Valle, 2ª chamada.

Geographia — Turma effectiva — Ophelio Styliia, Odette de Andrade, Ollivio d'Oliveira Bastos, Ovidio de Abreu, Olympio Dias da Costa Filho, Orestes Julio Polverelli, Olyntho Lima Freire do Pillar, Raul Barreiros Guedes, Raul

Vieira Nunes, Raul Calvet de Azevedo, Raphael Lerro Netto, Raphael Abad, Renato Vianna, Renato Peixoto Calmon, Renato Severo da Silva Ferreira, Renato Alves de Sá, Renato da Silva Freire, Renato Horta de Araujo, Renato Pfaides Vinhaes, Renato Santos, René Becker, René Coatallem, Roberto do Couto Pereira, Roberto Vilmar, Roberto Emmanuel Cataldo, Roberto Neves, Roberto Teixeira Leitão, Roberto Manuel de Oliveira Leitão, Roberto Ribeiro Meira, Rodolpho Dourado Lopes, Rodolpho Alberto Kussá, Rodolpho Pfefferkorn, Ruy Affonseca de Alencar, Ruy Buarque de Nazareth, Ruy Mendes Pimentel, Rubens Gonçalves, Rubens Manoel da Purificação, Rubens Neves Moreira Marcondes, Rubem de Abreu Galvão e Nelson Bittencourt de Oliveira.

Turma suplementar — Rubens Pinto Duarte, Rubem Pereira Braga, Rubem Romano Madeira, Radamés Geraque Muria, Radamerso Marzullo, Ramiro Correia Junior, Racine Peixoto Paes Leme, Reginaldo Cardoso de Carvalho Rocha, Ricardo de Almeida Pernambuco e Rivaldavia da Cunha Corrêa Sobrinho.

Physica e chimica — Turma effectiva (segunda e ultima chamada) — Americo Marques Cavallêro, Algol Anderson, Jayme Pereira de Mesquita, Luiz Sampaio, Moacyr Martins Camara, Socrates Mendes dos Santos, Tade Neiva Lima Rocha, Tasso Bolivar Dias Corrêa, Vicente d'Anniballe, Valmir de Araripé Ramos e José Sotero dos Santos.

Segunda chamada — Serão recebidos, até ás 15 horas do dia 21 do corrente, segunda-feira, os requerimentos de segunda e ultima chamada de geographia e historia natural, com a justificação da primeira falta.

Resultado dos exames realizados no Collegio Pedro II, em 16 do corrente:

Allemao — Rubens Monteiro de Aquino, simplesmente, 3 2/3.

Francês — Primeira turma — Adalberto Mendes da Silva e Maria Elza Corrêa Ramalho, plenamente, 8; Antonio de Mattos Britto, plenamente, 6 1/3; America do Valle, simplesmente, 5 2/3; Carlos de Lemos Schleier, simplesmente, 5 1/2; Alfredo Bevilacqua, simplesmente, 4 2/3; Nelson do Nascimento Lopes, simplesmente, 4 1/2; reprovados, tres; segunda turma — Francisco Antonio Giffoni Filho, 6 1/3; Alvaro de Souza Sampaio Vianna, simplesmente, 5 1/6; João Pedro Barreto Pereira Pinto, simplesmente, 5 59/72; Clodoveu Salles Gaddella, simplesmente, 4 2/3; Plinio Ribeiro Baptista Leite, simplesmente, 4 1/2; Honório Ribeiro Filho e Vicente de Paula Galliez, simplesmente, 4 1/6; Fernando de Olivio Pimentel e José Mathews Garrido, simplesmente, 4; Carlos da Conceição, simplesmente, 3 65/72; Gilberto de Carvalho Lustosa, simplesmente, 3 2/3; reprovados, sete.

Geographia, chorographia e cosmographia — Primeira turma — Vasco de Carvalho, plenamente, 6; Saint Clair Rodrigues da Silveira e Odilon Leite Ferraz, simplesmente, 5 1/2; Osmar Called, simplesmente, 5; Osmaendo Pimentel, simplesmente, 4 1/2; Osmar Freitas Martinho, Oscar Peixoto da Cunha e Cesar Riograndense da Rocha, simplesmente, 4; Nelson Barbosa de Paiva, simplesmente, 3 2/3; segunda turma — Nelson de Brito Pereira, plenamente, 6; Nelson Chaves Machado e Oswaldo Magalhães, simplesmente, 5; Nelson Nogueira Alves de Oliveira e Oswaldo Corrêa Alek, simplesmente, 4 1/2; Oswaldo Metto Braga de Oliveira, simplesmente, 4; Nelson Pereira de Souza, Nelson Maltem Rebelo e Octavio Fortunato da Silva, simplesmente, 3 2/3 reprovado, um; terceira turma — Orlando Jopper, plenamente, 8; Paulo de Moraes Costa, plenamente, 6 1/2; Otto Guimarães Palmeira, plenamente, 6; Olegario Frossard, Orlando Alves Monteiro, Octavio de Carvalho Amorim e Octavio Corrêa de Souza, simplesmente, 5; Pedro José do Castro, simplesmente, 4 2/3; Otto Coelho de Vasconcellos e Orlando Soares Côrtes, simplesmente, 4 1/2; Orlando Pimentel Almeida e Octavio Gomes de Mattos, simplesmente, 4; Octavio Nery, simplesmente, 3 2/3; reprovados, sete.

Portuguez — Primeira turma — José Nunes da Silva Guimarães, plenamente, 9 1/2; Jayme Silvado Madeira e João Cavalcanti de Arruda Camara, plenamente, 7; João Acelino de Andrade, João Mauricio de Castro Aragão e João Luiz Teixeira da Silva, plenamente, 6; João Luiz Curado e João de Oliveira Brizida, simplesmente, 5; reprovados, dois. Segunda turma — José Gomes Vianna, distincção, 10; João Meyer de Oliveira, plenamente, 6 1/2; João Bastos Torres, José Sampaio Xavier e José de Oliveira Nunes, simplesmente, 5 1/2; João Barroso Pereira, José de Souza Pinto e José Baptista de Paula, simplesmente, 4; reprovados, dois. Terceira turma — Orlando Cesar da Silveira e João José de Figueiredo, distincção, 10; José Marino Barroso Feijó, plenamente, 8; José Ribeiro Machado, plenamente, 6; Isnard Penna Brasil e João Antonio Pereira, simplesmente, 5 1/2; Zairo de Pontes e Renald da Silva Freire, simplesmente, 5; Izolda Cavalcanti Monteiro, José Bonifacio Guerra Maio, simplesmente, 4; reprovados, cinco.

Physica e Chimica — Octavio Angelo da Veiga, plenamente, 7; Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues, plenamente, 6; Paulo Pinheiro de Andrade, Nelson Bittencourt de Oliveira e Maria Eugenia da Cunha, simplesmente, 5; Waldemar Mario Mangini, simplesmente, 4; Telemaco Gonçalves Maia, Waldemar Lucas do Rego Carvalho, Nelson Carlos de Mello e Souza, Edison de Freitas Almeida, Oromar Osorio, simplesmente, 3 2/3; reprovados, nove.

Historia Natural — Dagoberto Alves Torres, plenamente, 8; Mario Augusto Pereira, plenamente, 7; Aldair Crissiuma de Oliveira Figueiredo e Gilberto da Cruz Messeder, plenamente, 6; Donato Gonçalves Luz, Coaracy Cesar de Olinda Campello, Milton Peixoto Maia e Francisco de Paula Rodrigues Leivas, simplesmente, 5; Bernardo Ribeiro de Freitas, José Candido da Silva e Milton W. Potter, simplesmente, 4; Roberto Corrêa de Sá e Benevides, Jacintho Storino Santoro, Pedro da Silva Paiva e Sylvio Frôes de Abreu, simplesmente, 3 2/3; reprovado, um.

Aritmetica — Primeira turma — Mario Cardoso de Oliveira Filho, simplesmente, 5; Symphronio Machado e Mario Francisco dos Santos, simplesmente, 4 1/2; Mario Pereira Braga,

Vasco Kropf de Carvalho e José Soutelle dos Santos, simplesmente, 4 1/6; Romulo Cardoso Teixeira, simplesmente, 4 1/3; Mario Affonso Monteiro, simplesmente, 4; reprovados, dois. Segunda turma — Moacyr Nolo Coutinho, plenamente, 6 1/18; Mario Pepe de Figueiredo e Lahyr Desouzart, plenamente, 6; Miguel Fernandes Barros Filho, simplesmente, 5 1/3; Milton de Macedo Soares, simplesmente, 5; Mauricio de Saldanha da Gama Murel simplesmente, 4 5/6; Raphael Silveira Martins Rodrigues Pereira, simplesmente, 4 1/2; Manoel José Rodrigues Caldas Filho, simplesmente, 4 1/6; Mathilde Otto, simplesmente, 4; Mario Adherbal de Carvalho, Mario dos Santos Parreira e Leoncio Renaut de Castro, simplesmente, 3 2/3; reprovados, oito.

Em obediencia á disposições regulamentares, foram franqueados ao publico a Bibliotheca e o Museu da Marinha, que se achavam fechados, para limpeza geral do edificio.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje (1.º dia útil) as seguintes folhas: Montepio civil da Viação de lettras A a J.

Na Caixa de Amortização far-se-ha hoje o pagamento de juros ás apolices nominativas L; ao portador—de 1913—relações 1 a 210; ao portador—de 1917—relações 1 a 161.

O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior do dia, capitão Machado. Oficial do dia á Brigada, 1º tenente Quintiliano.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Marcellino.

Medico de dia, Dr. Motta Rezende.

Interno, 2º tenente honorario Toscano.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Camerino.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:

No quartel-general, 2º tenente Joaquim dos Santos.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Abelardo.

Rondam:

No Andarahy, 2º tenente Abreu.

Na Saude, 2º tenente Canabarro.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Roballo.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Lage.

Na Caixa da Amortização, 1º tenente Bomfim.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, 1º tenente Cantidio.

No 2º batalhão, capitão Isidro.

No 3º batalhão, capitão Catalão.

No 4º batalhão, capitão Velloso.

No regimento de cavallaria, capitão Martini.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Madureira.

No quartel da Saude, 1º tenente Aristides.

Uniforme, 4º.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de janeiro de 1918 :

Zona Norte—Não podemos fazer a synopse desta zona, por falta de informações. Zona Centro—O tempo mantém-se, em geral, bom. Chuvas fracas foram registradas pm. na maioria dos pontos de Minas e Rio de Janeiro. Não temos despachos de Matto Grosso e Goyaz. A nebulosidade diminuiu sensivelmente. Houve um aquecimento geral. Chueu esta manhã em S. João d'El-Rey e Ouro Fino. Zona Sul—O tempo está incerto em S. Paulo e em muitos outros pontos. A nebulosidade augmentou, estando o Estado de S. Paulo quasi totalmente encoberto. Houve um forte resfriamento em S. Paulo, e nos demais pontos da zona a tenlencia da temperatura foi incerta. Foram registradas chuvas fracas em muitas localidades. Nota—As trovoadas foram geraes em todo o paiz.—A maior temperatura de hontem, 35.0, em Santa Maria; a menor, 4.0, em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo—Em geral, incerto e mau; trovoadas ainda provaveis. Temperatura—em declinio. Ventos—variaveis á tardinha e á noite; prependerarão os do quadrante sul, após madrugada. Nota faltaram todos os despachos meteorologicos de M. Grosso e Goyaz.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de janeiro de 1918 — Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia*							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hrs	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. Maranhão (X)...												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba.....	760.0	29.0	0.0	SE	4	4	—	B.	29.0	24.0		
Recife.....	59.2	31.0	1.0	E	3	1	Chão.	B.	32.0	26.0		
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú.....	60.8	28.4	0.9	E	4	2	—	B.	29.4	22.3		
Dahlat.....	59.3	27.0	0.0	SW	1	5	—	I. (c.n.manhã).	30.0	23.0	3.7	C. a.m. pm.
Caeté.....	58.3	23.0	1.0	SE	1	6	—	—	26.0	16.0		
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	60.2	21.0	0.0	NE	3	2	—	B.	29.0	29.0		
Theophilo Ottoni....	60.0	23.3	-2.0	SE	1	4	—	B. nt.(b. mhã).	30.3	21.3	1.4	Ai. am. pm.
Uberaba (X).....												
Caxambu.....	60.3	22.0	0.0	NNE	2	10	—	—	26.0	18.0		
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	59.8	27.0	-1.0	Calma	0	3	Chão.	B.	31.0	23.5		
Capital Federal.....	57.6	27.2	2.7	Calma	0	4	Tranquillo.	B.	31.1	23.0		
Campos.....	60.1	26.0	2.0	NE.	5	1	—	B. (o. manhã).	31.0	22.0		
Friburgo.....	58.9	23.0	3.0	SE.	3	5	—	B.	28.0	18.0	1.9	C. t. pm.
Petropolis.....	58.3	24.0	2.5	NE	3	3	—	B. (c. manhã).	27.0	18.5	—	Ch. r. pm.
Rezende.....	58.0	26.0	3.0	Calma	0	9	—	I.	31.3	20.0	—	Ch. t. pm.
Cabo Frio.....	58.1	27.0	2.0	NNE	2	6	Peqs. vagas.	—	30.0	22.0	—	R. pm.
Theresopolis.....	58.2	24.0	2.0	N	3	2	—	B.	26.0	18.0	8.0	C. t. r. pm.
S. Paulo.....	60.1	19.0	-4.0	NW	1	10	—	I. (c. manhã).	29.3	18.0	31.3	C. t. r. pm.
Santos.....	58.0	24.0	-3.0	Calma	0	10	Espelhado.	I.	32.0	22.0	8.4	C. t. pm.
Paranaguá.....	58.0	27.0	2.0	S	1	7	Tranquillo.	I.	29.0	18.0		
Curitiba (X).....												
Florianopolis.....	58.2	26.0	2.0	N	2	3	—	B.	29.0	21.0		
Lages.....	—	14.0	1.0	NE	1	10	—	I.	27.0	4.0		
Porto Alegre.....	58.2	24.0	-3.0	NNE	1	9	—	I.	34.7	19.9	0.8	C. t. r. pm.
Uruguayana.....	53.3	30.0	1.0	S	2	0	—	B. (o. manhã).	33.0	24.0		
Montevideo.....	62.2	21.0	—	SE	5	2	—	—	27.0	23.0		
Buenos Aires (X)....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto, Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 taíão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 15 ás 7 horas e a emperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.9	33.8	22.5	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	2.1	33.5	22.1	Flamengo.....	1.4	31.8	24.4
Penha.....	3.5	36.0	22.3	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal.....				Copacabana (Forte).....			
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	2.4	30.9	22.6	S. Januario.....	0.6	33.4	22.8
Jacarépaguá.....				Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.3	33.0	22.2

Nota: (X)—Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	755.7	23.4	17.6	82	Calma 0.0	10, St, Cu, Cu, St.
14 hs.....	54.6	23.2	17.0	72	SSE 8.1	9, St-Cu, Nb.
21 hs.....	53.4	21.0	17.3	78	E 5.0	6, St, Cu.

Temperatura: maxima, 25º,5 ás 12 hs. 00 ms.; minima, 22º,9 ás 2 hs. 00 ms. Evaporação, 4m/m2. Insolação, 00 hs. 00 ms. Chuva, 0m/m0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	754.7	24.4	19.1	84	Calma 0.0	8, Cu, St, Nb.
14 hs.....	52.5	27.2	20.9	78	S 7.8	8, St, A-St, Cu.
21 hs.....	53.8	24.5	19.5	83	SSE 3.1	10, Nb.

Temperatura maxima 31,1 ás 12 hs. 45 ms.; minima, 23º,0 ás 5 hs. 53 ms. Evaporação, 5m/m0. Insolação, 8 hs. 30 m. Chuva, 0m/m0.

Chovisou, choveu fortemente, trovejou e relampejou a tarde e a noite.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascalura foi no dia 14 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.236; estrangeiros, 588; total, 1.824; entraram: nacionaes, 55; estrangeiros, 31; total, 86; sahiram: nacionaes, 61; estrangeiros, 19; total, 80; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 0; total, 5; existem: nacionaes, 1.245; estrangeiros, 609; total, 1.854.

O movimento na Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no dia 15, de 1.620 consultantes para os quaes se aviaram, 1.619 receitas.

Fizeram-se 87 extracções de dentes e 310 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascalura, foi no dia 15 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.245; estrangeiros, 609; total, 1.854; entraram: nacionaes, 42;

estrangeiros, 32; total, 74; sahiram: nacionaes, 34; estrangeiros, 8; total, 42; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 0; total, 6; existem: nacionaes, 1.247; estrangeiros, 624; total, 1.871.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 16, de 1.483 consultantes, para os quaes se aviaram 1.383 receitas.

Fizeram-se 78 extracções de dentes e 393 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 14, 51 pessoas, sendo: nacionaes, 39; estrangeiros, 12; do sexo masculino, 28; do sexo feminino, 23; maiores de 12 annos, 24; menores de 12 annos, 27; gratis, 17.

Sepultaram-se no dia 15, 42 pessoas, sendo: nacionaes, 40; estrangeiros, 2; do sexo masculino, 26; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 22; menores de 12 annos, 20; gratis, 9.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 42ª loteria do plano 340. 13ª extracção do anno de 1918, realizada em 16 de

janeiro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

31.529.....	100\$000
42.535.....	100\$000
43.761.....	500\$000
29.512.....	100\$000
43.561.....	100\$000
2.718.....	20\$000\$000
48.868.....	20\$000
48.936.....	100\$000
37.368.....	100\$000
23.241.....	200\$000
19.193.....	1\$000\$000
48.932.....	100\$000
29.132.....	100\$000
31.048.....	100\$000
26.553.....	100\$000
43.432.....	100\$000
15.470.....	100\$000
26.892.....	100\$000
59.913.....	100\$000
43.170.....	100\$000
5.856.....	20\$000
18.573.....	100\$000
9.254.....	10\$000
29.797.....	10\$000
26.996.....	12\$000

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 31/64	13 43/64
Sobre Paris.....	\$614	\$631
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$448
Sobre Portugal.....	—	25218
Sobre Nova York.....	—	35710
Lib. esterlina em moeda	—	203800
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	15723
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$913
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	—	840\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	821\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	823\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	812\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	100\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	190\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	170\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	170\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	170\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, nom.....	—	172\$000
Apolices municipales de Nitheroy, 109\$, 6 %, port.....	—	83\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	91\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	813\$000
Companhia Terras e Colonizacão..	—	11\$530
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	—	12\$250
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	—	38\$250
Companhia Transporte e Carrua- gens, nom.....	—	60\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/30 %....	—	74\$250
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	202\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	203\$000

Aproximações

2.717 e 2.719.....	200\$000
29.437 e 29.439.....	100\$000

Dezenas

2.714 a 2.720.....	30\$000
29.431 a 29.440.....	10\$000

Centenas

2.701 a 2.800.....	10\$000
29.401 a 29.500.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 2.718 teem 200\$, em 718 teem 20\$, em 18 teem 4\$, e em 8 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 18.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

7 Renda arrecadada de 1 a 15 de janeiro de 1918.....	2.792:362\$887
Renda arrecadada em 16 do mesmo mez e anno.....	179:947\$009
	2.972:509\$876
Em igual periodo de 1917...	1.713:498\$370

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 16:	
Em ouro.....	133:973\$787
Em papel.....	119:489\$015
Total.....	253:462\$400
Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente.....	2.517:111\$113
Em igual periodo de 1917...	2.290:319\$743
Diferença a maior em 1918.	226:821\$376

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 31/64	13 43/64
Sobre Paris.....	\$614	\$631
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$448
Sobre Portugal.....	—	25218
Sobre Nova York.....	—	35710
Lib. esterlina em moeda	—	203800
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	15723
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$913
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	—	840\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	821\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	823\$000
Apolices Compromissos do The- souro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	812\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	100\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	—	190\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	170\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	170\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	170\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, nom.....	—	172\$000
Apolices municipales de Nitheroy, 109\$, 6 %, port.....	—	83\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	91\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	813\$000
Companhia Terras e Colonizacão..	—	11\$530
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	—	12\$250
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	—	38\$250
Companhia Transporte e Carrua- gens, nom.....	—	60\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/30 %....	—	74\$250
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	202\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	203\$000

Vendas a prazo

200 Companhia Estrada de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	38\$500
20 Debentures da Companhia Docas de Santos, v/v até 2 de fevereiro.....	203\$000
55 Debentures da Companhia Docas de Santos v/v até 2 de fevereiro.....	203\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão extraordinaria, em 3 de janeiro de 1918

PRESIDENTE INTERINO, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes os deputados Couto, Torres, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, suplente Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a

sessão pelo presidente interino Couto, que assumiu como mais votado, declarou ser o fim da sessão e da eleição do presidente para o anno corrente. O suplente Sayão disse que, interpretando o sentimento unanime de seus colegas, propunha que fosse eleito presidente por aclamação o deputado Torres.

O Sr. presidente interino, na forma regimental, poz a votos a indicacão, que foi unanimemente approvada, tendo o deputado Torres votado no deputado Fernandes Couto.

O Sr. Torres agradeceu muito recebido a sua reeleição, e mais uma vez affirmou seus bons desejos em prol do engrandecimento da Junta Commercial, que muito deve aos seus esforços, o dedicacão de seus collegas e que tantos serviços vem prestando á industria, ao commercio e á causa publica.

O Sr. Torres foi muito cumprimentado e abraçado pelos presentes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de janeiro de 1918. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Sessão, em 3 de janeiro de 1918

PRESIDENTE, TORRES; SECRETARIO, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, suplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

O Sr. director leu o telegramma que enviou no dia 31 ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, dando a renda do anno de 1917, comparada com a de 1916, e tambem a relação dos capitães registrados na junta durante esse anno.

O Sr. presidente propõe que se insira na acta um voto de louvor ao Sr. director pela intelligencia, zelo e esmerpulosos actividade com que dirigiu os trabalhos da secretaria da junta, exuberantemente provados no telegramma endereçado a S. Ex. o Sr. ministro da Agricultura e Commercio no dia 31 de dezembro, dando a renda da repartição durante o anno que expirava, e nas demonstrações apresentadas na sessão de hoje. Tal trabalho, sempre em dia, tão apreciado pelas classes interessadas, e tanto mais notavel, quanto é proverbial a haneza com que S. S. acolhe geralmente a todos que teem interesses a tratar nesta junta. Este voto foi aprovado unanimemente e com applausos.

O Sr. director requereu que a junta mandasse cancelar o archivamento feito pela Companhia de Seguros Minerva, por preterição de formalidade substancial, entregando-se-lhe os papeis para serem regularizados. Foi aprovado o requerimento.

Officio n. 547, de 31 de dezembro de 1917, do director geral da Directoria de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo as notificações ns. 1.041 a 1.043, do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, com 66 documentos relativos ao registro das marcas internacionaes numeros 18.721 a 18.815, ás transferencias ns. 2.161 a 2.165, ao cancelamento n. 165 e a operações diversas

ns. 626 a 631, concernentes a outras marcas da mesma especie. — Dê-se a necessaria busca e devolva-se á junta, para os fins convenientes.

Offícios do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível communicando, a fallencia dos commerciantes João Pinto Ferreira Leite Filho, estabelecido á rua do Ouvidor n. 68, e José da Cunha Freire, estabelecido á rua Senador Euzébio n. 152 e 152 A. — Archivem-se e anote-se.

Offícios do mesmo juízo communicando a reabilitação dos commerciantes Manoel Teixeira de Oliveira e Luiz José Nunes, unico socio solidario Cazaux & Comp. — Archivem-se e anote-se.

Requerimentos

De Stowell & Comp., Inglaterra, para o registro, em renovação, da marca «Tapi», em rotulo com a representação desse animal, que distingue chá e café, de seu commercio. — Deferido.

De The Force Food Company, Estados Unidos da America, para o registro, em renovação, da marca «Forces», que distingue productos alimenticios de cereaes, de seu commercio. — Deferido.

De Seraphim Pinto Teixeira & Comp., para o registro da marca «Troupe Serfaneja», que distingue musicas, de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Metaes, Raymundo Nunes, Costa, Pacheco & Comp., para o deposito de suas marcas registradas, nesta junta sob ns. 12.753, 12.761 e 12.781. — Deferidos.

De Ernesto Hahnfeld, para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Vermifugo Ancora», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.333. — Indeferido, por estar fóra do prazo legal para o deposito.

De The Marine Navigation Company of Brazil, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Companhia Grande Manufatura de Fumos Veados, para o archivamento da acta da assembléa geral que elegu sua nova administração. — Deferido.

Da Companhia Brasil Cinematographica, para o archivamento da acta da assembléa geral que autorizou o arrendamento de um cinematographo e diminuiu o seu capital. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de responsabilidade limitada Banco Popular do Rio de Janeiro, para o archivamento da acta da assembléa geral que alterou seus estatutos. — Deferido.

Do Comptoir Technique Brésilien, para o archivamento da acta da assembléa geral que autorizou a liquidação da sociedade. — Deferido.

Do mesmo, para o archivamento da acta de instalação de liquidantes. — Deferido.

Da sociedade em commandita por acções Moinho Santa Cruz, sob a firma E. Pereira Carneiro & Comp., para o archivamento da alteração de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Diana, para o anotar nos seus estatutos a abertura de uma filial no Estado de S. Paulo. — Deferido.

De Pepe & Irmão, Ferreira, Chaves & Irmão, Soares & Dutra, J. Vieira Rodrigues & Comp., Rego & Estrada, Jacob & David Scheinkmann, G. Guimarães & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Moreira & Miranda, e C. Neves & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Pinto & Comp., para se anotar no seu contracto social e rectificação da clausula 14, quanto ao prazo social. — Deferido.

De Jorge Morano & Comp., H. Marti & Comp., e Campello & Comp., para o archivamento da prorrogação do prazo de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Seixas Figueiredo & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Requerida a necessaria annotação, deferido.

De Barros dos Santos & Comp. e Mendes & Teixeira, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Santos & Ribeiro, Eduardo Porio & Comp., Joaquim Ferreira Cardoso, C. Vasconcellos & Comp., Rodrigues Torres & Comp., Raul da Silva Mendes, Sequeira & Leite, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Meanda, Curly & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem a sede social.

De Gonçalves & Nascimento e Villela, Cleve & Comp., para o registro de suas firmas. — Cumpram a exigencia do parecer.

De F. Horta & Comp., para o registro complementar de sua firma. — Deferido.

De Antonio Pinto, para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua da Alfandega n. 106 e a elevação de seu capital a 100:000\$000. — Deferido.

De L. G. de Souza Pinto & Comp., para se anotar no registro de sua firma a abertura de uma filial no Estado de S. Paulo, á rua Alvares Penteado n. 13. — Deferido.

De Francisco Pinto de Carvalho, para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua de S. Pedro n. 248. — Deferido.

De A. R. Cardoso, para se anotar no registro de sua firma a mudança do seu estabelecimento para a rua Mauá n. 31. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de janeiro de 1918. — Manoel Soares Peixoto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 3 de janeiro de 1918

Contractos.

De G. Guimarães & Comp., firma composta do socio solidario Gastão Moraes Guimarães, e do socio de industria Francisco de Areia Leão, para o commercio de pharmacia, á rua Voluntarios da Patria n. 351, com o capital de 4:000\$000.

Ferreira Chaves & Irmão, firma composta dos socios solidarios Alcides da Silva Ferreira e Armando da Silva Ferreira Chaves, para o commercio de commissões e consignações, á rua General Camara n. 41, com o capital de 50:000\$000.

De J. Vieira Rodrigues & Comp., firma composta do socio solidario José Vieira Rodrigues e do commanditario Fernando Espindola de Mello, para o commercio de passamanaria á rua Barão de Itapagipe n. 151, com o capital de 80:000\$000.

De Rego & Estrada, firma composta dos socios solidarios Manoel do Rego Filho e José da Silva Estrada, para a exploração de carpintaria, á rua Francisco Belisario n. 3, com o capital de 12:000\$000.

De Soares & Dutra, firma composta dos socios solidarios João Ferreira Soares e Antenor Moreira Dutra, para o commercio de café e generos nacionaes, á rua Municipal n. 8, com o capital de 10:000\$000.

De Jacob & David Scheinkmann, firma composta dos socios solidarios Jacob Scheinkmann e David Scheinkmann, para o commercio de moveis, á rua Visconde da Itaúna n. 147, com o capital de 40:000\$000.

De Pepe & Irmão, firma composta dos socios solidarios Domingos Pepe e Pedro Pepe, para o commercio de botiquim, á rua do Catete n. 288, com o capital de 25:000\$000.

Alterações:

De Seixas Figueiredo & Comp., pela entrada do socio de industria Carlos Chrisman e mais algumas modificações em seu contracto social.

Prorrogação de prazo social:

De Campello & Comp., prorogando seu prazo social por tempo indeterminado.

De H. Marti & Comp., firma proroga seu prazo social por mais um anno.

De Jorge Morano & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social e prorogando o mesmo.

Distractos:

De Mendes & Teixeira, que se dissolve, pela sahida do socio Antonio de Campos Mendes, recebendo a quantia de 11:346\$632, fica com o activo e passivo o socio Zulmiro Fernandes Teixeira, sendo seus haveres de 14:364\$887.

De Barros dos Santos & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Barros dos Santos, recebendo 2:500\$, nada recebendo o socio Matheus de Lemos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de janeiro de 1918. — G. Barbedo, 3º official.

MARCAS REGISTRADAS

5.322

Henry A. Cole & Co, Limited, estabelecidos em Liverpool, Condado de Lancaster, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de diversos rolos de correias, nos quaes se vêem duas crianças em pé, apoiando com as mãos uma coroa. Em um dos rolos vê-se a palayra caracteristica «Coronet» e o nome dos depositantes. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir correias para machinas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1917. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 22 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.322 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.324

Pratt & Whitney Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas letras P. & W. Co. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pequenas ferramentas de trabalhar metaes, bem como suas peças e accessorios, isto é tarrachas para parafusos de estai de fusos, tarrachas para parafuso de estaes flexiveis, tarrachas para tubos, tarrachas para cinzeladores embutidos, tarrachas para porcas, cinzeladores de tarrachas, tarrachas e brocas combinadas; mandris para tubos, mandris Soller, mandris de cunho; cunhos, tarrachas, cinzeladores para cunhos, estojo e cinzeladores para corta-parafusos, chaves inglezas de tarrachas, porta-cunhos de tornos, engastes de cunhos de puas, cortadores para machinas de serrilhar, cortadores para machinas de serrilhar laminas embutidas, cortadores para corta-metaes, cortadores para assentadores da chaves, machinas de remate, machinas de cunhas, cortadores de ranhuras em T, cortadores assentados, cortadores para machinas de serrilhar; eixos e engastes para machinas de serrilhar e machinas de remate; mandris para cortadores de machinas de serrilhar; escariadores, escariadores ajustaveis, escariadores de tres entalhes, escariadores de centro, escariadores de parafusos de estai flexiveis; punções, chatas, punções espiraes, punções de estampar, conjugadores de punções, brocas espiraes, brocas enroscadas, brocas chatas, brocas e escariadores combinados, alvados de brocas, impulsos, cavilhas conicas, mandris de torno, brocas de linguete, ferramentas de abrir roscas, ferramentas de fazer nós, ferramentas cortantes, tornos e ferramentas de aplainar, cinzeladores manuaes, furadores, machinas ôcas, cortadores de orificios de canos, accessorios para atarrachar, ferramentas para arredondar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1917. — Por procuração Leclerc & Co (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 28 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.324 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.325

Niles-Bement-Pond Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um desenho circular, guardado por uma faixa. No centro vê-se a figura de dous homens, sendo um em frente a uma bigorna, supportando o ferro que é malhado pelo outro. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir tornos, prensas hydraulicas, machinas de brocar, plainas, machinas de serrar, machinas de afiar, machinas de limar metaes, machinas de fazer ranhuras, machinas de serrilhar, machinas de brocar, machinas de perfurar, cylindros de dobrar e endireitar, machinas de rebitar, machinas de punção e de talhar, martellos mecanicos e guindastes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1917. — Por procuração, Leclerc & Co (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 28 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.325 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.326

The Niles Tool Works Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Niles» disposta em um losango. Acima da palavra «Niles» sobre um desenho ornamental se vê o nome da companhia depositante e abaixo também sobre um desenho as palavras «Hamilton, Ohio, S. A. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir prensas hydraulicas de forjar, machinas de forjar, martellos-vapor, machinas de punccionar e de talhar, tornos de eixo, brocas de barra arqueada, machinas brocadoras de eixo, machinas de dobrar e de indireitar, machinas de brocar e torn ar metaes, brocadores de caixa de carros, brocadores de rodas de carros, tornos para rodas de carros, machinas para brocar moldes de fundição, machinas de separar e centralizar, tornos para rodas motoras, tornos mecanicos, plainas para trilhos e agulhas de desvio, machinas para brocar espingardas, machinas horizontaes para furar, serrilhar e brocar, machinas horizontaes para furar e brocar, guindastes locomoveis, prensas hydrostaticas para rodas, machinas para furar braços de locomotivas, machinas de serrilhar, brocas multiplas, machinas de aplainar, plainas para chapas, guindastes locomoveis pneumaticos, machinas de brocar eixos, brocas radiacs, brocas para trilhos, machinas de raiar armas de fogo, machinas de limar metaes, machinas de fazer ranhuras, machinas para fazer aros de rodas, tornos mecanicos para parafusos e brocas verticaes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1917. Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 28 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.326, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.327

Eastman Kodak Co., estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Standard». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir chapas photographicas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1917. — Por procuração, Leclerc & Co., (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 28 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.327 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918.

de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.328

A Sociedade Jönköpings och Vulcans Tändsticksfabriks Aktie Bolag, estabelecida, em Jönköping, Suecia, apresenta a marca supra, que consiste em um frontispicio, coroado de um trophéo de armas e bandeiras, sustentado por duas columnas. Neste frontispicio, a inscripção: «Jönköpings Tändsticksfabriks Aktiebolag—Jönköping». Depois desse frontispicio, entre as columnas, na parte superior, tres filas de medalhas e por baixo destas uma vista das fabricas da sociedade. Por baixo desta vista e entre as partes inferiores das columnas ha uma grade ornamentada, na frente da qual se acha um grupo de caixas de phosphoros. Este grupo consiste em uma caixa pequena e tres maiores, duas das quaes em baixo sustentando a terceira grande, sobre a qual descansa a pequena. Sobre as duas inferiores e a superior destas caixas o lado exposto contém o rotulo commum da sociedade com a inscripção: «Jönköpings Tändsticksfabriks Patent—Parafinera—Säkerhets—Tändstickor—Utan Svavel och fosfor—Tanla endast mot lättnas plan» e sobre o lado exposto da caixa central a marca da sociedade, consistindo em dous hemispherios atravessados pelas palavras «Jönköpings Tändstickor» e contornados pela inscripção: «Jönköping Tändsticksfabriks Aktiebolag». Esta marca applica-se sobre os envoltorios e caixas contendo os phosphoros da fabricação da depositante e é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta junta sob n. 5 em 26 de janeiro de 1899 e sob n. 1.467 em 20 de novembro de 1912: Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1918. — Por procuração, Leclerc & Co (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 4 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.328 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.804

M. E. Marvin, estabelecido nesta cidade, á rua Camerino n. 83, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma estrella acompanhada da palavra «Star», podendo serem usadas independentemente uma da outra e acompanhadas de um numero para designar a qualidade do producto. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir barras de cobre, vergalhões de cobre, chapas de cobre, arames de cobre, tubos de cobre, barras de bronze, barras de latão, vergalhões de latão, chapas de latão, arames de latão, tubos de latão, zinco, antimónio, prata allemã, metaes patentes, metaes Babitt, chumbo e toda a classe de metaes ou ligas metallicas applicadas á fundição de caracteres destinados á linotypia e stereotypia e a impressio em geral, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1917. — M. E. Marvin (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 43 minutos do dia 19 de dezembro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.804 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.822

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma carteirinha aborta, para cigarros, na qual se vê: Na parte que representa a frente, encerrada em um quadro de forma rectangular, acha-se a palavra característica «Salonica» encerrada por uma estrellita radiante, tendo ao centro um monogramma formado pelas letras «C. S. C.» Na parte que forma o fundo da carteira vê-se a marca da depositante, representando uma estrellita em um conjunto em forma de sello, registrada nesta junta sob os ns. 3.643 e 11.449. Nos dous rectangulos que formam os lados superior e inferior da carteira, vê-se a palavra «Salonica». Nos dous pequenos rectangulos que formam as partes lateraes da carteira vêem-se diversos dizeres. Finalmente, na parte que serve de fecho da carteira, vê-se o nome «Companhia Souza Cruz». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rôlo; fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: pitceiras, cachimbos, cachimbos orientaes («narguileh»), boquilhas; phosphoros de côra, de madeira, de papolão e qualquer substancia fibrosa ou não; cartei-ras, cigarre-ras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em cartei-ras ou bobinas, e bem assim cigarros da fabricação o commercio da depositante. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1917. — Por procuração, *Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 22 de dezembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registra-la sob n. 12.822 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

TERCEIRA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos alistados na 1ª quinzena do mez de janeiro de 1918

Numero de ordem—Nomes—Idades—Profissões—Residencias—Numeros

- 3.756. Pedro Max Fernando Frontin, 50 annos, official da armada, divisão naval.
3.757. Nelson Noronha de Carvalho, 26 annos, official da armada, scout *Rio Grande do Sul*.
3.758. Manoel Ferreira, 35 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 72.

- 3.750. Astolpho Celestino de Moena Freire, 39 annos, empregado municipal, rua da Harmonia n. 75.
3.760. Cornelio Jacintho de Almeida, 29 annos, operario, rua da Gambôa numero 75.
3.761. Alexandre Lopes Pereira, 23 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 63.
3.762. Ulysses Rodrigues Carvalho Lima, 39 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 59.
3.763. Horacio Rufino de Almeida, 30 annos, empregado publico, rua da Harmonia n. 53.
3.764. Antonio Fernandes Ferreira, 32 annos, operario, rua da Harmonia n. 53.
3.765. Antonio Alexandrino de Aquino, 23 annos, maritimo, rua do Proposito n. 41.
3.766. Alfredo Augusto Caldeira, 33 annos, empregado publico, rua da Saude n. 264.
3.767. Waldemiro Fernandes Dias, 28 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 289.
3.768. Hernanni de Souza, 22 annos, cocheiro, rua do Livramento n. 184.
3.769. Carlos da Silva Vasques, 34 annos, «entraineur», rua Cunha Barbosa n. 56.
3.770. Emygdio Baduhy, 26 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 30.
3.771. Adriano Bandeira de Oliveira, 23 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 91.
3.772. Alfredo Paulino de Souza, 42 annos, operario, rua do Livramento numero 55.
3.773. Luiz Gonzaga Muniz, 23 annos, mecanico, rua do Livramento n. 418.
3.774. Joaquim Martins de Aguiar, 50 annos, empregado publico, rua Conselheiro Leonardo n. 21.
3.775. Jocelyn Adolpho de Souza Pitanga, 23 annos, funcionario publico, rua da Gambôa n. 89.
3.776. Evaristo Gonçalves Coelho, 53 annos, operario, rua da Gamboa n. 89.
3.777. Oscar Dutra Pereira, 24 annos, operario, rua Cunha Barbosa n. 79.
3.778. Ubaido de Souza, 23 annos, operario, rua Conselheiro Zacharias, n. 67.
3.779. Antonio Ferreira Ribeiro, 27 annos, operario, rua da Saude n. 163.
3.780. João de Souza Verissimo, 29 annos, commercio, rua do Livramento n. 145.
3.781. Miguel Archanjo do Nascimento, 29 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 200.
3.782. Manoel Bezerra do Valle, 43 annos, empregado publico, rua Conselheiro Leonardo n. 21.
3.783. Felix Seraphim da Cruz, 35 annos, maritimo, rua Luiz Gama n. 45.
3.784. Franklin de Mattos Vieira Guimarães, 55 annos, negociante, rua Jogo da Bola n. 104.
3.785. Antonio Marinho de Aguiar, 35 annos, empregado publico, rua General Camara n. 302.
3.786. Carmo Luiz Cataldo, 32 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 35.
3.787. Paulino José de Azevedo, 40 annos, maritimo, rua do Proposito n. 54.
3.788. Eduardo Augusto Mayrink de Abreu, 64 annos, negociante, travessa do Santa Rita n. 26.
3.789. Francisco Silva, 31 annos, commercio, rua Theophilo Ottoni n. 104.
3.790. Antonio da Costa Lage, 36 annos, negociante, rua Buenos Aires n. 152.
3.791. Annibal Fernandes de Oliveira, 41 annos, commercio, travessa de Santa Rita n. 26.
3.792. Evaristo Teixeira, 27 annos, operario, rua Vasco da Gama n. 156.
3.793. Homero Guttemberg Garcia, 32 annos, commercio, avenida Rio Branco n. 45.
3.794. Leandro Marques Porto, 43 annos, empregado publico, avenida Passos n. 104.
3.795. Aristides de Carvalho, 25 annos, empregado publico, rua do Rosario n. 55.
3.796. Eduardo Moreira Fernandes Carvalho, 21 annos, commercio, rua da Constituição n. 28.
3.797. Domingos de Assis Sampaio, 50 annos, commercio, rua da Alfandega n. 382.
3.798. João Albino de Castro, 43 annos, negociante, rua General Camara n. 302.
3.799. Domingos da Costa Fernandes, 52 annos, commercio, rua da Quitanda n. 45.
3.800. Julio Marcellino de Carvalho, 32 annos, maritimo, rua do Proposito n. 31.
3.801. Augusto Teixeira, 21 annos, operario, rua da Saude n. 264.
3.802. José Peixoto de Oliveira, 29 annos, operario, rua da Saude n. 269.
3.803. Claudionor Augusto da Silva, 26 annos, empregado no commercio, becco da Lapa n. 8.
3.804. José Maria Fernandes, 33 annos, empregado publico, rua Visconde do Itaboraí n. 63.
3.805. Benedicto José dos Santos, 26 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 71.
3.806. Alvaro Brandão, 33 annos, empregado no commercio, rua 1º de Março n. 33.
3.807. Miguel Conde, 31 annos, operario, rua do Ouvidor n. 63.
3.808. José Rodrigues Alves, 21 annos, operario, rua do Livramento n. 138.
3.809. João Ferreira Vargas, 33 annos, operario, rua Cunha Barbosa n. 79.
3.810. Antonio Nunes de Oliveira, 29 annos, operario, rua do Livramento n. 138.
3.811. Arthur José Dutra, 22 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 53.
3.812. Matheus Rodrigues do Barros, 49 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 71.
3.813. Arthur de Carvalho Almeida, 34 annos, operario, rua da Saude n. 345.
3.714. Antonio Vieira, 31 annos, artista, rua Cunha Barbosa n. 52.
3.815. Octacilio José da Costa, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 271.
3.816. Leopoldo Augusto Leal, 37 annos, funcionario publico, rua Cunha Barbosa n. 56.
3.817. José Nunes Saldanha, 46 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 148.
3.818. Julio Gomes Ribeiro, 42 annos, empregado publico, rua da Gamboa n. 89.
3.819. Durval de Oliveira Teixeira, 35 annos, official da Armada, cruzador *Rio Grande do Sul*.
3.820. Aspren David do Valle, 34 annos, empregado no commercio, rua São Pedro n. 20.
3.821. Antonio José Fernandes, 24 annos, empregado no commercio, rua S. Pedro n. 51.

- 3.722. Antonio de Oliveira Quito, 27 annos, guarda civil, rua Senador Dantas n. 6.
- 3.823. José Francisco Ferreira, 24 annos, empregado no commercio, rua Senhor dos Passos n. 37.
- 3.921. Henrique Muzambacher, 39 annos, negociante, rua do Ouvidor n. 103.
- 3.825. José Nete Sobrinho, 31 annos, guarda civil, Avenida Rio Branco n. 91.
- 3.826. Alberto Pereira Gomes, 38 annos, electricista, rua da Prainha n. 47.
- 3.827. Avelino de Brito Gomes, 25 annos, empregado no commercio, rua Acre n. 92.
- 3.828. Augusto de Lima Sarmiento, 38 annos, empregado no commercio, rua da Prainha n. 9.
- 3.829. Manoel Francisco Pereira, 23 annos, empregado no commercio, rua da Prainha n. 31.
- 3.830. Candido José da Costa, 28 annos, empregado no commercio, rua Jogo da Bola n. 106.
- 3.831. João Soares Ferreira, 24 annos, operario, rua Acre n. 62.
- 3.832. Luiz Cabral de Oliveira, 24 annos, empregado no commercio, rua Acre n. 92.
- 3.833. Alvaro Fernandes de Oliveira, 27 annos, empregado no commercio, rua dos Andradás n. 103.
- 3.834. José Ferreira Leite, 22 annos, empregado no commercio, rua Harmonia n. 91.
- 3.835. Isaias de Mello, 25 annos, empregado no commercio, rua Acre n. 92.
- 3.836. Henrique Peres Machado, 43 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 20.
- 3.837. Achilles Pinto da Costa, 38 annos, empregado no commercio, rua São Bento n. 3.
- 3.838. Euclides Macario de Souza, 25 annos, operario, rua do Carmo n. 71.
- 3.839. Hermilio Freire Tupinambá, 30 annos, operario, rua Theophilo Ottoni n. 81.
- 3.840. Feliciano Imbert, 37 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 114.
- 3.841. Antonio Feliciano dos Santos, 45 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 114.
- 3.842. Francisco da Graça Caminha, 29 annos, funcionario publico, rua do Rosario n. 114.
- 3.843. Adão da Silva Telles, 25 annos, empregado no commercio, rua da Gani-ba n. 89.
- 3.844. Leopoldo Gonçalves de Andrade, 34 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barboza n. 52.
- 3.845. Mario Mendonça, 27 annos, empregado no commercio, rua Livramento n. 148.
- 3.846. Joaquim da Silva, 44 annos, operario, rua do Livramento n. 138.
- 3.847. Herculano Marques, 26 annos, operario, rua da Gambôa n. 73.
- 3.848. Domingos Gavinho Torres, 34 annos, marítimo, rua da Gambôa n. 93.
- 3.849. Julio Prizzo, 28 annos, operario, rua S. Bento n. 45.
- 3.850. Attila Corrêa, 21 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 6.
- 3.851. Felix Osio, 35 annos, operario, rua da Saude n. 257.
- 3.852. Jayme Soares de Souza Castro, 26 annos, advogado, rua do Ouvidor n. 63.
- 3.853. Armando Christino, 32 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaborahy n. 63.
- 3.854. Manoel dos Santos, 25 annos, empregado no commercio, rua do Mercado n. 28.
- 3.855. Henrique Lamartine, 33 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 18.
- 3.856. Francisco Fernandes da Silveira, 62 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 357.
- 3.857. Alfredo Antonio Corrêa, 47 annos, operario, rua Senhor dos Passos n. 210.
- 3.858. Pedro Benithes Dias, 29 annos, operario, rua Cunha Barboza n. 52.
- 3.859. Julio Betencor da Silveira, 43 annos, empregado no commercio, praça do Castello n. 14.
- 3.860. Roberto da Costa Guimarães, 25 annos, artista, rua Evaristo da Veiga n. 2.
- 3.861. José Luiz Paredes, 21 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Nabuco n. 70.
- 3.862. Antonio Marques da Silva Pring, 20 annos, negociante, rua Primeiro de Março n. 20.
- 3.863. José Monteiro de Rezende, 26 annos, empregado no commercio, rua S. Pedro n. 38.
- 3.864. Valentim dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 105.
- 3.865. Manoel dos Santos Avellar, 25 annos, operario, Avenida Rio Branco n. 3.
- 3.866. Santelino Machado da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 23.
- 3.867. Job Thaumaturgo da Silva, 50 annos, annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 9.
- 3.868. Lafayette Bastos de Souza, 35 annos, negociante, rua S. Pedro n. 72.
- 3.869. Arthur José dos Santos, 32 annos, operario, rua da Saude n. 209.
- 3.870. José Gonçalves, 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 271.
- 3.871. Octavio Aleixo da Veiga, 36 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 7.
- 3.872. David José Lopes Filho, 44 annos, P. Municipal, rua do Ouvidor n. 63.
- 3.873. Noel Boiron, 34 annos, operario, rua Cunha Barboza n. 56.
- 3.874. João Paulo Hildebrand Filho, 28 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 53.
- 3.875. Dante Pinheiro Alves, 28 annos, empregado no commercio, largo de Santa Rita n. 2.
- 3.876. Carlos de Carvalho, 27 annos, empregado municipal, Avenida Rio Branco n. 15.
- 3.877. João Joaquim de Almeida, 33 annos, operario, rua de S. Bento n. 15.
- 3.878. Oscar da Silva Brasil, 38 annos, operario, rua Primeiro de Março n. 84.
- 3.879. Nilo Gomes Marinho, 24 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Saraiva n. 31.
- 3.880. Othilio Alves Ribeiro, 26 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 9.
- 3.881. Manoel Raphael de Moura Bastos, 27 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 99.
- 3.882. Pedro Antonio de Oliveira Mendes, 23 annos, operario, rua do Proposito n. 21.
- 3.883. Celestino da Silva Cajon, 33 annos, empregado publico, rua Primeiro de Março n. 87.
- 3.884. Bernardino Alves de Oliveira, 49 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 200.
- 3.885. João Ferreira Ramos, 33 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 91.
- 3.886. Acar Eudarte Soares, 53 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 81.
- 3.887. Edgar Pereira da Costa, 26 annos, empregado no commercio, rua João Honem n. 103.
- 3.888. Euclides José Martins, 23 annos, empregado no commercio, rua dos Andradás n. 165.
- 3.889. Waldemar Bernardo da Silveira, 21 annos, empregado no commercio, rua Leocício de Albuquerque n. 21.
- 3.890. Nestor Manoel da Silva, 21 annos, operario, rua da Saude n. 233.
- 3.891. João Baptista Salles, 23 annos, marítimo, rua da Saude n. 233.
- 3.892. Landier da Silva Teixeira, 27 annos, marítimo, rua da Gambôa n. 73.
- 3.893. Petronilio Pereira Garcia, 23 annos, operario, rua da Saude n. 233.
- 3.894. Arthur da Silva Pinto, 33 annos, operario, rua da Saude n. 163.
- 3.895. Alvaro Nobrega, 26 annos, operario, rua da Saude n. 209.
- 3.896. Rodolpho Alonso Perez, 21 annos, operario, rua da Saude n. 209.
- 3.897. Pedro de Alcantara Moreira, 35 annos, marítimo, rua da Gambôa numero 73.
- 3.898. Henrique Sampaio Silva, 34 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 250 A.
- 3.899. Henrique José Bernard Pinho, 27 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 167.
- 3.900. João Ignacio Monteiro, 40 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 41.
- 3.901. Aristides Fernandes Eiras, 23 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 152.
- 3.902. Josias Martins Vieira, 25 annos, operario, rua General Camara n. 392.
- 3.903. Efrem de Souza Dantas, engenheiro, rua do Ouvidor n. 63.
- 3.904. Alvaro José Borges, 24 annos, operario, rua da Alfandega n. 380.
- 3.905. Fidelis Pillar Peixoto Guimarães, 45 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 200.
- 3.906. Arthur de Pinna Kelly, 35 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 202.
- 3.907. Diogo Manoel das Chagas, 50 annos, operario, rua da Harmonia n. 32.
- 3.908. Octavio Pinto de Aguiar, 27 annos, typographo, rua Santa Luzia n. 139 casa n. 1.
- 3.909. Manoel Antonio Ferreira, 29 annos, medico, rua da Misericordia n. 150.
- 3.910. Gracillo Silveira e Silva, 39 annos, negociante, rua da Misericordia numero 150.
- 3.911. Alfredo Gonçalves Guimarães, 22 annos, empregado no commercio, chacara da Floresta n. 86.
- 3.912. Aristides Antonio Ferreira, 28 annos, medico, rua da Misericordia n. 150.
- 3.913. Olympio Manoel da Purificação, 38 annos, artista, rua Treze de Maio n. 38.
- 3.914. José Oliveira Pinto Filho, 37 annos, guarda civil, ladeira Senador Dantas n. 6.
- 3.915. Agostinho da Silva Nunes, 49 annos, empregado publico, rua General Camara n. 230.
- 3.916. Bernardino Jorge de Carvalho, 39 annos, empregado publico, avenida Passos n. 101.

- 3.917. Edmundo de Castro Chaves, 43 annos, funcionario publico, travessa do Oliveira n. 12.
- 3.918. Alvaro Bomilcar da Cunha, 43 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 290.
- 3.919. Francisco da Rocha Vaz Junior, 33 annos, funcionario publico, rua Camerino n. 88.
- 3.920. Raul Alexandre dos Santos, 38 annos, operario, rua do Proposito n. 41.
- 3.921. Frederico Christino dos Santos, 54 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 343.
- 3.922. Umbelino Ferreira da Cruz, 33 annos, operario, rua do Livramento n. 86.
- 3.923. Martinho Manoel Dias, 25 annos, operario, rua do Livramento n. 165.
- 3.924. Julio Valentin Gutierrez, 38 annos, funcionario publico, rua da Harmonia n. 53.
- 3.925. Francisco Cardoso Pereira Junior, 51 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 289.
- 3.926. Athaulpa Garcia Ferreira, 34 annos, operario, rua Livramento n. 86.
- 3.927. José de Oliveira Mascarenhas, 29 annos, operario, rua Proposito n. 36.
- 3.928. Pedro de Alcantara Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 271.
- 3.929. Antonio da Cunha, 45 annos, empregado municipal, praia da Olaria n. 41.
- 3.930. Abel Francisco Ferreira, 31 annos, empregado municipal, praia Tapera n. 127.
- 3.931. João Manoel Goncalves Neves, 61 annos, funcionario municipal, estrada Faria n. 3.
- 3.932. Octavio José Goncalves, 24 annos, empregado no commercio, rua Livramento n. 151.
- 3.933. Joaquim Pereira Vinhaes, 41 annos, trabalhador, estrada dos Flecheiros n. 21.
- 3.934. Antonio Soares Magalhães, 38 annos, empregado municipal, rua da Olaria n. 1.
- 3.935. Walter de Souza, 24 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 53.
- 3.936. João Baptista dos Santos, 30 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 153.
- 3.937. Felipe Nery Campagna, 34 annos, pescador, praia da Tapera n. 69.
- 3.938. José Luiz Goncalves, 45 annos, apontador, rua do Livramento n. 148.
- 3.939. Octavio Magiole Reis Maia, 27 annos, empregado municipal, praia do Zunby n. 75.
- 3.940. Ernesto Ambrosino Ferreira, 55 annos, empregado municipal, caminho da Tapera n. 109.
- 3.941. Claudino José Alves, 57 annos, trabalhador, praia da Tapera n. 127.
- 3.942. Ernesto Proença Filho, 27 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 148.
- 3.943. José Fernandes da Silva, 23 annos, operario, rua da Saude n. 233.
- 3.944. Belfaste Alves da Silva, 26 annos, trabalhador, praia dos Flecheiros n. 52.
- 3.945. Raul Goncalves Rodrigues, 22 annos, trabalhador, praia da Ribeira n. 65.
- 3.946. Roberto Francisco Paiva, 24 annos, trabalhador, praia da Tapera n. 69.
- 3.947. Antonio Franco de Oliveira, 51 annos, operario, praia da Ribeira n. 51.
- 3.948. Antonio José dos Reis, 22 annos, operario, rua da Saude n. 345.
- 3.949. Artivo Guedes de Oliveira, 25 annos, operario, rua da Saude n. 233.
- 3.950. João Gomes da Cruz, 25 annos, negociante, rua do Rosario n. 114.
- 3.951. Alfredo Rodrigues de Araujo Bastos, 66 annos, empregado publico, rua Primeiro de Março n. 87.
- 3.952. José da Silveira Pereira, 22 annos, empregado no commercio, praia da Engenhoca n. 81.
- 3.953. Antonio de Oliveira Miranda, 22 annos, empregado no commercio, praia da Olaria n. 61.
- 3.954. João Antonio de Oliveira, 34 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 42.
- 3.955. Arthur Silvestre da Costa, 25 annos, operario, rua Buenos Aires n. 228.
- 3.956. Bento Rodrigues, 22 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 380.
- 3.957. João Goncalves, 28 annos, empregado domestico, rua Buenos Aires n. 185.
- 3.958. Arthur Pereira Leal, 48 annos, operario, rua da Alfandega n. 232.
- 3.959. José de Freitas, 27 annos, negociante, travessa de S. Domingos n. 14.
- 3.960. Arlindo Corrêa, 26 annos, operario, rua da Praia n. 24.
- 3.961. Adhemar de Almeida, 28 annos, empregado no commercio, rua Vasco da Gama n. 150.
- 3.962. José de Oliveira Junior, 34 annos, operario, travessa do Castello n. 3.
- 3.963. Joaquim Ferreira Gem, 33 annos, empregado no commercio, rua Evaristo da Veiga n. 71.
- 3.964. Fredolino da Costa Rabello, 26 annos, empregado no commercio, rua Chilo n. 61.
- 3.965. Alvaro Pereira da Eucarnação, 32 annos, empregado municipal, Avenida Rio Branco n. 3.
- 3.966. Antonio Lucas, 47 annos, marítimo, Avenida Rio Branco n. 15.
- 3.967. Raul Mendes Ferreira, 36 annos, operario, Avenida Rio Branco n. 3.
- 3.968. Manoel Teixeira Brandão, 46 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 71.
- 3.969. João Goncalves Brandão, 32 annos, operario, Avenida Rio Branco n. 15.
- 3.970. Antonio Basilio Monteiro, 43 annos, cocheiro, Avenida Rio Branco n. 15.
- 3.971. Benedicto Manoel de Lima, 36 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 3.
- 3.972. João de Campos, 25 annos, empregado no commercio, Rua Senhor dos Passos n. 18.
- 3.973. João de Mendonça Paiva, 38 annos, pescador, praia da Engenhoca n. 59.
- 3.974. José Gomes da Rocha, 38 annos, marítimo, praia dos Flecheiros n. 16.
- 3.975. Carcilo Rodrigues do Carvalho Lima, 25 annos, trabalhador, estrada dos Flecheiros n. 23.
- 3.976. Placido Luiz do Nascimento, 49 annos, pescador, praia Ribeira n. 29.
- 3.977. Mario Nascimento de Macedo, 23 annos, pescador, Praia Ribeira numero 35.
- 3.978. Clovis Rodrigues Limpeiro, 23 annos, pescador, Praia Ribeira n. 5.
- 3.979. Manoel do Nascimento, 25 annos, pescador, rua dos Cajueiros n. 4.
- 3.980. Alvaro Lazary, 36 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 65.
- 3.981. Antonio Moreira Machado, 33 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 45.
- 3.982. Miguel Gelaidi, 23 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor numero 167.
- 3.983. Cypriano José de Oliveira, 34 annos, operario, rua da Constituição n. 54.
- 3.984. José Domingos Alves, 39 annos, fofoista, rua da Gambôa n. 76.
- 3.985. José Felix de Araujo, 40 annos, fofoista, becco João Ignacio n. 12.
- 3.986. Manoel Luiz Gomes de Araujo, 45 annos, operario, rua do Livramento n. 69.
- 3.987. Julio Rodrigues, 21 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 345.
- 3.988. José Manoel Rodrigues Ruiz, 46 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 254.
- 3.989. Antonio Fernandes Mendes, 54 annos, funcionario aposentado, rua Camerino n. 88.
- 3.990. João Alves de Oliveira Cruz, 66 annos, empregado municipal, rua do Livramento n. 169.
- 3.991. João Miranda Martins, 27 annos, empregado no commercio, rua Jogo da Bola n. 104.
- 3.992. João Rodrigues de Lima, 51 annos, empregado no commercio, travessa do Oliveira n. 12.
- 3.993. Leopoldino Antonio Baptista, 27 annos, pescador, rua Olaria n. 1.
- 3.994. David Bentolilla, 24 annos, operario, rua dos Andradas n. 165.
- 3.995. Manoel Pinto Mendes, 34 annos, funcionario publico, rua da Quitanda n. 136.
- 3.996. José Mattoso Sampaio Corrêa, 42 annos, engenheiro, Avenida Rio Branco n. 257.
- 3.997. Julio de Almeida Cardador, 42 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 42.
- 3.998. Leonel Bandeira de Oliveira, 27 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 91.
- 3.999. Alberto Lessa de Mendonça, 40 annos, empregado publico, Avenida Rio Branco n. 15.
- 4.000. Jeronymo Gomes Alves, 34 annos, empregado publico, rua do Ouvidor n. 63.
- 4.001. Antenor Galvão de Almeida, 24 annos, empregado no commercio, rua Harmonia n. 104.
- 4.002. João Antonio Teixeira, 46 annos, empregado publico, avenida Rio Branco n. 3.
- 4.003. Herotides Adalberto Chagas, 31 annos, pharmaceutico, rua Senhor dos Passos n. 35.
- 4.004. Julio Teixeira Pinto, 60 annos, empregado no commercio, rua Sachet n. 9.
- 4.005. José Granado, 33 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega numero 380.
- 4.006. Raymundo Djalma dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 129.
- 4.007. Manoel Antunes, 33 annos, empregado publico, avenida Rio Branco numero 15.
- 4.008. Armando Martins, 25 annos, operario, travessa Oliveira n. 14.
- 4.009. Gilberto de Mello Carneiro, 24 annos, empregado no commercio, travessa Oliveira n. 14.
- 4.010. Gil Augusto de Freitas, 38 annos, empregado publico, rua Luiz Gama n. 45.
- 4.011. Antonio Boularte de Souza, 30 annos, caldeireiro, rua Monte n. 67.
- 4.012. Liborio Antonio Dias, 27 annos, operario, rua Livramento n. 40.
- 4.013. Joaquim Firmino da Silva, 39 annos, funcionario municipal, rua Camerino n. 86.

- 4.014. Manoel José de Assumpção, 67 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 74.
- 4.015. Heitor de Souza Carvalho, 33 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 42.
- 4.016. Eduardo Carneiro de Oliveira, 33 annos, operario, rua Camerino n. 88.
- 4.017. Joaquim da Silva Ramos, 38 annos, empregado no commercio, rua Livramento n. 99.
- 4.018. Abilio Ferreira da Trindade, 37 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 281.
- 4.019. Alevandro da Silva Braga, 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 345.
- 4.020. José Francisco Gonçalves, 52 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 68.
- 4.021. Henrique Cubero dos Santos (2ª via), 51 annos, funcionario publico, rua Senhor dos Passos n. 174.
- 4.022. Arthur de Souza Barbosa, 45 annos, funcionario publico, rua Camerino n. 88.
- 4.023. Afonso Vianna, 28 annos, operario, rua da Saude n. 163.
- 4.024. Humberto Cirio, 24 annos, empregado no commercio, praia Olaria n. 41.
- 4.025. Alfredo Gomes Barbosa, 43 annos, electricista, rua da Quitanda n. 129.
- 4.026. Jayme da Silva Moreira, 23 annos, artista, avenida Rio Branco, Lyceu.
- 4.027. Augusto da Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 53.
- 4.028. Aleciades Cunha, 24 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 76.
- 4.029. Realino Bernardino Valença, 32 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 101.
- 4.030. Laudelino Dias Braga, 23 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 4.031. João José Gonçalves Lago, 60 annos, proprietario, rua de S. José n. 24.
- 4.032. Anselmo Rosa, 34 annos, empregado publico, rua da Misericordia n. 61.
- 4.033. David da Silveira Freitas, 32 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 16.
- 4.034. Paulo Agnacio de Oliveira, 30 annos, empregado publico, forte do Castello n. 71.
- 4.035. Thomaz Abelardo Vieira de Aquino Leite, 45 annos, negociante, rua Sete de Setembro n. 79.
- 4.036. Manoel da Silva Oliveira, 32 annos, empregado no commercio, largo de Santa Rita n. 2.
- 4.037. Hieracito José da Valla, 31 annos, empregado no commercio largo de Santa Rita n. 4.
- 4.038. José Rodrigues de Almeida Mariano, 40 annos, empregado no commercio, rua marechal Floriano n. 124.
- 4.039. Ernesto Pereira dos Santos Grijó, 32 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 84.
- 4.040. Raul Silveira da Rosa, 33 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Saraiva n. 31.
- 4.041. Octavio Antonio Pires de Mello, 23 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 29.
- 4.042. Manoel Bezerra, 45 annos, maritimo, rua da Saude n. 229.
- 4.043. Agenor Augusto da Silva, 24 annos, operario, ladeira da Saude n. 27.
- 4.044. Paulo Jobertino Ribeiro, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 201.
- 4.045. Oscar Corrêa da Silva, 29 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 65.
- 4.046. Luiz Gonçalves de Souza, 25 annos, empregado publico, rua da Saude n. 262.
- 4.047. Arcesio Rodrigues Carvalho Lima, 32 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 88.
- 4.048. Ramiro Rosa da Silva, 27 annos, empregado publico, avenida Rio Branco n. 3.
- 4.049. Domingos Soriano da Costa, 21 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 68.
- 4.050. Lebastião Francisco da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua do Mercado n. 28.
- 4.051. Celestino Alexandre dos Santos, 23 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Saraiva n. 29.
- 4.052. Antonio Bonna, 38 annos, empregado no commercio, becco Lapa n. 8.
- 4.053. Aristides Ventura, 23 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 73.
- 4.054. Olívio Julio dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 72.
- 4.055. Abilio Coelho Ferreira, 27 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 4.
- 4.056. Alfredo Rocha Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 17.
- 4.057. Ozorio Luiz de Souza, 21 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Saraiva n. 29.
- 4.058. João Evangelista de Souza Pinto, 21 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 105.
- 4.059. Gustavo Pires Martins, 59 annos, pescador, ilha do Governador.
- 4.060. Josino Moesto Vieira, 29 annos, maritimo, rua Conselheiro Zacharias numero 67.
- 4.061. Aprigio Antonio Baptista, 25 annos, pescador, ilha do Governador.
- 4.062. José Fernandes de Oliveira, 27 annos, trabalhador, ilha do Governador.
- 4.063. Manoel Barbosa da Silva, 31 annos, artista, ilha do Governador.
- 4.064. Ernesto Gonçalves, 35 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 4.065. Antonio Ferreira de Freitas, 30 annos, empregado publico, rua da Gambôa n. 89.
- 4.066. Rufino José de Oliveira, 24 annos, pescador, ilha do Governador.
- 4.067. Manoel Leandro dos Santos, 53 annos, maritimo, rua da Gambôa n. 89.
- 4.068. Luiz Lopes Argimil, 27 annos, operario, rua da Harmonia n. 98.
- 4.069. Domingos Ferreira Ribeiro, 24 annos, operario, rua do Livramento n. 40.
- 4.070. Americo Alves Portilho Bastos, 25 annos, empregado no commercio, rua S. Pedro n. 91.
- 4.071. Oldemar Alves de Azevedo, 23 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 153.
- 4.072. Daniel Blatter, 34 annos, jornalista, rua Cunha Barbosa n. 56.
- 4.073. Telmo Vieira Marques, 21 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 5.
- 4.074. Manoel Teixeira Pinto de Mello, 52 annos, operario, rua do Castello, sem numero.
- 4.075. Manoel Telles Rabello, 35 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 5.
- 4.076. Armando do Amaral Nayarro, 31 annos, empregado publico, rua da Misericordia n. 86.
- 4.077. Nelson Condo Cruz, 27 annos, empregado publico, rua do Ouvidor n. 63.
- 4.078. Honorio Teixeira de Castro, 24 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 3.
- 4.079. João Camillo Leite Sampaio, 40 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 5.
- 4.080. Paschoal Esteves, 32 annos, empregado no commercio, rua da Candelaria n. 23.
- 4.081. Emilio da França Fernandes, 23 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 3.
- 4.082. Francisco Cassiano de Aguiar, 43 annos, operario, travessa Oliveira n. 14.
- 4.083. Francisco de Mattos Guahyba, 33 annos, empregado no commercio, rua do Acre n. 81.
- 4.084. Armando Lima, 30 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos numero 133.
- 4.085. Arthur Godinho, 43 annos, advogado, rua da Constituição n. 51.
- 4.086. Augusto Arnaldo da Silva Castro, 34 annos, funcionario publico, rua da Constituição n. 51.
- 4.087. Tancredo Francisco Prudente, 30 annos, funcionario publico, ilha do Governador.
- 4.088. Carlos da Rosa Fialho, 24 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 4.089. Manoel do Espirito Santo, 42 annos, empregado publico, rua da Candelaria n. 23.
- 4.090. Vicente Scarpa, 49 annos, alfaiate, avenida Rio Branco n. 3.
- 4.091. José Pereira da Silva, 61 annos, proprietario, rua de S. José n. 29.
- 4.092. Manoel Cardoso Constancio, 43 annos, negociante, praça do Castello n. 6.
- 4.093. Antonio Alves Porto, 57 annos, operario, rua Chile n. 61.
- 4.094. Carlile Prado, 25 annos, empregado publico, rua Chile n. 61.
- 4.095. Silvino Alêm, 24 annos, empregado publico, ladeira Senador Dantas n. 6.
- 4.096. Manoel Ferreira de Araujo, 38 annos, alfaiate, rua Buenos Ayres n. 255.
- 4.097. Felipe Zacharias dos Santos, 23 annos, operario, rua do Livramento n. 71.
- 4.098. Ernesto Ferreira Teixeira, 35 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 363.
- 4.099. Euclydes Rodrigues Cardoso, 21 annos, operario, rua do Livramento numero 153.
- 4.100. Sergio Luiz Lurcin, 39 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 153.
- 4.101. Arnaldo Narciso Sarmiento, 26 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 148.
- 4.102. Pedro de Alcantara dos Anjos Espozel, 66 annos, funcionario publico, ilha do Governador.
- 4.103. Nicolau da Silva Cinelli, 24 annos, operario, rua Camerino n. 8.
- 4.104. Arthur Rezende Corrêa, 29 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 148.
- 4.105. Eugenio Gomes Vieira de Castro, 37 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 148.
- 4.106. Ernesto Faro, 34 annos, empregado publico, rua Cunha Barbosa n. 56.
- 4.107. Manoel Garcia dos Santos, 37 annos, empregado publico, rua da Gambôa n. 73.

- 4.108. Jonathan Monte, 48 annos, funcionario publico, rua da Harmonia n. 93.
 4.109. Manoel Gonçalves de Abreu, 25 annos, Pescador, praia da Olaria n. 93.
 4.110. Philippe Bernard, 24 annos, operario, rua Conselheiro Zacharias n. 67.
 4.111. José Leoncio Mourinho, 29 annos, funcionario publico, rua da Gambôa n. 73.
 4.112. Alfredo Pereira de Faria, 54 annos, empregado publico, rua Camerino n. 8.
 4.113. Miguel Cruz, 26 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 30.
 4.114. Candido Joaquim de Souza, 25 annos, trabalhador, ilha do Governador.
 4.115. Raul Camarate, 23 annos, funcionario publico, rua do Livramento n. 148.
 4.116. Franklin Guimarães, 49 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 133.
 4.117. Jorge Prescott, 29 annos, funcionario publico, rua do Livramento n. 148.
 4.118. Julio Maria Rodrigues, 23 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 148.
 4.119. Octavio Maia, 31 annos, funcionario publico, rua da Alfindega n. 219.
 4.120. Carlos de Assis Cardim, 29 annos, guarda civil, avenida Passos n. 104.
 4.121. Edgard Teixeira, 32 annos, empregado publico, rua da Saude n. 233.
 Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918.—
 Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Indeferidos

Afonso Vizon.
 Francisco Marques de Mendonça Pring.
 José Ribeiro Monteiro da Silva (Dr.)
 Nestor da Silva Couto.
 Lino de Castro.
 Luiz Motta.
 Antonio Braga Coelho.
 Antonio Raymundo Teixeira.
 Olympio da Silva.
 Pedro Sérgio da Cunha.
 Victor Hugo Martins de Faria.
 Domingos Antonio Carneira Cova.
 Manoel de Mattos Pavão.
 Manoel de Miranda Oliveira.
 Waldemar Alves de Macedo.
 João Martins de Moraes.
 Tertuliano Baptista.
 José Moreira Pacheco Junior.
 Enzo Pereira de Souza.
 Joaquim Garcia Fernandes Braga.
 Carlos Carneiro Leão de Vasconcellos.
 Joaquim Dias Innocencio.
 Abel Meirelles.
 Eurico Gomes.
 Cesar Pereira de Salles.
 Francisco Parada.
 Alfredo Mayrink da Silva Veiga.
 Christovam Marcello.
 Bernardino Pinto da Rocha.
 Tiago de Oliveira Botelho Filho.
 Manoel Machado.
 Arthur Magalhães de Assis.
 Manoel Antonio dos Santos.
 Abel Ramos Eiras.
 Annibal de Amorim Filgueiras.
 Justimario José Dias.
 José Estacio de Oliveira.
 Joaquim Campos.
 Eduardo de Carvalho.
 Alcibiades Romão Garrido.
 José Gomes do Amparo.
 Lydio Freire da Silva.
 Diogo Rangel.
 Alberto Muller.
 Alcibiades Altino Gonzaga.
 Waldemar Rodrigues Guimarães.
 Eduardo José Guedes.
 Antonio Ferreira.

Tertuliano Teixeira da Costa.
 João Manoel dos Santos.
 Fructuoso de Souza.
 Lucio Muniz Barreto.
 Diogenes da Silva.
 Constantino Caetano de Castro.
 Francisco Teixeira da Nobrega.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918.—
 O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Excluidos por transferencias

Alfredo Antonio do Couto.
 Augusto Leite de Vasconcellos.
 Manoel Felipe dos Santos.
 João das Virgens Lima.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918.—
 O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

QUARTA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Olympio da Silva Pereira, escrivão da Quarta Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc :

Faz saber a quem interessar possa o o presente diz, que durante o periodo de 1 a 15 do corrente, foram alistados eleitores desta Quarta Circumscrição, os cidadãos seguintes:

- 6.433. Oscar Ramos da Rocha, 22 annos, empregado publico, rua Salvador Pires n. 43.
 6.434. Adolpho Francisco do Valle, 38 annos, operario, rua Haddock Lobo n. 481.
 6.435. Jovino Manoel da Fonseca, 28 annos, operario, rua dos Prazeres n. 116.
 6.436. Ernani Lopes Machado, 21 annos, empregado no commercio, rua Alvaro n. 45.
 6.437. Antonio Sá Rodrigues Junior, 23 annos, empregado no commercio, rua José Bonifacio n. 219.
 6.438. Antonio Gama de Oliveira, 41 annos, operario, rua Theodoro da Silva n. 351.
 6.439. Cicero Meirelles, 38 annos, funcionario publico, rua Fortunato de Brito n. 125.
 6.440. Domingos de Figueiredo Vasconcellos Junior, 23 annos, empregado no commercio, rua Vinte o Quatro de Maio n. 73.
 6.441. Eugenio da Rosa Rebello, 36 annos, militar, rua Barão de Sertorio n. 10.
 6.442. Augusto Lascasas, 27 annos, empregado publico, rua José Bonifacio n. 183.
 6.443. Manoel do Nascimento Ayres de Almeida, 59 annos, operario, rua dos Artistas n. 19.
 6.444. José Marques dos Santos, 35 annos, mecanico, rua Salvador Pires n. 43.
 6.445. Graciliano Menezes, 30 annos, funcionario publico, rua Uruguay n. 230.
 6.446. João de Mattos Cardoso, 47 annos, funcionario publico, rua Senhor do Mattoinhos n. 93.
 6.447. Domingos Caetano da Silva, 45 annos, empregado no commercio, rua Bitencout da Silva n. 56.
 6.448. Alberto Marques dos Santos, 32 annos, empregado no commercio, rua Jacintho n. 67.
 6.449. Alfredo Soares de Campos, 25 annos, empregado no commercio, rua Theodoro da Silva n. 351.
 6.450. Olympio Fernandes Cardoso, 21 annos, empregado no Hospital S. Sebastião, Praia do Retiro Saudoso n. 129.
 6.451. Alberto Lobo, 38 annos, funcionario publico, rua Uruguay n. 487.
 6.452. Agostinho Marques dos Santos, 23 annos, operario, rua Fortunato de Brito n. 104.
 6.453. Reynaldo da Costa Nogueira, 36 annos, funcionario publico, Praia do Cajú n. 133.
 6.454. Augusto Moritzsohn, 67 annos, funcionario publico, rua Uruguay numero 228.
 6.455. Ignacio Barbosa dos Santos, 41 annos, funcionario publico, rua Haddock Lobo n. 58.
 6.456. Custodio Gonçalves Wandeness, 30 annos, empregado no commercio, rua Haddock Lobo n. 55.
 6.457. Eduardo da Silva Rosas, 45 annos, agente de policia, rua Castro Alves n. 110.
 6.458. Arthur Augusto de Almeida, 25 annos, operario, rua General Canabarro n. 187.
 6.459. André Pereira Baptista, 22 annos, carpinteiro, rua Nova de S. João n. 11.
 6.460. Luiz da Cunha e Silva, 41 annos, funcionario publico, rua Izolina numero 29.
 6.461. José Ramos Pinheiro, 44 annos, empregado no commercio, rua Senador Furtado n. 50.
 6.462. Mathias Vilaronga, 40 annos, proprietario, rua Visconde de Abaeté n. 131.
 6.463. Pedro Dutra Nicacio Netto, 24 annos, funcionario da Camara dos Deputados, rua S. Januario n. 130.
 6.464. Dr. Manoel Bucher Pinto, 31 annos, medico, rua S. Christovão n. 193.
 6.465. Horacio da Silva Pereira, 54 annos, empregado no commercio, rua Haddock Lobo n. 77.
 6.466. Edgard da Veiga Reys, 21 annos, empregado no commercio, rua Bom Pastor n. 116.
 7.467. Adolpho Sabino da Fonseca, 49 annos, machinista, rua Coronel Figueira do Mello n. 318.
 6.468. André Anastacio de Souza, 27 annos, empregado publico, rua Fortunato de Brito n. 125.
 6.469. Isaias Oliveira Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua Theodoro da Silva n. 182.
 6.470. Basilio Juliao de Castro, 29 annos, pedreiro, rua Ceará n. 38.
 6.471. Feliciano Delmiro de Lima, 38 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 963.
 6.472. Gastão Pereira Madenga, 39 annos, empregado no commercio, rua Ceará n. 38.
 6.473. Carlos da Silva Porto, 33 annos, mo-torneiro, rua Ceará n. 38.
 6.474. Dr. Lourenço Maranhão Rocha Vi-eira, 29 annos, militar, rua Luiz Barbosa n. 98.
 6.475. Domingos José Fontoura, 44 annos, funcionario publico, rua Fortunato de Brito n. 201.
 6.476. Carlos Magno da Silva, 42 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 963.
 6.477. Egydio Salles Abreu, 42 annos, funcionario publico, rua Paim Pan-plona n. 12.
 6.478. Francisco Julio Fernandes, 35 annos, empregado no commercio, rua São Valentim n. 43.
 6.479. Ernani Vieira de Rezende, 35 annos, funcionario publico, rua Alvaro n. 45.
 6.480. Manoel Francisco Maria, 43 annos, foguista, rua S. Francisco Xavier, n. 49.

- 6.481. Fernando Ferreira dos Santos, 40 annos, operario, rua Vinte e Quatro de Maio n. 234.
- 6.482. Feliciano Marinho de Carvalho, 28 annos, empregado no commercio, rua Tenente Costa n. 36.
- 6.483. Antonio Francisco M. Bondim, 46 annos, funcionario publico, rua Barão do Bom Retiro n. 72.
- 6.484. Raul Pereira de Carvalho, 22 annos, empregado no commercio, rua Agude n. 13.
- 6.485. Carlos Nunes, 40 annos, operario, rua Theodoro da Silva n. 351.
- 6.486. Eucharico Soares Baptista, 45 annos, empregado publico, rua Nagalhães Couto n. 94.
- 6.487. Antonio de Lemos Marinho, 33 annos, funcionario publico, rua Barão de Mesquita n. 978.
- 6.488. Bento Medina de Souza, 28 annos, funcionario publico, rua Itapirú n. 173.
- 6.489. Americo Antonio de Azevedo, 26 annos, fiscal da Light, rua do Uruguay n. 230.
- 6.490. Alberto de Menezes Barroso, 35 annos, empregado no commercio, rua Vinte e Quatro de Maio n. 54.
- 6.491. Antonio de Oliveira Brito, 28 annos, empregado no commercio, rua Alzira Brandão n. 79.
- 6.492. Luiz Rodrigues de Oliveira, 36 annos, empregado no commercio, rua Getulio n. 329.
- 6.493. Manoel Marinho Carvalho, 20 annos, operario, rua Tenente Costa n. 36.
- 6.494. Floriano Peixoto Xavier de Brito, 22 annos, empregado no commercio, rua Getulio n. 153.
- 6.495. Thomaz José Desiderio, 41 annos, operario, rua Pereira Nunes n. 35.
- 6.496. José Corrêa Vasques, 37 annos, funcionario publico, rua S. Luiz Gonzaga n. 292.
- 6.497. Gonçalo Archanjo Alves, 21 annos, operario, rua Miguel Angelo n. 505.
- 6.498. Gastão Moreira do Couto, 35 annos, operario, rua dos Artistas n. 19.
- 6.499. Francisco Cavallier, 31 annos, empregado no commercio, rua Getulio n. 28.
- 6.500. Aristides Moraes de Oliveira, 24 annos, chauffeur, travessa Frederico Meyer n. 22.
- 6.501. João Garcia, 22 annos, operario, travessa Frederico Meyer n. 20.
- 6.502. Manoel Luciano de Souza, 25 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.503. Crescencio Rodrigues, 26 annos, operario, rua Conselheiro Mayrink n. 71.
- 6.504. Manoel da Silva Andrade, 30 annos, empregado publico, rua dos Artistas n. 19.
- 6.505. Antonio Cardoso Guimarães, 33 annos, operario, rua Conselheiro Mayrink n. 71.
- 6.506. Fernando Loreti, 58 annos, empregado no commercio, rua General Canabarro n. 460.
- 6.507. Hercilio José de Oliveira, 30 annos, operario, rua Conselheiro Mayrink n. 71.
- 6.508. Altamiro Jacomo de Araujo, 21 annos, operario, rua Souza Barros n. 25.
- 6.509. Mario Joaquim de Sant'Anna, 26 annos, operario, rua Visconde de Niteroy n. 60.
- 6.510. Enéas Daniel dos Santos, 31 annos, operario, rua Theodoro da Silva n. 351.
- 6.511. João d'Arthagaan Saldanha, 36 annos, rua Conselheiro Mayrink n. 71.
- 6.512. Thiago de Bonoso, 42 annos, official do Exército, rua Abilio n. 52.
- 6.513. Luiz de Vasconcellos, 50 annos, empregado no commercio, rua Fortunato de Brito n. 135.
- 6.514. Sebastião da Silva Porto, 35 annos, operario, rua Theodoro da Silva n. 351.
- 6.515. Lauro Osorio Guimarães, 49 annos, empregado no commercio, rua Bella de S. João n. 228.
- 6.516. José Maria Pinto da Costa, 49 annos, empregado no commercio, rua Vinte e Quatro de Maio n. 185.
- 6.517. Sergio Pedro Borges, 28 annos, empregado municipal, travessa Frederico Meyer n. 12.
- 6.518. Osorio Mariano do Nascimento, 38 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.519. João Geraldo, 56 annos, carpinteiro, rua Ceará n. 38.
- 6.520. José Paulino de Souza Fortuna, 63 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.521. Almiro José da Piedade, 21 annos, operario, rua dos Artistas n. 19.
- 6.522. Francisco de Paula Avellar, 47 annos, empregado publico, rua Dr. Carmo Netto n. 273.
- 6.523. Hermenegildo Ferreira de Queiroz, 55 annos, empregado publico, rua São Francisco Xavier n. 374.
- 6.524. Luiz René Desbrosses, 31 annos, official da marinha mercante, rua São Francisco Xavier n. 487.
- 6.525. Genesio Victor Leal, 36 annos, operario, rua Souza Franco n. 12.
- 6.526. Francisco Fernandes Vieira, 27 annos, empregado no commercio, rua São Gabriel n. 31.
- 6.527. Vidal Pinto da Victoria, 23 annos, operario, rua Conselheiro Mayrink n. 71.
- 6.528. Christovão Mendes, 54 annos, funcionario publico, rua Francisco Eugenio n. 202.
- 6.529. Enéas Lintz, 25 annos, medico, rua S. Francisco Xavier n. 465.
- 6.530. Joaquim José Ferreira, 39 annos, operario, rua Theodoro da Silva n. 351.
- 6.531. Arthur Casares Frias, 25 annos, machinista, rua da Gavea Pequena sem numero.
- 6.532. Olympio Nogueira de Carvalho, 25 annos, fiscal da Light, rua da Gavea Pequena sem numero.
- 6.533. José Carlos dos Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua Alzira Brandão n. 79.
- 6.534. Manoel Teixeira do Barros, 50 annos, empregado no commercio, rua Theodoro da Silva n. 351.
- 6.535. Mariano de Oliveira Moraes Pinto, 21 annos, funcionario publico, rua Getulio n. 337.
- 6.536. Henrique José Ferreira, 56 annos, empregado no commercio, rua Maxwell n. 48.
- 6.537. Arnaldo Pinto Monteiro, 31 annos, funcionario publico, rua Modina n. 62.
- 6.538. José Chaves, 30 annos, empregado no commercio, rua Sant'Anna de Faria n. 50.
- 6.539. Floriano Escobar, 23 annos, empregado na Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Fortunato de Brito n. 104.
- 6.540. Ceztano da Silva Fernandes, proprietario, rua S. Francisco Xavier n. 484.
- 6.541. Oscar Varady, 56 annos, advogado, rua Pereira Nunes n. 35.
- 6.542. Raul de Avellar Calvet, 22 annos, empregado no commercio, Boulevard 28 de Setembro n. 29.
- 6.543. Virgilio Rodrigues da Silva, 47 annos, operario, rua General Canabarro n. 187.
- 6.544. Antonio Moreira de Andrade, 25 annos, empregado no commercio, rua Tenente Costa n. 182.
- 6.545. Conrado Canara Campos, 43 annos, guarda civil, rua Ceará n. 50.
- 6.546. Agnello Corrêa Junior, 23 annos, empregado no Lloyd, rua Ceará n. 50.
- 6.547. Abrelino Pereira, 34 annos, empregado publico, Praça Drumond n. 18.
- 6.548. Antonio José Pereira, 30 annos, empregado no Ministerio da Marinha, rua Archias Corleiro n. 137.
- 6.549. Luiz Antonio Pimenta Bueno, 32 annos, funcionario publico, rua D. Lophia n. 33.
- 6.550. João Baptista de Campos Lomba, 26 annos, funcionario publico, rua São Leopoldo n. 218.
- 6.551. José Corrêa da Silva, 28 annos, empregado no Hospital S. Sebastião, Praia do Retiro Saudoso n. 129.
- 6.552. José Martins da Costa, 50 annos, official de Justiça, rua Visconde de Itaúna n. 269.
- 6.553. Alvaro Novaes Coutinho, 36 annos, empregado n'A Epoca, rua São Francisco Xavier n. 971.
- 6.554. Djalma Alencastro Tinoco da Silva, 20 annos, empregado publico, rua Sant'Anna n. 36.
- 6.555. Armando de Brito Rodrigues, 28 annos, empregado no commercio, rua Argentina n. 44.
- 6.556. Alex Ribeiro de Avellar, 31 annos, funcionario publico, rua Jockey-Club n. 227.
- 6.557. Deocleciano José Ferreira, 34 annos, empregado no commercio, rua Theodoro da Silva n. 182.
- 6.558. Joaquim João Manoel, 47 annos, operario, rua S. Francisco Xavier numero 485.
- 6.559. Antonio Magalhães Alves, 32 annos, empregado publico, rua Moura Brito n. 36.
- 6.560. Joaquim Ferreira de Menezes, 29 annos, empregado publico, morro do Tracheiro sem numero.
- 6.561. Adolpho Luiz do Nascimento, 37 annos, operario, rua Martins Lago n. 127.
- 6.562. José Leopoldino Granado, 24 annos, operario, rua General Canabarro n. 187.
- 6.563. Armando Segadas Vianna, 24 annos, empregado no commercio, rua Pereira Nunes n. 139.
- 6.564. Henrique Gourdet, 34 annos, empregado n'A Epoca, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.565. Samôel Carneiro Ramos, 34 annos, pharmaceutico, rua Barão do Pilar n. 64.
- 6.566. Antonio Alves, 23 annos, empregado no commercio, rua Alzira Brandão n. 79.
- 6.567. Octavio Julio dos Santos, 24 annos, funcionario publico, rua Paraguay n. 12.
- 6.568. Manoel de Carvalho Franca, 60 annos, funcionario publico, rua Dr. Dias da Cruz n. 94.
- 6.569. João Tamaquini de Abreu Navarro, 50 annos, funcionario publico, praça da Ig'ojinha n. 56.
- 6.570. Francisco Guerra Franco, 57 annos, funcionario publico municipal, rua Visconde de Abaeté n. 51.

- 6.571. Geminiano Augusto de Almeida, 36 annos, empregado publico, rua do Mattoso n. 39.
- 6.572. Vicente Clarenson, 53 annos, empregado publico, rua Barão do Bom Retiro n. 146.
- 6.573. Antonio de Mello Catalão, 22 annos, empregado no commercio, rua Imperial n. 166.
- 6.574. Tiburcio Mariano Gomes Carneiro, 34 annos, militar, rua Sá Freire n. 43.
- 6.575. Francisco Manoel Chagas Junior, 43 annos, operario, rua S. Januario n. 179.
- 6.576. Domingos Barbosa Botelho, 36 annos, operario, rua Medina n. 62.
- 6.577. Ernesto Antunes de Mendonça, 39 annos, empregado no commercio, rua de S. Christovão n. 557.
- 6.578. Augusto Rodrigues, 23 annos, operario, rua da Alegria n. 501.
- 6.579. Leonidas Nelson Perdigão, 33 annos, funcionario publico, rua Manoella Barbosa n. 37.
- 6.580. Alvaro Lino Telles da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua José Bonifacio n. 65.
- 6.581. Mario Maya Ferreira, 35 annos, funcionario publico, rua S. João numero 24.
- 6.582. Manoel de Araujo, 39 annos, empregado no commercio, rua Magalhães n. 20.
- 6.583. Deolindo José Carneiro, 26 annos, empregado no commercio, rua Theodoro da Silva n. 182.
- 6.584. Alberto Carlos Espirito Santo, 50 annos, funcionario publico, rua Imperial n. 166.
- 6.585. Antonio Faustino do Sul, 21 annos, empregado Internato Pedro II, campo de S. Christovão n. 125.
- 6.586. Antonio Alves Pereira, 25 annos, negociante, rua Ceará n. 38.
- 6.587. João Manoel de Andrade, 45 annos, empregado municipal, rua Avila n. 104.
- 6.588. Deoclecio Teixeira de Abreu, 28 annos, dentista, rua Lins de Vasconcellos n. 33.
- 6.589. Manoel Annuniação de Oliveira, 35 annos, empregado no commercio, rua da Alegria n. 517.
- 6.590. Joaquim de Araujo Filho, 24 annos, empregado na Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Anna Barbosa n. 15.
- 6.591. Raul Mario Franco, 27 annos, empregado na Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 440.
- 6.592. José Jacintho dos Santos, 30 annos, empregado no Lloyd, rua Curupaity n. 163.
- 6.593. José Machado do Nascimento, 50 annos, marítimo, rua do Progresso n. 8.
- 6.594. Horacio dos Santos Silva, 27 annos, carpinteiro, rua Vieira Bueno n. 49.
- 6.595. Antonio Ilha Moreira, 62 annos, general do Exercito, rua Conde do Bomfim n. 148.
- 6.596. Mario Fabbri, 28 annos, marítimo, rua da Alegria n. 527.
- 6.597. Francisco Pessoa de Mello, 54 annos, empregado no Lloyd, rua S. Luiz Gonzaga n. 193.
- 6.598. Marino Milano, 23 annos, empregado no commercio, rua do Progresso n. 6.
- 6.599. Antonio Affonso M. Sobrinho, 52 annos, official da justiça, Garça Pequena sem numero.
- 6.600. Antonio Gomes Smith, 25 annos, empregado no commercio, rua Imperial n. 166.
- 6.601. Euclides da Motta e Silva, 35 annos, funcionario publico, rua Visconde de Figueiredo n. 40.
- 6.602. Francisco Caraciolo Ney, 39 annos, empregado no commercio, rua do Uruguay n. 429.
- 6.603. José Francisco Regazzi, 61 annos, empregado no commercio, travessa Affonso n. 33.
- 6.604. José de Moraes Pinto, 33 annos, empregado municipal, rua Conselheiro Mayrinek n. 71.
- 6.605. Alfredo Tiburcio da Costa, 44 annos, empregado na Caixa Economica, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 6.606. Luiz Angelo Regazzi, 55 annos, proprietario, rua Conde do Bomfim n. 20.
- 6.607. Americo Zozimo de Carvalho, 36 annos, operario, rua Ferreira de Almeida n. 84.
- 6.608. Alberto Flieschhauer, 21 annos, empregado no commercio, rua Parque n. 8.
- 6.609. José Gervasio do Nascimento, 29 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 6.610. Agenor Tertuliano dos Santos, 22 annos, operario, rua Ceará n. 38.
- 6.611. José Ramos Brandão, 32 annos, funcionario publico, rua Dorez n. 33.
- 6.612. Chrispim Sodré de Macedo, 28 annos, dentista, rua Medina n. 62.
- 6.613. Joaquim Francisco dos Santos, 42 annos, operario, rua Uruguay n. 230.
- 6.614. José de Castro Caminha, 42 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 808.
- 6.615. Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, 31 annos, funcionario publico, rua José Bonifacio n. 65.
- 6.616. Florencio Domingos de Oliveira, 43 annos, operario, rua Açude n. 15.
- 6.617. Luiz Angelo de Azevedo, 21 annos, operario, rua do Morro n. 193.
- 6.618. Joaquim da Fonseca Pereira, 28 annos, electricista, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.619. Bruno Moebius, 23 annos, empregado no commercio, Parque n. 8.
- 6.620. Francisco de Paula Anjos, 43 annos, machinista, rua Visconde de Santa Isabel n. 23.
- 6.621. André José Alves, 35 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 6.622. João Bento Vieira, 26 annos, empregado no commercio, rua Senhor de Mattosinhos n. 46.
- 6.623. José Coelho de Brito Filho, empregado no commercio, rua Ferreira de Andrade n. 120.
- 6.624. Gilberto Decembrino, 26 annos, operario, rua Senhor de Mattosinhos n. 16.
- 6.625. Francisco Alves Baptista Filho, 26 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.626. Diomedes Figueiredo Moraes, 35 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.627. Mario José da Silva, 21 annos, empregado da Epoca, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 6.628. Hugo Gondin Fabricio de Barros, 22 annos, funcionario publico, rua São Luiz Gonzaga n. 266.
- 6.629. Antonio Luiz Fagundes, 59 annos, empregado da Epoca, rua S. Francisco Xavier n. 963.
- 6.630. José dos Santos, 27 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 6.631. Francisco Reis do Nascimento, 37 annos, funcionario publico, rua Dr. Souza Neves n. 15.
- 6.632. Benedicto Barbosa de Lima, 26 annos, electricista, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 6.633. Benjamin de Paula Felix, 22 annos, empregado da Epoca, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 6.634. Raul Martins da Silva, 32 annos, marítimo S. P., rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 6.635. João Meirelles Garcia, 43 annos, funcionario publico, rua Ceará n. 38.
- 6.636. João Francisco da Costa Ferreira, 75 annos, negociante, rua General Silva Telles n. 43.
- 6.637. Pedro Galdino Leal, 42 annos, funcionario Publico, rua Vinte e Quatro de Maio n. 254.
- 6.638. Francisco Marques de Lemos Bastos, 50 annos, official da Armada, rua Conde do Bomfim n. 308.
- 6.639. Antonio da Silva Freire, 51 annos, engenheiro municipal, rua Alegria numero 517.
- 6.640. Leandro Antonio Pereira, 24 annos, operario, rua Tuyuty n. 18.
- 6.641. Domingos Monteiro de Barros, 42 annos, artista, rua Dr. Ferreira de Almeida n. 66.
- 6.642. Walfridio Dutra da Rosa, 29 annos, empregado no commercio, rua Barão do Amazonas n. 146.
- 6.643. João Chrysostomo Pereira, 49 annos, operario, rua Padre Miguelino n. 69.
- 6.644. Nerezo Pedro Ferreira Guimarães, 34 annos, empregado no commercio, rua Conde do Bomfim n. 3.
- 6.645. Estevão Ferreira de Magalhães, 42 annos, industrial, rua José Vicente n. 88.
- 6.646. Orlando Lopes Faria, 38 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.647. Manoel Furtado Sardinha, 40 annos, empregado no commercio, rua General Argollo n. 102.
- 6.648. Manoel Gonçalves Ramos, 28 annos, marítimo, rua Alegria n. 514.
- 6.649. Augusto Moreira de Mello, 24 annos, empregado no commercio, rua Escobar n. 33.
- 6.650. Diniz Euzébio da Rosa, 28 annos, operario, rua Pedro Paiva n. 16.
- 6.651. Lourenço Alcoba Junior, 44 annos, jockey, rua Rocha n. 47.
- 6.652. Manoel Ferreira de Menezes, 34 annos, empregado no commercio, rua Santos Lima n. 31.
- 6.653. Edgar Hans Vater, 28 annos, official da justiça, rua D. Clara n. 42.
- 6.654. Manoel Ferraz de Araujo, 25 annos, operario, rua Theodoro da Silva numero 182.
- 6.655. José Cupertino Quadros, 36 annos, empregado no commercio, rua da Alegria n. 513.
- 6.656. Ramiro Godinho Gomes, 24 annos, empregado da Epoca, rua Ceará numero 38.
- 6.657. Aymard Martins Ferreira, empregado no commercio, rua General Argollo n. 102.
- 6.658. Raul Sebastião Pinto, 31 annos, empregado no commercio, rua Santos Lima n. 29.
- 6.659. Lindolpho Pereira dos Santos, 57 annos, empregado no commercio, rua Dr. Silva Rabello n. 98.
- 6.660. Nentel Araripe Cavalcante Albuquerque, 44 annos, funcionario publico, rua Barão do Amazonas n. 112.
- 6.661. Cándido de Alvarenga, 29 annos, funcionario publico, rua Ceará n. 38.

- 6.662. Terencio Chaves, 26 annos, empregado no commercio, rua Senhor de Mattosidhos n. 14.
 6.663. José de Oliveira Gomes Filho, 34 annos, empregado publico, rua Visconde de Figueiredo n. 71.
 6.664. Thomaz Dall'Porto, 47 annos, rua Visconde de Figueiredo n. 71.

Processos em diligência

Isidro José Machado Lapa.
 Domingos Monteiro de Carvalho.
 Gumercindo Aguiar.
 Anthero de Oliveira Lago.
 Francisco José Ribeiro.
 Francisco Martins dos Santos.
 Mario Cardoso Nunes Pires.
 Theophilo Alvaro Bittencourt.
 João Theophilo Wenegorovius.
 Lectario Pacheco.
 Americo de Carvalho Corrêa.
 Emilio Marzullo.
 Pedro da Silva.
 Norival Botelho Chaves.
 Dorcelino José de Mattos.
 Zulmiro Gonçalves Teixeira.
 João Manoel Marques.
 Alvaro Lopes dos Santos Ferreira.
 José do Couto Valle.
 Justo Nogueira de Lemos.
 Antonio R. Guimarães.
 Seraphim Alonso Romero.
 Faustino José dos Santos.
 João Climaco de Mattos.
 Theodomiro José de Lima.
 Carlos José Ramos.
 Aristides Rabello.
 Eduardo Pereira da Silva.
 Alvaro dos Santos Pedrosa.
 Joaquim Pedrinho.
 José Perkles.
 Augusto da Silveira Pimentel.
 Senimbaldo Aluise.
 Oscar Ribeiro.
 Alvaro de Sá Ribeiro.
 Manoel Raymundo dos Santos.
 Mario Nunes de Azevedo.
 Ducilio Baldochi.
 Leopoldo Corrêa Sarandy.
 José Marinho de Oliveira.
 Fausto Carvalho de Oliveira.
 João Pacheco Vianna.
 José Sebastião Pedro.
 Eurico de Castro Magalhães.
 Ezequiel Ignacio Ribeiro.
 Sylvio Freire.
 José do Nascimento Secco.
 Alceu da Costa Mattos.
 João Bernado.
 Heitor Baptista de Souza.
 Romualdo Romano Ferreira.
 Isidro José Pereira.
 Manoel Martins de Araujo.
 Epiphany Cardoso de Campos.
 Benedicto Alves de Lima.
 Eduardo Ribeiro dos Santos.
 Custodio Milanez dos Santos.
 Alfredo Augusto de Aquino.
 Benedicto Leal de Carvalho.
 Francisco de Paiva Nogueira.

Processos indeferidos

Arthur de Queiroz Pereira.
 Alvaro de Faria Leite.
 Manoel Gonçalves Ferraz.
 Frederico de Macedo Filho.
 Romeu Generoso.
 João Ribeiro da Silva.

E para constar passaram-se o presente e outro de igual teor que serão publicados e afixados no lugar do costume.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918.
 O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível**SEXTA CIRCUMSCRIÇÃO**

Edital de inclusão dos eleitores no alistamento durante a primeira quinzena de janeiro de 1918, de conformidade com a lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor em exercicio na Sexta Vara Cível do Districto Federal e da sexta circumscrição de alistamento.

Faz saber que por esta circumscrição foram mandados incluir no alistamento, de conformidade com o art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo declarados:

Nomes — Idade — Profissão — Residência

Olympio José Teixeira, 21 annos, operario, rua Dr. Felipe Cardoso n. 127, Santa Cruz.
 Alfredo Francisco das Chagas, 31 annos, lavrador, logar Engenho Novo, Guaratiba.
 Albino da Silva Chaves, 21 annos, empregado no commercio, Estrada Real de Santa Cruz n. 133, Campo Grande.
 José Hypolito da Silva, 39 annos, empregado publico, rua Nepomuceno n. 63, Campo Grande.
 Irineu José de Souza, 35 annos, empregado publico, Estrada Real de Santa Cruz n. 62, Campo Grande.
 Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto, 31 annos, empregado publico, rua Haddock Lobo n. 335, Campo Grande.
 Manoel José de Oliveira, 47 annos, lavrador, Crumarino, Guaratiba.
 Martinho Coelho de Souza, 32 annos, operario, rua D. Januaria n. 11, Santa Cruz.
 Julio Josino Luiz, 31 annos, lavrador, Crumarino, Guaratiba.
 Manoel Antonio de Oliveira, 37 annos, operario, rua Pedro Gomes n. 93, Campo Grande.
 Constantino Pereira Dutra, 35 annos, lavrador, logar Crumarino, Guaratiba.
 Placido Joaquim Rodrigues, 52 annos, lavrador, logar Crumarino, Guaratiba.
 Leodonio Barbosa Louzada, 36 annos, operario, rua D. Maria n. 268, Santa Cruz.
 Torquato Luiz da Silva, 36 annos, lavrador, logar Carapiá, Guaratiba.
 José Fernandes Esteves Junior, 25 annos, guarda-livros, Sete Riachos, Campo Grande.
 Manoel de Oliveira Mattos, 26 annos, lavrador, logar Morgado, Guaratiba.
 Geraldino da Silva Martins, 37 annos, lavrador, logar Morgado, Guaratiba.
 Manoel Ferreira da Costa, 52 annos, lavrador, logar Caxamorrá, Guaratiba.
 Targino Nunes de Figueiredo, 36 annos, barbeiro, rua Dr. Lessa n. 107, Campo Grande.
 José Sebastião de Oliveira, 26 annos, empregado no commercio, rua do Commercio n. 61, Santa Cruz.
 Claudino Pereira dos Santos, 32 annos, operario, travessa Macedo Junior n. 1, Campo Grande.
 Avelino Rangel de Azeredo Coutinho, 51 annos, proprietario, logar Lancirão, Campo Grande.
 Ricardo Barbosa de Mattos, 41 annos, lavrador, Rio da Prata do Cabuçú, Campo Grande.
 Manoel Antonio Soares, 53 annos, trabalhador, logar Internada, Santa Cruz.
 Bernardino Albuquerque Meñezes, 41 annos, lavrador, Matto Alto, Guaratiba.
 Albino Teixeira Pinto, 33 annos, empregado no commercio, Estrada Real de Santa Cruz, Campo Grande.
 José Felix Paschoal Junior, 30 annos, lavrador, logar Catruz, Guaratiba.

Francisco Miguel da Fonseca, 42 annos, lavrador, Santo Antonio da Bica, Guaratiba.

Carlos Cesar de Oliveira, 30 annos, trabalhador, rua Nepomuceno n. 57, Campo Grande.

Alfredo Ignacio da Silva, 38 annos, operario, rua Estevão n. 165, Campo Grande.

Pantaleão Lopes, 25 annos, empregado no commercio, Estrada da Pedra n. 61, Guaratiba.

Luiz Antonio Alves, 32 annos, trabalhador, rua da Princeza n. 157, Campo Grande.

José Alves Machado, 25 annos, operario, Estrada de Santa Cruz n. 163, Campo Grande.

Lino Francisco de Macedo, 39 annos, lavrador, Santo Antonio da Bica, Guaratiba.

Aniré José Machado, 54 annos, operario, rua do Retiro n. 59, Campo Grande.

Felismino Moreira Junior, 48 annos, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Barão Nogueira da Gama n. 25, Santa Cruz.

José Francisco Pereira, 51 annos, negociante, Estrada do Juary, Campo Grande.

Silvino David de Oliveira, 40 annos, lavrador, logar Morgado, Guaratiba.

Pedro Joaquim de Macedo, 41 annos, lavrador, Santo Antonio da Bica, Guaratiba.

Francisco Sardinha da Moita, 23 annos, empregado no commercio, logar Rio da Lavra, Guaratiba.

Irenio Manoel Pinheiro, 30 annos, operario, rua Conselheiro Junqueira n. 209, Campo Grande.

Antonio José Duarte, 42 annos, operario, Estrada de Santa Cruz n. 165, Campo Grande.

Silvestre Paulo e Silva, 46 annos, lavrador, Capoeira Grande, Guaratiba.

David Fernandes de Oliveira, 37 annos, lavrador, logar Morgado, Guaratiba.

Balbino Ferreira de Souza, 33 annos, lavrador, logar Morgado, Guaratiba.

Silvino Francisco de Oliveira, 28 annos, operario, rua Conselheiro Junqueira n. 8, Campo Grande.

Alfredo Gomes de Aguiar, 49 annos, operario, Estrada de Santa Cruz n. 62, Campo Grande.

Alain Carlos da Luz, 31 annos, empregado no commercio, Capoeiras, Campo Grande.

Gabriel Ventura Junior, 25 annos, operario, Estrada do Piahy, Campo Grande.

Simião Xavier de Moraes Paiva, 22 annos, lavrador, logar Magarça, Guaratiba.

Antonio Francisco, 24 annos, lavrador, logar Magarça, Guaratiba.

José Vieira de Souza Braga, 54 annos, lavrador, Largo da Estação n. 21, Campo Grande.

José Simões, 39 annos, trabalhador, rua Bibiana, Campo Grande.

Manoel Francisco Paes, 49 annos, lavrador, Santo Antonio da Bica, Guaratiba.

Manoel Lopes da Prega, 35 annos, lavrador, logar Ilha, Guaratiba.

Epiphany Augusto da Fonseca, 33 annos, empregado no commercio, rua Albertina n. 65, Campo Grande.

Antonio Garcia do Amaral, 23 annos, empregado no commercio, praia de Sepetiba n. 97, Santa Cruz.

Remy de Lima Rodrigues, 23 annos, empregado no commercio, rua Grão Pará n. 40, Santa Cruz.

Aristoteles Lourenço de Figueiredo, 22 annos, empregado no commercio, rua Grão Pará n. 32, Santa Cruz.

Dagoberto da Silva Guimarães, 23 annos, empregado no commercio, rua Nepomuceno n. 75, Campo Grande.

Antonio Lopes, 55 annos, lavrador, logar Magarça, Guaratiba.

Domingos Paes Barbosa, 23 annos, lavrador, Olaria, Guaratiba.

Luiz Costa Lima, 46 annos, empregado publico, Estrada Real de Santa Cruz, Campo Grande.

Oscar de Lemos, 35 annos, operario, rua Bangü n. 22, Campo Grande.

Astrogildo Alves dos Santos, 33 annos, lavrador, Vargem Grande, Guaratiba.

Arlindo José de Carvalho, 21 annos, empregado no commercio, Lameirão, Campo Grande.

Avelino José de Almeida, 27 annos, lavrador, Vargem Grande, Guaratiba.

Guilherme Nogueira dos Santos, 34 annos, lavrador, Vargem Grande, Guaratiba.

Gregorio José de Almeida, 42 annos, trabalhador, Vargem Grande, Guaratiba.

Arcinio Nathalino Jesus, 24 annos, lavrador, Olaria, Guaratiba.

Laurindo José Ferreira, 46 annos, operario, avenida Isabel n. 187, Santa Cruz.

Justiniano Lopes da Preza, 48 annos, pescador, Estrada da Matriz, Guaratiba.

João da Silva Oliveira, 48 annos, operario, logar «Prê», Campo Grande.

Victorino José Leira, 24 annos, lavrador, Morgado, Guaratiba.

Benedicto Albino de Oliveira, 23 annos, empregado no commercio, avenida Carneiro, n. 398, Santa Cruz.

Continentino Baptista de Magalhães, 31 annos, lavrador, Matto Alto, Guaratiba.

Christiano Rodrigues dos Santos, 23 annos, empregado na Estrada do Ferro Central do Brasil, rua da Imperatriz n. 78, Santa Cruz.

João Tavares de Oliveira, 27 annos, official de barbeiro, rua Tenente Coronel Agostinho n. 801, Campo Grande.

Joaquim Teixeira Lopes, 32 annos, lavrador, Caxamorra, Guaratiba.

Galdino Francisco de Oliveira, 21 annos, operario, Estrada Real de Santa Cruz n. 135, Campo Grande.

Cesarino Leoncio da Silva, 46 annos, lavrador, Crumarim, Guaratiba.

Fortunato Agostinho Pimentel, 39 annos, lavrador, Magarça, Guaratiba.

Bernardino Ribeiro do Nascimento, 25 annos, pescador, Pedra, Guaratiba.

Joaquim Antonio de Oliveira, 53 annos, pescador, Venda Grande, Guaratiba.

João José Gianerini, 25 annos, empregado publico, rua do Campo Grande n. 146, Campo Grande.

Jacintho da Cruz, 22 annos, operario, rua do Chã n. 49, Santa Cruz.

Manoel Constantino Vieira, 41 annos, empregado no commercio, rua Sepetiba n. 22, Santa Cruz.

Firmino Joaquim de Siqueira, 34 annos, lavrador, Crumarim, Guaratiba.

Seraphim Jacintho de Mello, 25 annos, lavrador, Matto Alto, Guaratiba.

Eulides Bastos Ribeiro, 23 annos, lavrador, Crumarim, Guaratiba.

João Ribeiro Baptista, 37 annos, lavrador, Crumarim, Guaratiba.

Euclydes Gomes, 23 annos, empregado no commercio, rua Coronel Olympio n. 145, Santa Cruz.

Antonio Francisco da Silva Mico, 45 annos, pescador, Pedra, Guaratiba.

Antonio do Nascimento, 32 annos, marítimo, Fazenda do Piahy, Santa Cruz.

José Candido Soares, 43 annos, lavrador, Capoeira Grande, Guaratiba.

José Martiniano Soares, 83 annos, negociante, Pedra, Guaratiba.

Agenor Pereira dos Santos, 23 annos, lavrador, estrada da Matriz, Guaratiba.

Manoel Mathias Machado, 43 annos, lavrador, Sacco, Guaratiba.

Luiz Francisco da Motta, 43 annos, lavrador, Morgado, Guaratiba.

Alfredo José Telles, 45 annos, operario, rua Sete de Setembro n. 33, Santa Cruz.

José Ramos de Oliveira, 22 annos, operario, rua Grão Pará n. 42, Santa Cruz.

Bernardino Pereira dos Santos e Silva, 31 annos, empregado publico, rua do Imperador, n. 136, Campo Grande.

Joaquim José dos Santos, 54 annos, operario, rua do Retiro n. 59, Campo Grande.

José Ignacio da Silva, 37 annos, lavrador, Sepetibiha, estrada da Pedra n. 23, Campo Grande.

José Soares de Oliveira Filho, 40 annos, operario, rua do Prado n. 28, Santa Cruz.

João Corrêa Salles, 35 annos, podreiro, rua da Princeza n. 27, Campo Grande.

Antonio José Quirino Junior, 23 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Junqueira n. 238, Campo Grande.

Carlino Pimentel Coelho, 22 annos, professor, rua Felipe Cardoso n. 80, Santa Cruz.

Silvino Netto, 38 annos, empregado no commercio, rua do Commercio n. 74, Santa Cruz.

Manoel de Oliveira Castro, 36 annos, remador, praia de Sepetiba n. 124, Santa Cruz.

Manoel Euzebio Bispo, 50 annos, lavrador, Monteiro, Guaratiba.

Fernando Nunes de Menezes, 49 annos, lavrador, Santo Antonio da Bica, Guaratiba.

Alexandre Pereira da Hora, 40 annos, Santo Antonio da Bica, Guaratiba.

Antonio de Souza Rosario, 33 annos, Santo Antonio da Bica, Guaratiba.

Augusto Alves de Souza, 30 annos, lavrador, Santo Antonio da Bica, Guaratiba.

Manoel Teixeira Barbosa, 31 annos, lavrador, Santo Antonio da Bica, Guaratiba.

Victalino Antonio de Jesus, 47 annos, lavrador, Santo Antonio da Bica, Guaratiba.

Rufino José Teixeira, 26 annos, lavrador, Santo Antonio da Bica, Guaratiba.

Paulino José Teixeira, 35 annos, lavrador, Crumarim, Guaratiba.

Gastão Duarte Pereira da Silva, 48 annos, funcionario municipal, rua do Commercio n. 35, Santa Cruz.

Antonio Joaquim Pereira, 45 annos, operario, linha dos bonds de Sepetiba n. 31, Santa Cruz.

Ezaltino Francisco da Silva, 40 annos, lavrador, Magarça, Guaratiba.

Luiz Rodrigues de Amorim, 33 annos, empregado no commercio, rua Dr. Augusto Vasconcellos n. 2, Campo Grande.

Odilon Corrêa de Albuquerque, 26 annos, empregado publico, rua Dr. Lessa n. 35, Campo Grande.

Tertuliano José Pereira, 49 annos, empregado publico, rua da União n. 72, Campo Grande.

Fernando Caetano Pimentel, 22 annos, empregado no commercio, rua Sete de Setembro n. 29, Santa Cruz.

Antonio da Silva Soares, 27 annos, empregado no commercio, rua Dr. Augusto de Vasconcellos n. 102, Campo Grande.

Basilio dos Santos, 37 annos, operario, rua Grão Pará n. 28, Santa Cruz.

Aristoteles Garcia Goulart, 24 annos, lavrador, Engenho Novo, Guaratiba.

Pedro Garcia Goulart Filho, 27 annos, lavrador, Engenho Novo, Guaratiba.

Azelino Rodrigues Chaves, 27 annos, empregado publico, Pedra, Guaratiba.

Antonio Garcia Goulart, 39 annos, empregado publico, Engenho Novo, Guaratiba.

Manoel Coelho, 35 annos, lavrador, Engenho Novo, Guaratiba.

Cosme Rodrigues Chaves, 24 annos, lavrador, Matto Alto, Guaratiba.

Foram indeferidos os processos eleitoraes seguintes:

Manoel Pereira de Lima.

Antonio Freitas Aguiar.

José Julião de Souza.

Jayme Ribeiro de Freitas.
José Sebastião de Souza.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1918. E eu, João Souza Pinto Junior, escrevão. — João Baptista de Campos Tourinho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de conformidade com o regulamento actual (artigo 34), acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de Historia das Bellas Artes. Poderão concorrer, todos os brasileiros, ou estrangeiros, que exhibam folha corrida e forem maiores de 21 annos. Esse concurso comprehenderá (artigo 25 do regimento interno):

a) um trabalho de valor, sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario da Escola, mediante recibo;

b) uma prova pratica, constando da descripção e critica de uma obra de arte qualquer, tirada á sorte, prova essa que será eliminatória;

c) arguição do candidato pela mesa examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora no maximo;

d) prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os pontos na urna em presenca dos candidatos, que verificarão si foi incluido o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de dezembro de 1916. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director interino convicth os Srs. membros da congregação deste collegio para a reunião da mesma, em segunda convocação, que terá logar ás 11 horas do dia 18 do corrente. «Ordem do dia: De accordo com o que requereram oito senhores professores, tratar-se-ha da applicação das disposições da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, na parte referente aos substitutos de mathematica deste instituto.»

Secretaria do Collegio Pedro II, em 15 de janeiro de 1918. — Octacilio A. Pereira, secretario.

Policia do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência, ultimamente aberta, para os fornecimentos de fardamento e calçado á Guarda Civil, durante o corrente anno, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, que se acha aberta nova concorrência para os ditos fornecimentos, que consta dos artigos adiante mencionados.

Quem aos mesmos quizer concorrer deve, no dia 31 do corrente, ao meio-dia, apresentar, em duas vias, suas propostas em carta fechada, plevidamente

sellada, com o preço dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem razuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento do fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, devendo os de ambos grupos, até á vespera daquelle dia, habilitar-se para essas concorrências, por meio de requerimentos instruídos de documentos com que possam ser negociantes matriculados e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da Policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto, o do fornecimento de fardamento, a quantia de tres contos de réis (3:000\$000), e o de calçado a de um conto de réis (1:000\$000), que reverterão em beneficio da Fazenda Nacional si os proponentes accellitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, se lhes previne desde já que no almoxarifado da corporação existem listas impressas com a especificação minuciosa dos artigos dados á concorrência, bem como amostras dos mesmos, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez iniciados da qualidade e natureza desses artigos, propor unicamente a venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições.

A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de dez dias (10), sob pena de multa de dez mil réis (10\$000), por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento, terá logar na thesouraria desta repartição, mediante deducção previamente feita de dez por cento (10 %) dos vencimentos liquidados de cada guarda, desconto esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinarão ao fornecedor de fardamento e a restante ao de calçado.

Os proponentes accellitos depositarão na referida thesouraria — o de fardamento a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000), e o de calçado a de tres contos de réis (3:000\$000), em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão tambem em beneficio do erario publico.

Os contractantes ficam obrigados, igualmente, á continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos, quando terminar o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercicio.

No caso de serem preferidos outros fornecedores, que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas, depois de saldados as dividas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previne-se á quem fica ao livre arbitrio do chefe de Policia a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude de prova colhida, não reúna as condições de idoneidade moral, tudo de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Relação dos artigos, que teem de ser fornecidos, com os preços maximos, além dos quaes não serão accellitos as propostas, de accordo com o disposto no § 2º do art. 170 da lei n. 3.451, de 6 do corrente mez:

Dolman de panno azul ferrete, com botões dourados, fitado na frente e nas costas, golla de velludo preto, tendo na mesma duas estrellas de metal amarello de cinco bicos, sendo o centro de esmalte azul, com a constellação do «Cruzeiro», circumdada por uma ramagem de 22 millimetros, representando fumo e café (sendo uma de cada lado) com duas estrellas bordadas a fio de ouro em cada manga, para os fiscaes, e ajudantes uma estrellas 60\$000

Dolman de panno azul ferrete, com botões dourados, fitado na frente e nas costas, tendo dous globos de metal branco na golla (sendo um de cada lado), para guardas 46\$000

Dolman de brim (linho taylor S 80), com botões dourados, fitados na frente e nas costas, tendo na golla duas estrellas de metal amarello de cinco bicos, sendo o centro de esmalte azul com a constellação do «Cruzeiro», circumdada por uma ramagem de 22 millimetros, representando fumo e café (sendo uma de cada lado), para fiscaes e ajudantes 35\$500

Dolman de brim de linho branco (taylor S 80), com botões dourados, fitado na frente e nas costas, para guardas 28\$500

Dolman de brim kaki, sem botões, tendo na golla, duas estrellas iguaes ao azul e branco, para fiscaes e ajudantes, tendo os respectivos furos para os botões 16\$300

Dolman de brim kaki, sem botões e sem globos, para guardas, tendo os respectivos furos para os botões 6\$800

Calça de panno azul ferrete, fitada 24\$500

Calça de brim de linho branco fitada (taylor S 80) 23\$500

Calça de brim kaki, 10\$500

Bonet «Bulgaro» de panno azul ferrete, com facha de velludo preto, trancellim dourado com passadores, tendo uma estrellas de metal amarello de cinco bicos, sendo o centro de esmalte azul com a constellação do «Cruzeiro», circumdada por uma ramagem de 22 millimetros, representando fumo e café e um globo de metal amarello, para fiscaes e ajudantes 14\$500

Idem, de panno azul ferrete, com facha de seda preta, jugular de couro, preto, pala envernizada (couro), tendo uma estrellas de metal amarello, com cinco bicos, sendo o centro de esmalte azul com a constellação do «Cruzeiro», para guardas; e bem assim globo circumdado por uma meia lua com os respectivos algarismos, tudo de metal branco 12\$000

Armação, com pala envernizada (couro), para bonet 7\$000

Facha de velludo preto para bonet de fiscaes e ajudantes 1\$500

Facha de seda preta, para bonet de guardas 1\$000

Capa de brim de linho branco, para bonet 2\$000

Capa de panno azul ferrete, para bonet 2\$500

Capa de brim kaki, 1\$700

Estrella de metal amarello, com cinco bicos, tendo no centro a constellação

do «Cruzeiro», em esmalte azul, circumdada por uma ramagem de 22 millimetros, representando fumo e café, para fiscaes e ajudantes 1\$100

Idem de metal amarello, com cinco bicos, tendo no centro a constellação do «Cruzeiro», em esmalte azul, para guardas 5\$000

Idem bordadas a fio de ouro, para fiscaes e ajudantes 2\$000

Idem bordadas a fio de prata, para guardas 2\$000

Idem de metal branco, para guardas 5\$000

Idem de metal amarello, para fiscaes e ajudantes 5\$000

Botões grande de metal amarello 5\$000

Idem pequenos, de metal amarello 5\$000

Pennas de metal amarello, para os empregados na secretaria 5\$300

Globos de metal amarello para fiscaes e ajudantes 6\$000

Idem do metal branco, para guardas 6\$000

Fita de lã, com listas azues e brancas, fivella de metal branco, para distinctivos de serviço 2\$500

Luvas brancas de fio de escossia 4\$000

Capote de panno azul ferrete, com botões de massa (preto e capuz, para guardas 50\$000

Capa de borracha com capuz, para fiscaes e ajudantes 55\$000

Pelérine de borracha com capuz, para cyclista 25\$000

Trancellim dourado, com passadores, para fiscaes e ajudantes 2\$500

Jugular de couro preto (envernizado) 1\$000

Globo de metal branco, circumdado com uma meia lua, com os respectivos numeros, para guardas 2\$500

Calçado

Botina de pellica preta, gaspeada com biqueira, par. 18\$000

Botina de Vaqueta, nacional, com biqueira, gaspeada, par 13\$000

Borzeguins de pellica Havana, com biqueira, par. 19\$000

Borzeguins de lona branca, sem biqueira, par. 12\$500

Secretaria de Policia do Districto Federal, 16 de janeiro de 1918. — O secretario, Damaso de P. Gomes.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Segunda secção

Requerimentos despachados

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

Adão de Queiroz Vieira. — Inscreva-se. Adauto Castello Branco Vieira. — Inscreva-se; concedo o prazo de 30 dias, contados desta data.

Adelino Pinto Cardoso. — Inscreva-se; concedo o prazo de oito dias, contados desta data.

Adolpho Corrêa da Costa. — Inscreva-se. Afonso Vasconcellos Varzea. — Inscreva-se.

Agenor do Rego Monteiro. — Inscreva-se.
Agobar da Camara Oliveira Reis. — Inscreva-se.

Agrario de Aylla Mendes. — Inscreva-se.
Alberto Barbosa da Magalhães. — Inscreva-se; concedo o prazo de 30 dias, contado desta data.

Alberto Brandão de Segadas Vianna. — Inscreva-se; concedo o prazo de oito dias, contado desta data.

Alberto Nunes Briggs. — Inscreva-se.
Alberto Vieira Souto. — Indeferido; o requerente é maior de 25 annos.

Alcides Guimarães do Campos. — Inscreva-se.

Alcides Teixeira de Araújo. — Inscreva-se.

Alfredo Galvão. — Inscreva-se.

Alfredo Gouvêa de Menezes. — Inscreva-se.

Alfredo Lourenço da Costa. — Inscreva-se.

Alfredo Nunes Montez. — Inscreva-se.

Alfredo Pereira da Cruz. — Inscreva-se; concedo o prazo de oito dias, contado desta data.

Alípio de Salles Pessoa. — Inscreva-se.

Alípio de Hollanda Tavora. — Sellado o documento de fls., dentro de oito dias, contado desta data, inscreva-se.

Almiro Pedreira Vieira. — Inscreva-se.

Altair Framarion S. Amazonas. — Inscreva-se.

Alvaro Simonetti. — Inscreva-se.

Annibal Gouvêa. — Indeferido, por ser o requerente menor de 18 annos.

Annibal de Souza Cypriano. — Inscreva-se.

Antonio Barbosa Nobrega. — Inscreva-se.

Antonio Carneiro de Mendonça. — Inscreva-se.

Antonio Coutinho Filho. — Inscreva-se.

Antonio José Ferreira Gedeão. — Indeferido por ser maior de 25 annos.

Antonio Luiz Loureirp Maior Netto. — Inscreva-se.

Antonio Maximo Pereira. — Inscreva-se.

Antonio da Moraes Rego. — Inscreva-se, concedo 30 dias contados desta data.

Antonio Pereira Gestal. — Inscreva-se, concedo oito dias contados desta data.

Antonio Siqueira Mendes. — Inscreva-se.

Antonio Torres. — Inscreva-se.

Archimedes de Souza Jardim. — Inscreva-se, concedo 30 dias contados desta data.

Aristides Colombo Drumond. — Inscreva-se.

Aristillo Rego Carvalho. — Inscreva-se.

Armando da Costa Ramos. — Inscreva-se, concedo o prazo de 30 dias contados desta data.

Armando Monteiro de Barros. — Inscreva-se.

Armando de Mello Mozylat. — Inscreva-se.

Arnaldo Castro Ferreira. — Completado o selo da certidão de fls., dentro de oito dias contados desta data, inscreva-se.

Arthur de Araújo Costa. — Indeferido, por ser maior de 25 annos.

Ary de Castro e Silva. — Inscreva-se, concedo 30 dias contados desta data.

Ary Ernesto de Abreu. — Inscreva-se.

Ary Leão Silva. — Inscreva-se.

Aral Moreira. — Inscreva-se.

Ary Torres Guimarães. — Inscreva-se.

Ascanio Accioly Garcia. — Inscreva-se.

Arthur Buer Bahia. — Inscreva-se.

Astolpho de Lucca. — Inscreva-se; concedo o prazo de 30 dias, contados desta data.

Astrigildo Paiva. — Inscreva-se.

Ataliba Galvão Filho. — Inscreva-se.

Atília Paranhos da Silva Velloso. — Inscreva-se; concedo 30 dias, contados desta data.

Augusto Barroso Junior. — Indeferido, por não estar disposto no art. 8º do decreto n. 8.115, de 18 de agosto de 1910.

Augusto Drummond. — Inscreva-se.

Augusto Saladino Rodrigues Pires. — Apresentada dentro de oito dias, contados desta data, a certidão de idade, inscreva-se.

Aurelio Teixeira Coelho. — Inscreva-se.

Benedicto Costa. — Inscreva-se; concedo oito dias contados desta data.

Benedicto Galvão. — Inscreva-se.

Benjamin Constant de Souza Neves. — Inscreva-se.

Cantídio da Silva Trindade. — Inscreva-se.

Carlino Pimentel Coelho. — Inscreva-se.

Carlos da Gama Garcia. — Inscreva-se.

Carlos H. Sesim. — Inscreva-se; concedo 30 dias, contados desta data.

Carlos Lopes de Mendonça. — Inscreva-se; concedo 30 dias, contados desta data.

Carlos Maximo Freire. — Inscreva-se.

Carlos Paixão. — Inscreva-se.

Celio Ferreira da Costa. — Inscreva-se.

Cezar Regulo Valdetaro. — Inscreva-se.

Cid Padua. — Inscreva-se; concedo 30 dias, contados desta data.

Claudio Amorim Goulart de Andrade. — Reconhecida a firma da certidão de fls. e apresentado o attestado de conducta, dentro de oito dias, contados desta data, inscreva-se.

Claudionor de Faria. — Inscreva-se.

Cyro de Moraes Campos. — Inscreva-se.

Clovis de Lengruber. — Reconhecida a firma da certidão de folhas, e apresentado o attestado de conducta, dentro de oito dias contados desta data, inscreva-se.

Delfino Freire de Rezende Junior. — Inscreva-se.

Domingos Maia da Costa. — Inscreva-se, concedo 30 dias contados desta data.

Dorval Machado. — Inscreva-se.

Durval Pery da Motta. — Inscreva-se.

Edgard da Cunha Machado. — Inscreva-se.

Edgard Lobo Vianna. — Inscreva-se.

Edgard Muniz Alreu. — Inscreva-se.

Edgard de Paula Costa. — Inscreva-se.

Eduardo Pinto de Faria. — Inscreva-se, concedo oito dias contados desta data.

Eduardo Tavares Carmo. — Inscreva-se.

Eduardo Vieira. — Inscreva-se.

Edison de Carvalho Fôrtes. — Inscreva-se.

Eduardo Pinto Coelho. — Inscreva-se.

Elpidio Pires do Camargo. — Inscreva-se.

Elpidio da Silva Pinheiro. — Inscreva-se.

Ernani Gitaly de Abreu. — Inscreva-se.

Euzebio Pires Ferreira. — Inscreva-se.

Fausto Pires da Costa Oliveira Maia. — Reconhecida a firma do attestado de folhas, dentro de oito dias contados desta data, inscreva-se.

Felix Saturnino Gernaldi. — Inscreva-se.

Fernando Duarte de Souza. — Inscreva-se.

Fernando Franco. — Inscreva-se.

Fernando Olympio Cavalcanti de Albuquerque. — Inscreva-se.

Flavio Carvalho de Moraes Bastos. — Inscreva-se.

Flodoaldo Gonçalves Maia. — Inscreva-se.

Floriano Castilho Sadock de Sá. — Inscreva-se.

Francisco Ademaro Meira. — Inscreva-se.

Francisco Belisario Tavora. — Apresentado o attestado de conducta, antes de oito dias contados desta data, inscreva-se.

Francisco Duridl. — Inscreva-se.

Francisco de Paula Pinto. — Inscreva-se.

Francisco Possano Junior. — Inscreva-se.

Gastão de Souza Costa. — Inscreva-se.

Gastão Luiz do Rego. — Quanto ao concurso para agentes fiscaes, requeira em separado.

Gerson B. Tavares. — Inscreva-se, concedo 30 dias contados desta data.

Gilberto Magno Figueira. — Inscreva-se.

Guilherme de Oliveira Ferreira. — Inscreva-se.

Guilherme Woolf Soares. — Inscreva-se.

Gustavo Maia. — Inscreva-se.

Henrique Guillon. — Inscreva-se.

Homero Miranda Monteiro de Barros. — Inscreva-se.

Huanar Castro. — Inscreva-se; concedo 30 dias contados desta data.

Humberto da Silva Araújo. — Inscreva-se.

Hippolito Vasmies. — Inscreva-se.

Iberê Thimoteo Peixoto. — Inscreva-se.

Ignacio Tavares Guimarães. — Inscreva-se.

Isaac Salamá. — Satisfeita a exigencia dentro de oito dias contados desta data, inscreva-se.

Sala do concurso, 15 de janeiro de 1918.

— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

SEGUNDA SECÇÃO

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

Requerimentos despachados

Jacy Sotto Mayor. — Inscreva-se.

Jayme Roxo Pinheiro. — Inscreva-se.

João Albino da Fonseca. — Inscreva-se.

João Barbosa Rodrigues. — Inscreva-se.

João Elpidio Fernandes Luloza. — Inscreva-se.

João Evangelista Barcellos Filho. — Inscreva-se.

João Felix da Silva. — Inscreva-se.

João José Gianfrini. — Inscreva-se.

João Jover Goulart Fraga. — Inscreva-se.

João Marques de Carvalho. — Inscreva-se.

Joaquim da Motta Oliveira. — Inscreva-se.

João Rezende Junior. — Inscreva-se.

Joaquim Gusmão Netto. — Inscreva-se.

Joaquim Teixeira Leitão Junior. — Inscreva-se.

Joracy Schaffor Camargo. — Inscreva-se.

José Alberto Potier Junior. — Inscreva-se.

José Alves Corrêa Nunes. — Inscreva-se.

Concedo oito dias contados desta data.

José Antonio de Menezes. — Inscreva-se.

José Antonio Rodrigues dos Santos. — Inscreva-se.

José de Araújo Kosky. — Reconhecidas as firmas dos documentos apresentados dentro de oito dias, contados desta data, inscreva-se.

José Cyrillo Castex Filho. — Inscreva-se.

José Ernesto Figueirinha. — Inscreva-se.

Concedo 30 dias, contados desta data.

José Hercilio Luz. — Inscreva-se, devendo ser a certidão apresentada dentro de 60 dias, a contar desta data.

José João de Figueiredo Almeida. — Inscreva-se.

José Joaquim Monteiro Mendes. — Inscreva-se.

José Mario Muniz Barreto. — Inscreva-se.

José de Mattos Gomes. — Apresente certidão de idade.

José Miranda Megali. — Inscreva-se. Concedo 60 dias, contados desta data.

José Nery Machado. — Inscreva-se.

José Rangel Filho. — Inscreva-se.

José de Souza e Silva. — Inscreva-se.

José Tavares Goncalves. — Inscreva-se.

Juany do Vasconcellos. — Inscreva-se. Concedo 30 dias, contados desta data.

Julio Bellegardi Moniz. — Inscreva-se.

Julio Valença de Lemos. — Inscreva-se.

Justiniano de Serpa Filho. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Justino Teixeira Machado. — Inscreva-se.

Lauro Chaves Ferreira. — De accordo com o disposto na segunda parte do art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e despacho de 3 do corrente, proferido pelo Sr. ministro no requerimento de Pedro José Tavares da Silva, inscreva-se; ficando dispensado de fazer a prova de idade por ser funcionario publico, addido.

Leonardo da Silva Guimarães. — Inscreva-se.

Leoncio de Lima Fernandes Tavora.—Aprosentada a certidão de idade dentro de 30 dias, contados desta data, inscreva-se.

Leoncio Ribas Marinho.—Inscreva-se. Concedo 30 dias, contados desta data.

Leopoldino Cardoso do Amorim.—Inscreva-se. Concedo 30 dias, contados desta data.

Lucio de Almeida.—Reconhecida a firma do attestado de fls., dentro de oito dias, contados desta data, inscreva-se.

Lino Luiz Teixeira Campos.—Inscreva-se. Concedo 30 dias, a contar desta data.

Lorena Guaraciaba.—Apresente certidão de idade, dentro de 30 dias.

Luiz Alfredo de Oliveira Paixão.—Inscreva-se.

Luiz Chaves Vianna.—Inscreva-se.

Luiz Gabriel Medella da Silva.—Inscreva-se.

Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.—Inscreva-se.

Luiz Gonzaga Fernandes de Sá.—Inscreva-se.

Luiz Paulo de Oliveira Flores.—Completo o selo da carteira de identificação, dentro do prazo de oito dias contados desta data, inscreva-se.

Manoel Bessa de Menozes Junior.—Inscreva-se.

Manoel Correa de Araujo.—Reconhecida a firma da certidão, dentro de oito dias contados desta data, inscreva-se.

Manoel Feliciano Furtado.—Inscreva-se; quanto ao concurso de agentes fiscaes, requira em separado.

Manoel Joaquim da Fonseca Netto.—Inscreva-se.

Manoel Parga do Lago.—Inscreva-se. Concedo oito dias contados desta data.

Manoel Pinto da Silva Leal.—Reconhecida a firma da certidão de folhas, dentro de oito dias, contados desta data, inscreva-se.

Manoel Tortuliano Musa.—Inscreva-se. Concedo 30 dias contados desta data.

Marcellino de Freitas Arruda.—Inscreva-se.

Marcello Brandão.—Inscreva-se.

Mario Brasil Machado Portolla.—Inscreva-se.

Mario Cardoso de Oliveira Filho.—Inscreva-se.

Mario de Carvalho.—Inscreva-se.

Mario Gomes.—Inscreva-se.

Mario Mège.—Inscreva-se. Concedo 30 dias, contados desta data.

Mario Pereira da Silva Pinto.—Inscreva-se. Concedo 30 dias, contados desta data.

Mario Reis da Cunha.—Inscreva-se.

Martim Francisco Duarte do Andrade.—Inscreva-se.

Moacyr Peña de Azevedo Soares.—Inscreva-se. Concedo o prazo de 30 dias, contados desta data.

Moacyr Simonnetti.—Inscreva-se.

Murillo de Amorim Castello Branco.—Aprosentada a certidão de idade dentro de 30 dias, contados desta data, inscreva-se.

Nelson Braga.—Inscreva-se.

Nelson da Cruz Rangel.—Inscreva-se.

Nelson Maia Faria.—Inscreva-se.

Nicanor Cornelio Brum.—Inscreva-se. Concedo 30 dias, contados desta data.

Nildo Neves.—Inscreva-se.

Octavio Avelar Figueiredo.—Inscreva-se.

Octavio Barbosa de Souza.—Inscreva-se.

Octacilio Bello do Amorim.—Inscreva-se. Concedo 30 dias contados desta data.

Octacilio Cardoso.—Inscreva-se. Concedo 30 dias contados desta data.

Octavio Chaves Machado.—Inscreva-se.

Octavio Teixeira de Mello.—Inscreva-se.

Octavio Penna Botto.—Inscreva-se.

Octavio Santiago.—Inscreva-se.

Octavio da Silva Barbosa.—Inscreva-se.

Octavio Tavares da Costa.—Inscreva-se.

Concedo tres dias para sellar a certidão.

Orestes Magalhães.—Aprosentada a certidão de idade dentro de 30 dias, contados desta data, inscreva-se.

Oregenes Teixeira Coelho.—Inscreva-se, concedo oito dias, contados desta data.

Orlando de Almeida Cardoso.—Inscreva-se.

Orlando Bandeira Villela.—Inscreva-se.

Oswaldo de Brito Gomes.—Inscreva-se.

Oscar da Camara Oliveira Reis.—Inscreva-se.

Oscar da Silva Guimarães.—Reconhecida a firma da certidão de fls., antes de oito dias, contados desta data, inscreva-se.

Oswaldo da Cruz Rangel.—Inscreva-se.

Oswaldo Guimarães dos Santos.—Inscreva-se.

Oswaldo Gomes de Almeida.—Inscreva-se.

Oswaldo Luiz Vianna.—Inscreva-se. Concedo 30 dias contados desta data.

Oswaldo Machado.—Inscreva-se.

Oswaldo Salles Leitão.—Inscreva-se.

Oswaldo Tavares da Costa.—Inscreva-se.

Paduilio Santos.—Inscreva-se.

Paulo Cesar de Aguiar.—Inscreva-se.

Paulo Pires de Mello.—Inscreva-se.

Paulo Silveira Muniz.—Inscreva-se.

Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.—Inscreva-se. Concedo os 30 dias, contados desta data.

Pedro de Araujo Rangel Junior.—Inscreva-se.

Pedro Gurrite Pessoa Filho.—Inscreva-se.

Pedro José Tavares da Silva.—Tendo em vista o disposto no art. 109, segunda parte da lei n. 2.924, de 15 de janeiro de 1915, e § 2º do art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, inscreva-se. Sendo o requerente funcionario publico adido, fica dispensado da apresentação de certidão de idade.

Pedro Medina Cueli.—Inscreva-se.

Pericles de Souza Lisboa.—Indeferido. O requerente, ao ser encerrada a inscripção, não tinha 18 annos completos.

Tyndaro Maia.—Inscreva-se.

Raul Machado.—Inscreva-se.

Raul Souza Gomes.—Satisfaca a exigencia dentro de oito dias, contados desta data.

Raymundo Delmiriano Padilha.—Inscreva-se.

Raymundo Fernando Gurgel.—Inscreva-se.

Renato Klôis Werneck.—Inscreva-se.

Reynaldo Amorim Goulart de Andrade.—Inscreva-se. Concedo oito dias, contados desta data.

Roberto do Carvalho.—Inscreva-se. Concedo 30 dias, contados desta data.

Roberto Pessoa.—Inscreva-se.

Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito.—Inscreva-se.

Rubens Rego Cesar Martins.—Inscreva-se.

Ruy Costa Rodrigues.—Inscreva-se.

Ruy Tinoco.—Inscreva-se.

Sebastião Iluet Bacellar da Silva.—Inscreva-se.

Sebastião Dias de Oliveira.—Inscreva-se.

Severino José Cavalcanti.—Inscreva-se.

Socrates dos Passos Chagas.—Inscreva-se.

Silvino Arcoverde Cavalcanti de Albuquerque.—Inscreva-se.

Sylvio Borges de Gouvêa.—Inscreva-se.

Sylvio Brito de Lamare.—Inscreva-se.

Sylvio de Oliveira Guimarães.—Inscreva-se. Concedo 30 dias, contados desta data.

Sylvio Valle.—Inscreva-se.

Taales de Mello.—Inscreva-se.

Theophrasto Cordeiro de Almeida.—Inscreva-se. Concedo 30 dias, contados desta data.

Tito Vieira de Rozende.—Inscreva-se.

Telemaco Gonçalves Maia.—Inscreva-se.

Tupy de Mendonça.—Satisfaca a exigencia dentro de oito dias, contados desta data, inscreva-se.

Waldomiro Lopes de Abreu.—Inscreva-se.

Vicente Dannibali.—Inscreva-se. Concedo oito dias, contados desta data.

Vicente Falconi.—Inscreva-se. Concedo 30 dias, contados desta data.

Vicente Gomes Vieira Dantas.—Inscreva-se.

Vicente Zeferino Gomes Paulino.—Inscreva-se.

Virgilio Garcia Rosa.—Inscreva-se.

Vivaldo Carneiro Mesquita.—Inscreva-se.

Wallemar da Silva Moreira.—Inscreva-se.

Waldemar Vassalo Caruso.—Indeferido por ser o requerente menor de 18 annos.

Sala do concurso, em 17 de janeiro de 1918.

—João P. Dias Pessoa, secretario.

Directoria da Despesa Publica

De ordem do Sr. director, convido os Srs. Dr. Olavo Sayão Continentino, Nelson Medrado Fernandes Dias e José Cahet do Carmo Rego a recolherem aos cofres da Thesouraria Geral deste Thesouro, mediante guia visada por esta sub-directoria, as importancias, respectivamente, de 10\$, 4\$110 e 180\$, correspondentes a vencimentos a mais recebidos no mez de julho de 1913, o primeiro como delegado districtal, o segundo como escrivão de 2ª entrancia, ambos da Policia desta Capital, e o ultimo como linotypista do serviço de estatística do Ministerio da Agricultura, ficando marcado o prazo de 15 dias para o recolhimento das referidas importancias.

Primeira Sub-directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, 9 de janeiro de 1918.—Francisco dos Santos Marques, servindo do sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHAS NO MUNICIPIO DE S. GONÇALO

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar da publicação deste, que foram requeridos por Augusto José de Souza e D'Olme & Comp. os afloramentos dos terrenos de marinhas na Fazenda da Luz e no Porto da Rosa e Porto da Bandeira, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Existindo bemfeitorias nos referidos terrenos, são convidados aquellos que tiverem reclamações a fazer contra os ditos afloramentos, ou em relação ás bemfeitorias dos mesmos, a apresental-as no prazo do presente edital, devidamente documentadas, não sendo attendidos fora desse prazo.

Primeira sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de dezembro de 1917.—O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

FORNECIMENTO DE CAIXAS DE AGUA PARA A VILLA PROLETARIA «MARECHAL HERMES».

Em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 13 de dezembro ultimo, se faz publico que achase aberta a concorrência para o fornecimento e assentamento e ligação de 203 caixas de agua na Villa Proletaria «Marechal Hermes», de capacidade de mil litros cada uma, com fornecida de boia, sahida, ladrão, para cada caixa, bem como chumbo de 1/2" para ligar a caixa á installação já existente.

As caixas devem ser feitas de chapas de ferro zincado de 14". As vigas de

ferro em T para apoio das ditas caixas serão fornecidas por esta repartição. As propostas deverão ser apresentadas, nesta Sub-directoria, até às 13 horas do dia 26 do corrente mez, em carta fechada, em duas vias, devidamente seladas, com o preço escripto por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou borrões.

Em envoltorio separado, serão apresentados os documentos de idoneidade, que deverão consistir, entre outros, na licença da Prefeitura, e quitação do imposto de industrias e profissões, e prova de constituição legal, para as sociedades anónimas.

Nenhuma proposta será recebida, sem exhibição prévia do conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro, do recolhimento da quantia de 200\$, e que o proponente accetto perderá, caso não assigne o contracto, dentro de 10 dias, contados da publicação no *Diário Officiel*, do despacho, accetando-a.

As propostas deverão acompanhar os organogramas, que justifiquem os seus preços.

O pagamento será feito em uma só prestação, depois da obra prompta e concluída.

O proponente garantirá a execução do contracto com a caução de 1:000\$ em dinheiro, sem vencer juros, que será adjudicada ao Thesouro, independente de interposição judicial, caso não cumpra o contractante as obrigações assumidas, salvo o caso de força maior a juízo do Sr. ministro da Fazenda.

O prazo para a conclusão das obras será de tres mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Tudo e qualquer esclarecimento será fornecido pela 2ª Sub-directoria desta Directoria.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Património Nacional, 16 de janeiro de 1918. — O director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

Do ordem do Sr. director desta repartição, scientífico os Srs. interessados do que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico ou commercio do productos tributa los pelo imposto do consumo, a saber: fincos e seus preparados, habilitas, phosphoros, sal, calçato, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagres, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casa e malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, lenços e vidros, ferragens, café torrado ou moído e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedece á tabella do art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Para obtenção do registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo I do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, quer sujeitas a pagamento do emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em

andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocolo da porta.

Os devedores á Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo ou de taxas de mercadorias sonogadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonogação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será immediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recebedoria contra os que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10\$, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admittido a fazel-o com a multa de 25% do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezes depois do vencido o prazo, de 50 % decorridos mais de tres mezes, o de 5\$, si se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente do registro ao representante do fisco, incidirão na multa de 50\$300 a 100\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1918. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

Do ordem do Sr. director desta repartição, scientífico os Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effeito da lei n. 3.413, de 31 de dezembro de 1917, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1918, os decretos ns. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.331, de 6 de janeiro de 1917, relativos á arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

NAS REBIMAS: foi acrescentada a aguardente de mandioca, vulgarmente denominada «tiquira», pagando 60 réis o litro, 40 réis a garrafa, 30 réis o meio litro e 20 réis a meia garrafa;

Ficaram isentas do imposto as aguas mineraes naturaes medicinaes de origem nacional;

Nos PHOSPHOROS: pagarão 15 réis as carteirinhas ou caixinhas contendo até 30 phosphoros, contnuando a pagar 30 réis as que contiverem até 60 phosphoros;

•NAS PERFUMARIAS: fica isento do imposto o «sabão-tina» perfumado que se applica em lavagens de roupas e de casas;

NAS CONSERVAS: a taxa do salame de carne bovina foi reduzida a 100 réis por kilo;

As conservas alimenticias, quando acondicionadas em recipientes de louça ou de vidro, pagarão o imposto pelo peso liquido legal, fixado em 33 % do peso bruto a taxa do envoltorio externo;

Nos TECIDOS: pagarão 20 réis por unidade os lenços de algodão puro, bordados ou guarnecidos de renda; 40 réis os de algodão e linho, bordados ou guarnecidos com rendas; 250 réis os de borra de seda com qualquer outra materia, bordados ou guarnecidos de rendas, e 300 réis os de seda pura, bordados ou guarnecidos com rendas;

As alcatifas e tapetes de lã pura pagarão 300 réis por unidade até um metro quadrado e 400 réis por mais cada metro quadrado ou fracção; as alcatifas e tapetes de lã com qual-

quer outra materia, exceptuada a seda, de algodão, juta ou materias semelhantes, simples ou mixtos, por unidade, até um metro quadrado ou fracção, 150 réis e 50 réis por mais cada metro quadrado ou fracção;

Nas LOUÇAS E VIDROS: foi estendida a isenção de que goza a louça de pó de pedra manufacturada na fabrica de Santa Catharina, em S. Paulo, á da fabrica Villa Colombo, no Estado do Paraná, e á mesma louça e outros productos ceramicos das fabricas de Angelo Rizzi & irmãos, estabelecidos em Pedreiras, municipio de Amparo; Santa Josephina, em Jundiáhy, e da Viuva Grandi & Comp., em S. Bernardo, no Estado de S. Paulo.

Primeira Sub-directoria, 2 de janeiro de 1918. — O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DOS VAPORES EX-ALLEMÃES

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título VI, capitulo V, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito do allegar contra os effeitos dessa venda, autorizada pelas ordens da Directoria do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 19 de dezembro de 1917.

CÂES DO PORTO

Armazem interno n. 1

Manifesto n. 1.071—Mercadorias vindas do Antuerpia pelo vapor ex-allemao *Posen*, entrada em 18 de agosto de 1914 e descarregadas em 28 de junho de 1917.

D'ARCY: Oitenta (80) caixas sem numero;

FA: Trinta (30) caixas ns. 7.023/34;

FA: Vinte e novo (29) caixas ns. 7.033/79-

7.081/84;

Quadrilatero LBC—7.138: Dez (10) caixas ns. 104/113;

Idem: Dez (10) caixas ns. 114/123;

Triangulo 3143—contramarcas RC: Quatro

(4) caixas ns. 1/4;

Triangulo 3.144 contramarcas RC: Novo

caixas ns. 1/9;

Losango 540 contramarcas JIBC: Cinco (5)

caixas ns. 4.338/42;

Idem: Cinco (5) caixas ns. 4.343/47;

Idem: Tres (3) caixas ns. 4.348/50;

584 losango—contramarcas JIBC: Sete (7)

caixas ns. 4.351/37;

Idem: Sete (7) caixas ns. 4.359/63;

Idem: Um (1) engradado n. 4.338;

Triangulo RSEB: Sete (7) caixas ns. 2.703/9;

Losango F&C. O.—contramarcas H: Quatro

barris ns. 1/4.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos de Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição

os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor japonês *Wakasa Maru*, entrado em 1 de janeiro de 1918:

Armazem n. 5—NBK: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

G—197—H: 1 dita n. 132, idem idem.

G—299—H: 1 dita n. 135, idem idem.

G—1.000—H: 1 dita n. 1.898, idem idem.

G—503—H: 2 ditas ns. 381 e 382, idem idem.

G—1.000—H: 2 ditas ns. 1.931 e 1.878, idem idem.

TK: 2 ditas ns. 1.763 e 1.752, idem idem.

A. François: 1 dita n. 1.259, idem idem.

F: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

Idem: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

J—R—C—C: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

K: 1 dita n. 1.755, idem idem.

NBK: 3½ ditas com diversos numeros, idem idem.

AC: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.

A. François: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

EJS: 2 ditas ns. 7 e 3, idem idem.

F: 17 ditas com diversos numeros, idem idem.

G—431—H: 1 dita n. 3.003, idem idem.

G—1.000—H: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

G—180—H: 2 ditas ns. 3.006 e 1.896, idem idem.

SB: 1 caixa n. 18, repregada e avariada.

TK: 1 dita n. 1.753, idem idem.

F: 6 ditas, diversos numeros, idem idem.

J—R—C—C: 4 ditas ns. 118, 114, 112 e 112, idem idem.

M: 1 dita n. 1.823, idem idem.

MPB: 1 dita n. 8, idem idem.

MC: 7 ditas diversos numeros, idem idem.

G—177—H: 3 ditas, idem, idem idem.

NBK: 6 ditas, idem, idem idem.

G—1.000—H: 2 ditas ns. 1.925 e 1.888, idem idem.

NBK: 2 ditas ns. 1.764 e 1.741, idem idem.

G—208—H: 1 dita n. 379, idem idem.

G—158—H: 1 dita n. 137, idem idem.

G—152—H: 1 dita n. 3.003, idem idem.

G—183—H: 1 dita n. 120, idem idem.

189: 1 dita n. 124, idem idem.

NRK: 7 ditas, diversos numeros, idem idem.

G—120—H: 1 dita n. 130, idem idem.

NBK: 17 ditas, diversos numeros, idem idem.

Idem: 8 ditas idem, idem idem.

Nippon Boycki Kaisha: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

NBR: 10 ditas, diversos numeros, idem idem.

G—1.000—H: 2 ditas ns. 1.893 e 1.902, idem idem.

Idem: 6 ditas, diversos numeros, idem idem.

G—161—H: 2 ditas ns. 3.018 e 3.019, idem idem.

G—161—H: 1 dita n. 3.009, idem idem.

G—139—H: 1 dita n. 2.002, idem idem.

G—1.000H: 8 ditas, diversos numeros, idem idem.

Vapor inglês *Desna*, entrado em 31 de dezembro de 1917:

Armazem n. 17—RS: 3 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

RA: 1 fardo n. 2.123, avariado.

RS: 2 caixas ns. 5.037 e 4.900, repregadas e avariadas.

Sem marca: 2 barricas sem numero, idem, idem.

VMC: 5 P. de louça, avariadas.

MS: 2 ditas, idem, idem.

Schreibach: 1 caixa idem, repregada,

A. S: Amps: 1 pouco idem, violado.

AA: 1 caixa n. e 4.866, repregada avariada.

CP&C—13: 3 ditas ns. 2.234, 2.231 e 2.237 repregadas e avariadas.

C: 1 dita n. 3.299, idem, idem.

CMB: 1 fardo n. 3, avariado.

DP: 7 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 93 e 93, idem, idem.

DPC: 2 barricas sem numeros idem, idem.

FSC: 1 fardo n. 65.390, avariado.

F: 1 caixa n. 582, idem, idem.

NS—DS: 1 dita n. 8.019, idem, idem.

7.941—33—1 fardo n. 74 reto e avariado.

PARC: 1 caixa n. 7.827, repregada e avariada.

RS: 10 ditas sem numeros, repregadas.

Vapor *Dynam Ilgaric Ibem*, entrado em 26 de dezembro de 1917.

Armazem n. 17—CPC: 2 caixas ns. 200 e 201, repregadas.

CGEdob: 1 dita n. V 5 102, avariada.

Idem: 1 dita n. 21.737 repregada.

Idem: 1 dita n. V 21.732, avariada.

Idem: 1 dita n. 24.348, idem.

50—1 dita n. 994, repregada.

RWC: 1 dita n. 2.160, idem.

Sem marca: caixas de folhas de Flandres a granel desmanchadas.

Armazem n. 7—LAM: 3 caixas sem numeros, repregadas.

Armazem n. 7—OLS&C: 1 caixa sem numero, repregada.

Pombal: 3 ditas idem, idem.

MM&C: 11 tinas idem, idem.

Vapor francez *Malte*, entrado em 1 de janeiro de 1818:

Armazem n. 18—Rodrigues: 1 caixa numero 269, repregada e avariada.

Veado: 1 dita n. 8.456, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.457, repregada e avariada.

AB: 1 dita n. 255, repregada.

MB: 1 dita n. 110, avariada.

Idem: 1 dita n. 114, repregada.

Idem: 1 dita n. 515, repregada e avariada.

7.270—CF&C: 2 ditas ns. 2 e 12, repregadas.

OC&J: 2 engradados ns. 103 e 184, avariados.

O Princinez de Ouro: 1 caixa n. 6.503, repregada e avariada.

PFS: 3 ditas de diversos numeros, idem idem.

PARC: 2 ditas ns. 7.836 e 7.771, idem idem.

RC: 1 dita n. 2, repregada.

RAC: 3 ditas ns. 4.982, 439 e 702, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.385, repregada.

Rodrigues 2 ditas ns. 263 e 261, repregadas e avariadas.

SAPB: 2 ditas ns. 503 e 503, repregadas.

SGC: 1 dita n. 5.441, idem.

Sem marca 1 sacco n. 10.795, roto.

AFI: 2 barricas sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Araujo: 2 caixas ns. 1.574 e 4.877, repregadas e avariadas.

AAA: 1 dita n. 2.261, repregada.

Araujo: 1 dita n. 4.916, repregada e avariada.

ACC: 2 ditas ns. 8.035 e 7.836, idem idem.

Armazem n. 18—Bastos: 1 caixa n. 107, avariada.

B&C—B: 1 dita n. 481, repregada e avariada.

CF&Z: 2 ditas ns. 31 e 32, repregadas.

CSG: 1 dita n. 283, idem.

DT: 1 dita n. 338, repregada e avariada.

EZ: 1 dita n. 311, avariada.

CF&C: 1 dita n. 2.610, repregada e avariada.

FBC: 1 dita n. 493, idem, idem.

Granado: 2 ditas ns. 1.724 e 1922, idem, idem.

JMP: 1 dita n. 215, idem, idem.

JP: 1 dita n. 54, idem, idem.

JSC: 1 dita n. 744, idem, idem.

SGC: 1 dita n. 10.389, repregada.

SA: 1 dita n. 181, idem.

Silva: 1 dita n. 4.940, idem.

SGC: 2 ditas ns. 10.352 e 10.350, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.173, idem, idem.

SAPS: 1 dita n. 510, repregada.

Silva: 1 dita n. 10.824, idem.

VRC: 1 dita n. 2, avariada.

Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.342, idem, idem.

VWC: 1 dita n. 103, avariada.

Veado: 1 dita n. 8.452, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.459, avariada.

VRC: 1 dita n. 9.746, idem.

VS: 1 dita n. 60, repregada e avariada.

VRC: 1 dita n. 9.747, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.169, repregada e avariada.

VWC: 2 ditas ns. 4.821 e 1.558, avariadas.

Blanco—AFI: 1 caixa, repregada.

Parc: 1 dita n. 7.772, idem.

PMC: 1 dita n. 2.301, idem.

RA: 1 dita n. 8.300, repregada e avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 284, repregada.

Idem: 1 dita n. 283, avariada.

RAC: 1 dita n. 4.931, repregada e avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 294, idem idem.

Rodrigues: 8 ditas com diversos numeros, avariadas.

RHC: 6 ditas idem, idem.

Legoy: 4 ditas idem, repregadas e avariadas.

LI: 1 dita n. 1.703, repregada.

MB: 1 dita n. 109, avariada.

Idem: 1 dita n. 105, idem.

MM—C: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

MB: 1 dita n. 104, avariada.

Idem: 1 dita n. 111, repregada e avariada.

93: 1 dita n. 2, repregada.

C—B—90: 1 dita n. 120, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 110, repregada.

OCJ: 1 dita n. 107, idem.

Idem: 1 engradado n. 180, vasando e avariado.

Orgel: 1 caixa n. 234, avariada.

Idem: 1 dita n. 238, repregada.

PFS: 2 ditas ns. 3.279/4 e 3.235, repregadas e avariadas.

Penaa: 1 dita n. 3.854, idem idem.

PFS: 1 dita n. 3.257, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.253, repregada e avariada.

CCC: 1 dita n. 1.251, idem idem.

CC: 1 dita n. 253, idem idem.

Armazem n. 18—Cruz: 4 caixas diversos numeros, repregadas.

CFC—RT: 1 dita n. 207, idem.

CR: 1 dita n. 13.903, idem.

DL: 1 dita n. 12, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 15 e 23, idem.

Drogaria Berinni: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

Fontes: 1 dita n. 615, idem idem.

Granado: 1 dita n. 436, vasando e avariada.

GCC: 1 dita n. 5.435, repregada e avariada.

Granado: 2 ditas ns. 1.724 e 1.723, avariadas.

Granado: 2 ditas ns. 863 e 861, idem.

GF: 1 dita n. 1.604, repregada.
 Horta: 1 dita n. 584, avariada.
 Idem: 1 dita n. 582, repregada.
 INC: 1 dita n. 150, repregada e avariada.
 AJE: 1 dita n. 160, avariada.
 Araujo: 1 dita n. 1.572, repregada e avariada.
 AAA: 1 dita n. 2.259, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.258, repregada e avariada.
 AGC: 1 dita n. 111, idem.
 ACC: 1 dita n. 7.388, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.837, repregada e avariada.
 AFI: 1 dita n. 537, idem.
 Araujo: 1 dita n. 4.880, idem.
 Branco: 3 barricas, idem.
 BD: 1 caixa n. 46.748, idem.
 Idem: 1 dita n. 46.751, repregada e avariada.
 Bastos: 1 dita n. 101, idem idem.
 Barcellos: 1 dita n. 1.113, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.113, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 79, idem idem.
 L: 1 dita n. 469, idem idem.
 B-Cruz: 1 dita n. 42, idem idem.
 CCC: 1 dita n. 4.516, idem idem.
 CPC-LL: 1 dita n. 125, idem idem.
 Armazem n. 7-C-M-C: 27 ditas idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados do bordo dos vapores alemães requisitados pelo G. verno, para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Etruria*, atracado em 4 de junho de 1917.

Cães do Porto — Armazem n. 10 — LBC—JHB: 1 caixa n. 5.390, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.392, repregada.
 LDC: 1 dita n. 8.368, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.906, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.635, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.032, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.391, repregada e avariada.

Idem: 1 dita d. 8.642, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.639, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.393, vasia.
 Idem: 1 dita n. 8.393, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.375, repregada e avariada.

MUMD—211: 3 ditas ns. 111.369/111.371, avariadas.

MUBJ—62.286: 1 dita sem numero, idem.
 MUBJ: 2 ditas ns. 20.823 e 20.824, idem.
 Idem: 1 dita n. 62.287, idem.
 ARJ—1.127: 1 dita n. 26, idem.
 MYC—LS: 1 engradado n. 7.974, idem.
 MFP—RO: 2 caixas ns. 1.785 e 1.787, repregadas e avariadas.

MCNR—DURBAK: 1 dita n. 7.881, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.890, idem.
 Armazem n. 10 do Caes do Porto — JL: 1 caixa 68.901, avariada.

JAV — V: 1 engradado n. 32.112, avariado.

KBH—LER: 1 caixa n. 6.311, repregada e avariada.

LDC—Chind: 10 ditas de diversos numeros, idem idem.

Idem: 7 ditas idem, idem idem.

LP—Dubrau: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

L—1.141: 10 ditas de diversos numeros, avariadas.

LBC—Dubrau: 4 cylindros idem.

LWK: 1 caixa n. 51.016, idem.

MS—Pretoria Dubrau: 5 ditas ns. 2.255 1/2 4/5 e 2.255, repregadas e avariadas.

MSG—D. Linda: 1 barrica avariada.

MMC—Inhabetos: 2 caixas ns. 6.297 e 6.294, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.293 e 6.291, avariadas.

MH—RTR: 1 dita n. 8.373, idem.

M—D. Linda Wercons—Beira: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 53, idem idem.

LDJ—Empreza Banco — POA: 1 dita n. 4.686, avariada.

LDC—Chinde: 1 dita n. 8.307, idem.

Idem: 1 dita n. 8.313, idem.

Idem: 1 barrica n. 9.527, idem.

HT—JHB: 1 caixa n. 8.224, repregada e avariada.

LDC: 1 dita n. 5.828, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.812, idem.

Idem: 1 dita n. 5.510, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.771, idem idem.

LMC—MF: 1 dita n. 1, avariada.

4—LN: 1 dita repregada e avariada.

J—L—5.465—L. Marques: 1 dita n. 10.567, avariada.

374: 1 dita n. 1.394, idem.

J—L—5.110: 1 dita ns. 10.667 e 10.670, repregada e avariada.

Armazem n. 10 Caes do Porto—F—C—NAG—159 | S—A: 1 caixa n. 2—189, repregada e avariada.

J—L—5.115—L. Marques: 1 dita n. 11.181, idem idem.

J—L—5.495: 1 dita n. 10.672, idem idem.

5.130: 4 ditas n. 10.666, idem idem.

658: 1 dita n. 9.474, idem idem.

A—G—1.117: 1 dita n. 109, idem idem.

J—L—5.140: 1 dita n. 16.668, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.110, idem idem.

J—L—5.110—L. Marques: 2 ditas ns. 5.515 e 6.516, idem idem.

J—L—5.445—L. Marques: 1 dita n. 10.686, avariada.

Borer: 1 fardo n. 7.031 B. idem.

EMC—336: 1 caixa n. 12, repregada.

S—S—F: 1 dita n. 1.898, idem.

Idem: 1 dita n. 3.198, idem.

HSJ: 1 fardo n. 3.933, avariado.

HSUM: 1 dito n. 65.9181, roto.

Idem: 1 dito n. 65.988, idem.

KP—3.324 A: 1 dito n. 14.513, idem.

LDC: 1 caixa n. 8.392, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.396, vasia.

Idem: 1 dita n. 3.890, idem.

Lugella: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

LDC: 2 ditas ns. 8.811 e 8.813, repregadas.

316: 1 fardo n. 1.146, avariado.

530: 1 caixa n. 12.611, repregada.

J—L—5.100: 1 fardo n. 10.677, avariado.

435: 4 amarrados de caixas sem numero, repregados.

Idem: 4 ditos idem, idem.

4—LM: 1 caixa idem, idem.

J—L—5.445: 1 dita n. 6.687, idem.

Armazem n. 10 — Caes do Porto — 530: 1 fardo n. 12.641, avariado.

5.140: 1 dito n. 7.554, roto.

H: 11 caixas, diversos numeros, repregadas.

Idem: 3 ditas diversos numeros, idem.

HSIII: 1 dita n. 71 ou 84, avariada e repregada.

H—9.975: 1 dita sem numero, idem.

DHE: 6 ditas ns. 193, 99, 572, 108, 111 e 562, idem.

A—Joh—1—C: 1 dita sem numero, idem.

JAC: 1 dita n. 3, idem repregada.

*33—Beira: 6 amarrados de caixas diversos numeros, idem idem.

Idem: 6 caixas diversos numeros, idem.

N: 1 dita n. 2.169, idem repregada.

F—1.393—3—S—Stock—A: 1 dita numero 6.986, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.988, idem.

Idem: 1 dita n. 6.987, idem idem.

619—Durban: 1 engradado n. 5.651, idem.

J—6.110—L—Beira: 1 caixa n. 7.098, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.110, idem idem.

J—5.110—L: 1 dita n. 6.527, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.141, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.520, idem idem.

Idem—5.146: 1 dita n. 7.818, idem idem.

Idem—5.149: 2 ditas ns. 10.671 e 7.051, idem idem.

Idem—5.443: 1 dita n. 6.690, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.692, idem.

Idem: 1 dita n. 6.683, idem.

Idem—5.149: 2 ditas ns. 6.850 e 10.669, idem.

619—Durban: 1 engradado n. 5.616, idem.

P. Johannesburg: 1 caixa n. 107.109, idem.

PB: 1 dita n. 5.761/2, idem.

PE: 1 caixa n. 66.510, avariada.

RC—FX: 1 dita n. 6.302, repregada e avariada.

SM—PRD: 1 dita n. 225.493, avariada.

Idem: 2 engradados n. 22.590, idem.

S&K: 1 caixa n. 182, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas, idem idem.

Idem: 3 engradados n. 1.750 C, avariados.

Idem: 3 ditos n. 1.750 C, idem.

Idem: 3 ditos n. 1.750 C, idem.

ME—Avelimam: 1 caixa n. 61, vasia.

M—D. Limbe Wömann—Beira: 1 dita numero 13, avariada.

Idem: 1 dita n. 52, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 9, avariadas.

Idem: 1 barrica n. 45, repregada e avariada.

MADAL—1.328—Mozambique: 1 caixa n. 7, idem idem.

8.623—ATA: 1 dita n. 875, idem idem.

788—BEIRA: 1 dita n. 1.594, avariada.

586—BEIRA: 1 fardo n. 2.339, idem.

713: 1 caixa n. 11.169, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 11.172, idem idem.

703 Lourenço—F. Marques: 1 dita n. 16.411, idem idem.

673—MF: 1 dita n. 11.031, idem idem.

Idem: 1 dita n. 11.032, idem idem.

635—Amelinem: 1 dita n. 1.140, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.138, idem idem.

Idem: 1 dita n. 107, idem idem.

249—ABAR: 1 dita n. 1.212, idem idem.

788—BEIRA: 1 dita n. 721, idem idem.

JLL—Marques—5110: 1 dita n. 6.523, idem idem.

JLL Marques—5.140: 1 dita n. 6843, idem idem.

AJCC: 1 fardo n. 642, avariado.

BHE—CO: 1 caixa n. 93, repregada.

EA: 1 encapado n. 148, avariado.

S—F—S: 2 fardos ns. 2.912 e 2.310, idem.

BHE—C: 2 caixas ns. 572.181 e 572.196, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 107, repregada.

KP—2.323 A: 1 fardo n. 14.513, roto.

MJC: 1 dito n. 976, idem.

MT—MMG: 1 dito n. 11.174, avariado e roto.

1.094: 1 dito n. 5, avariado.

MPK: 1 dito n. 101, idem.

MMC: 1 dito n. 48.217, roto.

WPC: 14 caixas diversos numeros, repregadas.

H—LDC: 1 fardo n. 5.053, roto.

J—LG—E: 1 dito n. 10.618, idem.

Alberto Vaigt: 1 encapado, avariado.

Anna Schutz: 1 dito, idem.
Idem: 1 pacote, rôto.
Anna Gutiche: 1 encapado, avariado.
AJF: 1 caixa, avariada e repregada.
Aug. Gruhm: 1 encapado, avariado.
Albert Euphi: 1 dito, idem.
Al: 1 caixa n. II, repregada e avariada.
A. Reifeirath: 1 dita, idem idem.
A. Walter: 3 ditas, idem idem.
Idem: 1 dita, idem idem.
Idem: 1 encapado, avariado.
Albert Eupli: 1 dito, idem.
Idem: 1 dito, idem.
Idem: 1 dito, idem.
Idem: 1 pacote, rôto.
BEP: 2 caixas ns. 56 e 73, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 63, idem idem.
BG: 1 encapado n. 2.909, avariado.
Bruno Miller—Waschuans: 1 dito, rôto.
BG: 1 caixa n. 4.884, repregada avariada.
Idem: 1 dita n. 4.879, idem idem.
H. Busch: 2 ditas, idem idem.
Hup Cursolman: 2 ditas, idem idem.
Andi J. Ferreira: 1 encapado, avariado.
Hugo Freidman: 2 caixas, repregadas e avariadas.
Henrich Hermeniseh: 1 encapado avariado.
HT—WPC: 1 caixa n. 155, repregada e avariada.
HDA: 2 ditas n. 550 e 552, avariadas.
J. Ritter: 1 encapado, avariado.
Idem: 1 caixa, idem.
J.G. Kruzer: 1 encapado, idem.
Jacbus Thersu: 1 dito, idem.
JCM—RED: 2 tambores ns. 1.365 e 1.300, vassios.
Idem: 2 ditos ns. 1.295 e 1.382, idem.
JS: 1 caixa, idem.
K. Posant: 2 ditas, avariadas.
KSMC: 50-saccos, idem.
LDC: 3 caixas ns. 8.314, 8.315 e 8.309, idem.
Idem: 1 dita n. 8.312, idem.
Idem: 1 dita n. 3.555, vasia.
Idem: 2 ditas ns. 5.588 e 9.332, avariadas.
L. Engels: 1 pacote, rôto e avariado.
LDC: 1 caixa n. 9.397, vasia.
P—BEIRA: 2 ditas ns. 94 e 63, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 64, idem vasia.
PE: 2 caixas ns. 65.509 e 61.805, repregadas e avariadas.
Pol Sergt Klautd: 1 encapado, roto e avariado.
Paul Baumannr: 1 dito, idem.
R. Burgart: 1 dito, avariado.
Robert Krochman: 1 caixa, repregada e avariada.
R. Otto: 1 encapado, avariado.
Reitor Lamm: 1 caixa, idem.
SS—BTL: 1 dita n. 8.235, repregada e avariada.
Sem marca: 1 dita sem numero, vasia.
Idem: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas idem, vassias.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 2 garrações idem, idem.
Idem: 2 caixas idem, repregadas e avariadas.
Idem: 1 encapado idem, avariado.
WPC: 1 caixa n. 662, repregada e avariada.
W. Trotsmüller: 1 encapado n. 612, roto e avariado.
WCW: 1 caixa n. 2.366, repregada e avariada.
WJ: 1 encapado, roto e avariado.
WM: 1 caixa encapada n. 8.628, avariada.
Wilhelm Milbrich: 3 encapados, idem.
Idem: 1 dito, roto e avariado.
Idem: 1 caixa, avariada.

Idem: 3 encapados, idem.
Idem: 2 ditos, idem.
D—34: 1 caixa n. 8.911, repregada e avariada.
Dursan Karl—EM: 1 dita n. 4.166, idem.
Idem: 1 dita n. 4.164, idem.
Francisco Eleonore Schechet: 3 encapados, avariados.
Fran Lore Schecheter: 1 pacote, roto.
FRM: 1 caixa n. 2.488, repregada e avariada.
FB&C—R—2.302: 1 dita n. 1.654, repregada.
S—F—S: 1 dita sem numero, vasia.
Idem: 2 ditas ns. 3.193 e 3.209, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 3.204 e 3.194, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3.210, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 3.206 e 3.202, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3.207, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.195, repregada e avariada.
GH—L: 1 dita n. 25.550, avariada.
G 43: 2 ditas ns. 69 e 69, repregadas e avariadas.
GAMA: 1 dita sem numero, vasia.
GF: Schaferbün: 1 encapado sem numero, avariado e rôto.
HMC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
Herm R. Hess: 1 dita n. 1, avariada.
LDC—Chande: 1 engradado n. 5.878, idem.
Idem: 1 dito n. 5.881, repregado.
HSHH—Beira: 1 caixa n. 55, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 64, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 72, idem, idem.
633—Sat Co: 9 ditas sem numero, idem, idem.
Usina S. Gonçalo—E. do Rio: 1 barril idem, vasio.
ARV—Lourenço Marques: 1 pacote n. 281, violado e avariado.
DOAG—TBO: 1 dito sem numero, idem, idem.
FB—Durban Natal: 1 encapado n. 10, avariado.
GV—Beira: 1 dito n. 23, idem, idem.
JP:—Lourenço Marques: 1 pacote n. 279, idem, idem.
S—2.896—C—Lourenço Marques: 1 dito n. 278 ou 275, idem, idem.
OH—Queleumar: 1 dito 77, idem, idem.
ROF—Alagoa Bay: 1 pacote n. 51, violado e avariado.
ROF—Jelagoa Bay: 2 ditos ns. 52 e 50, idem, idem.
Idem: 1 dito n. 6.749, idem, idem.
Simões—Beira: 1 dito n. 277, idem, idem.
HS—512: 1 caixa n. 10, repregada.
JH: 1 dita n. 1, avariada.
M: 1 encapado n. 24, idem.
MEDOC: 1 caixa sem numero, vasia.
SC: 1 fardo n. 6.591, rôto.
SS—BTL: 1 caixa n. 8.234, repregada.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
SSV: 1 dita n. 6.674/1/1, avariada.
VFPC—BWLTD: 1 dita n. 4.328/3.006, idem.
SMC: A granel, adubos.
LDC: 1 caixa n. 5.925, repregada e avariada.
MFP: 1 dita n. 1.789, idem, idem.
M: 1 dita, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 10 e 98, idem, idem.
M. Blama: 2 ditas, idem, idem.
M: 3 ditas ns. 29 e 54, idem, idem.
Idem: 4 ditas, vassias.
Idem: 1 dita, repregada e avariada.
MB—Lourenço Marques: 1 dita, idem, idem.
J—5.115—L: 1 dita n. 11.177, idem, idem.

EC—1.607—SA: 1 dita n. 506.601, avariada.
S—2.775—C: 1 dita n. 26, repregada e avariada.
J—5.110: 1 dita n. 6.524, idem, idem.
4LM—1.016: 1 dita n. 19, idem, idem.
4LM—1.015: 1 dita n. 10, vasia.
S—2.204—C: 1 caixa sem numero, vasia.
109: 1 dita n. 187, repregada e avariada.
4 LM—1.015: 1 dita n. 27, vasia.
8.623—FTA: 2 ditas ns. 874, 876, repregadas e avariadas.
OH: 21 garrações, GM-101, quebrados.
Idem: 3 caixas ns. 2.191, 2.193 e 2.196, vassias.
BEIRA—J—ACV—L: 1 dita n. 6.714, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 40.570, vasia.
AC—Delagoa Bay: 1 dita n. 1, avariada.
BU—Lourenço Marques: 2 barris ns. 47.822 e 47.823, avariados.
BG—Pretoria: 1 caixa n. 4.929, repregada e avariada.
BS—Pretoria: 1 dita n. 4.876, idem, idem.
BHG—Pretoria: 1 dita n. 4.880, idem, idem.
BS—CT: 3 engradados ns. 9, 6 e 7, repregados e avariados.
BS—AB: 3 ditos ns. 27, 31 e 33, idem, idem.
Idem: 1 engradado, repregado.
EA—Delagoa Bay: 1 caixa n. 150, repregada e avariada.
S—F—S—Chindes: 1 dita n. 2.473, idem, idem.
S—FS—Villa Fontes: 1 dita n. 2.481, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.483, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 350, idem.
FKM—Mozambique: 1 dita n. 2.490, idem, idem.
GEC—WPC—Beira: 1 dita n. 2.456/4, idem, idem.
GV—Beira: 1 engradado, n. 23, violado.
B—HL II W: 2 amarrados de madeira, avariados.
HS—512: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.
IPP—OH—Lourenço Marques: 1 dita n. 8.122, avariada.
H—TC—B 509.911: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
VFPC—LTD—MB—Durban: 1 dita n. 3.002, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.001, idem.
VFPC—LTD—MB—Durban: 1 caixa numero 3.003, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 3.012, avariada.
Idem: 1 engradado n. 3.017, idem.
M—N—VV—Lourenço Marques: 1 fardo n. 4.108, idem.
JIN—W.P.C.—Mozambique: 1 caixa numero 1, repregada e avariada.
Lugella—304—Americana: 2 ditas ns. 1 e 3, idem, idem.
LDC—Chinder: 1 dita n. 9.398, avariada.
Idem: 1 dita n. 9.529, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 8.366, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 9.396, idem, idem.
Idem: 3 ditas n. 40, idem, idem.
LDC—Avelimam: 2 ditas ns. 5.868 e 5.864, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.592 e 5.593, avariadas.
LMC—MF—Natal: 1 dita n. 2, idem.
MH—RTR—Matlal: 1 dita n. 8.376, idem.
Aledimam Mendes: 1 dita n. 19.214, repregada e avariada.
Chai-Chai: 1 barrica n. 731, idem, idem.
M—D—Leutimant: 1 caixa n. 82, idem, idem.
6.015—Beira: 1 dita n. 11.186, idem, idem.

6.635—Avelimam: 1 dita n. 1.141, repregada.
Idem: 2 ditos ns. 106 e 108, repregadas e avariadas.
J—F—6.410—Beira: 1 dita n. 7.392, vasia.
J—L—6.030—Beira: 1 dita n. 1.333, repregada e avariada.
NTC—2.268 C: 1 barril n. 9.160, vasando e avariado.
6.030—Beira: 1 caixa n. 4.112, avariada e repregada.
ABAH—Lourenço Marques: 1 dita n. 87, avariada.
Idem: 1 dita n. 86, idem.
436—AKB: 1 dita n. B 6.616, idem.
Idem: 1 dita n. B 6.614, idem.
Boror—2.698: 2 ditos ns. 2 e 1, idem.
Boror—2.607: 1 fardo n. 2, avariado.
J—BEN—L: 1 dito n. 4.093, idem.
Boror—2.608: 1 dito n. 3, idem.
BS—CT: 1 engradado n. 35, idem.
BS—AB: 1 dito n. 8, idem.
BG—Pretoria: 1 caixa n. 4.928/1, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 3.875 idem, idem.
BNU—ER: 1 dita n. 107/3 idem, idem.
BEN—D—4.230—A: 1 dita n. 60 idem, idem: 2 saccos, avariados.
BOAG: 1 fardo n. 2.428, idem.
D—LTD—H: 1 caixa n. 6.127, repregada e avariada.
EW—FX: 1 dita n. 6.310 idem, idem.
S—F—S: 3 ditos n. 339 idem, idem.
Idem: 1 fardo n. 2.741, avariado.
J—6.060—L—Beira: 1 caixa n. 7.313, repregada e avariada.
745—Beira: 3 saccos ns. 74, 66 e 83, avariados.
Idem: 2 ditos ns. 50 e 42, idem.
J—6.050—L—Beira: 2 fardos ns. 7.163 e 2.321, idem.
T—1.615—R—T—C: 1 dito n. 8, idem.
J—3.140—L: 1 dito n. 7.553, idem.
Idem: 1 caixa n. 6.845, repregada e avariada.
R—1.031—H—&C: 1 fardo n. 63.962, avariado.
J—5.485—L: 1 dito n. 4.083, idem.
J—5.105—1 dito n. 4.690, idem.
J—6.035—L: 1 dito n. 7.291, idem.
2.877: 2 caixas ns. 112 e 113, idem.
E—U—3.450—C—JHB: 1 dita n. 742, idem.
OH: 1 dita n. 15.190, repregada e avariada.
P—33: 4 ditos ns. 996, 997, 993 e 999, avariadas.
R: 1 caixa n. 5.356, repregada e avariada.
SSN: 1 dita n. 67.120, avariada.
Suções Terra: 1 fardo n. 36.120, idem.
S&K: 15 caixas, idem.
Idem: 14 ditos, idem.
SFS: 1 fardo n. 3.622, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.837 e 1.893, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.914 e 2.913, idem.
Idem: 1 dita n. 2.839, idem.
FKM: 1 caixa n. 2.489, repregada e avariada.
BHLWH—NATAL: 2 amarrados de caixas, avariados.
H: 1 caixa n. 9.971, repregada e avariada.
HSHM: 1 fardo n. 63.977, avariado.
HJ: 1 caixa n. 169, idem.
HIDA: 1 fardo n. 9.750, idem.
HMC: 1 caixa n. 9.530, idem.
K—Delagoa-Bay: 1 dita n. 221, repregada e avariada.
KM: 1 dita n. 1.397, avariada.
LDC: 2 fardos ns. 5.419 e 5.053, idem.
Idem: 2 ditos ns. 5.413 e 5.993, idem.
Idem: 2 ditos ns. 5.072 e 8.876, idem.
Idem: 1 caixa n. 9.194, repregada e avariada.
MFP—RO: 1 fardo n. 1.783, avariado.
NS—534: 1 dito, idem.

FBC—331: 1 caixa n. 10, idem.
JL—6.110: 1 dita n. 7.383, repregada e avariada.
SK—20.621: 3 ditos sem numero, avariados.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Idem—20.916: 2 ditos idem, idem.
SK: 1 engrado idem, idem.
SK: 1 engradado n. 1.750 C, avariado.
AS—MPC: 1 fardo n. 5.173/3, idem.
Idem: 1 caixa n. 5, repregada.
CBC—3.793: 3 ditos sem numero, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
Companhia Cervejaria Brahma: 2 ditos, repregada e avariadas.
CW: 1 dita n. 430, vasia.
LDC: 1 fardo n. 5.057, avariado.
6.053: 1 dito n. 7.292, idem.
H—4—&—C—1.029—T: 1 dito n. 63.883, idem.
HCB—5.241: 1 dito n. 1—2, idem.
LDC: 1 engrado n. 5.883, repregado.
Idem: 1 fardo n. 7.234, avariado.
Idem: 1 dito n. 8.310, idem.
Idem: 1 caixa n. 333, repregada.
Idem: 1 fardo n. 8.147, avariado.
HJK: 1 dito n. 7, idem.
MFP: 1 dito n. 1.782, idem.
SK—20.621: 3 caixas sem numero avariadas.
SK—20.317: 7 ditos idem idem.
SK—20.050: 3 ditos idem idem.
SK—20.621: 18 ditos idem idem.
NTC—02.268 C: 1 barril n. 9.167, avariado: vasando.
Idem: 2 ditos ns. 9.163 e 9.164, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 9.163 e 9.159, idem idem.
713: 1 caixa n. 11.198, repregada e avariada.
F—n—L—6.050—BMIRA: 2 ditos numeros 1.336 e 1.334, idem idem.
Idem: 1 dita n. 21.901, idem idem.
J—L—5.110—Lourenço Marques: 2 ditos ns. 7.044 e 7.043, idem idem.
J—5.140—L—Lourenço Marques: 1 caixa n. 6.834, repregada e avariada.
Idem: 2 ditos ns. 7.052 e 7.046, idem.
Idem: 1 dita n. 6.851, idem.
635—Anclum: 1 dita n. 101, idem.
S—2.204—C: 1 dita n. 366, idem.
6.043—Beira: 1 dita n. 16.682, idem.
J—5.000—L—Lourenço Marques: 1 fardo n. 3.000, avariado.
745—Durban: 1 sacco n. 45, roto.
530—MF: 1 caixa n. 12.613, repregada e avariada.
NTC—1.836—C: 1 dita n. 2.667, idem.
NTC—2.197—C: 1 dita n. 216, idem.
NTC—2.268—C: 1 barril n. 9.161, avariado e vasando.
Idem: 1 dito n. 9.163, idem.
Idem: 1 dito n. 9.160, idem.
OH—Ameramen: 1 caixa n. 438, repregada e avariada.
OAK LTD—DELGOA-BAY: 1 dita n. 1.261, idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem.
SK Cap Town: 2 ditos ns. 20.516 C, avariadas.
SS—BTL: 1 engradado, n. 8.227, idem.
Idem: 1 dito n. 8.230, idem.
333—SAT—C: 1 dito sem numero, idem.
Idem: 1 amarrado de madeira idem, idem.
Idem: 50 ditos idem, idem.
WPC—Beira—7.670: 1 caixa n. 4, idem.
6.090—WF—J: 5 ditos, idem.
ZNC—Chinde & C: 1 dita n. 5.161, avariada.
WPC—534: 2 ditos ns. 13 e 17, vasia.
WPC—7.670: 1 dita n. 8, avariada.
WPC—7.674, 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
WPC—7.671: 1 dita n. 5, avariada.
T—HCB—6.026: 1 fardo n. 4, avariado.
Idem—5.241: 1 dito n. 3, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7 e 10, idem.
Idem: 1 dito n. 4, idem.
Idem—5.241: 1 dito n. 4, idem.
SDB: 1 engrado n. 23.493.
WPC: 2 caixas ns. 2 e 6, repregadas.
WPC—534: 1 dita n. 19, vasia.
Idem: 1 dita n. 27, repregada e avariada.
WPC—7.670: 1 dita n. 928, idem.
WPC—534: 1 dita n. 10, idem, idem.
WPC—7.670: 1 dita n. 3, idem, idem.
WPC—534: 1 dita n. 7, vasia.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
WPC—7.670: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 7, idem, idem.
WPC—7.671: 1 dita n. 2, idem, idem.
WPC: 1 engradado, avariado.
ZW: 1 caixa n. 2.303, idem.
MADAL—1.091: 2 fardos ns. 5 e 4.123, idem.
MFP: 1 dito n. 1.798, idem.
403: 4 ditos ns. 207, 215, 215 e 221, idem.
J—L—5.075: 1 dito n. 4.130, idem.
403: 1 caixa n. 731, repregada e avariada.
J—L—5.000: 1 fardo n. 2.908, idem.
586: 1 dito n. 2.336, idem.
H—H—&—C—63.217: 1 dito n. 63.217, idem.
J—L—5.075: 1 dito n. 2.673, idem.
Idem: 1 dito n. 4.131, idem.
220: 2 ditos ns. 294 e 7.293, idem.
673: 2 fardos ns. 574 e 757, avariados.
Idem: 1 dito n. 573, idem.
H—H—1057—&—C: 1 dito n. 63.931, idem.
J—5000—L: 1 dito n. 21.564, idem.
J—5115—L: 2 ditos ns. 4.044 e 10.685, repregados e avariados.
OH: 1 caixa n. 92, idem.
PMC—WPC: 2 fardos ns. 630 e 662, avariados.
Idem: 3 ditos ns. 707, 668 e 673, idem.
PM—WPC 5168: 1 dito n. 3, idem.
RCC: 1 engrado n. 490, idem.
RC—WPC: 1 caixa n. 5.180/2, idem.
GK—KJ: 1 engrado n. 8.099, idem.
HMC: 1 caixa n. 9.549, repregada e avariada.
J—H—L—450—JPB: 1 dita n. 7.028, idem.
OH: 1 dita n. 7.803, avariada.
JCM—RED: 2 tambores ns. 1.312 e 1.269, vasando.
Idem: 1 dito n. 1.259, idem.
JHIN—J. B. Ritchie: 2 caixas ns. 2 e 8, repregadas e avariadas.
JO—BOA: 1 dita sem numero, idem.
JHIN—WPC: 1 dita n. 4, avariada.
LBL: 3 barricas ns. 76, 52 e 41, idem.
Idem: 3 ditos ns. 418, 62 e 75, idem.
MENDES: 1 caixa n. 999, repregada e avariada.
D—M—Lustnant: 1 dita n. 68, idem.
Idem: 1 dita n. 17, avariada.
Idem: 1 dita n. 100, repregada e avariada.
Idem: 1 sacco n. 83, avariado.
MCFS—Z—DELGOA-BAY: 1 engrado numero 9, idem.
MW—SNR: 2 caixas ns. 7.998 e 7.996, repregadas e avariadas.
MC—YR: 3 ditos ns. 7.889, 7.888 e 7.885, repregada.
H—H—106—&—C: 1 caixa n. 56.127, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 66.123, idem idem.
H—H—9.091—&—C: 1 dita n. 66.126, idem idem.
H—450—JHB: 1 dita, idem idem.
J—H—B—701—Delagoa Bay: 1 dita n. 2.480, idem idem.
745—Durban: 1 sacco n. 70, roto e com falta.
J—L—6.050: 1 caixa n. 4.230, repregada e avariada.

J-L-6.110-Beira: 1 dita n. 7.381, idem.
 NTC: 1 dita n. 0.2.497c, idem idem.
 633-SAT-C: 1 engradado, avariado.
 103: 1 caixa n. 186, repregada e avariada.
 377: 1 dita, idem idem.
 810: 1 sacco, roto.
 H-J-701-II: 1 barrica n. 2.460, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.461, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.452, repregada e avariada.
 PCM-WPC: 3 fardos ns. 669, 698 e 679, avariados.
 P: 1 barrica n. 13, idem.
 S.K: 1 caixa, idem.
 Idem: 1 roda, idem.
 Idem: 20 caixas, idem.
 BS-AB-Delagoa-Bay: 9 engradados, idem.
 BS-CT-Alagoa-Bay: 6 ditos, idem.
 S-C-C-856: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 CWC-BE-Algoa-Bay: 13 ditos, avariados.
 Idem: 1 dita n. 5.328, idem.
 D-34-KARI: 2 ditos ns. 723 e 724, repregadas e avariadas.
 402: 1 dita n. 1.186, avariada.
 AS-WPC-5.173: 1 fardo n. 2.
 Costa: 1 dito n. 24, roto e avariado.
 CK-WPC: 1 fardo n. 5.177/1, avariado.
 DOAG: 1 dito n. 5.770, idem.
 SSF: 1 dito n. 2.301, idem.
 Idem: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 2 fardos ns. 3.669 e 5.599, avariados.
 Idem: 1 dito n. 2.335, idem.
 GM: 2 ditos ns. 76 e 61, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 267, 74 e 75, idem.
 GK-63: 1 dito n. 47, idem.
 HMA-22: 1 dito n. 45, idem.
 HKC: 1 dito n. 3.932, idem.
 HDA: 1 dito n. 9.758, idem.
 HB: 2 ditos ns. 6 e 21, idem.
 JLV-87: 2 ditos sem numero, idem.
 LDC: 2 ditos ns. 5.420 e 3080, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8.233 e 9.069, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.056 e 9.042, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.917 e 4.818, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.844 e 6.390, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 346 e 348, idem.
 BS-AB: 1 engradado n. 30, avariado e repregado.
 BG: 1 encapado n. 8.426, avariado.
 Idem: 1 dito n. 8.418, idem.
 BG-Pretoria: 1 caixa n. 4.881, avariada e repregada.
 BEP: 1 dita n. 61, idem.
 CWC-BFX: 17 ditos com diversos numeros, idem.
 Idem: 2 engradados ns. 5.309 e 5.310, avariados.
 D-77: 1 caixa n. 2.475, avariada e repregada.
 DL: 1 encapado n. 26 ou 96, avariado.
 D: 1 caixa n. 131, avariada e repregada.
 EMRS-7.631: 1 caixa n. 5.802, repregada e avariada.
 FVG: 1 dita n. 3.934, idem.
 SFS: 1 dita n. 3.107, repregada.
 HAL: 2 ditos ns. 7.335 e 7.337, vasia.
 JHLL-450, uma dita n. 7.023, repregada.
 JHIPS: 1 dita n. 810.217, repregada e avariada.
 JKV: 1 dita n. 4.940, repregada.
 KM: 1 dita n. 1.374/2, idem.
 LDC: 3 ditos ns. 5.914, 9.439 e 9.373, idem.
 OH: 1 dita n. 1.307, idem.
 Sem marca: 4 ditos sem numero, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: BRV: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 31 ditos idem, idem.
 Idem: 6 dita idem, vasia.
 THS: 1 dita n. 73, repregada.
 MF-538: 1 dita n. 16.389, idem.
 5.140: 2 ditos ns. 6.853 e 4.035/, repregadas e avariadas.
 H-II-1.006-&-C: 1 caixa n. 66.128, repregada.
 NTC: 2 ditos ns. 2.665 e 2.663, idem.
 U-C-3.457-JHB: 1 dita sem numero, idem.
 J-H-B-701-D: 1 barrica idem, repregada e avariada.
 H-II-1.028-&-C: 2 caixas ns. 6.225 e 66.224, repregadas.
 M-658-F: 1 dita n. 16.393, idem.
 NA: 1 dita n. 4.093, idem.
 S-C-2.896: 1 dita n. 3.798, idem.
 LDC: 1 dita n. 9.049, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.910 e 5.912, idem.
 H-II-1.008-&-C: 1 fardo n. 66.179, avariado.
 M-716-F: 1 dito n. 16.191, idem.
 673-M-F: 1 dito n. 570, idem.
 J-L-5.405: 1 dito n. 5.947, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.948, idem.
 Idem: 3.000: 1 dito n. 21.566, idem.
 H-II-1.003-&-C: 1 dito n. 69.074, idem.
 Idem: 1 dito n. 60.023, idem.
 H-II-&-C: 1 caixa n. 66.233, repregada.
 J-L-9.035: 1 fardo n. 19.267, avariado.
 786-A-M: 1 caixa n. 12.103, idem.
 J-5.405-L: 1 fardo n. 5.950, idem.
 559-M-F: 1 dito n. 12.633, idem.
 716-M-F: 1 dito n. 16.193 ou 83, idem.
 J-5.075-L: 1 dito n. 11.106, idem.
 J-5.000-L: 1 dito n. 22.132, idem.
 Idem: 1 dito n. 22.133, idem.
 SIMOES-BEIRA: 1 dito n. 56.423.
 T-HCB-5.241: 1 dito n. 8, idem.
 Idem: 5.137: 1 dito n. 4, idem.
 Idem: 5.130: 2 ditos ns. 5 e 6, idem.
 J-L-VV: 2 fardos ns. 4.106 e 4.107, avariados.
 AJF: 1 caixa n. 1.068/2, repregada.
 Boror: 2 fardos ns. 11 e 12, avariados.
 DH: 1 dito n. 4.796, idem.
 DA: 1 dito n. 62, idem.
 FBC-2.324: 1 dito n. 14.675, idem.
 GR: 1 dito n. 27, idem.
 HSHM: 2 ditos ns. 63.976 e 63.978, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 63.984 e 63.985, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 63.980 e 63.983, idem.
 HM-LC: 1 dito n. 513.817, idem.
 HKC: 1 dito n. 3.934, idem.
 HKC-2.510: 1 dito n. 15.502, idem.
 JJ-II: 1 amarrado de caixas n. 810.217, repregado.
 JLV-87: 1 fardo sem numero, avariado.
 MEP: 1 dito n. 1.780, idem.
 MAT: 1 dito n. 10.701, idem.
 Idem: 1 dito n. 10.693, idem.
 MPK: 1 dito n. 102, idem.
 MNC: 1 dito n. 18.213, idem.
 MADAL-1.087-BIS: 1 dito n. 8, idem.
 MJC: 1 dito n. 973, idem.
 NAT: 2 ditos ns. 10.693 e 11.473, idem.
 WRJ: 1 caixa n. 2.577, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.580, avariada e repregada.
 WCVW: 1 fardo n. 2.365, avariado.

Farmbes E. Goldecho: 2 encapados, avariados e rotos.
 D. Leunant: 1 caixa n. 1, vasia.
 402: 2 ditos, idem.
 435: 18 ditos, idem.
 MAT: 2 fardos ns. 10.700 e 10.695, avariados.
 MNC: 2 ditos ns. 18.221 e 18.220, idem.
 MADAL-1.044: 1 dito n. 12, idem.
 MAT: 1 dito n. 10.697, idem.
 MADAL-1.044: 1 dito n. 12, idem.
 MNC: 2 ditos ns. 18.211 e 18.216, idem.
 MJC: 1 dito n. 972, idem.
 MADAL-1.044: 1 dito n. 14, idem.
 Idem-1.027: 1 dito n. 14, idem.
 J-5.105-L: 1 dito n. 4.683, idem.
 M-673-F: 1 dita n. 568, idem.
 Idem: 1 dito n. 571, idem.
 H-&-1.058-MC: 1 dito n. 63.963, idem.
 J-5.075-L: 3 ditos ns. 4.153, 1.102 e 1.104, idem.
 786: 1 dito n. 12.997, idem.
 VE-3.368-C-JHB: 1 caixa n. 1.033, repregada.
 J-5.115-L: 1 dita n. 11.179, idem.
 M-658-H: 1 dita n. 16.393, idem.
 Idem-SMF: 1 dita n. 16.412, idem.
 Idem-MH: 1 fardo n. 10.508, avariado.
 586: 1 dito n. 2.338, idem.
 J-5.140-L: 1 dito n. 7.555, idem.
 H-1.028-II: 1 caixa n. 66.229, repregada.
 JCD: 1 dita n. 235, idem.
 JMD: 1 dita n. 23, vasia.
 JAS: 1 dita n. 273, repregada.
 K: 1 dita n. 463, idem.
 LDC: 12 ditos diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.331, avariada.
 M-Blana: 1 dita n. 187, repregada.
 M-61: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
 MAT: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
 Madal: 1 dita n. 1.118, repregada.
 J-L-5.115-L: 1 dita n. 11.183, idem.
 M-708-F: 2 ditos ns. 10.353 e 10.356, idem.
 M-658-F: 2 ditos ns. 16.393 e 16.398, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 16.406 e 16.403, idem.
 4-LM: 1 dita n. 30, idem.
 OH: 1 dita n. 2.187, vasia.
 A-OKI: 1 dita n. 62.818, avariada e repregada.
 ABAR: 3 ditos sem numero, idem idem.
 AEG: 1 dita n. 433.214, idem idem.
 BMC: 1 dita n. 344, idem idem.
 BG: 1 dita n. 4.879, repregada.
 BRAHMA: 1 dita sem numero, idem.
 BG-Durban: 2 engradados ns. 2.998 e 3.000, idem.
 Idem: 1 caixa n. 4.883, idem.
 B-II-F-& Comp.: 1 dita n. 572.218, idem.
 CHT: 1 dita sem numero, idem.
 CBC: 4 ditos idem, idem.
 3.795-CBC: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 CW-K: 1 dita n. 5.527, idem.
 D 120: 1 dita sem numero, idem.
 D 124: 1 dita idem, idem.
 DH: 1 fardo n. 4.795, avariado e roto.
 DS: 1 caixa n. 91, vasia.
 D-LTD-H: 1 dita n. 6.128, repregada.
 J-E16-L: 1 dita n. 1.140, idem.
 FBC-R: 1 dita n. 2.302, idem.
 GAMA-3.753: 3 ditos sem numero, idem.
 HDA: 3 ditos ns. 549, 551 e 553, avariadas e repregadas.
 HC-512: 1 engradado n. 8, avariado e repregado.
 JHLL-L 11: 1 caixa n. 50.203, idem idem.

II 16-DL-BAY: 1 fardo n. 51.316, avariado.
 HMC: 1 caixa n. 1.593/1, repregada.
 II-450: 2 ditas ns. 7.020 e 7.029, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.025 e 7.027, idem.
 BG-D-BAY: 1 amarrado de caixas numero 2.993, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 3.001/3.003, avariados e repregados.
 DWMF-WPC: 1 caixa n. 2.197, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.467, vasia.
 L-D 169-D-C: 1 dita n. 10, repregada.
 DI: 1 dita sem numero, vasia.
 ETRURIA: 3 barricas idem, repregadas.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 EM 78: 1 caixa idem, idem.
 FL: 1 dita n. 111, idem.
 FI: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, avariada e vasia.
 GAMA: 1 dita n. 3.753, repregada.
 GM: 1 dita n. 3.268, idem.
 J-II-L-450: 2 ditas ns. 7.021 e 7.022, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 7.030/32, idem.
 E C-1.637-S-A: 1 dita n. 284.956, avariada.
 J-L-5.110: 1 dita n. 6.855, avariada e repregada.
 518: 2 ditas ns. 1.169 e 1.151, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.166, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 30 e 28, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 33 e 36, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita n. 31, avariada.
 518: 1 caixa n. 27, avariada e repregada.
 J-5.220-L-2 ditas ns. 6.325 e 6.326, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 6.313 e 6.314, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.340, idem.
 J-5.103-L: 1 dita n. 4.683, idem.
 518: 1 dita n. 1.155, idem.
 J-5.22-L: 1 dita n. 1.010, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.104, avariada e repregada.
 518: 2 ditas ns. 29 e 39, idem.
 E-1.607-C-S-A: 1 dita n. 507.070, avariada.
 708-M-F: 1 dita n. 10.334, idem.
 E-1.599-C-S-A: 1 dita n. 86.237, idem.
 E-1.636-C-S-A: 1 dita n. 284.961, avariada e repregada.
 5.140-Lourenço Marques: 2 ditas ns. 6.847 e 7.048, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.849 e 6.844, idem.
 J-2.060-L-Beira: 1 dita n. 22.001, vasia.
 NW-WPC-Beira: 1 dita n. 9.813, avariada e repregada.
 P-745-G-C Durban: 3 saccos ns. 55, 63 e 59, violados.
 Idem: 2 ditas ns. 84 e 63, idem.
 P-3.033-G-C Durban: 3 ditas ns. 13, 14 e 16, idem.
 633: 1 caixa n. 109, avariada.
 633-SAT: 4 amarrados de caixas, idem.
 743: 1 sacco n. 61, violado.
 Idem: 1 dito n. 48, idem.
 J-II-B-701: 1 barrica n. 2.510, avariada.
 OIK-JB-O: 1 caixa n. 153, avariada e repregada.
 Idem: 1 engradado ns. 2.456/3, avariado.
 OH-Inhambano: 105 garrações n. GM 101, idem.
 PF-WPC-Beira: 1 caixa n. 2.167, avariada e repregada.
 PG-WPC-Beira: 2 engradados ns. 2.161 e 2.163, avariados.
 RC-WPC-Beira: 1 caixa n. 5.180/1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.186/1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.186/2, avariada.
 633-SAT-Beira: 5 amarrados de caixas sem numero, idem.
 CWC-BFX: 2 caixas ns. 5.200 e 5.230, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.167 e 5.173, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.204, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.163 e 5.176, idem.
 LDC: 1 dita n. 8.678, idem.
 HS: 1 dita n. 33.601, idem.
 SK: 1 dita n. 2.623, idem.
 Idem-20.621: 4 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, avariadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem-22.616: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Ipem-20.621: 1 dita idem, idem.
 Idem-2.623: 1 dita idem, idem.
 Idem-22.337: 1 dita idem, idem.
 Idem-20.317: 1 dita idem, ipem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 OL: 1 engradado n. 5.630, idem.
 OH: 3 caixas ns. 2.911, 2.918 e 2.919, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.909, repregada e avariada.
 PE: 1 dita n. 66.612, avariada.
 P: 1 caixa n. 106.989 avariada.
 Idem: 1 dita n. 107.157, idem.
 PFS-D: 1 dita n. 2.983, idem.
 SR: 1 dita n. 109, idem.
 SR: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Sem marca: 1 dita, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.082, vasia.
 SAOFI: 1 dita n. 9.961, avariada e repregada.
 Simões-Beira: 1 fardo n. 56.121, avariado.
 SK: 1 caixa, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 engradado n. 1.730 C, idem.
 SSE: 1 caixa n. 9.239 U, idem.
 SK-20.621: 3 caixas sem numero, avariadas e repregadas.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem-20.347: 3 ditas idem, idem.
 Idem-22.616: 15 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, avariadas e repregadas.
 Idem-20.060: 3 ditas idem avariadas.
 Idem-22.616: 12 ditas idem, idem.
 Idem-20.621: 15 ditas idem, idem.
 Idem-20.317: 1 dita idem, idem.
 Idem-20.337: 1 dita idem, idem.
 Idem-20.317: 1 dita idem, idem.
 SK: 2 ditas idem.
 SSZ: 3 engradados n. 10.916 U, idem.
 Idem: 1 dito n. 10.394, idem.
 SK: 2 caixas, idem.
 Idem: 4 ditas, idem.
 SJ-Lovas: 1 engradado n. 85.516, repregado e avariado.
 Sem marca: 1 caixa, vasando.
 Idem: 1 dita vasia.
 TNM-GTN: 1 dita n. 46.513, avariada.
 THS-GTN: 1 dita n. 7.723, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.300, avariada.
 J-TS-L: 1 dita n. 40.634, idem.
 VPC-BW. Ltd.: 2 ditas ns. 4.325 e 3.005, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.007, avariada.
 VGV: 1 dita n. 2.367, repregada e avariada.
 WRJ: 1 dita n. 2.584, idem, idem.
 ZW: 1 dita n. 23.308, avariada.

Idem: 1 dita n. 23.341, idem.
 ATGO: 1 fardo, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 ABAH: 2 caixas ns. 85 e 90, repregada e avariada.
 ASTC-JEB-8.734: 1 dita n. 7, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem, idem.
 AL-KJ: 1 engradado n. 7.929, idem.
 ACV-Beira: 1 caixa n. 861, avariada.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 862, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 864, idem, idem.
 AJGC: 1 fardo n. 634, avariado.
 AS: 1 caixa n. 109, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 108, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 109, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 111, vasia.
 ABAH: 1 dita n. 84, avariada.
 Idem: 1 dita n. 82, repregada e avariada.
 BOROR-2.678: 1 caixa: repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Simões-BEIRA: 2 dita n. 195, repregada e avariada.
 M-G-SA: 1 dita n. 4.010, avariada.
 T-HB-5.244: 1 dito n. 5, idem.
 VL: 1 dito n. 15.499, idem.
 WPC: 1 caixa n. 1.126, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.127, idem idem.
 Simões-BEIRA-82.049: 1 dita n. 53, avariada.
 Simões-BEIRA Lisbon: 2 ditas ns. 195 e 196, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 194 e 200, avariadas.
 Sem marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 TSC-551-Moçambique: 1 dita n. 9, avariada.
 VL-2.413-DELAGOA-BAY: 1 dita n. 464, repregada e avariada.
 WPC-BEIRA-7.670: 1 dita n. 10, idem idem.
 WPC-BEIRA-534: 1 dita n. 12, vasia.
 WHC-Anelioncenc: 1 dita n. 663, repregada e avariada.
 ZNC: 1 dita n. 5.167, avariada.
 ACV-BEIRA: 3 barricas ns. 103, 104 e 195, repregadas e avariadas.
 Idem-AM: 1 dita n. 105, vasia.
 Lourenço Marques: 1 caixa n. 4.204, repregada e avariada.
 ABAH-AJL: 1 dita n. 913, idem idem.
 504-Moçambique: 1 dita n. 18, idem idem.
 BU-Lourenço Marques: 1 lata n. 47.487, avariada.
 Idem: 1 dita n. 47.475, idem.
 Idem: 1 dita n. 47.475, idem.
 Idem: 1 dita n. 47.482, idem.
 Idem: 1 barril n. 47.420, idem.
 Idem: 1 dito n. 47.831, idem.
 BR-WPC-BEIRA: 1 caixa n. 1.002, idem.
 BG-PRETORIA: 1 caixa n. 4.880, vasia.
 BS-AB: 1 engradado n. 23, avariado.
 Idem: 1 dito, idem.
 ALAGOA-BAY-CVX-BFX-Day: 2 caixas ns. 5.290 e 5.276, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.225 e 5.184, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.191 e 5.198, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.169 e 5.301, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.173 e 5.170, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.187 e 5.190, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.172 e 5.174, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.196 e 5.186, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.177 e 5.165, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.231 e 5.269, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.214 e 5.221, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.232, idem, idem.

D — D Luctuant: 1 dita n. 121, repregada.

Idem: 1 dita n. 123, idem.

D Kadett—M: 1 dita n. 300, avariado.

M — EMC — S — 333 — Lourenço Marques: 1 dita n. 41, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 14, idem, idem.

E — Lourenço Marques: 1 dita n. 2.347, vasia.

S — F — S — Villa Fontes: 1 dita n. 3.203, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 350, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.201, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 350, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.196 e 3.480, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.497 e 350, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.103 e 350, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.103 e 350, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.109 e 3.108, idem, idem.

6.013—BEIRA: 1 dita n. 41.183, idem, idem.

J—5.210—Lourenço Marques: 1 dita numero 7.460, idem idem.

6.030—BEIRA: 1 dita n. 1.333, idem idem.

Idem: 1 dita n. 21.988, idem idem.

402—BEIRA: 2 ditas ns. 1.196 e 1.210, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.195 e 1.200, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.176 e 1.178, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.185 e 1.182, repregadas.

635: 2 ditas ns. 1.139 e 1.10, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 103, 104 e 105, idem idem.

565—Inhambem: 1 dita n. 1.266, idem idem.

LDC—Ameliman: 1 engradado n. 5.879; avariado.

LDC—TETE/CHIDES: 1 caixa n. 40, repregada e avariada.

M—D Leutnant: 2 ditas ns. 2 e 4, avariadas.

Idem: 2 barris ns. 6 e 8, idem.

Mendes—Cham Cham—Lourenço Marques: 1 barreira n. 725, idem.

M—D Lindon W—BEIRA: 1 caixa n. 63, repregada e avariada.

MH—RTR: 1 dita n. 8.376, idem.

MH—RTR: 2 caixas ns. 8.374 e 8.368, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 8.372 e 8.375, idem.

Idem: 1 dita n. 8.367, idem.

Idem: 1 dita n. 8.369, vasia.

Idem: 1 dita n. 8.371, repregada e avariada.

M—D. Lindo: 2 ditas ns. 23 e 24, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 131, idem.

M—Leutnant—BEIRA: 1 barreira n. 83, avariada.

Idem: 1 encapado n. 12, idem.

MW—SYZ: 1 sacco n. 719, violado.

MMC—In Kambam: 1 caixa n. 6.292, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 6.296 e 6.299, avariada.

M—D. Lindo: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

J—L—6.063—BEIRA: 1 dita n. 10.683, idem.

BOROR—2.079: 1 dita n. 3, idem.

Idem—2.698: 1 dita n. 1, avariada.

Idem—2.679: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

BG—PRETORIA: 1 dita n. 4.885, idem.

Idem: 2 engradados ns. 2.996 e 2.997, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 2.994 e 2.991, idem.

Idem: 1 caixa n. 4.928/2, idem.

BEP: 2 ditas ns. 59 e 65, repregadas e avariadas.

B—K—13: 1 dita n. 203, avariada.

B 109—B: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

B—L—8: 1 dita n. 5, idem.

BEP: 1 dita n. 58, avariada.

Idem: 1 dita n. 57, repregada e avariada.

BC—PS: 1 dita n. 32.206, idem.

AL—KJ: 1 dita n. 8.215, idem.

BOROR: 1 dita sem numero, idem.

S—C—C: 1 dita n. 39, idem.

CTVRC: 1 fardo n. 52, avariado.

D—LTD—H: 1 caixa n. 6.131, idem.

Idem: 1 dita n. 6.129, repregada e avariada.

D—34—KARL: 1 dita n. 364, avariada.

AJG: 1 fardo, idem.

BOROR: 1 dito n. 2.237/2, idem.

COSTA: 2 caixas ns. 25 e 26, repregadas e avariadas.

DA: 1 dita n. 463, repregada.

ED&C: 1 dita n. 30, repregada e avariada.

EM&C: 1 fardo n. 2.503/2, avariado.

S—S—F: 6 ditos com diversos numeros, idem.

Idem: 1 caixa n. 3.106, repregada.

Idem: 1 fardo n. 2.979, roto e avariado.

HDA: 1 dito n. 9.756, avariado.

HK&C: 1 dito n. 3.940, idem.

LD&C: 6 ditos com diversos numeros, idem.

JAS: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

JAC: 1 dita n. 1, idem.

KBH—LBR: 1 engradado n. 8.218, avariado.

LDC: 14 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 6 ditas idem, avariadas.

LRC—J: 1 dita n. 8.280, idem.

MB—J: 2 ditas ns. 48.310 e 48.311, idem.

MFP: 1 dita n. 1.790, idem.

MK — VRYD: 1 engradado n. 223.543, idem.

MB: 1 caixa, repregada.

M — Lourenço Marques: 3 ditas, avariadas.

Idem: 4 ditas, repregadas e avariadas.

4—LM: 2 ditas, idem idem.

S—S—F—chinder: 1 dita n. 2.469, idem idem.

J—5.105—L: 1 caixa n. 10.636, repregada e avariada.

S—2.212—C: 1 dita n. 32, idem idem.

J—5.480—L: 1 dita n. 10.637, idem idem.

635: 1 dita n. 889, idem idem.

J—5.105—L: 1 fardo n. 5.956, avariado.

Idem: 1 caixa n. 4.684, repregada.

J—5.210—L: 1 dita n. 106.663, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 10.660, idem idem.

J—5.130—L: 1 dita n. 10.665, idem idem.

649: 1 engradado, 1.022, avariado.

J—5.110—L: 1 caixa n. 6.526, avariada.

Idem: 1 dita n. 10.664, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6.519, repregada.

J—5.145—L: 1 dita n. 10.684, idem.

J—5.210—L: 1 dita n. 10.662, idem.

Idem: 1 dita n. 10.661, idem.

J—5.149: 1 dita n. 6.856, repregada e avariada.

J—5.445—L: 1 dita n. 6.686, avariada.

649: 1 engradado n. 5.649, avariado.

H—1.029—H—&—C: 1 fardo n. 63.851, idem.

435: 1 caixa n. 1.264, vasia.

5.480: 1 dita n. 10.658, repregada e avariada.

VC—Transval: 2 ditas ns. 100F e 100G, avariadas.

Idem: 1 dita n. 100H, idem.

Idem: 1 dita n. 100I, idem.

Idem: 1 dita n. 100J, idem.

WPC—7.670—BEIRA: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

WPC—7.671—BEIRA: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 10, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem idem.

S — F — E — Villa Fontes: 7 caixas ns. 2.482, 3.110, 3.112 e 30, repregadas e avariadas.

Idem: 15 ditas n. 350, vasia.

GM — BEIRA: 1 dita n. 60, repregada e avariada.

HFG — NPC — BEIRA: 1 engradado n. 2.417, idem, idem.

HSHH — BEIRA: 1 fardo n. 610, violado.

UP — Lourenço Marques: 1 barreira, sem numero, vasia.

JHAJ — 501: 7 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

KJ — Alimane: 1 encapado n. 39, roto e avariado.

LDJ — Intrambeuse: 1 caixa numero 4.687, repregada e avariada.

LDC — TETE/CHINDE: 3 ditas numero 30, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9.195, idem, idem.
 L — 1.141: 1 dita n. 8, avariada.
 LMC — MF: 1 dita n. 1, idem.
 LDC — TETE/CHINDE: 8 ditas numero 30, idem.
 Idem: 1 dita n. 30, repregada e avariada.
 Idem: 4 ditas ns. 8.310, 9.530, 8.581 e 8.557, idem, idem.
 LDC — Amelinante: 9 ditas diversos numeros, idem, idem.
 LDC — TETE/CHINDE: 2 ditas numeros 5.585 e 8.593, idem, idem.
 Idem: 3 ditas n. 30, idem, idem.
 LDC — Aneliman: 4 ditas ns. 5.870, 5.829, 5.869 e 5.589, idem, idem.
 Idem: 2 engradados ns. 5.875 e 5.874, idem, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 5.886, 5.880 e 5.888, idem, idem.
 LDC — TETE/CHINDE: 11 caixas numero 30, avariadas.
 PCM — NPC — Ornelmam: 6 fardos, diversos numeros, idem.
 SR — Cap-town: 20 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Simões — BEIRA: 1 dita n. 191, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 197, idem, idem.
 Idem: 1 fardo n. 218, rôto e avariado.
 Idem: 1 caixa n. 5.618, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 54, idem, idem.
 SP — Cap-town: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Simões — BEIRA — 1739: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 fardo n. 56.127, avariado.
 SWAG: 1 caixa n. 1.918, repregada.
 Sem marca: 1 fardo n. 636, avariado.
 SSZ: 1 caixa n. 9.625 — repregada e avariada.
 TNM — FHX: 1 engradado n. 46.504, avariado.
 Idem: 1 dito n. 46.506, idem.
 Idem: 1 dito n. 46.510, idem.
 Idem: 1 dito n. 46.509, idem.
 VSW — RO: 1 fardo n. 14, idem.
 VFPC — BW Ltd.: 1 caixa n. 3.004, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.018, idem, idem.
 VL — 2.397: 1 fardo n. 15.055, avariado.
 VC: 1 caixa n. 2.890, idem, idem.
 VFPC — BW, Ltd.: 1 dita n. 3.010, idem, idem.
 WRJ: 2 ditas ns. 2.578 e 2.579, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.581 e 2.583, idem, idem.
 W: 1 dita n. 3.260, idem, idem.
 WCW: 1 fardo n. 2.364, avariado.
 ZW: 1 caixa n. 23.357, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 23.348, avariada.
 S — F — S: 8 fardos diversos numeros, idem.
 J — 5.075 — L: 1 dito n. 14.198, idem.
 JLV: 2 ditos sem numero, idem.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 RO — Ibo: 1 dito n. 1.791, idem.
 402: Uma caixa sem numero, vasando.
 435: Um fardo n. 873, avariado.
 H — H — 4.111 — C: Um dito numero 64.307, idem.
 435: Um dito n. 1.001, idem.
 788: Um dito n. 201, idem.
 J — L — 6.050: Um dito n. 22.208, idem.

J — L — 5.220: Um dito n. 22.285, idem.
 5.075: Um dito n. 14.198, idem.
 58: Um dito n. 2.335, idem.
 D — 34 — B — KARL: Uma caixa n. 727, repregada e avariada.
 L — D — 109 — Q: Uma dita n. 5.561, avariada.
 EM — JHB: Uma dita n. 776, idem.
 EM: Um engradado n. 2.313, avariado.
 J — EM — L: Uma caixa n. 4.467, avariada.
 FCR: Uma dita n. 7.946, idem.
 S — F — S: Duas ditas ns. 3.169 e 3.609, repregadas e avariadas.
 Idem: Duas ditas ns. 3.127 e 3.168, idem, idem.
 Idem: Duas ditas ns. 3.171 e 3.170, idem, idem.
 Idem: Uma dita n. 3.610, idem, idem.
 Idem: Uma dita n. 3.608, avariada.
 GBROS: Uma dita n. 9, repregada e avariada.
 H — 480: Uma dita n. 2.489, idem, idem.
 H: Uma dita ns. 9.969 e 9.970, avariada.
 HMC: Uma dita n. 9.518, repregada e avariada.
 H — 728: Uma dita n. 728, idem, idem.
 HA: Um fardo n. 7.151, avariado.
 HSHK: Uma caixa n. 48, avariada.
 HSHM: Um fardo n. 65.981, rôto.
 HM: Uma caixa n. 10.653, repregada e avariada.
 HSHH: Uma caixa n. 65, repregada e avariada.
 CWC — BFX: 26 caixas com diversos numeros, avariadas.
 Idem: Um engradado n. 5.311, avariado.
 D. Linda Woerman — BEIRA: Um dito n. 37, idem.
 Idem: Uma caixa n. 23, vasando e avariada.
 Idem: Uma dita n. 122, avariada.
 BOROR — Anelunan: Uma dita numero 2.412/1, repregada e avariada.
 DOAG — LBO: Uma dita n. 5.002, idem, idem.
 Idem: Uma dita n. 560, idem, idem.
 D — D. Linda Woerman: Uma dita n. 29, avariada.
 AM — WCP: Uma dita n. 1.007, idem.
 ASC — WPC: Duas ditas ns. 9 e 10, idem.
 Idem: Duas ditas ns. 2 e 8, idem.
 ACV — BEIRA: Uma barrica n. 102, idem.
 ASC — VPC — BEIRA: Duas caixas numeros 1 e 4, avariadas.
 Idem: Duas ditas ns. 3 e 6, idem.
 BG — Pretoria — H: Uma dita n. 4.880, repregada e avariada.
 Idem: Uma dita n. 4.882, idem, idem.
 BG — Pretoria: Uma dita n. 4.931, idem, idem.
 BS — AB: Um engradado n. 29, repregado e avariado.
 BL — WPC: Duas caixas ns. 720 e 721, repregadas e avariadas.
 BU — Lourenço Marques: Um barril n. 47.484, avariado.
 Idem: Tres latas ns. 47.480 e 47.482, avariadas.
 Idem: Duas ditas ns. 47.477 e 47.486, idem.
 BHF — Cia: Tres caixas ns. 95, 100 e 101, repregadas e avariadas.
 CWC — BFX — Alagoa — Bey: Dous engradados ns. 5.239 e 5.245, avariados.
 Idem: Duas caixas ns. 5.177 e 5.168, avariadas.

Idem: Um engradado n. 5.244, avariado.
 CB — 14 — JGSC: Duas caixas numeros 2.280 e 2.288, avariadas.
 CMG — WPC — IBO: Uma dita n. 880, idem.
 CMG — NPC: 1 caixa n. 880 A, avariada.
 IBO — D 34 — Karl Durban: 1 dita n. 290/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.815, idem.
 Idem: 1 dita n. 714, idem.
 Idem: 1 dita n. 290/1, idem.
 LBC — D 109: 1 dita n. 5.589, repregada e avariada.
 D 34 — Parl: 1 dita n. 715, avariada.
 Idem: 1 dita n. 365, idem.
 Idem: 1 dita n. 366, idem.
 EM — JHB: 1 dita n. 774, idem.
 EK: 1 dita n. 17, idem.
 EBM: 1 dita n. 49, idem.
 EMC — M 480: 1 dita n. 1, idem.
 Em: 1 engradado n. 2.812, avariado.
 EM — JHB: 1 caixa n. 6.307, idem.
 Idem: 1 dita n. 775, idem.
 EM: 1 dita n. 6.312, repregada e avariada.
 FBC — K 2.422: 1 dita n. 2.109, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.661, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.656, idem, idem.
 SSF: 1 dita n. 3.176, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.167, idem, idem.
 Idem: 8 ditas com diversos numeros, idem, idem.
 FCR — VVBR: 1 dita n. 7.915, idem, idem.
 G. Bros: 7 ditas com diversos numeros, idem, idem.
 HSHH: 1 dita n. 76, avariada.
 Idem: 1 dita n. 64, idem.
 H: 1 dita n. 1.400, idem.
 H — 9.234: 1 dita n. 1.400, idem.
 H 9.974: 1 dita sem numero, idem.
 SSF: 1 fardo n. 1.893, idem.
 MS — EMC 333 — Lourenço Marques: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 15, idem, idem.
 EEH — WPC — Beira: 1 dita numero 5.000, idem, idem.
 EMC — 2.439: 1 dita n. 15.538, avariada.
 EM — Durban: 1 dita n. 6.325, vazia.
 F — Delagoa-Bay: 1 dita n. 2.346, avariada.
 Idem: 1 engradado n. 2.810, repregado e avariado.
 SSF — Villa Fontes Chinde: 2 caixas ns. 3.200 e 350, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.212 e 3.199, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.192, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 350 e 350, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 350 e 350, idem, idem.
 FBCR — Delagoa Bay: 1 dita numero 2.422, avariada.
 FC — WPC — Beira: 1 barril numero 2.455/2, idem.
 Governo de Chinde: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 GR: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.
 GEG — WPC: 1 dita n. 5, avariada.
 Idem: 1 engradado n. 2.456/1, idem.
 Idem: 1 dito n. 2.456/2, idem.
 HFG — WPC: 1 dito n. 2.418, idem.
 HOC — 591 — Beira: 1 caixa n. 13, vazia.
 HFG — WPC: 2 engradados numeros 9.799 e 9.800, avariados.
 HKC — Delagoa-Bay: 1 dita numero 3.941, repregada e avariada.

MS 1 dita n. 2.166, idem, idem.
 MAC — 557 — Lourenço Marques: 1 dita n. 9, avariada.
 701 — Delagoa-Bay: 1 dita n. 2.481, repregada e avariada.
 MMH — Allemã: 1 dita n. 50.287, avariada.
 OH — OH: 1 dita n. 8.122, idem.
 JWC — WPC: 1 engradado numero 9.759/2, repregado e avariado.
 JWSC — WPC: 1 engradado numero 9.759/1, repregado e avariado.
 JHN — WPC: 2 caixas ns. 3 e 6, avariadas.
 JPS — WPC: 1 dita n. 5.174, repregada e avariada.
 JMU — 116 — Beira: 1 dita n. 6, idem.
 Aneliman: 2 ditos ns. 5.594 e 5.907, avariadas.
 LDC — Aneliman: 2 ditos ns. 5.594 e 5.907, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 5.892 e 5.924, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.91, vazia.
 Idem: 1 dita n. 8.952, avariada.
 LDC — Chiude: 2 ditos ns. 8.951 e 8.555, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9.062 e 7.308, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 8.117 e 9.118, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.965, idem.
 ACV: 1 dita n. 863, idem.
 AJGC: 1 fardo n. 639, avariado.
 156 — AKB: 1 caixa n. B 6.645, repregada e avariada.
 Adriano Maia: 1 dita sem numero, idem.
 AVCT: 1 dita n. 1, idem.
 BOROR: 1 dita n. 2.360, idem.
 Idem: 1 fardo n. 2.410, avariado.
 B&R: 1 caixa n. 555, idem.
 BH — HDR: 1 engradado n. 7.868, idem.
 BMC — ARB: 1 caixa n. 2.381, idem.
 B — 6.644: 1 dita n. 156, repregada e avariada.
 BOROR — 2.678: 1 dita n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 BOROR — 2.380: 1 dita n. 27, idem.
 Idem: 1 dita n. 48, idem.
 Idem: 1 dita n. 44, idem.
 BEP — Mozambique: 1 dita n. 58, idem.
 BHG — Pretoria: 1 caixa n. 4.878, repregada e avariada.
 Boror — 2.380: 1 dita n. 50, idem.
 Idem: 2.679: 2 ditos ns. 5 e 1, idem, idem.
 WPC—Mozambique: 2 ditos ns. 1.156 e 1.146, avariadas.
 Idem: 3 ditos ns. 1.109, 1.128 e 1.132, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 W—Durban: 1 dita n. 3.261, repregada e avariada.
 A—Z—B: 1 dita n. 2.331, avariada.
 Z: 1 dita sem numero, vazia.
 SR: 2 engradados n. 1.750-C, avariados.
 Idem: 2 ditos n. 1.750-C, idem.
 Sem marca: 1 caixa n. 11.187, repregada e avariada.
 S—G—C—C: 1 caixa n. 10, idem, idem.
 S. BROS — LS: 1 dita n. 6.301, avariada.
 TNM—FHX: 2 engradados ns. 46.508 e 46.502, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 46.511 e 46.545, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 46.507 e 46.545, idem.
 TR—BN: 1 caixa n. 68.215, repregada e avariada.
 VFPG—BMLtd.: 1 dita n. 1.325, avariada.
 WPC—Mozambique: 2 ditos ns. 1.190 e 1.191, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 1.167 e 1.152, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.143 e 1.189, avariadas.
 Idem: 3 ditos sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1.147, avariada.
 Idem: 3 ditos ns. 1.115, 1.108 e 1.121, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.199, 1.127 e 1.155, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.172, 1.114 e 1.122, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.154, 1.141 e 1.151, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.135, 1.102 e 1.131, idem.
 SI—WPC: 1 caixa n. 2.465, avariada.
 638 — SAT — C: 2 amarrados de madeira, idem.
 SR — Cap tow: 1 engradado numero M 22.616c, idem.
 Idem: 16 caixas, diversos numeros, idem.
 Idem: 1 engradado n. M 22.616c, idem.
 WPC — BEIRA — 7.674: 1 caixa n. 9, repregada.
 Idem: 1 dita n. 661, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 WPC — 7.671: 1 dita n. 9, idem.
 WPC — 7.670: 1 dita n. 5, avariada.
 WPC — 7.674: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 WPC — N. 34: 2 ditos ns. 4 e 16, vazias.
 WPC — Mozambique: 1 dita n. 1.153, avariada.
 J — 5.210 — L: 1 dita n. 7.061, repregada.
 103: 1 dita n. 739, idem.
 OL: 1 engradado n. 5.629, idem.
 OEC — 590: 1 caixa n. 23, idem.
 SZA: 1 dita n. 2.197, idem.
 M — SH Q: 1 fardo n. 4.016, rolo.
 TSC — 551: 1 caixa n. 4, repregada.
 VL: 1 fardo n. 2.195/2, avariado.
 WRI: 1 caixa n. 2.582, repregada.
 WPC: 2 ditos ns. 1.117 e 1.197, idem.
 NTC — O 2.268 C: 1 barril n. 19, avariado.
 J — L — Delagoa — Bay 9.158 — 6.050 — Beira: 1 caixa n. 21.989, repregada e avariada.
 110 — L — 80: 1 dita n. 31.108, idem, idem.
 100 — 1.920: 2 engradados ns. 1 e 2, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3 e 4, idem, idem.
 OH — Aneliman: 1 caixa n. 5, idem, idem.
 OH — Inhambam: 1 dita n. 2.188, avariada.
 OH — Inhambam: 1 dita n. 978, idem.
 OAR — 589 — Beira: 1 dita n. 66, repregada e avariada.
 P — D — Leutnant — Beira: 1 dita n. 89, avariada.
 Idem: 1 dita n. 90, idem.
 Simões — Beira: 2 ditos ns. 49 e 50, repregadas e avariadas.
 Simões — Beira — 82.081: 1 dita n. 55, idem, idem.
 Simões — Beira — 82.078: 1 dita n. 52, idem, idem.
 Simões — Beira — 82.077: 1 dita n. 51, idem, idem.

Simões — Beira: 1 engradado, idem, idem.
 Simões — Beira: 1 caixa n. 46, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 48, avariada.
 Idem: 1 dita n. 45, idem.
 Idem: 1 dita n. 47, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 920, idem, idem.
 335: 1 dita n. 1.086, vazia.
 H — H — 1.906 — S — C: 1 fardo n. 60.079, avariado.
 J — L 6.110 — Beira: 1 caixa n. 7.096, repregada e avariada.
 J — 5.110 — L: 1 dita n. 6.522, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.529, idem, idem.
 659 — J — H — B: 1 dita n. 50, idem, idem.
 F — 1.636 — C — S — A: 1 dita numero 281.962, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 506.966, repregada.
 J — 5.105 — L: 1 fardo n. 4.687, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 10.655, repregada e avariada.
 J — 5.400 — L: 1 dita n. 10.991, idem, idem.
 J — 5.110 — L: 1 dita n. 65.158, repregada.
 J — 5.480 — L: 1 dita n. 10.659, repregada e avariada.
 J — 5.140 — L: 1 dita n. 11.137, idem, idem.
 J — 5.145 — L: 1 dita n. 6.689, idem, idem.
 5.100: 1 fardo n. 10.673, avariado.
 5110: 1 caixa n. 6.521, repregada.
 J—5.210—L: 1 fardo n. 1.043, avariado.
 J—5.145—L: 1 caixa n. 6.699, repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.693, idem.
 FC—1.393—SA: 1 caixa n. 6.689, avariada.
 505—MF: 1 fardo n. 12.636, avariado.
 655—Aneliman: 1 caixa n. 102, repregada e avariada.
 JL—6.110—Beira: 1 caixa n. 7.390, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 7.389, vazia.
 Idem: 1 caixa n. 7.388, idem.
 713 — NF: 1 dita n. 1.170, repregada e avariada.
 Lourenço Marques — Idem: 1 dita n. 11.171, idem, idem.
 JL—6.015—Beira: 1 caixa 11.168, idem, idem.
 JL—6.050—Beira: 1 dita n. 21.990, idem, idem.
 655: 1 dita n. 1.142, idem, idem.
 JL—6.015—Beira: 1 dita n. 11.184, avariada.
 Madal—1.093—A—1/4: 1 fardo n. 3, idem.
 PC—3.033 — C — Durban: 3 saccos ns. 7, 18 e 4, idem.
 OEC—Linabon: 2 fardos ns. 103 e 404, idem.
 Idem: 1 caixa n. 89, repregada e avariada.
 O—H: 1 dita n. 160, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 15.191, idem, idem.
 OH—Intrabane: 2 engradados ns. 1 e 2, idem, idem.
 OAR—589: 2 ditos ns. 30 e 31, avariados.
 OEC—Beira: 1 fardo n. 104, idem.
 PCM—Linabau: 1 dito n. 687, idem.
 Pereira — Beira: 2 caixas ns. 743 e 714, repregadas e avariadas.
 Boror—2.030: 1 fardo n. 4, avariado.
 D 34—KARL: 1 caixa n. 729, repregada e avariada.
 DA—592: 1 dita n. 397, idem, idem.
 DOAG: 1 fardo n. 5.983, avariado.

D 34 — Karl: 1 caixa n. 361, repregada.
Idem: 1 dita n. 362, idem.
Idem: 1 dita n. 363, idem.
DOAG: 1 fardo sem numero, avariado.
Idem: 1 dito n. 3.634, idem.
Idem: 1 dito n. 5.084, idem.
D 31 — Karl: 2 caixas ns. 713 e 716, idem.
Idem: 2 ditos ns. 725 e 722, idem.
EMC — 2.512: 1 dita n. 15.711, repregada e avariada.
EM: 1 engradado n. 2.811, avariado.
Idem: 1 caixa n. 5.665, vazia.
Idem: 1 dita n. 6.311, repregada e avariada.
EPL — DL: 1 dita n. 6.297, idem, idem.
EK: 1 dita n. 2, idem, idem.
SSF: 1 dita n. 3.125, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3.142, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3.166, idem, idem.
Boror — 2.698: 1 dita n. 3, avariada.
Boror — 2.650: 1 fardo n. 33, idem.
GB — Beira: 2 encapados ns. 8.176 e 8.189, idem.
Idem: 2 ditos ns. 8.174 e 8.180, idem.
BS — AB: 1 engradado n. 39, repregado e avariado.
JL — BHH — Beira: 1 fardo numero 11.189, idem.
CAP — Beira: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
Costa — Interurban: 1 dita n. 22, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 27, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 28, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem, idem.
CWC — BF — Alagoa-Bay: 1 dita n. 5.226, avariada.
Idem: 1 dita n. 5.166, repregada e avariada.
DA — BEIRA: 1 fardo n. 37, avariado.
Idem: 1 caixa n. 464, repregada e avariada.
D31 — KARL: 2 ditos ns. 720 e 717, repregadas.
DH — Mozambique: 1 fardo n. 4.851, avariado.
5A — Delagoa Bay: 1 dito n. 151, idem.
SFS: 1 dito n. 3.146, idem.
Idem: 1 dito n. 3.348, idem.
Idem: 1 dito n. 2.743, idem.
A: 1 dito n. 207, idem.
ASTC — JHB — 3.731: 5 caixas numeros 6, 9, 1, 5 e 3, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 2 e 4, avariadas.
ALKJ: 1 dita n. 8.216, idem.
AMK — LS: 1 dita n. 6.305, repregada e avariada.
B — Wutuburg Rerad — 188: 1 dita sem numero, idem.
BK: 1 dita n. 556, idem.
BA — KSD: 1 dita n. 6.304, idem.
B: 1 rolo n. 655, avariado.
BOROR: 1 fardo n. 8, idem.
Idem: 1 dito n. 1, idem.
Idem: 1 dito n. 6, idem.
BOROR — 2.031: 1 dito n. 3, idem.
Idem: 1 dito n. 12, idem.
Idem: 1 dito n. 5, idem.
BOROR — 2.679: 1 dito n. 13, idem.
SFS — Villa Fontes China: 17 ditos sem numero, idem.
Idem: 3 caixas ns. 3.190, 2.465 e 3.213, repregadas e avariadas.
PS — Delagoa Bay: 1 fardo n. 273, avariado.

SFS: 4 ditos ns. 2.333, 2.332, 3.311 e 3.302, idem.
Idem: 1 caixa n. 350, repregada e avariada.
GM — BEIRA: 14 fardos com diversos numeros, avariados.
GM — WPC — BEIRA: 1 caixa numero 2.374, avariada.
HHH — 5.268: 1 fardo n. 3, idem.
S — F — S: 3 caixas ns. 3.173, 3.607 e 3.101, repregadas e avariadas.
FBC — R 2.122: 1 dita n. 2.111, idem, idem.
FBC — 2.721 — B: 1 fardo n. 11.678, idem.
G Bros: 3 caixas ns. 5, 11 e 12, repregadas.
T — HCB — C — J234: 4 ditos numeros 1, 2, 3 e 4, idem, idem.
T — HCB — 5.189 — I: 3 ditos numeros 5, 6 e 7, idem, idem.
T — HCB — C — 5.156: 1 dita numero 1, idem, idem.
Idem: 5.235: 4 ditos ns. 1, 2, 3 e 4, idem, idem.
Idem: 5.241: 1 fardo n. 9, avariado.
H — 480 — 2.515: 1 dito n. 1, idem.
H — 9.958: 1 caixa sem numero, repregada.
H — Durban: 1 dita n. 727, repregada e avariada.
H: 3 ditos ns. 2.157, 2.162 e 2.163, idem, idem.
HSHM: 1 fardo n. 65.986, avariado.
HC: 1 dito n. 3.938, idem.
HCC: 1 caixa n. 6.614, repregada e avariada.
H — 9.973: 1 dita sem numero, repregada.
HIT — JHB: 1 dita n. 8.222, repregada e avariada.
J — L — HM — N: 1 dita n. 10.652, idem, idem.
HCC: 1 fardo n. 401, avariado.
LM — LS: 1 caixa n. 6.306, repregada.
JLW: 1 fardo n. 87, avariado.
JHN — WPC: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.
JWJ — CT: 3 fardos ns. 3.009, 3.000, 3.001 e 3.003, avariados.
JC: 1 dito n. 6.714, idem.
JAC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
KP — 2.360: 1 dita n. 15.211, idem, idem.
KBH — LBA: 1 dita n. 8.222, vazia.
HHH — 5.268: 4 fardos ns. 2, 7, 10 e 6, avariados.
BW — HL — H: 19 amarrados de madeira sem numero, idem.
HR — BEIRA: 4 fardos ns. 2, 3, 5 e 9, idem.
HMA — 22 — Mozambique: 3 ditos ns. 11, 13 e 20, roto e avariado.
BW — HL — H: 2 amarrados de madeira sem numero, avariados.
HHH — 5.268: 2 fardos ns. 8 e 4, idem.
HK — BEIRA: 2 ditos ns. 23 e 25, idem.
HMA — 22 — Mozambique: 1 dito n. 19, idem.
LPB — OH — Lourenço Marques: 1 caixa n. 8.123, repregada e avariada.
JHAJ: 4 ditos n. 50.113, idem.
KG — WPC: 1 engradado n. 89, avariado.
LDC — Aneleman: 3 caixas ns. 5.991, 5.587 e 5.586, avariadas.
Idem: 1 dita n. 9.531, vazia.
Idem: 2 fardos ns. 8.333 e 5.053, avariados.
ME — Aneleman: 1 caixa n. 38, repregada e avariada.

MFP — Mozambique: 1 fardo numero 1.793, roto e avariado.
DM — Leutnant: 2 chapas ns. 69 e 70, avariadas.
MADAL — 1.094 — 119: 1 fardo numero 8, idem.
103 — BEIRA: 1 dito n. 205, idem.
Idem: 1 dito n. 206, idem.
Idem: 1 caixa n. 732, repregada e avariada.
Idem: 1 fardo n. 212, avariado.
103 — BEIRA: 1 dito n. 212, idem.
Idem: 1 dito n. 213, idem.
Idem: 1 dito n. 222, idem.
Idem: 1 dito n. 219, idem.
Idem: 1 dito n. 208, idem.
Idem: 1 dito n. 224, idem.
MMG — Inhaubane: 1 dito n. 18.212, idem.
ME — Aneleman: 1 caixa n. 39, repregada e avariada.
435: 1 dita n. 1.265, repregada.
OH: 1 fardo n. 141, avariado.
PW — 4.325: 4 engradados ns. 3.014, 3.013, 3.015 e 3.016, idem.
Idem: 1 dito n. 3.011, repregado e avariado.
PM: 1 caixa n. 3.581, avariada.
PCM — WPC: 2 fardos ns. 688 e 691, avariados.
PE: 2 caixas ns. 7.603 e 66.511, repregadas e avariadas.
PB: 1 dita n. 5.761², idem, idem.
ROF: 2 ditos ns. 5.252 e 5.251, idem, idem.
SK — Cap-town: 1 volante, avariado.
Lem marca: 1 fardo, idem.
Idem: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
SM — BRD: 1 engradado n. 22.518, avariado.
SSN — 61.123 — 25: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
SK — Cap-town: 1 dita idem, avariada.
LDC: 1 fardo n. 5.423, avariado.
Idem: 1 caixa n. 9.115, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 8.614, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 8.974, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.953, idem.
LLC — KDR: 1 fardo n. 8.214, avariado.
LDC: 1 caixa n. 8.966, repregada e avariada.
Idem: 1 fardo n. 5.919, avariado.
Idem: 1 dito n. 5.379, idem.
Idem: 1 caixa n. 9.377, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 9.629, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 8.964, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 5.383, avariada.
Idem: 1 dita n. 8.643, idem.
Idem: 1 fardo n. 4.821, avariado.
Idem: 1 caixa n. 8.364, repregada e avariada.
MFP — RO: 1 dita n. 1.788, idem, idem.
MR — 49.318: 1 dita, avariada.
MG — SK — MR: 1 dita n. 3.049, repregada.
NGYD: 1 amarrado de caixas n. 225.512.
MNP: 1 fardo n. 1866, recosturado.
SFL — WPC — Auctimou: 4 amarrados de madeira, sem numero, avariado.
SK — Cap-town: 13 caixas diversos numeros, repregadas.
Idem: 28 ditos idem, avariadas.
SDA — Durban: 4 encapados ns. 28.111, 28.403, 28.402 e 28.408, avariados.
VC — Transvaal: 5 caixas ns. 100 A, 100 B, 100 C, 100 D e 100 E, avariadas.
Alfandega do Rio de Janeiro, 1ª secção, 13 de janeiro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude de determinação do Sr. almirante ministro da Marinha, serão recebidas no gabinete do mesmo Sr. inspector, até ás 16 horas do dia 8 de fevereiro proximo futuro, e abertas ás 14 horas do dia immediato, propostas para a compra do casco do hiato *Silva Jardim*, sob as seguintes condições:

Nenhuma proposta será aceita sem que o respectivo signatario prove ter depositado na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha a quantia de 2.000\$, que, no caso de ser aceita a sua proposta, perderá, em favor da Fazenda Nacional, si, quando para isso intimado, deixar de pagar o preço offerecido pelo dito casco.

O proponente cuja proposta for aceita fica obrigado a desmontar e entregar a este estabelecimento as caldeiras, machina motora, machinas auxiliares, canalizações e respectivos accessorios do referido navio.

O Governo não se obriga a aceitar nenhuma das propositas recebidas si julgar que ainda a de preço mais elevado é desvantajosa aos interesses do erario publico.

Para mais esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. assistente da inspecção.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1918.
— O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Do ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 19 do corrente mez, até ás 12 horas, para o fornecimento de:

- 21.734 metros de cretone para fronhas;
- 98.449 metros de cretone para lençóis;
- 123.353 metros de chita para colchas;
- 93.702 pares de meias de algodão.

As pessoas que pretenderem concorrer a esses fornecimentos deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 17 do corrente mez, apresentando nessa occasião os documentos relativos á sua idoneidade e de que trata a clausula 3ª, obedecendo a concorrência ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0^m.33 x 0^m.22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura; quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega, e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar

constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada directoria de contabilidade.

5.ª Na sala de entradas da Intendencia da Guerra encontram-se os typos relativos aos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

6.ª O prazo maximo para a entrega, será de 90 dias a contar da data da approvação do respectivo contracto.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 17. Intendencia da Guerra, 12 de janeiro de 1918. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario interino do Conselho de Compras.

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE CALÇADO PARA OS CORPOS DO EXERCITO

Do ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 23 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de 39.000 pares de borzeguins de couro (calcirome) preto, tipo Intendencia.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 21 do corrente mez, apresentando nessa occasião os documentos relativos á sua idoneidade e de que trata a clausula 3ª, obedecendo a concorrência ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0^m.33 x 0^m.22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega, e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada directoria de contabilidade.

5.ª Na sala de entradas da Intendencia da Guerra encontra-se o typo relativo ao artigo em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas. Os borzeguins deverão obedecer estritamente ao typo, quanto á forma, confecção e materia prima, sendo os numeros, até 46, previamente discriminados pela reparição e seu fabrico será fiscalizado por uma comissão designada pelo intendente da Guerra.

6.ª O prazo maximo para entrega será de 90 dias, a contar da data da approvação do respectivo contracto.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do solicitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e, finalmente, aquella que mencionar o menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 21.

Intendencia da Guerra, 12 de janeiro de 1918. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario interino do Conselho de Compras.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante de 2ª classe desta repartição, Miguel Rodrigues de Almeida, afim de recolher a importância de 332\$930 (trezentos e trinta e um mil e novecentos), por que foi responsabilizado pela portaria n. 2.339/2, do Sr. director geral, como culpado pelo extravio do registrado n. 316, procedente do Rio Casca e destinado á Delegacia Fiscal, em Pello Horizonte.

Primeira Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 15 de janeiro de 1918.—O sub-director, *Eugênio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DO PARANÁ, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4^m,00 a 4^m,90 x 0,36 x 0,025.

4.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4^m,00 a 4^m,90 x 0,30 no minimo x 0,025.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro quadrado de cada uma das qualidades de pinho pedidas, entregues na Intendencia, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de Rs. 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

(Nova alteração do edital de 6 de dezembro de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço

500 kilos em vergalhão redondo de 3/8"
800 kilos em vergalhão redondo de 3/4"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8"
4.000 kilos em vergalhão redondo de 1"
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8"
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2"
200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8"
500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4"
200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/16"
1.300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2"
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7"
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 9"
1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2"
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8"
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4"
500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8"
500 kilos em vergalhão quadrado de 1"
400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8"
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4"
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2"
500 kilos em vergalhão quadrado de 2"
500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2"
600 kilos em vergalhão quadrado de 3"
400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2"
2.500 kilos em barra quina viva de 1 1/4" x 3/4"

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço comum

300 kilos em vergalhão redondo de 2"
300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4"
400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2"
400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4"
800 kilos em vergalhão redondo de 3"
O preço deverá ser dado para o kilo de aço comum, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço para molas

620 kilos em vergalhão redondo de 3/8"
430 kilos em vergalhão redondo de 1/2"
250 kilos em vergalhão redondo de 5/8"
300 kilos em vergalhão redondo de 3/4"
400 kilos em vergalhão redondo de 7/8"
400 kilos em vergalhão redondo de 1"
800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8"
40 kilos em barra de 1/2" x 1/16"
250 kilos em barra de 1 1/4" x 1/4"
400 kilos em barra de 1 1/2" x 1/4"
400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8"
900 kilos em barra de 2" x 1/4"
900 kilos em barra de 2" x 3/8"
900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8"
400 kilos em barra de 2 3/4" x 3/8"
3.000 kilos em barra de 3" x 3/8"
3.000 kilos em barra de 3" x 1/2"
400 kilos em barra de 3 1/4" x 3/8"
9.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8"
15.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2"
5.000 kilos em barra de 4" x 3/8"
18.000 kilos em barra de 4" x 1/2"
250 kilos em barra de 4" x 3/4"
600 kilos em barra de 4" x 1"
400 kilos em barra de 4 1/2" x 3/8"
400 kilos em barra de 4 1/2" x 1/2"
400 kilos em barra de 5" x 3/8"
2.500 kilos em barra de 5" x 1/2"
400 kilos em barra de 5" x 7/16"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço boleado para molas

800 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4"
2.500 kilos em barra de 3" x 3/8"
4.000 kilos em barra de 3" x 1/2"
6.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8"
3.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2"
4.000 kilos em barra de 4" x 3/8"
2.500 kilos em barra de 4" x 1/2"
900 kilos em barra de 2 1/2" x 1/4"
700 kilos em barra de 2" x 1/4"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço boleado com nervura para molas

5.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2"
O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas.

Aço para molas com nervura

4.500 kilos em barra de 4" x 3/8"
O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura.

Aço doce para eixo

2 vergalhões de 5 1/2"
2 vergalhões de 6 1/2"
2 vergalhões de 7 1/2"
2 vergalhões de 8"
2 vergalhões de 8 1/2"
2 vergalhões de 9"
2 vergalhões de 9 1/2"
2 vergalhões de 10"
2 vergalhões de 10 1/2"
O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço em chapas

1.000 kilos de 6" x 6" x 1/2"
1.200 kilos de 6" 6" x 6" 6" x 1/2"
300 kilos de 8" x 4" x 1/32"

300 kilos de 8"x4"x1/16".
 1.500 kilos de 8"x4"x1/4".
 800 kilos de 10"x5"x1/8".
 1.000 kilos de 10"x5"x3/16".
 1.000 kilos de 10"x5"x3/16".
 800 kilos de 10"x5"x5/8".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço em cantoneira

400 kilos em L de 1 3/4"x1 3/4"x1/4".
 300 kilos em L de 2 1/2"x2 1/2"x3/16".
 400 kilos em L de 3"x3"x3/8".
 150 kilos em T de 1 1/2"x1 1/2"x1/4".
 300 kilos em T de 2 1/2"x2 1/2"x3/8".
 300 kilos em T de 3"x3"x3/4".
 3.000 kilos em U de 40"x8"x3"x1/2".
 1.500 kilos em U de 25"x9"x3 1/2"x1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em cantoneira, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa de mercado estrangeiro, e entregues na Intendencia na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespóra do dia marcado para a concorrência, e aos preços relativos a propostas de vinda directa se adicionará a importância correspondente aos direitos aduaneiros.

Caberá a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro meses a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer

moeda, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 30 do corrente mez, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 8 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS PARA A TERCEIRA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 de fevereiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- | | |
|--|--------|
| 1.000 kilos de óleo de linhaça cru, conforme o caderno de encargos, preço maximo do kilo..... | 2\$200 |
| 2.000 kilos de óleo de banha, conforme caderno de encargos, preço maximo do kilo | 3\$300 |
| 7.000 litros de óleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo do litro | 1\$575 |

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades dos oleos pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcatos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar

a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 15 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1918

Nova alteração do edital de 21 de novembro do 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do corrente mez do janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, em 1918, de machinas ferramentas para a 4ª divisão desta estrada:

Um torno para manga de eixos de carro e de trucks de locomotivas bitola de 1^m,60 — Heavy Axle Lathes. (Motor Drive) accionada por motor electrico, corrente alternada 220 volts e 50 cycles, prompto para seu immediato funcionamento. Bridgeford Machine Tool Works (Anuncio da Railway En-

giner N. de abril de 1914, volume n. 88, n. 4, pag. 204).

Nota — Distance between centers, maximum 105".

Distance between centers, minimum 54".

Swing over ways, minimum 27".

Swing over carriage, minimum 13 1/2".

Two extra inside carriages for refinishing locomotive and trailer axle with inside journals.

Dous Gaps para rodas iguaes ao desenho n. 469.

Tres tornos de 18" todos providos de placas de castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuch) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18-inch Quick Change Engine Lathe-Double friction, Back Geared. N. 525 Le Blond.

Tres tornos de 18" todos providos de placas e castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuch) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18-inch "American" High Duty Lathe. American Tool Works Co. Cincinnati. U. S. A.

Quatro machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24" de curso providas de motores electricos para corrente alternativa triphasica de 220 volts e 50 cycles e acompanhadas de todos os accessorios de installação, promptas para immediato funcionamento, 24 inch Stockbridge Crank Shaper Niles Bement Pond Co.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/2 até 1" 1/2, 1" 1/2 inch Standard Double Bolt Cutter.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4 a 1", 1 inch Standard Bolt Cutter.

Cada uma destas machinas de atarrachar devera ser acompanhada por seis pares de cossinetes para cada dimensão de parafusos. Deverá ser accionadas por motor electrico do corrente alternada 220 volts e 50 cycles com todos os accessorios de installação, promptas para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Uma plaina de dous cabecetes accionada por motor electrico do corrente continua 220 volts com 26" de curso. Traveling Head Shapers 30.073,26 inch maximum stroke double heads. Motor Drive Niles Bement Pond Company.

Condensed Catalogue pg. 26. Machine Tools.

Uma plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico corrente continua 220 volts, prompta para o seu immediato funcionamento. Pond 48"-inch.

Reversing Motor Planer—30.250 Length of the table 12' (12 ft.) Motor Drive.

Note: Motor drive from General Electric Co. With reversing motor on opposite side from operator.

Pendent Control Switch Handy for Operator Reversing Switch Elevating Motor-Control Box Easily Adjusted for best working conditions—Circuit Breaker.

Condensed Catalogue pg. 24 Machine Tools Niles Bement Pond Co.

Uma 84 inch Niles Boring and Turntils Mill 13.180. A Motor Drive prompta para o seu immediato funcionamento corrente continua 220 volts.

Niles Bement Pond Co. Machine Tools Condensed Catalogue pg. 38.

Uma plaina vertical accionada por motor electrico 220 volts corrente continua, prompta para o seu immediato funcionamento.

Sketters-Gered type-Stroke 48 inch 1.024 Niles Bement Pond Co. Machine Tools—C. C. pg. 28.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 2". 2-inch Standard Pipe Threading Machine.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 4". 4-inch Standard Pipe Threading Machine.

Nota: Cada uma destas machinas de cortar e atarrachar tubos devera ser acompanhada de seis pares de cossinetes para cada dimensão de tubo. Deverá ser accionadas por motor electrico do corrente alternada 220 volts 50 cycles com todos os accessorios de installação, promptos para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Cincoenta ferramentas, sendo: 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de carros e machinas. High-Power tools for Car-Wheel Lathe 1.784 Niles Bement Pond Co. (30 Tools for cutting all the tire) 25 Left and 25 wig right. Machine Tools Catalogue 1913, pg. 45.

Um Adjustable Die Stock Die for turntable from Pratt & Whitney Co. Geometric Drill Co. Westville Conn. Pat. Dec. 1.896 e 1.900 1" 1/4 Size Style—D—With dies from 1/2" to 1" 1/4—a pair of each.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada uma machina e accessorios, marcados, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Servirá para comparação dos preços das propostas o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega do material será feita dentro de tres mezos, a contar da data no registro do contracto pelo Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente devera exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertora para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de-registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offercer, nas condições indicadas,

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrenres ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concurrenças e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 16 de janeiro de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municipios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayruoca, na de Minas Geraes, distante 3 1/2 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada do Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

1.ª A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 65, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.ª A cada proponente não serão vendidos mais de dous lotes.

3.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, approved pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

4.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offercerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo accetitas as offertas cujos preços foram inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerce. Não serão accetitas quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes, preferidos receberão guia desta directoria, afim do recolherem

repartição arrecadadora mais proxima, a importância de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito à preferencia.

10.º Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ Relação dos lotes vagos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:		
Lotes rurais:		
N. 3, com casa.....	206.400	876\$040
Rio Preto acima:		
Lotes rurais:		
N. 9, com casa.....	302.500	882\$750
N. 26, com casa.....	294.000	875\$400
N. 28, com casa.....	270.000	847\$000
N. 30, com casa.....	265.200	841\$720
N. 21ª, com casa.....	341.500	892\$650
N. 31, sem casa.....	253.750	279\$125
N. 33, sem casa.....	282.500	309\$750
N. 35, sem casa.....	277.200	304\$920
N. 37, sem casa.....	283.360	311\$696
N. 39, sem casa.....	274.890	302\$370
N. 41, sem casa.....	348.000	382\$802
N. 43, sem casa.....	261.000	287\$100
N. 45, sem casa.....	291.300	320\$438
N. 47, sem casa.....	216.200	247\$820
N. 49, sem casa.....	344.000	378\$100
N. 51, sem casa.....	356.950	392\$645
N. 53, sem casa.....	323.400	355\$740
N. 38, sem casa.....	272.400	299\$640
N. 40, sem casa.....	279.600	307\$560
N. 42, sem casa.....	253.850	281\$430
N. 44, sem casa.....	253.900	279\$290
N. 46, sem casa.....	253.600	278\$960
N. 48, sem casa.....	265.320	291\$850
N. 50, sem casa.....	237.500	261\$250
N. 52, sem casa.....	262.800	289\$080
N. 54, sem casa.....	230.490	233\$142
N. 56, sem casa.....	230.800	253\$880
N. 58, sem casa.....	274.703	302\$170
N. 57, sem casa.....	276.275	303\$902
N. 59, sem casa.....	256.200	281\$825
N. 61, sem casa.....	278.475	306\$325
N. 63, sem casa.....	263.350	289\$680
N. 65, sem casa.....	345.350	379\$882
N. 2, sem casa.....	245.500	270\$055
N. 4, sem casa.....	265.625	292\$180
N. 6, sem casa.....	288.055	316\$867
Ribeirão Realidade:		
Lotes rurais:		
N. 5, com casa.....	308.000	888\$800
N. 6, com casa.....	230.880	813\$960
Ribeirão Itatiaia:		
Lotes rurais:		
N. 1, sem casa.....	265.000	291\$500
N. 3, sem casa.....	280.500	308\$555
N. 5, sem casa.....	268.000	294\$800
N. 7, sem casa.....	315.100	346\$610
N. 9, sem casa.....	302.400	332\$640
N. 11, sem casa.....	337.750	371\$520
N. 13, sem casa.....	284.100	312\$510
Ribeirão Maramba:		
Lotes rurais:		
N. 1, sem casa.....	254.400	270\$840
N. 3, sem casa.....	248.910	273\$810
N. 5, sem casa.....	257.400	283\$140
N. 7, sem casa.....	281.200	309\$320
N. 9, sem casa.....	266.250	292\$875
N. 11, sem casa.....	268.000	292\$600
N. 13, sem casa.....	291.625	320\$787
N. 15, sem casa.....	250.800	275\$880

Caracteristicos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
N. 4, sem casa.....	247.080	272\$140
N. 6, sem casa.....	236.400	269\$040
N. 8, sem casa.....	274.000	301\$400
N. 10, sem casa.....	259.000	284\$908
N. 12, sem casa.....	295.000	324\$500
N. 14, sem casa.....	285.000	313\$500
N. 16, sem casa.....	335.000	368\$500

Ribeirão Santa Clara:

Lotes rurais:		
N. 14, sem casa.....	277.950	305\$745
N. 16, sem casa.....	256.450	282\$095
N. 18, sem casa.....	271.950	299\$145
N. 20, sem casa.....	259.200	285\$120
N. 22, sem casa.....	265.550	292\$105
N. 24, sem casa.....	282.000	310\$200
N. 13, sem casa.....	378.000	403\$800
N. 15, sem casa.....	364.000	400\$400
N. 17, sem casa.....	338.000	371\$800
N. 19, sem casa.....	325.000	357\$500
N. 21, sem casa.....	314.000	345\$400
N. 23, sem casa.....	303.000	333\$300
N. 25, sem casa.....	302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—*C. V. Zamith*, 1º official.

Visto, *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

PAGAMENTO DE LOTES RURAIS

Tendo terminado, a 31 de dezembro de 1917, o prazo, em prorrogação, para pagamento das prestações vencidas de lotes rurais, conforme os editaes de 14 de fevereiro e 14 de maio do anno já alludido, faço publico que, nos termos do art. 46 do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, vai ser promovida a cobrança dos debitos existentes, procedendo-se segundo as normas traçadas pelo Ministerio da Fazenda, em circular n. 17, de 29 de fevereiro de 1916.

Outrosim, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste, para que os interessados apresentem, em requerimentos, suas allegações a esta directoria, as quaes deverão ser encaminhadas por intermedio dos respectivos administradores ou zeladores dos nucleos colonias.

Directoria do Serviço de Povoamento, 7 de janeiro de 1918.—*Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso à vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, do attestado medico e de attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917.—*O secretario, Laurindo Macedo*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Electricidade e Machinas

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE ELECTRICIDADE E MACHINAS, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1917

Aos 17 dias do mez de dezembro de 1917, reunidos à rua General Camara n. 76, sobrado, às 14 horas, accionistas representando numero legal, o Sr. presidente da companhia Dr. Heitor da Silva Costa, na forma dos estatutos assume a presidencia da assemblea e convida para secretarios os Srs. Drs. Helio de Moraes Rego e Edgard Leal que, com assentimento geral, tomam assento à mesa dos trabalhos.

Em seguida o Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a proceder à leitura do annuncio de convocação da presente assemblea publicado no *Jornal do Commercio* do dia 7 de novembro de 1917.

«Companhia de Electricidade e Machinas» São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 17 de dezembro proximo futuro, às 14 horas, em o escriptorio da companhia, à rua General Camara n. 76, sobrado, para tomarem conhecimento do andamento dos negocios da companhia durante o anno commercial findo em 31 de julho proximo findo, conforme o art. 9º dos estatutos, e eleição do conselho fiscal e supplentes.

O relatório, balanço e demais documentos exigidos por lei se acham à disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, assim como serão prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1917.—*A directoria.*

Terminada esta leitura o Sr. presidente annuncia que se acham à disposição dos Srs. accionistas os documentos, relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e que vai mandar proceder à leitura do balanço e do relatório.

O accionista Dr. Alvaro M. de Barros e Vasconcellos pede a palavra e propõe seja dispensada a leitura destes documentos, visto terem sido publicados em o *Diario Official* de 16 de dezembro às folhas 13.416 e 13.417. Submettida a votos a proposta do Dr. Alvaro de Barros é unanimemente approvada.

O accionista Sr. Henri Quimse pede a palavra e pede aos presentes um voto de louvor para os administradores da companhia, assim como sejam approvados todos os actos praticados pelos dous directores da companhia e as contas respectivas. Submettida a votos a proposta do accionista Sr. Henri Quimse e não havendo mais quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e posta a votos, sendo unanimemente approvada, deixando de votar os dous directores da companhia.

O Sr. presidente declara que vai ser procedida a eleição para os membros do conselho fiscal e supplentes.

Feita a votação foi apurado o seguinte resultado: membros do conselho fiscal os Srs. Drs. Americo Mendes de Oliveira Gasto, Paulo da Fonseca Galvão e Henri Quimse; supplentes, os Srs. Drs. Alvaro M. de Barros e Vasconcellos, Edgard Leal e Julio A. de Lima.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e suspende a sessão para ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão depois de lavrada a presente acta é a mesma lida e submettida à discussão.

Não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e posta a votos foi unanimemente approvada.

memente approvada e por todos presentes assignada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917.—
Heitor da Silva Costa, presidente.—Helio de Moraes Rego.—Edgard Leal.—Augusto M. de Barros e Vasconcellos.—João Baptista de Moraes Rego.—Amanda Roxoroiz de Belford (princeza do Belford).—Alvaro M. de Barros e Vasconcellos.—Americo Mendes de Oliveira Castro.—Paulo da Fonseca Galvão.—Octavio da Silva Costa.—Henri Quimfe.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Terrenos, aguas, edificios, dependencias e machinismos.	3.124.177\$010
British Bank of South America Ltd.	403.232\$100
Banco de Credito Real de Minas Geraes.	911\$980
Caixa.	9.247\$230
Ações da directoria.	20.000\$000
Diversos devedores.	895.928\$693
Almoxarifado.	370.567\$020
Accessorios.	71.740\$260
Manufaturas, materia prima etc.	1.042.346\$980
	5.638.160\$270

Passivo	
Capital.	1.200.000\$000
Debentures.	992.200\$000
Amortização de debentures.	200\$000
Caução da directoria.	20.000\$000
Diversos credores.	1.268.609\$320
Letras a pagar.	938.137\$440
Dividendos.	49.550\$090
Imposto sobre o dividendo.	2.409\$000
Fundo de reserva.	600.000\$000
Fundo de reparação.	62.614\$160
Fundo de reserva especial.	244.287\$890
Fundo de reserva especial numero 2.	207.800\$000
Lucros suspensos.	2.360\$960
	5.638.160\$270

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917.—
Os directores, Frederick Burroues.—Ernest W. Gepp.

Banque Francaise & Italienne pour l'Amérique du Sud

Capital..... Frs. 25.000.000,00
Fundo de reserva.... Frs. 13.407.249,21

Séde central: Paris

Brasil — Succursas: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Curitiba e Porto Alegre
Agencias: Ribeirão Preto, S. Carlos, Botucatu, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, S. José do Rio Pardo, Araraquara e Ponta Grossa
Argentina — Succursal: Buenos Aires

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES DO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Caixa.	26.272.247\$620
Titulos descontados.	28.932.267\$310
Letras a receber.	24.820.408\$100
Letras caucionadas.	12.104.984\$950
Contas correntes garantidas.	24.928.381\$800
Contas correntes e correspondentes no paiz.	19.836.307\$030
Correspondentes no estrangeiro.	10.947.629\$060
Valores depositados.	172.188.035\$210
Diversas contas.	8.767.476\$600
	328.797.437\$910

Passivo	
Capital declarado das filiaes no Brasil (francos 12.500.000,00).	7.500.000\$000
Caixa matriz.	2.438.043\$060
Fundo previdencia pessoal.	533.876\$400
Letras por dinheiro a premio e depositos a prazo fixo.	11.668.723\$670
Depositos e contas correntes com e sem juros.	72.274.257\$610
Correspondentes no estrangeiro.	5.329.901\$960
Credores por titulos em cobrança.	38.262.418\$860
Depositos e cauções.	172.188.035\$210
Diversas contas.	18.603.189\$210
	328.797.437\$910

S. Paulo, 14 de janeiro de 1918. — Banque Francaise & Italienne pour l'Amérique du Sud.—Frontini.—Rossi—Contador, Italia.

Banco Italo-Belga

(Sociedade Anonyma)

Capital: 25.000.000 francos

RESERVAS E LUCROS RESERVADOS, FRANCO\$ 6.327.003

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursas: Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo e Buenos Aires

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

DAS SUCCURSAES DE S. PAULO, RIO DE JANEIRO, SANTOS E CAMPINAS

Activo	
Caixa.	10.292.835\$930
Carteira:	
Letras descontadas.	5.885.911\$530
Letras caucionadas.	1.944.898\$720
Letras a receber.	3.893.233\$721
Contas correntes garantidas	10.015.331\$877
Correspondentes e contas correntes no Brasil.	3.934.022\$373
Succursas, agencias e caixa matriz.	18.533.396\$141
Correspondentes no estrangeiro.	849.033\$372
Valores depositados em custodia e em caução.	17.588.613\$780
Diversas contas.	2.632.706\$582
	75.564.054\$026

Passivo	
Capital declarado para as succursas do Brasil.	5.527.200\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros.	14.308.821\$044
Depositos a prazo e com aviso prévio.	1.900.503\$388
Succursas e agencias.	19.857.893\$924
Correspondentes no estrangeiro.	2.540.882\$776
Credores por letras em caução e em cobrança.	7.800.223\$219
Depositos em custodia, e em caução.	17.588.613\$780
Diversas contas.	6.039.883\$868
	75.564.054\$026

S. Paulo, 15 de janeiro de 1918. — Banco Italo-Belga.—Lombroso.—Sandal.

Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Esperança

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Immoveis.	224.270\$770
Machinismos.	564.483\$545
Poço artesiano.	956\$610
Instalação para oleo combustivel.	2.663\$770
Instalação electrica.	4.005\$720
Movéis e utensilios.	2.415\$000
	798.506\$415
Seguros da fabrica.	1.736\$000
Ações caucionadas.	40.000\$000
Imposto de consumo.	997\$860
Algodão em rama.	83.012\$600
Almoxarifado.	34.343\$400
Manufaturas.	170.381\$680
Tinturaria.	46.481\$710
Combustivel.	2.877\$009
Caixa.	9.431\$570
Letras a receber.	108.638\$080
Contas correntes.	401.334\$920
Caixa da fabrica.	1.490\$030
	558.688\$880
	1.398.931\$295

Passivo	
Capital.	500.000\$000
Fundo de reserva.	26.177\$580
Fundo de depreciação.	36.053\$150
Lucros suspensos.	41.000\$000
Lucros e perdas.	153.530\$035
	258.762\$765
Fundo de beneficencia.	3.816\$500
Emprestimo por debentures.	230.630\$300
Letras a pagar.	316.296\$180
Honorarios do conselho fiscal.	900\$000
Deposito.	527\$750
	317.723\$930
Dividendos não reclamados.	12.028\$000
Oitavo dividendo a distribuir, 125 por acção.	30.090\$000
Porcentagem da directoria.	4.500\$030
Imposto de dividendo.	1.500\$000
	48.028\$009
Caução da directoria.	40.000\$000
	1.398.931\$295

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — José da Cruz Senna, director-gerente. — Gabriel Lima de Faria, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Promotora e Mantenedora do Asylo Henrique Valladares e de Philantropia Maçonica

(Extracto dos estatutos)

A Associação Promotora e Mantenedora do Asylo Henrique Valladares e de Philantropia Maçonica, com sede nesta capital, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. A associação tem por fim: promover a instrução primaria, secundaria e profissional; creando escolas e institutos de ensino gratuito para os filhos dos maçons e para os de profanos que não possam, por motivo justificado, frequentar outras escolas publicas ou particulares; instituindo premios escolares para os alumnos de escolas maçônicas ou profanas; concedendo todos os auxilios que sirvam para facilitar aos menores a frequência a escolas e institutos profissionais; fazendo a propaganda da instrução, principalmente profissional, por todos os meios de que possa dispor; realizando conferencias instructivas e sollemnidades commemorativas das grandes conquistas moraes e scientificas do espirito humano. Crear e manter estabelecimentos para retiro dos maçons invalidos e recolhimento das viúvas dos associados, quando necessitados desse auxilio, proporcionando-lhes uma hospitalidade fraternal. Crear e manter um asylo para os filhos ou orphãos desvalidos dos associados, onde recebam com carinho, sustento, agasalho, instrução e educação que os tornem aptos para bem poderem cumprir seus deveres sociais. Crear e manter hospitaes e sanatórios onde sejam recolhidos o convenientemente tratados os associados enfermos, podendo tambem ser recebidos quaesquer maçons regulares e profanos em condições especiaes. Promover a pratica da solidariedade maçonica entre os associados. O estabelecimento acima referido terá a denominação de «Asylo Henrique Valladares». A associação será administrada por um conselho administrativo, que se comporá de 33 membros, constituído pelo Grão Mestre em exercicio e por 32 membros eleitos pela assembleia geral. Os cargos do conselho administrativo serão assim distribuídos: presidente, 1º e 2º vice-presidentes, orador, secretario geral, 1º e 2º secretarios, thesoureiro geral, 1º e 2º thesoureiros, procurador geral, 1º e 2º procuradores e quatro commissões de cinco membros cada uma: central, de finanças, de syndicancia e de obras. E' representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente pelo presidente. Os estatutos da associação poderão ser reformados ou alterados, quando a pratica demonstrar necessidade, precedendo proposta do conselho administrativo, devendo, porém ser conservados os intuitos da associação e os direitos adquiridos pelos associados. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Quando seja reconhecida a impossibilidade da associação cumprir os fins a que é destinada e resolvida a sua liquidação pela forma estabelecida nos estatutos, depois de satisfeitos todos os seus compromissos, passará a pertencer em plena propriedade ao Grande Oriente do Brasil todo o activo da associação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918.

ANNUNCIOS

Companhia de Transportes e Carruagens

Rua Barão de S. Felix n. 120

Do dia 24 a 26 do corrente e depois aos sabbados, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha o 2º dividendo das acções desta companhia, correspondente ao 2º semestre de 1917, á razão de 10% ao anno (5\$ por acção).

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918. — *Minoel Rodrigues Fontes*, presidente.

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, paga-se aos Srs. accionistas o dividendo do semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 10\$ por acção, nos dias 24, 25 e 26 do corrente mez, de 1 ás 2 horas da tarde, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas.

Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até o primeiro dia do pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1918. — *Mario Hue*, director-presidente.

Companhia Tijuca

De 15 a 18 do corrente, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives 55, sobrado, o 17º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1917.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1918. — *A directoria*.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

DIVIDENDO

Do dia 18 a 23 do corrente e depois ás quintas-feiras, de 12 ás 14 horas, se pagará no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 44, o 6º dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1917 á razão de 6\$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que começar o pagamento do referido dividendo.

Os Srs. procuradores deverão apresentar procurações de accordo com as prescripções do Código Civil.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1918. — *Alexandre Herculano Rodrigues*, presidente.

Companhia Brasileira de Illuminação Maritima e Terrestre

São convidados os Srs. accionistas para, de accordo com o art. 5º dos estatutos, depositarem no escriptorio da companhia, á rua São Pedro n. 9, 2º andar, as suas acções afim de tomarem parte na assembleia geral ordinaria que se effectuará no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde para conhecimento do parecer dos fiscaes, exame do balanço, contas annuaes da administração e eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1918. — *A directoria*.

Estamparia Leão S. A.

Dividendo

Do dia 21 até 31 do corrente, das 13 ás 15 horas, na sede á rua da Alfandega n. 178, pagar-se-ha o 2º dividendo relativo ao 1º semestre do exercicio social de 1917—1918, na razão de 12\$ por acção correspondente a 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918. — *E. Dodsworth*, presidente.

The Financial-Residency

Rua Gonçalves Dias n. 80

A Financial-Residency communica a todos os Srs. subscriptores que o 1º sorteio das apolices financeas plano A, é no proximo sabbado, 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1918. — *J. D. Silex & Comp.*

Sociedade Anonyma Casa Michaelsen Wright

1º DIVIDENDO

Communico aos Srs. accionistas que, do dia 15 do corrente em diante, no escriptorio desta companhia, á rua 15 de Novembro n. 29, de 13 ás 15 horas, será pago o 1º dividendo, na razão de reis 10\$000 por acção, correspondente ao periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1917.

Santos, 13 de janeiro de 1918. — *João F. Wright*, director-presidente.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscripções:

Inscrição n. 718, correspondente aos tres algarismos finaes do primeiro premio — N. 2.718.

Inscrição n. 438, correspondente aos tres algarismos finaes do segundo premio — N. 29.438.

Inscrição n. 193, correspondente aos tres algarismos finaes do terceiro premio — N. 19.193.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1918.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81